



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	4
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	8
Prefeitura Municipal de Alto Garças	8
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	8
Prefeitura Municipal de Apiacás	11
Prefeitura Municipal de Araguaína	14
Prefeitura Municipal de Araputanga	14
Prefeitura Municipal de Arenópolis	15
Prefeitura Municipal de Aripuanã	16
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	18
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	18
Prefeitura Municipal de Cáceres	19
Prefeitura Municipal de Campinápolis	20
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	22
Prefeitura Municipal de Campo Verde	26
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	31
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	33
Prefeitura Municipal de Canarana	36
Prefeitura Municipal de Carlinda	37
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	44
Prefeitura Municipal de Cláudia	47
Prefeitura Municipal de Cocalinho	58
Prefeitura Municipal de Colíder	58
Prefeitura Municipal de Colniza	59
Prefeitura Municipal de Comodoro	59
Prefeitura Municipal de Confresa	60
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	62
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	62
Prefeitura Municipal de Cuiabá	64
Prefeitura Municipal de Denise	64
Prefeitura Municipal de Diamantino	65
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	66
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	67
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	70
Prefeitura Municipal de General Carneiro	74
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	74
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	78
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	78
Prefeitura Municipal de Itanhangá	81
Prefeitura Municipal de Itiquira	87
Prefeitura Municipal de Jaciara	88
Prefeitura Municipal de Jangada	91
Prefeitura Municipal de Jauru	92
Prefeitura Municipal de Juara	93
Prefeitura Municipal de Juruena	93
Prefeitura Municipal de Juscimeira	93
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	93
Prefeitura Municipal de Luciara	94
Prefeitura Municipal de Marcelândia	96

Prefeitura Municipal de Matupá	101
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	101
Prefeitura Municipal de Nobres	102
Prefeitura Municipal de Nortelândia	106
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	107
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	108
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	109
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	111
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	114
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	115
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	116
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	117
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	134
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	134
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	163
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	166
Prefeitura Municipal de Paranatinga	167
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	169
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	169
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	172
Prefeitura Municipal de Poconé	172
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	173
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	175
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	176
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	176
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	184
Prefeitura Municipal de Poxoréu	184
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	198
Prefeitura Municipal de Rio Branco	206
Prefeitura Municipal de Rondolândia	207
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	210
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	211
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	212
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	213
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	215
Prefeitura Municipal de São José do Povo	215
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	216
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	219
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	220
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	220
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	231
Prefeitura Municipal de Tesouro	232
Prefeitura Municipal de Torixoréu	233
Prefeitura Municipal de União do Sul	234
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	235
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	250
Prefeitura Municipal de Vila Rica	253

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017**

OBJETO: A reforma e adequação da Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM 2º Etapa.

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA: MARKISE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – ME

VALOR ADITADO: R\$ 396.994,24 (Trezentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Cuiabá (MT) 23 de Maio de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL NO 001/2017/CISVAG****AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL No 001/2017/CISVAG**

(PROCESSO No 004/2017-CISVAG)

OBJETO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO DO TIPO DIÁRIA, INCLUINDO TRES REFEIÇÕES PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CÁCERES- MATO GROSSO

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto nº. 003/2017 e Decreto nº 094/2017 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017**, cujo certame se deu às 09h do dia 13/06/2017; **VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA: DIVINOMAR JOSE DE MATOS-ME**, CNPJ: 23.782.347/0001-39, vencedora do item 01 (um), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando o valor de: R\$ 103.680,00 (cento e três mil seiscentos e oitenta reais), Maiores informações fone 65 3266-2534, **Lucelia Martos Alves** ou site www.cisvag.com.br, Pontes e Lacerda/MT, 13 de junho de 2017.

Lucelia Martos Alves

Pregoeiroa

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - D****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - D**

CREDOR: NORGE PHARMA COM.MED. MAT.SOL. EM SAUDE LTDA

DATA: 28/04/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **MEDICAMENTOS** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: 1.033.939,00

VIGÊNCIA: 28/04/2018

Pregão Eletrônico nº 002/2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 092/2016**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 092/2016**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 02.324.843/0001-79, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **ROSELI HENRIQUE DESTEFANI**, RG nº 1140843-0 SSP/MT e CPF nº 459.296.379-20, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 002/2016 - Inexigibilidade nº 002/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato “Da Vigência do Contrato”**, **Item 7.1**, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **25 de maio de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 092/2016, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 10 de janeiro de 2017

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA

CNPJ: 02.324.843/0001-79,

ROSELI HENRIQUE DESTEFANI

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 077/2016**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 077/2016**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRISMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 97.537.727/0001-44, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **CARLOS GILBERTO FRISON**, RG nº 510364 SSP/MT e CPF nº 275.629.139-00, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 002/2016 - Inexigibilidade nº 002/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato “Da Vigência do Contrato”**, **Item 7.1**, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **15 de janeiro de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 077/2016, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 25 de maio de 2017.

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

PRISMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

CNPJ: 97.537.727/0001-44

CARLOS GILBERTO FRISON

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017

CREDOR: CLINICA CIRURGICA GASTRO LTDA

DATA: 12/06/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 15/01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Edital Proc. Administrativo: nº. 058/2017.

Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2017.

1.1 Objeto: o registro de preço para futuras e eventuais Contratação de Empresa para Fornecimento de emulsão asfáltica para pavimentação atendendo a solicitação da Secretaria de Infra Estrutura, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital.

A prefeitura Municipal de Água Boa – MT, através do Pregoeiro designada pela Portaria nº. 196/2017, torna público para conhecimento dos interessados alterações na planilha constante no termo de referência anexo I do edital, modelo de proposta comercial anexo IV do edital e minuta da ata de registro de preço anexo VII do edital, na coluna quantidade.

Comunicamos ainda que a abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação, fica alterada em conformidade com o Art. 21. § 4o da Lei 8.666/93 para o dia 30/06/2017, início da abertura dos envelopes será às 14:10 (horário local).

Água Boa, 13 de junho de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2017

Contrato 022/2017

Contratado: Construtora Açolamb Ltda

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução da obra pelo período de 60 (sessenta) dias.

Data: 08.06.2017

Vigência Contrato: 29.09.2017

Execução da obra: 06.08.2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO CONTRATO 041/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Vera Eletrônica Ltda Me

Objeto: Prestação de serviços de Engenheiro Eletricista no Município de Água Boa -MT

Valor: 22.500,00

Vigência: 90 dias

Data: 12 de Junho de 2017.

Licitação: Dispensa 008/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 237, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe acerca da Tolerância do Ponto Eletrônico da jornada de trabalho dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Água Boa – MT.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 009/2000 Art. 25, 26, 27 e seus parágrafos, e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, CAPÍTULO III “Da Jornada de Trabalho”, Art. 5º, Art. 6º e seus incisos e parágrafos,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer uma tolerância de 10 (dez) minutos para (+) mais ou para (-) menos da jornada de trabalho do servidor público municipal.

§ 1º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário NO REGISTRO DO PONTO ELETÔNICO excedentes de 10 (dez) minutos;

§ 2º Esse tempo de 10 (dez) minutos deve ser entendido como de tolerância para o registro do ponto, e não regra geral para atrasos do servidor. O atraso em referência não pode, ser exercido todos os dias ou na maioria dos dias da semana pelo servidor.

§ 3º Atrasar todos os dias para o final do mês ter déficit de horas é considerado como desídia, levando a advertência do servidor e na reincidência até mesmo a punições mais severas, ensejando desconto em folha de pagamento.

Art. 2º - Nos casos de autorização de horas excedentes, as mesmas serão rigorosamente controladas pelo Secretário (a) ou Gerente e pagas com autorização expressa do mesmo.

REGISTRADA, PUBLICADA. CUMPRE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 07 DE JUNHO DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal Desenvolvimento e Meio Ambiente

CAETANO FERREIRA DE REZENDE

Secretário Municipal de Infraestrutura

JADER LUIS DE ARAÚJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

HELAINÉ CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 07 de junho de 2017.

JOSÉ LARRI ABREU PEREIRA

Chefe de Gabinete

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 004/2017, realizada no dia 09/05/2017, teve como vencedora a Empresa: **W. S Cavallari – EPP, CNPJ: 01.115.168/0001-05.**

Água Boa, 13 de junho de 2017.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 196/2017, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de preço nº. 036/2017

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: O Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de materiais elétricos para a Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO: 03/07/2017

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 13 de junho de 2017.

Marcos da Silva Pregoeiro

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 197, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação do uso de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo Municipal e sobre os procedimentos a serem adotados envolvendo os veículos oficiais.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios e condutas básicas visando a garantir a segurança dos condutores e usuários dos veículos oficiais do Patrimônio do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma política de gestão capaz de fomentar o planejamento e orientar as ações das Unidades do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso de veículos oficiais, com vistas à redução dos custos e à racionalização na utilização dos veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a utilização e manutenção dos veículos oficiais, permitindo maior controle e acompanhamento mais efetivo dos meios de transporte;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as normas de utilização e procedimentos para o uso e a condução dos veículos oficiais de propriedade do Município, dos veículos cedidos ou daqueles contratados de prestadores de serviços, bem como sistematizar os procedimentos para averiguação de acidentes, com vista a obter maior controle e racionalização do uso dos veículos do Município de Água Boa – MT.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, adotam-se as seguintes definições:

I. Veículos oficiais é todo veículo do Patrimônio do Poder Executivo ou a ele cedido;

II. Conductor/Motorista é o motorista oficial (concursado ou terceirizado) ou o servidor devidamente autorizado, mediante portaria expedida pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade a que pertença, para conduzir um veículo oficial motorizado, seja portador de CNH, no mínimo da categoria equivalente ao veículo conduzido (Lei nº 9.327 de 09/12/1996);

III. Deslocamento é a mudança de lugar dentro dos limites do Município Água Boa;

IV. Viagem é qualquer deslocamento que ultrapasse os limites do Município de Água Boa;

V. Transporte para fins escolar é o deslocamento de estudante, participantes de eventos e atividades de caráter educacional e formativo a convite e no interesse da Administração Pública.

Art. 3º - Fica determinado aos Gestores de cada Pasta a elaboração de uma “Ficha de Controle de Uso de Veículos” contendo no mínimo:

I. Identificação do veículo;

II. Motorista responsável;

III. Horários de saída e de chegada;

IV. Itinerário percorrido;

V. Data e quilometragem de abastecimento.

Art. 4º - A Ficha deve prever o controle de cada veículo, cabendo ao Gestor da Pasta, analisar e tomar providências em relação a manutenção e consumo de combustíveis.

Art. 5º - São deveres do condutor dos veículos do Patrimônio do Poder executivo:

I. Inspecionar o veículo antes de sua partida, durante o seu deslocamento, nas paradas, e após o serviço, observando os seguintes aspectos:

- a) Limpeza (interna e externa);
 - b) Documentação (veículo e condutor);
 - c) Ferramentas (macaco, cabo, chave de rodas e outros);
 - d) Equipamentos (extintor, triângulo, cintos de segurança e outros);
 - e) Mecânica (direção, freios, inclusive nível de óleo, pedal da embreagem, amortecedores, borrachas e outros);
 - f) Sistema elétrico (faróis, lanternas, setas, luz de freio, luz de ré, luzes de emergência, luz de cortesias, luz do painel, buzina, lanterna da placa traseira, limpador do para-brisa, lavador do para-brisa, motor de partida, alternador, bateria, instrumentos do painel, regulador de voltagem e outros);
 - g) Pneus e rodas (pneus, estepe, aros e calotas);
 - h) Motor (nível de óleo do motor, correias, mangueira, ruídos anormais, regulagem, velas e cabos);
 - i) Manutenções programadas
- II. Comunicar ao chefe imediato eventuais defeitos que requeiram reparos ou concertos, executar reparos emergenciais que estiverem a seu alcance;
- III. Preencher diariamente com clareza e veracidade a ficha de controle do veículo;
- IV. Comunicar prontamente a chefia imediata qualquer ocorrência extraordinária com o veículo sob sua responsabilidade;
- V. Manter o veículo limpo e com boa aparência, zelando pela sua manutenção, recolhendo-o periodicamente para revisão e lubrificação, de acordo com recomendações do fabricante;
- VI. Recolher diariamente o veículo, em local indicado, preferencialmente em garagens oficiais, mantendo portas e janelas fechadas, deixando as chaves no local determinado;
- VII. Obedecer rigorosamente às Leis de Trânsito e os limites de velocidade;
- VIII. Manter-se atualizado com as normas e regras de trânsito, acompanhando as modificações introduzidas;
- IX. Usar, sempre que estacionado irregularmente, por motivo de pane ou acidente, o triângulo de segurança e as luzes de emergência e agir de forma a sinalizar, de modo eficiente, para maior segurança;
- X. Não ingerir nenhuma espécie de bebida alcoólica, quando estiver em serviço;
- XI. Não fumar no interior do veículo, em obediência à legislação em vigor;
- XII. Não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade;
- XIII. Não conduzir familiares, pessoas estranhas ao serviço público (caronas) ou servidores, sem a prévia autorização superior;
- XIV. Não estacionar em locais que possam comprometer a imagem do Poder Executivo Municipal;
- XV. Certificar-se de que o combustível que o veículo possui é suficiente para o deslocamento a ser feito, providenciando o abastecimento do veículo, em caso contrário;
- XVI. Ao retornar com o veículo oficial o motorista deverá recolher os lixos produzidos interiormente;
- XVII. Responder pela condução, uso e conservação dos veículos sob sua guarda, em conformidade com a legislação em vigor, em especial o *Código Brasileiro de Trânsito*.
- XVIII. Responder pela prática de infrações de trânsito, sob pena de perder a autorização de dirigir os veículos do Poder Executivo Municipal e responder civil, penal e administrativamente, em caso de negligência, imprudência ou imperícia;

XIX. As multas decorrentes de infrações são de responsabilidade direta do condutor e serão descontadas em "*Folha de Pagamento*" no mês do seu vencimento;

XX. No caso de acidentes, serão apuradas as responsabilidades, através de perícia, podendo o motorista ser enquadrado por responsabilidade.

XXI. Preservar o patrimônio público.

Art. 6º - Cumpre ao Poder Executivo, através dos Gestores de cada Pasta, tomar as medidas necessárias relativas a manutenção do veículo, documentação e segurança dos responsáveis.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM 12 DE MAIO DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal Desenvolvimento e Meio Ambiente

CAETANO FERREIRA DE REZENDE

Secretário Municipal de Infraestrutura

JADER LUIS DE ARAÚJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

HELAINÉ CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 12 de maio de 2017.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CODEMA RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 011/2017

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 011/2017

Água Boa-MT, 13 de junho de 2017.

Determina ponto facultativo.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. **FERNANDO GORGEN**, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe faculta o art. 20 do Estatuto Social e,

Considerando o feriado do dia 15 de junho de 2017 (Corpus Christi), e a decretação de ponto facultativo pelo Estado de Mato Grosso do dia 16 de junho de 2017, pelo Decreto nº. 776/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo neste Consórcio, no dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2017

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 196/2017 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 037/2017

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica para a piscicultura, no Município de Água Boa-MT REALIZAÇÃO: 29/06/2017.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 13 de junho de 2017.

Marcos da Silva Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA****GRUPO DE PREGÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002, Dec. Mun. 019/2009, 001/2010, subsidiária na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, aviso de resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para atender todas as Secretarias do município”. Aberta no dia 08 de Junho de 2017, às 13:00 horas, teve como vencedores as empresas MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME com valor total de R\$ 225.929,60; RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME com valor total de R\$ 45.463,78; A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS – ME com valor total de R\$ 125.722,00; CIRURGICA GONÇALVES LTDA – EPP com valor total de R\$ 2.783,00.

Alto Boa Vista, 13 de Junho de 2017.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2016****AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESAO por parte do Departamento de Compras e Licitação à Ata de Registro de Preços Nº 51/2016 e Pregão Eletrônico Nº 078/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Cáceres e a empresa GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA, CNPJ 73.783.649/0001-08, objetivando a Contratação de empresa es-

pecializada em confecção de materiais de gráficos com garantia e qualidade, confecção de faixas, outdoor e painel de identificação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora do Pregão Presencial nº 078/2016, independente de transcrição. Com os seguintes itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 21, 22, 25, 27, 32, 34, 36, 40, 41, 46, 48, 57, 59, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 94, 95, 96, 97, 101, 107, 109, 110, 114, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 141, 146, 150, 151, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 e 171.** Totalizando o montante de R\$ 896.458,00 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais). Alto Garças – MT, 12 de junho de 2017. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira - Portaria Nº 133/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**DECRETO Nº 229/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017****DECRETO Nº 229/2017, de 25 de Maio de 2017**

“Altera o decreto nº 136 de 27 de Março de 2017 que dispõe sobre a nomeação dos membros do – CODECON – Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico de Alto Taquari – MT.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o CODECON- Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Alto Taquari/MT, para a gestão 2015/2017, da forma abaixo especificada, a saber:

- Representante do Gabinete da Prefeitura Municipal CPF

Titular: Vinicus Silva Campos Gonçalves Lima 030.723.351-09

Suplente: Tiago Jesus Gomes 011.075.201-50

- Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: David Barbosa dos Santos 555.642.249-49

Suplente: Regis Batista Perez 016.852.401-51

- Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Titular: Osmar José Batistussi 635.989.069-00

Suplente: Anna Patrícia Danielides de Almeida 054.013.879-70

- Representante do Sindicato Rural

Titular: Arthur Flumian Braga 960.954.581-53

Suplente: Luiz Carlos Sperandio 062.296.268-02

- Representante dos Trabalhadores da Indústria

Titular: Moises Lima de Araujo 475.165.691-00

Suplente: Filipe dos Santos Braga 073.749.746-71

- Representante da Associação Comercial e Empresarial

Titular: Carlos Cesar Ivo Bernardes 858.450.431-15

Suplente: João Paulo Maicon Fernandes 043.948.829-07

- Representante da Câmara de Vereadores

Titular: Euds Eucly M. de Oliveira 785.402.671-87

Suplente: Leandro Alves de Almeida 002.066.021-97

- Representante do Associação de Moradores

Titular: Rosa Maria P. Siqueira 035.848.468-54

Suplente: Sidney da Silva 003.522.071-67

-Representante dos Empregadores

Titular: Marco Antonio S. Samara 016.879.969-38

Suplente: Sérgio Santo Ruffo 763.510.419-53

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, atualizando o Decreto nº 136 de 27 de Março de 2017, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico- CODECON.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 25 de Maio de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**

RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017A prefeitura municipal de Alto Taquari através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela portaria nº 105/2017 de 28/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal oficial dos municípios nos dias 12 e 13 de junho respectivamente INCLUI O TERMO DE REFERENCIA do referido certame em seu Anexo I. Alto Taquari – MT, 13 de junho de 2017. Raimundo da Silva Carvalho - Presidente.

DECRETO Nº 230/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017

“Altera o Decreto nº 102 de 08 de Fevereiro de 2017, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Alto Taquari – MT.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Taquari/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

I - Representantes do Governo/ Prestadores de Serviço Conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS):

- Secretaria Municipal de Saúde RG

Titular: Rubia Aparecida da Silva 00123379-9 SSP/MS

Suplente: Deise Juliana Coelho Oliveira 40506187-0 SSP/SP

- Fundação Municipal de Saúde (FUNSAT)

Titular: Maria Aparecida Froes 1302624-0 SSP/MT

Suplente: Ivonete de Lima 8674060-5 SSP/PR

- Serviço de Imagem DB

Titular: Andrei Luiz Botelho Conde 331823-85 SSP/SP

- Farmácias

Suplente: Silvia Angélica Stangalini Sperandio 1751870-5 SSP/SP

II- Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

- Trabalhadores de Nível Superior

Titular: Carlos Cunha Junior 212115352-447501 SSP/GO

Suplente: Ivone Tavares de Meneses dos Santos 1351783-0 SSP/MT

-Trabalhadores de Nível Médio/técnico

Titular: Leydiane Lima de Souza 47033811-8 SSP/SP

Suplente: Keila de Almeida Novaes Martins 1327955-6 SSP/MT

- Agentes de Saúde

Titular:Laura Aparecida Souza da Silva 2869050-8 SSP/MT

Suplente:Jeronima Aparecida de Paula 0086557-5 SSP/MT

III- Representantes de Usuários:

-Associação Comercial e Empresarial

Titular: Ana Carolina de Angeli Vitorino 6989630-8 SSP/PR

Suplente: Daiane Fidelis dos Reis 408114-9 DGPC/GO

-Associação Pestalozzi de Alto Taquari

Titular: Carlos Eduardo de Paulo 24313743-6 SSP/SP

Suplente: Cintia Milena Perfeito de Paulo 41163415-X SSP/SP

-Associação de Moradores

Titular: Rosa Maria Pagliuso Siqueira 10272750-1 SSP/SP

Suplente: Idelvanio Alves da Silva 17741562 SSP/MT

-Grupo Conviver

Titular: Maria Teixeira Bernini 8821186-1 SSP/MT

Suplente: Alda José de Souza 33180-8 SSP/MT

-Sindicato Rural de Alto Taquari

Titular: Luis Carlos Sperandio 1177647-7 SSP/SP

- Pastoral da Criança de Alto Taquari

Suplente: Euvânia Medeiros de Oliveira 0932747-9 SSP/MT

-Rotary Club de Alto Taquari

Titular: Adha Karolaine de Souza Maciel 1594798-0 SSP/MT

Suplente: Roberto Carlos Lunardi 965379-2 SSP/SP

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 102 de 08 de Fevereiro de 2017, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Alto Taquari- MT.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 25 de Maio de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252/2017**

DECRETO Nº 252/2017

“Dispõe sobre a exoneração de **Diretor do Departamento de Esportes** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Esportes**, o Senhor **Carlos Magno Moreira Fraga**, CPF/MF 580.631.701-30, nomeado através do Decreto nº 065 /2017, de 19 (dezenove) de janeiro de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 13 de janeiro de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em exercício

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 254/2017**

DECRETO Nº 254/2017

“Dispõe sobre a exoneração de **Secretário Municipal de Saúde** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, Código CC-4.000, **Osmar José Batistussi**, CPF/MF – 635.989.069-00, nomeado através do Decreto nº 211/2017, de 15 (quinze) de maio de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 212/2017 de 15 de maio de 2017, onde o mesmo responde pela *Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo* e o Decreto n.º 049/2017 de 12 de janeiro de 2017, onde fica designado para responder pelo Cargo em Comissão de *Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 13 de junho de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 248/2017

“Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado referente aos Editais 01 e 02/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivan Marion de Borba, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente aos Editais 01 e 02/2017/SMEC/MT, à vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora para preenchimento de cargos vagos e em substituição ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 01(um) ano, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Taquari, em 13 de Junho de 2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2017

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2015, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 -

Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Fonoaudiólogo

1. Gessica Carvalho Souza

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 13 de junho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal em exercício

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 250/2017**

DECRETO Nº 250/2017

“Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, por Abandono de Emprego, do cargo de **Agente de Serviço Público**, efetiva, a Servidora **SONIA MARIA DA ORA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 487.399.601-53, devidamente Notificada no dia 05 (cinco) Abril de 2017, Jornal Oficial Eletrônico n.º 2.703 Pag 09.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 13 de junho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MTAVISO DE
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017, cujo certame se deu às 07h00min, no dia 07/06/2017; sagrou-se vencedoras as proponentes: **ROSILENE DA SILVA – MERCEARIA – ME**, com valor de **R\$: 366.370,36** (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos); **G.A MORIS FILHO – ME**, com valor total de **R\$: 115.352,75** (cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos); A licitação foi realizada com Pregão Presencial para Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 13 de junho de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 13 de junho de 2017. Raimundo da Silva Carvalho – Pregoeiro.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

A prefeitura municipal de Alto Taquari através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela portaria nº 105/2017 de 28/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal oficial dos municípios nos dias 12 e 13 de junho respectivamente RETIFICA O TERMO

DE REFERENCIA do referido certame em seu Anexo I. Alto Taquari – MT, 13 de junho de 2017. Raimundo da Silva Carvalho - Presidente.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 246/2017**

DECRETO Nº 246/2017

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2015, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Técnico Administrativo**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Cibelle Cristina Coutinho Lermen**, CPF/MF sob o nº 052.755.961-03, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnico Administrativo**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de Junho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 169/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017

“Designa Comissão de Investigação Preliminar e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares a fim de apurar suposta prática lesiva a administração praticada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari – MT, e com o intuito de garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros: I – CELIA CRISTINA FERREIRA - PRESIDENTE II- SUELE FERREIRA DE REZENDE – SECRETARIA III – VIRGINIA DOURADO REIS - MEMBRO 2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 148 do Estatuto do Servidor Público; Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no Artigo 41 do Código de Processo Penal. Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal. A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60 (sessenta) dias no prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo. 3. Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Apiacás decide publicar a seguinte errata relativa ao Decreto 078/2017 de 15 de Maio de 2017, conforme abaixo descrita:

Onde se lê:

Titular: Izadete Lurdes Lussani. CPF: 538.026.671-15

Titular: Lauzina Pereira de Oliveira. CPF: 281.349.823-7

Suplente: Maria Gorete Alves de Lima. CPF: 655.487.441-00

Suplente: Mariza Cristina Klein. CPF: 001.103.571-40

Suplente: Regina Pizoli da Silva. CPF: 030.373.649-63

Leia-se:

Titular: Izadete de Lurdes Lussani – CPF: 538.026.671-15

Titular: Lauzina Pereira de Oliveira. CPF: 281.349.823-87

Suplente: Maria Goreth Alves de Lima – CPF: 655.487.441-00

Suplente: Mariza Cristina Klein Krueger – CPF: 001.103.571-40

Suplente: Regina Pizolli da Silva – CPF: 030.373.649-63

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1008/2017**

LEI MUNICIPAL Nº. 1008/2017.

SUMULA: AUTORIZA PARCELAMENTO DO SALDO DEVEDOR DOS CONTRIBUÍNTES QUE ADQUIRIRAM DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL LOTES URBANO NO LOTEAMENTO POPULAR, BAIRRO PRIMAVERA, SEM DESCONTOS DO VALOR PRINCIPAL, SEM DESCONTOS DE MULTA E DE JUROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar parcelamento do saldo devedor dos contribuintes que adquiriram lotes urbanos do Poder Público Municipal, especificamente os lotes objeto do loteamento popular, bairro primavera, criado por força da Lei Municipal 360/2003, sem descontos do valor principal, sem descontos de multa e juros, em até 07 (SETE) vezes, desde que seja requerido o parcelamento até a data de 30 de junho de 2017.

Artigo 2º. O contribuinte poderá parcelar sem descontos em até 07 (sete) vezes, sendo os vencimentos em: 30/06/2017, 31/07/2017, 31/08/2017, 29/09/2017, 31/10/2017, 30/11/2017 e 29/12/2017.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 13 de junho de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 077/2017

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – ANTONIO MATIAS CASTRO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

VALOR MENSAL: R\$ 1.724,46 (Hum mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIA – 13/06/2017 à 22/12/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o Sr. **ANTONIO MATIAS CASTRO**, portador da cédula de identidade nº 0799884-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 538.026.911-72 no cargo de **Professor – Nível Superior**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 077/2017 em 13 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 13 de Junho de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO C.N.P.J. SOB Nº 17.787.272/0001-86, COM SEDE ADMINISTRATIVA SITUADA À AV. BRASIL Nº 1059 - CENTRO, APIACÁS, MT., NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **ADALTO JOSÉ ZAGO** - PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZA A EMPRESA: A. O. DE SOUSA EIRELI-ME, CNPJ nº 16.939.495/0001-59, INICIAR OS SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E MAPA PLANIALTIMÉTRICO. QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE 001/2017 E CONTRATO 075/2017.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 12/06/2017

A.O. DE SOUSA EIRELI-ME

Alex Oscar de Sousa

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 027/2017

PORTARIA Nº 027/2017

SÚMULA: Nomeia Comissão para avaliação de veículo de propriedade da Câmara Municipal de Apicás, com finalidade exclusiva de alienação do bem, e dá outras providências.

A Senhora REGINA PIZOLLI DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E . . .

Artigo 1º - Fica constituída a comissão responsável pela **avaliação** do veículo caminhonete, marca GM S10, modelo EXECUTIVE D, placa NJT 2717, de cor preta, Renavam 00156532808, ano/modelo 2009/2010, pertencente ao Patrimônio Público da Câmara Municipal de Apicás/MT, composta pelos seguintes membros: **José Carlos Teschi, Valdomiro Nunes Bernardes, Pedro Rocha Castro Filho e Aldair José do Santos**.

Artigo 2º - A comissão, ora instituída, tem por objetivo avaliar o veículo identificado no artigo 1º, arbitrando ao final um valor médio a título de alienação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 08 de junho de 2017.

Regina Pizzoli da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2017

1 - PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT**, através do Pregoeiro Oficial **Jovino Martins Netto** nomeado pela Portaria nº. 014 de 18 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado e, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações, e demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, conforme descrição a seguir:

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 002/2017

Processo Licitatório: nº. 003/2017

Categoria de Investimento: Aquisição de Veículo para uso da Câmara de Vereadores.

Objeto: Veículo fechado, Zero Quilometro, 2017/2017, Categoria SUV; Motorização Flex 2.0; mínimo 135CV; Câmbio Automático, preferencialmente nas cores Branca; Prata ou Cinza.

Tipo: Menor Preço Global.

Setor Interessado: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apicás

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 28/06/2017.

HORÁRIO: 11:00 horas (horário de mato grosso)

1.1. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas,

também no endereço eletrônico da Câmara Municipal: www.camaraapiacas.mt.gov.br

1.2. As empresas licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento a documentação da empresa em separado do envelope de Documentos para Habilitação, juntamente com os documentos pessoais do procurador ou sócio da empresa, conforme dispõe o item 5.2 para procuradores e 9.1.2.1. para Micro e Pequena Empresa.

1.3. Os envelopes referentes à “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO**” E “**PROPOSTA DE PREÇOS DE VENDA**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos pelo Pregoeiro em sessão pública conforme a seguir:

Data: 28/06/2017

Credenciamento: 10:30hs às 10:45 hs; (horário de mato grosso)

Recebimento dos Envelopes: 11:00 horas (horário de mato grosso)

Local: Câmara Municipal de Apiacás - Sala das Licitações

Av. Ludovico da Riva Neto nº 206 – centro – Apiacás/MT.

2 - DO OBJETO

2.1. Objeto: Veículo fechado, Zero Quilometro, 2017/2017, Categoria SUV; Motorização Flex 2.0; mínimo 135CV; Câmbio Automático, preferencialmente nas cores Branca; Prata ou Cinza.

OBS. Informações adicionais site: www.camaraapiacas.mt.gov.br

Apiacás MT, 13 de junho de 2017.

Jovino Martins Netto

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE ATA DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULO

Ata da comissão de avaliação do veículo s-10

As nove horas do dia treze de junho de dois mil e dezessete, a Comissão de Avaliação exclusiva do veículo a seguir identificado, nomeada pela Portaria 027/2017, de 08 de junho de 2017, formada pelos membros: José Carlos Teschi, Valdomiro Nunes Bernardes, Pedro Rocha Castro Filho e Aldair José dos Santos, com a finalidade de efetuar avaliação do veículo caminhonete de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, marca GM S10, modelo EXECUTIVE D, placa NJT 2717, de cor preta, Renavam 00156532808, chassi nº 9BG138SFOAC411108, ano/mo- delo 2009/2010, após a avaliação individual feita pelo membros, nas dependências da Câmara Municipal, para os fins aqui descritos, ficou assim concluído: Trata-se de veículo que vêm sendo utilizado pela gestão da Câmara Municipal de Apiacás/MT, cujas condições gerais e valor mínimo de mercado ficou assim estabelecido pela tabela abaixo:

Vereador/Avaliador	Valor da Avaliação
José Carlos Teschi	24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Valdomiro Nunes Bernardes	20.000,00 (vinte mil reais)
Pedro Rocha Castro Filho	22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Aldair José dos Santos	21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)

Outras avaliações:

Avaliador	Valor da Avaliação
Stop Car Multimarcas	20.000,00 (vinte mil reais)
Morel Veículos	19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Aravel Veículos Multimarcas	20.000,00 (vinte mil reais)

Levando em consideração o interesse da administração consistente em conseguir o melhor valor para alienação do automóvel, a comissão decidiu por unanimidade desconsiderar a avaliação realizada pelas empresas Stop Car Multimarcas, Morel Veículos e Aravel Veículos Multimarcas, levando-se em consideração somente as avaliações proferidas por seus

respectivos membros, que estabeleceu ao veículo pertencente ao Patrimônio Público da Câmara Municipal de Apiacás/MT, o valor mínimo de **R\$ 21.875,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais)**. Assim, por estarem todos de acordo, eu Dionir Adriano Contreirra_____, Assessor Jurídico, que conduzi a presente reunião entre os vereadores os quais assinam a presente Ata, para que surta os seus efeitos. Aldair José dos Santos; José Carlos Teschi; Pedro Rocha Castro Filho e Valdomiro Nunes Bernardes.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MINUTA DE PORTARIA

A Gestora Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 173 de Junho de 2017, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências.

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família;**

Art. 2º. Ficam nomeados, para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionados, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) José de Ribamar Ferreira do Nascimento, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Roseli Ferreira Morali da Silva, como respectivo suplente;

b) Izadete Lussani, representando a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação e Ana Tiele do Nascimento Costa Brito, como respectivo suplente;

c) Cleivair Machado, representando a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde e Ednelma Gonçalves, como respectivo suplente;

II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

a) Odete Cuba Martins;

b) Eliane dos Santos Araújo;

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) Adriana Pereira da Rosa, representando a Instituição Léo Club e Ivanildo Oliveira como respectivo suplente;

b) Maicon Castro Pereira, representando a Instituição ACIA – Associação Comercial e Industrial de Apiacás e Patricia Giroto Nogueira da Cruz, como respectivo suplente;

c) Manoel Inácio Sobrinho, representando a Instituição ACAPI – Associação Conviver dos Aposentados e Pensionistas e Idosos de Apiacás e Selmira Worms, como respectivo suplente;

IV – Representantes da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual:

a) Juliana de Oliveira Silva, representando a Igreja Presbiteriana e Antonia de Jesus, como respectivo suplente;

b) Ivanete Maria de Carvalho, representando a Igreja Cristã e Idaete da Silva Benante, como respectivo suplente;

c) Jorgeane Correia de Sousa, representando a Igreja Assembléia de Deus e Lais Vitori, como respectivo suplente;

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Apiacás-MT, em 13 de Junho de 2017.

Solange das Graças Fontalva Zago

Secretária Municipal de Assistência Social**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N° 028/2017****PORTARIA N.º 028/2017**

SUMULA: Apura resultado de avaliação de veículo de propriedade da Câmara Municipal de Apicás e dá outras providências.

A Senhora REGINA PIZOLLI DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda,

Considerando a reunião dos vereadores nomeados pela Portaria n° 027 de 08 de junho de 2017, cuja finalidade seria a avaliação do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores para alienação,

Considerando que o resultado da reunião com a apreciação de outras avaliações realizadas por empresas do ramo, e o consenso entre os vereadores, dos defeitos existentes no veículo e da necessidade urgente de manutenção para que o veículo fique em condições de uso,

R E S O L V E . . .

Artigo 1º - Estabelecer o valor mínimo de R\$ 21.875,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para alienação do veículo caminhonete, marca GM S10, modelo EXECUTIVE D, placa NJT 2717, de cor preta, Renavam 00156532808, ano/modelo 2009/2010, chassi n° 9BG138S-FOAC411108, pertencente ao Patrimônio Público da Câmara Municipal de Apicás/MT, conforme avaliação proferida pela comissão nomeada pela portaria 027/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 13 de junho de 2017.

Regina Pizzoli da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP
Nº. 006/2017****ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À****ARP Nº. 006/2017****PREGÃO PRESENCIAL 006/2017**

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n°006/2017, vinculada ao Pregão Presencial n° 006/2017 – Registro de Preço, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para futura e **eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, inclusive com a prestação dos Serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal**, visando o atendimento às Secretarias Municipais, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **RLZ INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 65.596.744/0001-66, localizada no Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, pelo valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos reais), fundamentada no Art. 8º do Decreto Federal n° 3.931/2001, e em consequência, fica convocada a proponente, para as-

sinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Publique-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Araguinha-MT, Em 13 de Junho de 2017.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.193, DE 08 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º -Convocar o Servidor Valdney Mendes de Souza, RG: 1588840-1 SSP/MT e CPF: 005.432.631-18, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, (Posto Saúde) ,para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 153/2017**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031, 032, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041 E 042/2016 ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2016, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2016 – empresa A MILANI CARMO–ME, CNPJ 05.159.665/0001-66;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2016 – empresa P F HONORATO–ME, CNPJ 15.718.193/0001-98;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2016 – empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA–ME, CNPJ 04.578.067/0001-69;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2016 – empresa IMPÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI–ME, CNPJ 24.070.472/0001-89;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2016 – empresa M DE L P ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE–ME, CNPJ 15.337.202/0001-09;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2016 – empresa LAMPA COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ 18.743.001/0001-91;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2016 – empresa M. CILENE DE SOUZA COMÉRCIO-ME, CNPJ 04.832.302/0001-87;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2016 – empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 04.578.067/0001-69;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2016 – empresa M DE L P ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE-ME, CNPJ 15.337.202/0001-09;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2016 – empresa LAMPA COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ 18.743.001/0001-91;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2016 – empresa M. CILENE DE SOUZA COMÉRCIO-ME, CNPJ 04.832.302/0001-87.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

SRª. Kelly Azevedo Bonim – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

SRª. Nilma José dos Santos Lemes – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Administração.

SRª. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

SR. João Edmundo Faria dos Santos - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

SR. Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados do Departamento do SMAE.

SR. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

SRª. Valéria Ramos Neves Henrique - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SR. Victor Bessa e Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PORTARIA Nº 26/2017

PORTARIA Nº 26/2017

Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Araputanga e dá outras providências.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar ponto facultativo o dia 16 de junho de 2017, na Câmara Municipal de Araputanga – MT.

Parágrafo único – Por ser ponto facultativo, a Câmara Municipal de Araputanga não terá expediente externo (atendimento ao público).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2017.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2017, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço global para Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização Viária e Passeio Público, referente ao Contrato de Repasse nº 819613/2015/Ministério das Cidades/Caixa e a Prefeitura Municipal de Araputanga. Dia: 29/06/2017. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues a CPL, até o dia 29/06/2017 às 08h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo disponível através do site www.araputanga.mt.gov.br. Informação detalhada poderá ser obtida na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Araputanga MT, 13 de Junho de 2017.

CELIO MARCIO FIGUEIRO TORRES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DO 3º AD. DO CONT. 113.2017

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ILMAR FERNANDES DE CARVALHO-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00

PERIODO DE EXECUÇÃO: 03/04/2017 ATÉ 02/05/2017

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DO CONT. 100.2017 E ADITIVOS 072.2014 E 113.2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/04/2017 ATÉ 29/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 69.915,45

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 113.2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA ILMAR FERNANDES DE CARVALHO-ME
OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/05/2017 ATÉ 31/07/2017
VALOR: R\$ 42.000,00
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2017
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 072.2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA MODELO ENGENHARIA LTDA EPP
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/06/2017 ATÉ 17/08/2017
PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 72 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DRECRETO 011.2017



DECRETO N.º 011/2017

Data: 13 (treze) de junho de 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO DIA 16 (DEZESSEIS) DE JUNHO DE 2017, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DO FERIADO NACIONAL “CORPUS CHRISTI” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o dia 15 de junho de 2017 (Quinta Feira) é **FERIADO NACIONAL**, em face do “Corpus Christi”, e diante da necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os princípios da eficiência e da economicidade:

CONSIDERANDO o custo benefício dos serviços prestados diante do feriado do dia 15 (quinze) de junho de 2017 – “CORPUS CHRISTI”;

CONSIDERANDO que as horas não laboradas poderão ser compensadas em igual número oportunamente;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a grave crise econômica repercutindo entre todos os entes da federação;

O Prefeito do Município de Arenápolis – MT, Senhor JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 701/98 de 17/12/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições Pública Municipal o dia 16 (dezesseis) de junho de 2017 (sexta-feira), **exceto para os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana;**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRE–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 13 (TREZE) DIAS DE JUNHO DE 2017.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 024/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016 PARA ADMISSÃO DE PESSOAL PARA TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU 192) E MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192), DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.363/2016;

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no dia 14/06/2017, às 08h00min horas para contratação.

Art. 2º No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2016 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 de junho de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Motorista SAMU 192

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
31	José Roberto de Jesus dos Santos	866.354.681-53	Motorista Socorrista

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 090/2017

AO CONTRATO Nº 247/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL NA FUNÇÃO DE CUIDADOR DE IDOSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANA; GENEDITE ALVES DOS SANTOS - MEI; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL R\$ 9.750,00; VIGENCIA: 13/06/2017 A 12/12/2017.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de reforma em bancos do tipo: tapeçaria, solda e pintura destinados aos ônibus escolares pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação. Início**

da Sessão: **Dia 06/07/2017, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido **pelo endereço eletrônico** www.prefeituradeaipuana.com.br, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradeaipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de Junho de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 091/2017

AO CONTRATO Nº. 138/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (COM RESPECTIVO MOTORISTA) PARA COLETA DE LIXO NA LOCALIDADE DE CONSELVAN, PERIMETRO URBANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO; LINDROMAR DOS SANTOS SILVA - ME; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00; VIGENCIA: 13/06/2017 A 12/08/2017.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 154/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: APROCAMPO MÁQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA REFERENTE O CONVÊNIO Nº 832627/2016/MAPA/CAIXA CONTRATO DE REPASSE Nº 1032903-93/2016 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017; VALOR GLOBAL R\$ 141.900,00; VIGENCIA: 13/06/2017 À 12/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.536/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para o funcionário Sr. **ELIAS LEANDRO FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 711.194 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 690.776.812-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento (anexo), a partir do dia 21/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.537/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº **9.492/2017**, a qual designou funcionária efetiva a Srª. **NÍVIA COSTA VASCONCELOS CAMARA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000664448 SSP/RO, e inscrita no CPF nº. 645.750.392-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, Nível 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar 20 horas/aula excedentes em virtude de substituição da professora Naira Rutzatz, que se encontrava com Atestado Médico, no período de 1º/05/2017 à 08/06/2017, a partir do dia 08/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.538/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, o funcionário sr **ADRIANO DA COSTA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1543099-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 008.657.711-54, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, do Nível 1, para Nível 2, a partir do dia 1º/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.539/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Srª. **HAMARA ELIZABETH SARMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3263142 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 786.812.941-72, do cargo de Carreira de **FONOAUDIÓLOGO** 04h - Sede, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º/06/2017, tornando sem efeito a Portaria Nº 4.740/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL N° 021/2017**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n° 021/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **04/05/2017**, sagrou-se vencedora do lote 01 a empresa: **APROCAMPO MAQUINAS MOTORES E PRODUT. AGROP LTDA ME** – CNPJ - 03.362.799.0001.54 no valor total R\$ 141.900,00. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 13 de Junho de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017 - SRP**

DATA E LOCAL : Dia 29 de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados (gasolina/álcool e diesel), com fornecimento de mão-de-obra qualificada, para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas, motos e barcos do Município de Barão de Melgaço/MT, conforme especificações contidas neste Termo de Referência N° 011/2017 - SMA.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min às 09h00min horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do Email: www.licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 14 de junho de 2017.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N°003/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo a Sra. **Maria Albina Martins Ferreira**.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 053/2013 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sr.^a **Maria Albina Martins Ferreira**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 2617183-0 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 503.337.047-20, servidora efetiva no cargo de Odontólogo – 40horas, Nível, “X”, Classe “A”, devidamente matriculada sob o n.º 0005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2017.04.00007P, a partir da data de 01/06/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de junho de 2017** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 04 de junho de 2017.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO
RESOLUÇÃO N.º 10/CMAS/2017**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **13 de junho de 2017**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.º 08/CMAS/2017**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida das Nações n.º 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar a alteração da data da **VII Conferência Municipal de Assistência Social do ano de 2017**, previamente definida para o dia 30 de junho e transferida para a data do **dia 21 (vinte e um) de julho de 2017** no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE**MÁRCIO APARECIDO DOLAVAL**

Presidente CMAS

BARRA DO BUGRES-MT

Barra do Bugres-MT, 13 de junho de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N°004/2017**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. **Maria Albina Martins Ferreira** servidora público deste município.”

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Maria Albina Martins Ferreira**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 2617183-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 503.337.047-20, servidora efetiva no cargo de Odontólogo, Classe "A", Nível "X", devidamente matriculada sob o n.º. 0005, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde/MT, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob n.º. 10001330.1.00004/13-0, emitida em 27/04/2017 e para fins de aposentadoria ao tempo de contribuição, perfazendo um total de 02 Anos, 11 Meses e 28 Dias e Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo Mato Grosso Previdência – MTPREV, N.º CTC: 025066/201, perfazendo um total de 02 Anos, 07 Meses e 09 Dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Barra do Bugres/MT, 04 de junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 096/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a servidora FERNANDA MIRAGE MANARA, da **Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cáceres**, nomeada na Portaria nº 077/2017, de 06/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/06/2017.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres - MT, 12 de junho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ERRATA DO EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO

Da publicação do Extrato do Ato de Adjudicação e Homologação da Inexigibilidade nº. 06/2017 da Câmara Municipal de Cáceres-MT, publicada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, na data de 13 de junho de 2017, edição nº 2.749, página 49, com a devida correção abaixo:

Onde se lê: "FERNANDA MIRAGE MANARA
Membro da C.P.L"

Leia-se: "HENRIQUE BARCELOS MORAES
Membro da C.P.L"

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de junho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 11-2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 - PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO Nº08/2017

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTO DE GEOFONE ELETRÔNICO E MEDIDOR DE VAZÃO PORTÁTIL**, visando atender às necessidades do **Serviço de Saneamento Ambiental "ÁGUAS DO PANTANAL"** de Cáceres-MT, contendo as especificações detalhadas no Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I).

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

28 de JUNHO de 2017, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador RETIFICADO e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, esq.c/Rua Voluntários da Pátria, s/ nº - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 13 de junho de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA – Diretor Executivo

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 098/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor, **JONISSON DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 535-1, **30 (trinta) dias de férias**, relativas ao período de aquisitivo de 11 de novembro de 2015 a 10 de novembro de 2016, a partir do dia 19 de junho do ano de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de junho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº. 01/2017, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Protocolo nº. 529 de abril de 2017

Processo Licitatório nº 011/2017.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: Dispensa nº 01/2017, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando a *contratação de empresa para locação de imóvel para instalações temporárias da Câmara Municipal de Cáceres-MT, sendo*

imóvel situado a Rua Costa Marques, nº891, Centro, em comodato em nome de AGROPECUÁRIA PEDRA BONITA EIRELI EPP.

Fundamento: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Despesas: 010101 3.3.90.39.00 01.031.1001. 2001.0000

Contratada: AGROPECUÁRIA PEDRA BONITA EIRELI- EPP CNPJ: 19.957.427/0001-00

Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

A Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA:**

KATIA FARIA DA SILVA Presidente da C.P.L.	
HENRIQUE BARCELOS MORAES Membro da C.P.L.	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO Membro da C.P.L.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 7.892/2013, **o parecer é pela Homologação** da presente Dispensa nº 01/2017.

EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT nº 19.744/O

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de Junho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ERRATA DE PORTARIA Nº 095/2017.

ERRATA DE PORTARIA Nº 095/2017

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 095/2017.

Da Portaria nº 095/2017 e sua Publicação, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, na data de 12 de Junho de 2017, edição nº 2.748, páginas 23, com as devidas adequações na referida Portaria:

Onde se lê: “Rua Costa Marques, nº 906, bairro Centro, CEP 78.200-000”

Leia-se: “Rua Costa Marques, nº 891, bairro Centro, CEP 78.200-000”

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres - MT, 12 de junho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 097/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, o servidor HENRIQUE BARCELOS MORAES, na Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data do dia 02/06/2017.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres - MT, 12 de junho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7238 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A **CONCESSÃO DE FÉRIAS** AO SERVIDOR **ADRELI-NO AOOIWE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

RESOLVE: I –Conceder “Férias” ao servidor ADRELINO AOOIWE, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Secretário Escolar, no período de 01 de Junho de 2017 a 30 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 01.02.2016 a 31.01.2017.

II- Esta portaria entra em vigor na data de 08 de junho de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 08 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.717/2017, e

Considerando que o Edital de Abertura faculta a Comissão Organizadora, **de ofício**, fazer retificações nas publicações relativas ao Processo Seletivo Público 001/2017, quando apresentarem impropriedades de redação.

RESOLVE:

1. Retificar o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas do Processo Seletivo Público nº 001/2017, a saber:

a) Questão 25 – Agente de Combate a Endemias. Onde originalmente se lia letra “A”, leia –se letra “B”; **b) Questão 34 – Agente de Combate a Endemias.** Onde originalmente se lia letra “B”, leia –se letra “A”; **c) Questão 24 – Agente Comunitário de Saúde.** Onde originalmente se lia letra “B”, leia –se letra “A”;

2. Permanecem inalterados os demais itens do Edital Complementar nº 007/2017.

Sala da Comissão Organizadora, em Campinópolis-MT, em 13 de junho de 2017.

RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS

Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE ABERTURA

GABARITOS PRELIMINARES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	A	21	B
02	A	22	D
03	A	23	B
04	D	24	B
05	D	25	D
06	D	26	C
07	A	27	C
08	B	28	D
09	A	29	C
10	D	30	A
11	D	31	D
12	B	32	C
13	D	33	D
14	A	34	A
15	A	35	A
16	A	36	B
17	A	37	D
18	D	38	B
19	A	39	D
20	B	40	C

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	A	21	B
02	A	22	C
03	A	23	D
04	D	24	A
05	D	25	A
06	D	26	D
07	A	27	D
08	B	28	A
09	A	29	D
10	D	30	B
11	D	31	A
12	B	32	B
13	D	33	B
14	A	34	B
15	A	35	D
16	A	36	C
17	A	37	A
18	D	38	A
19	A	39	A
20	B	40	C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.740 DE 12 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 2.740 DE 12 DE JUNHO DE 2017

Declara Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que no dia 15 de junho de 2017 será Feriado Nacional – Corpus Christi;

Considerando que o dia 16/06/2017 recairá numa sexta – feira;

Considerando que um dia útil de trabalho entre um feriado e um sábado, é improdutivo.

DECRETA

Art.1º. No dia 16/06/2017, será Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do Presente Decreto, a Divisão de Licitação e Contratos e os Plantões necessários ao atendimento dos serviços de caráter essencial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 12 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 2.741 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ARNO PEREIRA DOS SANTOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO o ofício 027/2017 da PREVI-CAMP datado de 12 de Junho de 2017

DECRETA

Art.1º - Fica exonerado o servidor Arno Pereira dos Santos que exercia o cargo de Coletor de Lixo junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 1005 de 01 de Abril de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 12 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 12 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017.

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h 00min do dia 29 de junho de 2017** realizará licitação, tipo Menor Preço Por Item, para Contratação de Serviços de Arbitragem. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 13/06/2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7239 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR **JUVENCIO TSE-REDZATO TSERUPI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o ter do requerimento de exoneração do servidor Luiz Carlos Tserewatsitsi Tseremywa.

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE:

I – Contratar o servidor JUVENCIO TSE-REDZATO TSERUPI para exercer o cargo de professor junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 12 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de junho de 2017.

JEIVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº 73 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece ponto facultativo na Administração Pública Municipal que especifica.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o calendário escolar do ano letivo do ano de 2017 da secretaria municipal de educação, que consta o dia 16.06.2017 como não letivo;

Considerando o memorando interno da Administração nº 412, de 09 de junho de 2017;

Considerando a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira), em todos os órgãos municipais vinculados e que compõe à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O ponto facultativo de que trata o artigo anterior será observado apenas pela Secretaria Municipal de Educação, seus órgãos, escolas municipais de educação infantil e de ensino fundamental.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA *PORTARIA Nº 572, DE 12 JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor Marcos Birck, matrícula nº 3580, a conduzir os veículos pertencentes a prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação, bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor/conductor autorizado é encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Conductor(a)	Cargo	CNH	CPF
Marcos Birck	Secretário Municipal de Saúde	AB	931.452.251-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

*Republicado para correção.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA *EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Cooperativa Agrícola dos Produtores de Cana de Campo Novo do Parecis LTDA

Objeto: aditar a Cláusula Quarta – Do Prazo, Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Nona – Dotação Orçamentária, do Contrato.

Prazo: 12 meses

Valor Mensal: 2.290,99

Data: 13/06/2017

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 002/2015

Secretaria: Assistência Social

*Republicado para correção.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082_2017 - MT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - DIESEL S10

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017

PREGÃO: Nº 056/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MT COMERCIO DE COMBUSTIVEL Ltda

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível diesel S-10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	30927	LT.	800.000	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	SHELL	3,13	2.504.000,00

Totalizando o valor de R\$ 2.504.000,00(dois milhões, quinhentos e quatro mil reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 569, DE 12 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 699/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 06 de junho de 2017,

RESOLVE

1. DESIGNAR a servidora pública, **SANDRA CRISTINA AVILA DEL BARCO**, Diretora Escolar da Escola Municipal Professor Antônio Pereira, portadora do RG nº 823651 SSP/RS e CPF nº 771.984.841-15, matrícula funcional nº 189, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços por Empreitada Global, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 032/2017	Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma na cobertura do refeitório da Escola Municipal Professor Antônio Pereira	NCB Construções LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.878.273/0001-12

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO TP 02-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 02/2017

ABERTURA: 05 de julho de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h**.

INÍCIO DA SESSÃO: 05 de julho de 2017 às 08:00 horas.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para realização de construção para finalização da Unidade Básica de Saúde Olenka conforme Proposta de Convênio nº14476859000113002, firmado entre o Município e o Ministério da Saúde.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parcis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de junho de 2017.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 573, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 415/2017, datado de 12 de junho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

1. REVOGAR, a partir da data de 12 de junho de 2017, a portaria 567/2017, de 12 de junho de 2017, que **EXONERA** o Servidor **GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**, tornando a mesma sem efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 13 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA *DECRETO EXECUTIVO Nº 072, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Altera o Decreto Executivo nº 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012, 037/2012, 043/2013, 050/2014, 052/2014, 053/2014, 067/2015 e 070/2016 respectivamente,

Considerando a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. O cargo de **Assistente CRAS – Distrito Itanorte**, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, passa a nomenclatura de **Assistente Administrativo de Apoio à Inclusão Digital** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I. Realizar planejamento das atividades voltadas à instrução de informática e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades ministradas fomentando a inclusão digital; II. participar de reuniões; III. fomentar a participação democrática dos alunos; avaliar o desempenho do aluno; desenvolver aulas com conteúdos teóricos e práticos; IV. participar das atividades de capacitação, quando solicitado; V. fiscalizar o manuseio do material utilizado nos trabalhos; atuar ética e profissionalmente; prestar suporte técnico; verificar o funcionamento de software e hardware; VI. elaborar dicas e procedimentos de informática para os usuários dos sistemas; VII. cadastrar e manter atualizado o banco de dados; pesquisar dados no sistema; preparar documentos para digitação; auxiliar na detecção de erros / falhas na operação dos sistemas. VIII. prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram a Secretaria Municipal de Assistência Social; IX. observar o cumprimento das leis, ins-

truções, regulamentos, resoluções e portarias; planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; X. participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; XI. solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; XII. elaborar relatório periódico com informações das atividades; XIII. executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º. O cargo de **Chefe de Divisão de Assistência aos PNE'S**, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, passa a nomenclatura de **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I. prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram a Secretaria Municipal de Assistência Social; II. providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações; III. observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias; IV. planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; V. participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; VI. solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; VII. elaborar relatório periódico com informações das atividades; VIII. executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 3º. O cargo de **Chefe de Divisão de Almoxarifado**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, passa a nomenclatura de **Chefe de Divisão de Manutenção Elétrica** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - supervisionar e fazer a manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral;

II - coordenar os trabalhos rotineiros de eletricitista;

III - fiscalizar a instalação, reparar ou substituir tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas;

IV - fiscalizar a ligação de fios à fonte fornecedora de energia;

V - supervisionar e auxiliar a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas e desfiles e outras solenidades programadas pela organização;

VI - executar a manutenção corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento;

VII - fiscalizar as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhado as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança;

VIII - avaliar as despesas com energia elétrica, bem como criar mecanismos que visem baixar custos, sem prejudicar a qualidade dos produtos e serviços;

IX - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

X - elaborar relatório periódico com informações das atividades da divisão;

XI - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas a sua área de atuação.

Art. 4º O Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Assessor de Transportes de Veículos Oficiais
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Defesa Civil
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Convênios
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Planejamento, Projetos e Assuntos Estratégicos
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
Chefe de Divisão de Apoio Jurídico	Chefe
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
VI - OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Administração e Planejamento Orçamentário	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Departamento de Tecnologia	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Assistente de Apoio Distrital	Assistente
Divisão de Coaching	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Segurança do Trabalho	Chefe
Divisão de Execução Orçamentária	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor

Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Coordenadoria de Projetos	Coordenador
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Administração e Finanças	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Atenção Básica	Chefe
Divisão Farmacêutica	Chefe
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Coordenadoria de Administração Tributária e Financeira	Coordenador
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Frotas e Almoxiário	Diretor
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Manutenção de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Divisão de Manutenção e Oficina	Chefe
Divisão de Obras Públicas	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Borracharia	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SI-NE	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe

Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistente Administrativo de Apoio à Inclusão Digital	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo ao SI-NE	Assistente
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Atletismo	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Natação	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Tênis	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Assentamento Guapirama	Treinador Desportivo
XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

*Republicado para correção.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 576, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Memorando da Secretaria de Assistência Social nº 344/2017, de 13 de junho de 2017; através do Ofício nº. 66/2017-CMDCA, datado de 13 de junho de 2017;

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público;

RESOLVE

1. ALTERAR, a portaria 322, que nomeia a COMISSÃO DE ELEIÇÃO PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, substituindo a Secretária Executiva a servidora **Vera Lucia Freitas Silva**, CPF: 395.128.196-00, pela servidora **Susana Henrique**, CPF nº 006.003.589-76; substituindo o Membro **Cleuni Maria Dorneles Halm**, CPF: 674.965.040-68, pela servidora **Sara Castelli**, CPF: 019.755.311-75.

Assim a **COMISSÃO DE ELEIÇÃO PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR**, passa a ficar com a seguinte composição:

I - Presidente: Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes Silva, CPF: 758.232.761-68. II - Secretária: Susana Henrique, CPF: 006.003.589-76. III - Membro: Romilda Vieira de Faria Menezes, CPF: 377.904.801-97. IV - Membro: Sara Castelli, CPF: 019.755.311-75. V - Membro: Andreia Andra-de Lima Lourenço, CPF: 858.413.741-68.

2. Ratifica-se as demais cláusulas da portaria nº 322/2017;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA – PREGÃO Nº 059/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da numeração dos lotes referente aos itens 52 a 59 do **PREGÃO Nº 059/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, dos itens 52 a 59 onde se lê: "item 52 – lote 40; item 53 – lote 45; item 54 – lote 46; item 55 – lote 47; item 56 – lote 48; item 57 – lote 49; item 58 – lote 50; item 59 – lote 51", **leia-se** "item 52 – lote 45; item 53 – lote 46; item 54 – lote 47; item 55 – lote 48; item 56 – lote 49; item 57 – lote 50; item 58 – lote 51; item 59 – lote 52". Permanecendo as demais cláusulas e data de realização do certame inalteradas. Campo Verde - MT, 13 de junho de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 038/2017 DE 13 DE JUNHO 2017

RESOLUÇÃO Nº 038/2017 DE 13 DE JUNHO 2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 13 de Junho de 2017, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 13 de Junho 2017 na Ata nº 072/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as Prestações de Contas do **PROJETO MANUTENÇÃO DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES** – Associação Espírita Lar Maria de Lourdes – 4ª Parcela do Termo de Fomento nº 001/2017, no valor de R\$ 37.358,43 (Trinta e Sete Mil Trezentos e Cinquenta Oito Reais e Quarenta Três Centavos), **PROJETO TOCANDO COM O BOLINHA – ENCANTANDO CAMPO VERDE** - Associação Espírita Lar Maria de Lourdes – 3ª Parcela do Termo de Fomento nº 005/2017, no valor de R\$ 2.601,50 (Dois Mil Seiscentos e Um Reais e Cinquenta Centavos), **PROJETO ATIVIDADE PSICO/FÍSICA - UMA MISSÃO APAEXONANTE III**- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, 3ª Parcela do Termo de Parceria nº 004/2017, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 13 de Junho de 2017.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº. 062, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

"FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NO VALOR DE R\$ 250.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar para a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Verde, Estado de Mato Grosso no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme Lei Federal 4.320/64, artigo 43 e Lei Municipal Orçamentária Anual nº 2.235/2017, artigo 4º, junto aos seguintes elementos:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0054 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.....R\$250.000,00

Artigo 2º - Os recursos para servir de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior decorrerão de anulação parcial do orçamento da despesa da própria Câmara Municipal de Campo Verde, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, junto aos seguintes elementos de despesa:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0054 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 –Venc. e Vantagens. Fixas –

Pessoal Civil.....R\$250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso,
em 12 de junho de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ 25.306.981/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF – PREGÃO Nº 042/2017.

DATA: 13/06/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 01- MÓVEIS PLANEJADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	VALOR.UNIT	VALOR.TOTAL
01	MDF DE 15MM COM REVESTIMENTO BRANCO TX PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 15MM DE ESPESURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830 DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO BRANCO	M²	800	R\$ 74,24	R\$ 59.416,00
02	MDF DE 15MM COM REVESTIMENTO AMADEIRADO - PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 15MM DE ESPESURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830 DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO AMADEIRADO	M²	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
03	MDF DE 18MM COM REVESTIMENTO BRANCO TX PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830MM DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO BRANCO	M²	300	R\$ 80,94	R\$ 24.282,00
04	MDF DE 18MM COM REVESTIMENTO AMADEIRADO - PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830MM DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO AMADEIRADO	M²	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
05	MDF DE 6MM COM REVESTIMENTO BRANCO PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 06MM DE ESPESURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830MM DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO BRANCO	M²	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
06	MDF DE 6MM COM REVESTIMENTO AMADEIRADO PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 06MM DE ESPESURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830MM DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO AMADEIRADO	M²	250	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
07	MDF ULTRA - PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 3MM DE ESPESURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830MM DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO ULTRA	M²	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00

	RA DE MÉDIA DENSIDADE COM 06MM DE ESPESSURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830MM DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO AMADEIRADO E TRATAMENTO RESISTENTE A UMIDADE.				
08	CORREDIÇA TELES-CÓPIA 500MM - CORREDIÇA TELES-CÓPIA COM ABERTURA TOTAL DO COMPRIMENTO NOMINAL COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO E FECHAMENTO SUAVE DAS GAVETAS, ATRAVÉS DE MOLAS E PISTÃO. PEÇA ÚNICA DE MONTAGEM LATERAL AUTOTRAVANTE NO FINAL DO CURSO ABERTO E TRAVAS NO FINAL DO CURSO QUE PERMITEM A RETIRADA DA GAVETA. CAPACIDADE DE 45KG/DIMENSÕES: 500MM – PAR COM 2 PEÇAS.	PAR	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
09	CORREDIÇA TELES-CÓPIA 400MM - CORREDIÇA TELES-CÓPIA COM ABERTURA TOTAL DO COMPRIMENTO NOMINAL COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO E FECHAMENTO SUAVE DAS GAVETAS, ATRAVÉS DE MOLAS E PISTÃO. PEÇA ÚNICA DE MONTAGEM LATERAL AUTOTRAVANTE NO FINAL DO CURSO ABERTO E TRAVAS NO FINAL DO CURSO QUE PERMITEM A RETIRADA DA GAVETA. CAPACIDADE DE 45KG/DIMENSÕES: 400MM, PAR COM 2 PEÇAS	PAR	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
10	CORREDIÇA TELES-CÓPIA 300MM - CORREDIÇA TELES-CÓPIA COM ABERTURA TOTAL DO COMPRIMENTO NOMINAL COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO E FECHAMENTO SUAVE DAS GAVETAS, ATRAVÉS DE MOLAS E PISTÃO. PEÇA ÚNICA DE MONTAGEM LATERAL AUTOTRAVANTE NO FINAL DO CURSO ABERTO E TRAVAS NO FINAL DO CURSO QUE PERMITEM A RETIRADA DA GAVETA. CAPACIDADE DE 45KG/DIMENSÕES: 300MM PAR COM 2 PEÇAS	PAR	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
11	SAPATA NIVELADORA COM BUCHA ¼ - SAPATA COM MATERIAL DE AÇO, COM ACABAMENTO ZINCO. MATERIAL: AÇO. COMPRIMENTO: 40 MM. DIÂMETRO DA BASE: 20 MM. REGULAGEM DE ALTURA: 16 MM. MATERIAL DA BUCHA: PLÁSTICO. ACABAMENTO: PRETO. COMPRIMENTO DA BUCHA: 16 MM. DIÂMETRO DE FURAÇÃO: 10 MM	UND	900	R\$ 0,20	R\$ 180,00

12	TUBO CABIDEIRO RE-TO REDONDO - DI- MENSÃO: 25MM DE DIÂMETRO. MATERI- AL: CROMADO EM AÇO ESPESSURA DE 0,8MM COMPRIMEN- TO: 3000MM	M²	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
13	TUBO CABIDEIRO RE-TO OBLONGO - DI- MENSÃO: 15X30MM. MATERIAL: CROMADO EM AÇO ESPESSURA DE 0,8MM COMPRI- MENTO: 3000MM	UND	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
14	TUBO CABIDEIRO CURVO OBLONGO - DIMENSÃO 15X30MM. MATERIAL AÇO CRO- MADO ESPESSURA 0,8MM, COMPRIMEN- TO 1500MM	UND	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
15	PUXADOR PERFIL DE ALUMÍNIO - 35MM DE ALTURA, 15MM ES- PESSURA, COMPRI- MENTO 6M	M linear	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
16	TULHA COM 35CM DE LARGURA	UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
17	PORTA CONDIMENTO - 11CM DE LARGURA 50 CM DE PROFUNDI- DADE, EM AÇO INOX	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
18	TOALHEIRO - 50 CM DE PROFUNDIDADE 11CM DE LARGURA EM AÇO INOX	UND	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
19	PISTÃO COM 25CM DE ALTURA, PRESSÃO 80 A 120N	UND	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
20	DIVISOR DE TALHE- RES - CONFECCIONA- DO EM ACRÍLICO 30CM A 50CM DE LAR- GURA, E 40CM A 50CM DE PROFUNDI- DADE	UND	50	R\$ 5,04	R\$ 252,00
21	PASSA FIO - CONFE- CCIONADO EM PLÁSTI- CO 62MM DE DIÂME- TRO	UND	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
22	CANTONEIRA CROMA- DA PARA PRATELEIRA - CONFECCIONADA EM AÇO, MEDINDO 1CM X 1CM	UND	4.000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
23	MÃO FRANCESA - CONFECCIONADA EM FERRO 30CM X 30CM, COR BRANCA	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
24	CANTONEIRA PARA FIXAR ARMÁRIO - CONFECCIONADA EM AÇO CHAPA 12# COM QUINAS REFORÇA- DAS	UND	800	R\$ 0,10	R\$ 80,00
25	SUORTE DE PRATE- LEIRA FORMATO RE- DONDO PLÁSTICO 1CM DE DIÂMETRO	UND	4.000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
26	RODÍZIO DE SILICONE 75MM DE ALTURA, SEM TRAVA, COR TRANSPARENTE	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
27	RODÍZIO DE SILICONE 50MM DE ALTURA, SEM TRAVA, COR TRANSPARENTE	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
28	RODÍZIO DE SILICONE 35MM DE ALTURA, SEM TRAVA, COR TRANSPARENTE	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
29	RODÍZIO DE SILICONE 75MM DE ALTURA, COM TRAVA, COR TRANSPARENTE	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
30	RODÍZIO DE SILICONE 50MM DE ALTURA, COM TRAVA, COR TRANSPARENTE	UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
31	RODÍZIO DE SILICONE 35MM DE ALTURA, COM TRAVA, COR TRANSPARENTE	UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00

32	PUXADOR EM ALUMÍNIO 96MM	UND	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
33	PERFIL SISTEMA DESLIZANTE PARA PORTA DE CORRER RODIZIO COM BASE EM METAL, RODA DE PLÁSTICO COM ROLAMENTO INTERNO, COM CAPACIDADE PARA 60KG, E GUIA NA PARTE SUPERIOR, CONJUNTO COM 6PEÇAS PARA 01 (UMA) PORTA	KIT	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
34	DOBRADIÇA RETA DE PRESSÃO, EM AÇO, MEDINDO 35MM.	UND	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
35	DOBRADIÇA GAFA-NHOTO DE PRESSÃO, EM AÇO, MEDINDO 35MM, 175° DE ABERTURA	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
36	TRILHO SUPERIOR PARA PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO BARRA COM 3M	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
37	TRILHO INFERIOR PARA PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO BARRA COM 3M	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Campo Verde, 13 de junho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 042/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ nº 25.306.981/0001-20, foi vencedora do Pregão 042/2017 - *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF*, com o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Campo Verde, 13 de junho de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 042/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ nº 25.306.981/0001-20, foi vencedora do Pregão 042/2017 - *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF*, com o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Campo Verde, 13 de junho de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na

Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 14 de Junho de 2017.

Cargo: **005 - Motorista**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
20	0000000968	JUNIOR APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA	09/02/1986	86
21	0000005563	EDIMILSON CORREA DE LACERDA	17/05/1981	85
22	0000000530	WILSON OTÁVIO DE SOUZA	05/05/1982	85

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 26 de Janeiro de 2016, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão

de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado até **31 de Dezembro de 2017**, podendo ser prorrogados por mais um ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.142 de 03 de Novembro de 2015, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 14 de Junho de 2017.

Cargo: **032 - Professor - Ensino Fundamental**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
56	0000000359	ELIZAMA PEREIRA LIMA	04/10/1975	55

Cargo: **035 - Técnico Em Enfermagem**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
5	0000001292	VANIELI MESSIAS DOS SANTOS	26/01/1985	67
6	0000000735	MIRIAM SANTOS CAVALCANTE BARBOSA	04/01/1982	65

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001

De ordem do Excelentíssimo Prefeito de Campos de Júlio, **José Odil da Silva**, a **Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos inscritos, a saber:

1. CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

Nº Inscricão	Nome do Candidato (a)	Documento de Identidade	PNE	Situação
41	ALAFFY GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	3043271-5 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
38	BRUNO HENRIQUE APARECIDO SILVA	1251482 SEDC/RO	NÃO	DEFERIDO
77	CELIA REGIANE COSTA DE LARA	1997815-4 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
55	CLAUDINE CHAVES CARDOSO ROCHA	1707796-6 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
1	EDILERCIA BEZERRA DA SILVA	54.441.813-1 SSP/SP	NÃO	DEFERIDO
60	ELIZABETH MARIA SITE-NESKI FERNANDES	2982350-1 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
44	EULINA DA SILVA CARDOSO CASTRIANI	1662050-0 DJSP/MT	NÃO	DEFERIDO

68	GILVANIA CARDOSO MIRANDA	1600284-9 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
53	GIRLEIDE ALVES DE MELO SILVA	3250935-9 SCJDS/AL	NÃO	DEFERIDO
31	JACKELINE RODRIGUES PEREIRA	1865982-9 SSP/MT	NÃO	INDEFERIDO
49	JAMERSON GOMES DE BRITO	1125989 SEDC/RO	NÃO	DEFERIDO
81	JAQUELINE LUCAS DIAS	1986461-2 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
15	JOSE RIBEIRO DA SILVA	718.518 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
54	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	4607672 DGPC/GO	NÃO	INDEFERIDO
5	LUCIENE BENTO DA SILVA DE SOUZA	1703073-0 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
58	MARCIA APARECIDA SO-DRE DE OLIVEIRA	7.323.120-5 SESP/PR	NÃO	DEFERIDO
40	RODRIGO GOMES DA SILVA	2028117-0 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
36	RONILDO MOURA DA SILVA	1235347-7 SEPC/AC	NÃO	DEFERIDO
12	ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	1703108-7 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
27	VALDIRENE SOUZA DIAS SILVA	1663369-5 SJSP/MT	NÃO	DEFERIDO
71	VALMIR ANTONIO DE LIMA	2876541-9 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
64	ZILDA ALVES DA SILVA	982771 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO

2. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

2.1 ÁREA/EQUIPE: USF 1 GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA ZONA: URBANA

Nº Inscricão	Nome do Candidato (a)	Documento de Identidade	PNE	Situação
51	ANA PAULA DOS SANTOS	2057643-9 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
32	ANTONIO ALVES DA SILVA	543.727 SESP/RO	NÃO	DEFERIDO
23	ARLENE DOS SANTOS ALMEIDA CONCEIÇÃO	8349194 PC/PA	NÃO	DEFERIDO
63	BRUNA THIESCA MORAIS ALVES	2416682-0 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
61	CARINA MARTINELLO DE LIMA	2418331-8 SEJSP/MT	NÃO	DEFERIDO
22	CLEIA DIAS PEREIRA	1908080-8 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
37	DAIANE DE FATIMA SOARES DA SILVA	45.324.494-4 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
16	DALILA APARECIDA RIBEIRO	2219099-6 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
11	ELAINE TEREZINHA MARTINELLO	1701687-8 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
78	ELIELSON REGINALDO PEREIRA	000949851 SEDC/RO	NÃO	DEFERIDO
62	ELIZANGELA APARECIDA CERQUEIRA XAVIER	1981752-2 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
21	EMERSON RODRIGO ANTUNES	790.973 SESP/RO	NÃO	DEFERIDO
69	GESSICA MACHADO PERDRETTI	21745668 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
45	GISLAINE LINA DE JESUS	3101924-2 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
4	HELTON PEDRO DE LIMA	1116927-3 SJ/MT	NÃO	DEFERIDO
67	ISABELA ELOIZA VON STEIN VELOSO	2534675-0 SEJSP/MT	NÃO	DEFERIDO
75	IZABELA MILOMES FERREIRA	890939 SEDC/RO	NÃO	DEFERIDO
2	JANETE APARECIDA BEZERRA	1271357-0 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
82	JOICE LUCAS NUNES	2316069-1 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
30	KEILA OLIVEIRA DE MENEZES	2418389-0 SEJSP/MT	NÃO	DEFERIDO
7	KELLI CRISTINA RUIZ	000647603 SSP/RO	NÃO	INDEFERIDO
19	KEROLAINY DE OLIVEIRA CARDOSO SALES	2570378-1 SEJSP/MT	NÃO	DEFERIDO
29	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	1604124-0 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
6	LETICIA SOUZA MACHADO	2838137-8 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
43	LUANA CRISTINA DA SILVA	4583825 DGPC/GO	NÃO	DEFERIDO

48	LUCIA APARECIDA ANDRETTA	9.543.116-0 SESP/PR	NÃO	DEFERIDO
47	MARIA ELISANGELA REINALDO DUARTE	2821811-6 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
59	MARIA ONEIDE ALVES DOS REIS	85.153 SJSP/TO	NÃO	DEFERIDO
13	MONICA ASSIS DO NASCIMENTO	3056522-7 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
35	NEUZA TIAGO DA SILVA DIAS	1861588-0 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
79	RANIELY BARBOSA ARAUJO	2779484-9 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
56	REGIANE DA SILVA VIEIRA	1334051 SESDC/RO	NÃO	DEFERIDO
57	ROBERTO CALIXTO DA SILVA	000934483 SESDC/RO	NÃO	DEFERIDO
20	ROSILENE SANTANA DA SILVA	3061891-6 SJDS/AL	NÃO	DEFERIDO
76	SANDRA SILVA	2243283-3 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
73	SIDNEY GOMES DE SOUZA	1471839 SESDC/RO	NÃO	DEFERIDO
10	VANDERLEIA MARTINS PEREIRA DE SOUSA	001047031 SESDC/RO	NÃO	DEFERIDO
84	VICTORIA LUCIANA MASCARENHAS FARIAS	1418272 SESDC/RO	NÃO	DEFERIDO
8	WANDERLEY SAVASSA LOPES	000770303 SSP/RO	NÃO	DEFERIDO

2.2 ÁREA/EQUIPE: USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO ZONA: URBANA

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Documento de Identidade	PNE	Situação
46	ADA MOURA BISPO	1492505-2 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
3	ADRIELE AVILA SOARES	1634065-5 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
80	ALEXANDRA SATHER	1982395-9 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
50	ANDREIA DIAS PEREIRA	1887823-7 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
9	CLEIDILENE TOMICHA DE MENDONÇA	1540608-3 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
72	CRISTIANE ALVES DA SILVA	1908027-1 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
33	EDILENE DOS SANTOS SILVEIRA COUTINHO	2278798-4 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
14	ELINALDA FRAZAO DA SILVA	19004402001-0 SEJ/MA	NÃO	DEFERIDO
18	JAQUELINE SOARES CROSKI OLIVEIRA	2490383-3 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
70	JEMESON JOAQUIM DA SILVA	3603934-9 SEDS/AL	NÃO	DEFERIDO
65	JHULLY GRIEBLER DA SILVA	1395789 SSDC/RO	NÃO	DEFERIDO
39	MARIA SUELI BARBOZA DE ASSUNÇÃO	420.810 SESJSP/TO	NÃO	DEFERIDO
17	MAYARA OLIVEIRA CABREIRA	2807734-2 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
42	MERCIONE FERREIRA VALADARES	000651153 SESP/RO	NÃO	DEFERIDO
83	ROSEANE DA SILVA NASCIMENTO	040088622010-9 SESP/MA	NÃO	DEFERIDO
24	RUTE OLIVEIRA SANTOS	1794265-9 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
26	SIMONE DOURADO DE OLIVEIRA	2164684-8 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
52	SOLANGE FERNANDES FRIBEL	2286204-8 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
28	SOLANGE OLIVEIRA	39.642.013-8 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
66	TATIANA OLIVEIRA DA SILVA	1665642653 SSP/BA	NÃO	DEFERIDO

2.3 ÁREA/EQUIPE: USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO ZONA: RURAL MICROÁREA: 04

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Documento de Identidade	PNE	Situação
	NÃO HOUVERAM INSCRITOS			

2.4 ÁREA/EQUIPE: USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO ZONA: RURAL MICROÁREA: 05

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Documento de Identidade	PNE	Situação
	NÃO HOUVERAM INSCRITOS			

2.5 ÁREA/EQUIPE: USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO ZONA: RURAL MICROÁREA: 06

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Documento de Identidade	PNE	Situação
	NÃO HOUVERAM INSCRITOS			

2.6 ÁREA/EQUIPE: USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO ZONA: RURAL MICROÁREA: 07

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Documento de Identidade	PNE	Situação
34	BELENICE SOARES	000951483 SESDC/RO	NÃO	DEFERIDO

2.4 ÁREA/EQUIPE: USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO ZONA: RURAL MICROÁREA: 08

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Documento de Identidade	PNE	Situação
25	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	2324893-9 SEJSP/MT	NÃO	DEFERIDO
74	SOLANGE FLORENTINO DA SILVA	617390 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO

3. O candidato que se sentir prejudicado poderá apresentar recurso mediante requerimento individual, no prazo de dois dias úteis, o qual deverá ser protocolizado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelos constantes nos Anexo IV do edital nº 001/2017.

Campos de Júlio – MT, 12 de junho de 2017.

CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público	IZABEL WINGENBACH DA SILVA Secretária Municipal de Saúde
---	--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2017.

ESPÉCIE: Fornecimento.

OBJETO: Fornecimento ônibus escolar rural – ORE 3.

VALOR: R\$ 230.210,00 (duzentos e trinta mil e duzentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.1.048.4.4.90.52.48.00.00.00.

VIGÊNCIA: 05/04/2016 à 04/04/2018.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 09/2017. Adesão à ARP do FNDE.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MERCEDES - BENZ DO BRASIL LTDA / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação do SEBRAE - MT para realização de palestras, treinamentos, oficinas e consultorias voltados a empresários e ao agronegócio.

Contratado: SEBRAE/MT - SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS. CNPJ/MF nº 03.534.450/0001-52.

Valor global: R\$ 35.395,00 (trinta e cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII.

Dispensa de Licitação: 22/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 13 de junho de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2017.

DA ESPÉCIE: Serviços.

DO OBJETO: Elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, com memoriais, planilhas, cronogramas e todos os elementos técnicos pertinentes.

DO VALOR: Valor global de R\$ 23.000,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Unidade: 1 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos; Centro de Custo: 5200 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos; Despesa: 142 - 05.02.2.015.3.3.90.39.05.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA: 22/05/2017 até 21/08/2017.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 20/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA - Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2017.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Criação/remodelação do site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, em observância às recomendações do TCE-MT e às leis de transparência e acesso à informação, inclusive manutenção e suporte permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

VALOR DE IMPLANTAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 01 - Departamento de Administração; Centro de Custo: 3100 - Secretaria de Administração; Despesa: 41 - 03.01.2.005.3.3.90.39.56.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 17/05/2017 até 16/05/2018.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 19/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA - Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES - ME, CNPJ/MF Nº 14.728.004/0001-03 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material gráfico para atender a demanda da Prefeitura Municipal.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR: R\$ 49.870,15

DATA: Canabrava do Norte, 12 de Junho de 2.017.

ASSINANTES: João Cleiton Araujo de Medeiros - Prefeitura Munic. Canabrava do Norte - **Contratado:** Ariovaldo Luiz Perondi EIRELI -ME

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 223/2017

PORTARIA N. 223/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **OZEIAS TRINDADE VALVERDE**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2101239-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 031.594.651-28, para exercer o cargo de **FISCAL DE CONTRATO**, na Secretaria Municipal de Finanças, deste município, **ATA 023/2017** - dispõe sobre futuras e eventuais aquisições de material gráfico para atender as demandas do município de Canabrava do Norte – MT, visando o atendimento às demandas desta Municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**Prefeito**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 221/2017

PORTARIA N. 221/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.**EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora efetiva, Sra. **JUCERLEI BONATTO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1047478-1, emitido por SEJUS/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 770.870.891-53, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, nomeada pela Portaria nº. 068 /2017, de 27 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**Prefeito**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 222/2017

PORTARIA N. 222/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos adicionais (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2330429-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 048.251.841-38, para exercer o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, na Secretaria Municipal de Finanças, deste município, **ATA 024/2017** - dispõe sobre futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção, ferramentas, para atender a demanda da prefeitura municipal de Canabrava do Norte, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material para construção e ferramentas para atender a demanda da Prefeitura Municipal.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR: R\$ 621.525,65

DATA: Canabrava do Norte, 12 de Junho de 2.017.

ASSINANTES: João Cleiton Araujo de Medeiros – Prefeitura Munic. Canabrava do Norte – **Contratado:** Rafaela Castro Camelo Lobo -ME

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 220/2017**

PORTARIA N. 220/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canarana do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, Sra. **ISIA LUZIA DE SOUZA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 3953129, emitido por DGPC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 919.954.181-53, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, nomeada pela Portaria nº. 199 /2017, de 08 de Junho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.296 DE 12 DE JUNHO DE 2017

(Projeto de Lei nº 018/2017, autoria do Legislativo)

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO SERVIÇO DE LIONS CLUBES, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador Emmanuel Luis Magni.

Art. 1º- Fica instituído no Município de Canarana, o Dia Municipal do Serviço de Lions Clubes, a ser comemorado anualmente, no dia 08 do mês de outubro, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Edital de Convocação Nº 011/2017

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2777/2017 de 08/03/2017. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
-----------	-------	-------------------

VANISSE LUCIA BORGES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Edital 001/2017
----------------------	-------------------------------------	-----------------

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 07 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Edital de Convocação Nº 012/2017

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2777/2017 de 08/03/2017. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
CLEIDNE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	Edital 001/2017

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 12 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.295 DE 12 DE JUNHO DE 2017

(Projeto de Lei nº 017/2017, autoria do executivo)

Institui o Brasão para o Município de Canarana- MT e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Brasão para o Município de Canarana, conforme descrições abaixo e modelo anexo:

Art. 2º O Brasão de que trata o artigo anterior tem a seguinte interpretação:

I- Cuia- utilizada para servir o chimarrão, bebida típica do Rio Grande do Sul, simboliza também a hospitalidade, a amizade e a convivência fraterna entre as pessoas que se reúnem nas chamadas rodas de chimarrão;

II- Coroa Mural forrada de amarelo ouro- Representam a sede do Município onde se localiza a cidade de Canarana, composta por casas, comércios, indústrias, prestadoras de serviços, órgãos públicos e entidades;

III- O nome do município, a sua economia, com destaque para a agropecuária e agricultura, e um aperto de mão, simbolizando a união da população que é formada por migrantes de todas as partes do Brasil e do mundo com traços culturais e étnicos diversificados;

IV- A Frase: UNIDOS VENCEREMOS, traduzindo os valores e a filosofia que deve nortear a vida da população de Canarana;

V- Cachos de arroz- representando a agricultura, que é um dos pontos fortes da economia do município.

Art. 3º O Brasão será usado das seguintes formas:

I- Obrigatoriamente:

- a) Pela Prefeitura Municipal de Canarana e suas secretarias;
- b) Nos papéis de expediente e em todas as publicações oficiais do Município de Canarana; Exceto a Câmara Municipal que poderá ter o seu próprio Brasão.
- c) Nos estabelecimentos Municipais de Ensino.

II- Facultativamente:

- a) Nas fachadas dos edifícios públicos;
- b) Pela Câmara de Vereadores;
- b) Nos veículos oficiais;
- c) Nos locais onde se realizem festividades promovidas pela Municipalidade.

Parágrafo único. Mediante expressa autorização e a exclusivo critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá o Brasão de Canarana ser reproduzido sob a forma de distintivos, selos, medalhas, ou ainda em adesivos, flâmulas, bandeiras, objetos artísticos ou de uso pessoal, em campanhas cívicas, assistenciais, culturais ou de divulgação turísticas.

Art. 5º É proibido que se apresente ou trate com desprezo o Brasão do Município, que seja usado como ornamento nas casas de diversões, ou em qualquer ato que não se revestir de caráter oficial.

Art. 6º É vedado o uso do Brasão do Município, integralmente ou em qualquer de suas partes integrantes, em rótulos ou invólucros de produtos expostos à venda, na propaganda ou outro ato ou expediente de natureza comercial ou industrial.

Art. 7º É proibida a reprodução do Brasão do Município de Canarana em propaganda comercial ou política, bem como sua apresentação em qualquer lugar incompatível com o decoro que fazem jus os Símbolos Municipais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, 12 de Junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.297 DE 12 DE JUNHO DE 2017

(Projeto de Lei nº 019/2017, autoria do Legislativo)

Nomina Hospital e Farmácia Municipal de Canarana/MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador Moacir Ataíde.

Art. 1º - O hospital e Farmácia do Município de Canarana ficam denominados: "Hospital Municipal Lorena Parode" e "Farmácia Municipal Manoel José Alves".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 473/2017

De 13 de junho de 2017.

Exonera Servidora.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Vânia Aparecida Leal Faria do cargo de Assessor de Urbanismo, constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Edital de Convocação Nº 010/2017

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2777/2017 de 08/03/2017. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
GILDETE DA COSTA FERREIRA	PROFESSOR	Edital 001/2017
MARA CARMECITA SASSO MARTINS	PROFESSOR	Edital 001/2017
BEATRIZ SANTOS PIMENTA	PROFESSOR	Edital 001/2017

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 01 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na

Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ME** sob CNPJ: 22.524.992/0001-99 com sede na Rua João Florentino de Melo, nº435, centro, Nova Bandeirantes/MT CEP:78.565-000, representada pela Srª. ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA inscrita no CPF: 041.729.241-40 e portadora do RG: 17306930 SSP/MT, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais, a Serem Utilizadas pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Carlinda/MT.

ITEM I - PASSAGENS AÉREAS

DESCRIÇÃO	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO
PASSAGENS AÉREAS	10,1%	(dez vírgula um Por cento)
Valor total Registrado Com desconto	R\$ 242.730,00	(duzentos e quarenta e dois mil setecentos e trinta reais)

1.1 Comprovação de Desconto – “Passagens Aéreas: a comprovação do desconto será feita através de cópia do bilhete emitido pela empresa aérea, sendo que, neste bilhete deverá constar todos os encargos do referido bilhete.

1.2.1 O Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador contendo nome do passageiro, itinerário, data e outras informações pertinentes.

I - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador para o GABINETE DA PREFEITA:

Passagens Aéreas R\$ 89.900,00

II - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador para SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Passagens Aéreas R\$ 17.980,00

III - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador para SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA:

Passagens Aéreas R\$ 8.990,00

IV - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador para SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Passagens Aéreas R\$ 8.990,00

V - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador para SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO:

Passagens Aéreas R\$ 8.990,00

VI - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador para SECRETARIA MUN. SAUDE:

Passagens Aéreas R\$ 89.900,00

VII - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador para SECRETARIA MUN. DE OBRAS:

Passagens Aéreas R\$ 4.495,00

VIII - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador para a SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

Passagens Aéreas R\$ 4.495,00

IX - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE.

Passagens Aéreas R\$ 4.495,00

X- Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para a SECRETARIA MUN. DA CIDADE.

Passagens Aéreas R\$ 4.495,00

1.3. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de **11/05/2017 até 11/05/2018**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização da entrega dos materiais solicitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de Carlinda – MT, no prazo mínimo de 48 horas de antecedência do momento do embarque;

4.2 As passagens solicitadas através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Carlinda – MT no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.2.1. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Carlinda;

4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

4.4 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.6 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Entregar os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo Município.

9.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2017** a proposta da empresa **CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ME** sob CNPJ: **22.524.992/0001-99**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 11 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 003/2016, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal 907/2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de início da vigência 03/04/2017 e termino 20/12/2017, são eles:

Contrato 050/2017 – THIONILIO PEDRO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE – Classe A 04hs

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **TIM TRANSPORTE INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA, CNPJ nº 14.421.118/0001-06**, com sede na Av. Governador João Ponce de Arruda, s/nº, Bairro Centro-Norte, CEP: 78.048.000, na cidade de Várzea Grande-MT CEP: 78.110-900, sendo representada pelo Srº **JOÃO AFONSO DA SILVA**, inscrito no CPF Nº: 460.532.801-78 e RG Nº 0595665-0 SSP/MT, residente na Rua Santa Luzia nº269 Boa Nova 02 Alta Floresta-MT, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo

as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais, a Serem Utilizadas pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Carlinda/MT.

ITEM II: PASSAGENS TERRESTRES

DESCRIÇÃO	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO
PASSAGENS TERRESTRES	3,5%	(três virgula cinco por cento)
Valor total Registrado Com desconto	R\$ 342.575	(trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais)

1.2 Comprovação de Desconto – “Passagens Terrestres: a comprovação do desconto será feita através da tabela estadual e nacional de passagens terrestres, sendo que, a empresa obriga-se a fornecer ao Departamento de Compras do Município de Carlinda – MT, a referida tabela de preços. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá apresentar relatórios mensais com a descrição detalhada das passagens emitidas.

I - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais para o GABINETE DA PREFEITA:

Passagens Terrestres R\$ 9.650,00

II - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais para SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Passagens Terrestres R\$ 14.475,00

III - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais para SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA:

Passagens Terrestres R\$ 9.650,00

IV - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais para SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Passagens Terrestres R\$ 14.475,00

V - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais para SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO:

Passagens Terrestres R\$ 14.475,00

VI - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais para SECRETARIA MUN. SAUDE:

Passagens Terrestres R\$ 260.550,00

VII - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais para SECRETARIA MUN. DE OBRAS:

Passagens Terrestres R\$ 4.825,00

VIII - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais para a SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

Passagens Terrestres R\$4.825,00

IX - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais para SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE.

Passagens Terrestres R\$ 4.825,00

X- Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais para a SECRETARIA MUN. DA CIDADE.

Passagens Terrestres R\$ 4.825,00

1.3. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **11/05/2017** até **11/05/2018**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlin-da não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 027/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados da partir da realização da entrega dos materiais solicitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As cestas deverão ser entregues sem nenhum ônus para a Prefeitura, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social ou local por esta indicado, podendo as Requisições serem diariamente, semanalmente ou mensalmente.

4.2. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da Solicitação

4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.5 A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

4.5.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.6 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlin-da-MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Entregar os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste represen-

tado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo Município.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2017** a proposta da empresa **TIM TRANSPORTE INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA, CNPJ nº 14.421.118/0001-06**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 11 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

TIM TRANSPORTE INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA

CNPJ nº 14.421.118/0001-06

PROMITENTE FORNECEDORA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017

A Equipe de apoio de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, por meio de sua pregoeira, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

ALFREDO MAXIMO PAREIRA NETO 32951531915

CNPJ: 21.721.547/0001-82

Carlinda – MT, 13 de Junho de 2017.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Substituta

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2017

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA

DO VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGENCIA: 13/06/2017 a 13/06/2018.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: SEBASTIANA QUITINA DE OLIVEIRA.

GABINETE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º: 001/2014.

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º: 001/2014.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 01/2014 – SMAS

Contratação temporária de pessoal por prazo determinado para atuarem na execução das ações estabelecidas e permitir o desenvolvimento de serviços, projetos e programas desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições,

Considerando que foi realizado o processo seletivo simplificado – Edital n.º 001/2014 – SMAS, para preenchimento de vagas por tempo determinado e homologado em 28/08/2014 os aprovados e classificados e;

Considerando a necessidade urgente da contratação de um (a) assistente social para dar continuidade aos serviços de Proteção Social Básica realizado pela equipe técnica do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

CONVOCAR A CANDIDATA CLASSIFICADA PARA ASSUMIR O CARGO:

FACILITADORA DE TRABALHOS MANUAIS: ELIANE PINHO DOS SANTOS.

A candidata deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães, a partir dessa publicação. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que, convocado, não comparecer dará direito a convocar o próximo classificado.

Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, o candidato aprovado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães que satisfaz as exigências do Edital n.º 001/2014, bem como submeter-se a teste médico para o exercício da função, sob pena de não ser contratado.

Chapada dos Guimarães, 12 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO **CONTRATO ADESÃO VEICULO**

ESTADO DE MATO GROSSO

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE

CNPJ N.º 04.408.208/0001-03

CONTRATO

CONTRATO N.º 01/2017, VINCULADO A ADESÃO 01/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME E O SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

O **SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.408.208/0001-03, com sede na Rua Aricas, s/n.º, Bairro Santa Cruz, Chapada dos Guimarães/MT, CEP n.º 78195-000, representado por sua Diretora Geral SARA SUELY ATTILIO CAPOROSI, portadora de Cédula de Identidade RG n.º 180289 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 161.924.941-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME, SOB O Nº CNPJ 73.530.396/0001-52**, representado pelo Senhor **ANDERSON DA SILVA FONSECA**, com endereço comercial à Av. Fernando Correa da Costa, n.º 542, Poção, Cuiabá/MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1

O objetivo do presente contrato é **LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 05 PASSAGEIROS COM AR, 05 MARCHAS PICK – UP, BIO-COMBUSTIVEL (FLEX), NO MINIMO 2.2 CV. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO DO VEICULO, SEM MOTORISTA, ZERO(0) QUILOMETROS, conforme descrição no termo de referencia.**

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1

Os serviços previstos neste Contrato serão prestados pelo **CONTRATADO**, de forma que garanta a segurança e adequação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos exigidos, com a prestação de serviços de qualidade.

3.0- CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO

3.1- Os serviços executados pela contratada deverão ser realizados, por um período de até 12 (doze) meses, após a homologação desta Licitação e recebimento onde será vistoriado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Autarquia;

3.2 - O prazo de que trata o item 3.1 poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

3.3 -O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data 03/04/2017, com término previsto para 03/04/2018, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá o **CONTRATADO** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância global de **R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)**, valor bruto.

4.2 - O pagamento será efetuado após a prestação do serviço com a apresentação da devida nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, indicado por esta Autarquia, bem como com a apresentação de relatório de serviços prestados.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes.

6.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.1.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.1.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

6.3 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará o **CONTRATANTE** obrigado a pagar ao **CONTRATADO**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que esta última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**7.1 – DA CONTRATANTE:**

7.1.1 - Fornecimento ao CONTRATADO, de todas as informações e elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho.

7.1.2 - Cumprir os prazos estipulados neste contrato para os pagamentos.

7.1.3 - Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta.

7.1.4 – Indenizar ao **CONTRATADO** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 6.3.

7.1.5- Fica responsável para designar o Fiscal de contrato.

7.1 – DO CONTRATADO:

7.1.1 – prestação de serviços de qualidade.

7.1.2– cumprir as determinações da administração.

7.1.3 - Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

7.1.4 – Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

14 – SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**2.172 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS****3.3.90.39.00.00 – ALUGUEL DE VEICULOS****10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - O foro da Comarca de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Cabe a contratante, a seu critério e do fiscal do contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados. Determinar através de ordem de execução as prioridades dos serviços a serem executados, bem como efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do presente Contrato.

11.2 - Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

11.3 – Este Contrato sujeita-se ainda, e no que couber, às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapada dos Guimarães - MT, 03 de abril de 2017.

SARA SUELY ATTILIO CAPOROSSI

Diretora Geral

CONTRATANTE

INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME**CONTRATADO****SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 02/2017****GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE

CNPJ 04.408.208/0001-03

PORTARIA Nº 02/2017.**NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sara Suely Attilio Caporossi, Diretora geral do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.º 5.450/2005;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

RODRIGO ANDOLPHO

EQUIPE DE APOIO:

JULIANO MIGUEL LUCAS

PRISCILA RODRIGUES FERREIRA

RODRIGO MOREIRA DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R A – S E

P U B L I C A – S E

C U M P R A – S E

Chapada dos Guimarães, 10 de Maio de 2017.

SARA SUELY ATTILIO CAPOROSSI

DIRETORA GERAL

**SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 03/2017****ESTADO DE MATO GROSSO**

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE

CNPJ N.º 04.408.208/0001-03

PORTARIA Nº 003/2017

O DIRETOR GERAL DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE, SRA. SARA SUELY ATTILIO CAPOROSSI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 51 da lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE, cujo os membros são relacionados a seguir:

Presidente: MARIZA BARROS BATISTA

Secretário: LIZUINA DE OLIVEIRA SILVA

Membro: RODRIGO MOREIRA DA SILVA

Art. 2º – O período de vigência da comissão nomeada nos termos do artigo anterior inicia-se na data da presente Portaria e se estende até 31 de Dezembro de 2017.

Art. 3º - Cabem aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura e julgamento de processos licitatórios promovidos pelo SAAE, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação posterior.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de Maio de 2017.

SARA SUELY ATTILIO CAPOROSSI

Diretor Geral do SAAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 504/2017

PORTARIA Nº 504/2017

DATA: 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Sra. **Tatiane Ferreira dos Santos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Elevação de Nível a Sra. **Tatiane Ferreira dos Santos**, portadora do RG nº 1.709.546-8 SSP/MT e CPF nº 744.039.901.34 do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Classe A Nível 01 para a Classe A nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 505/2017

PORTARIA Nº 505/2017

DATA: 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível o Sr. **Tito Hiromi Kakizaki** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Elevação de Nível o Sr. **Tito Hiromi Kakizaki**, portador do RG nº 583.336 SSP/PR e CPF nº 183.971.909.53 do cargo de Médico, da Classe B Nível 02 para a Classe B nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO 9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2017.

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2017.

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial: TDIE

COD.	NOME	PNE
169	Vanderléia dos Santos Pitol	N

Cláudia-MT, 13 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 503/2017

PORTARIA Nº 503/2017

DATA: 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Sra. **Silvia Mariza Togo Albertini** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Elevação de Nível a Sra. **Silvia Mariza Togo Albertini**, portadora do RG nº 30.196.047-1 SSP/SP e CPF nº 246.126.138.56 do cargo de Médico, da Classe B Nível 02 para a Classe B nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE**CUMPRE - SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 502/2017****PORTARIA Nº 502/2017****DATA:** 01 de Junho de 2017.**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Sra. **Rosineis Serra Gross** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Elevação de Nível a Sra. **Rosineis Serra Gross**, portadora do RG nº 1323885-0 SEJSP/MT e CPF nº 921.707.301.68 do cargo de Agente de Combate a Endemias, da Classe A Nível 01 para a Classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 501/2017****PORTARIA Nº 501/2017****DATA:** 01 de Junho de 2017.**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Sra. **Silvana de Araújo Santos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Elevação de Nível a Sra. **Silvana de Araújo Santos**, portadora do RG nº 1633446-9 SESP/MT e CPF nº 009.952.171.73 do cargo de Agente de Comunitário de Saúde, da Classe A Nível 01 para a Classe A nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 500/2017****PORTARIA Nº 500/2017****DATA:** 01 de Junho de 2017.**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível ao Sr. **Ronaldo Francisco Borges da Silva** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Elevação de Nível ao Sr. **Ronaldo Francisco Borges da Silva**, portador do RG nº 1425164-7 SSP/MT e CPF nº 945.390.901.78 do cargo de Motorista da Classe B Nível 02 para a Classe B nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 499/2017****PORTARIA Nº 499/2017****DATA:** 01 de Junho de 2017.**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível ao Sr. **Paulinho Correa** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Elevação de Nível ao Sr. **Paulinho Correa**, portador do RG nº 1661147-0 SSP/MT e CPF nº 016.228.241.99 do cargo de Técnico em Enfermagem, da Classe B Nível 02 para a Classe B nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 498/2017****PORTARIA Nº 498/2017****DATA:** 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Sra. **Regina Aparecida Souza Trindade** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Elevação de Nível a Sra. **Regina Aparecida Souza Trindade**, portadora do RG nº 001.550.622 SEJSP/MS e CPF nº 023.536.481.93 do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Classe A Nível 01 para a Classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 483/2017**

PORTARIA Nº 483/2017

DATA: 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Sra. **Derli haubert** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Elevação de Nível a Sra. **Derli Haubert**, portadora do RG nº 1623844-3 SSP/MT e CPF nº 009.873.021.59 do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Classe A Nível 01 para a Classe A nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 509/2017**

PORTARIA Nº 509/2017

DATA: 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **GILMARQUES SOARES DE OLIVEIRA**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **GILMARQUES SOARES DE OLIVEIRA**, RE: 2487, portador(a) do RG nº: 4.245.663-2 SESP/PR e inscrito(a) nº CPF nº: 918.892.191.34, como Fiscal de Ata de Registro de Preços relacionado:

Ata de Registro de Preços:

Número/Ano	Contratado	Objeto
041/2017	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
042/2017	MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2.017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 508/2017**

PORTARIA Nº 508/2017

DATA: 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **VALDIR ARAÚJO COSTA**, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **VALDIR ARAÚJO COSTA**, RE: 0122, portador(a) do RG nº 20.397.665 SSP/SP e inscrito (a) no CPF nº 098.212.318.37, como Fiscal da Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
035/2017	C.T.T. CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES PARA HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO/MT, PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SINOP/MT E PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES EM CUIABÁ/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE**CUMPRE-SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 507/2017****PORTARIA Nº 507/2017****DATA:** 01 de Junho de 2017.**SÚMULA:** Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **CRISTIANE MARGARIDA KRAFT** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em cargo comissionado a Sra. **Cristiane Margarida Kraft**, portador (a) do RG nº 2.272.661-6 SSP/MT e CPF nº 006.792.711-47, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em Especial a Portaria N.º 286/2017 de 01 de Março de 2.017.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 506/2017****PORTARIA Nº 506/2017****DATA:** 01 de Junho de 2017.**SÚMULA:** *Concede vacância de cargo Público decorrente por Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Sra. Dalila Marques Tributino Colman e dá outras providências,*

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Servidora Sra. **Dalila Marques Tributino Colman**, efetiva no cargo de técnico em Professora 30 Horas, portadora do RG nº 914128 SSP/MS CPF nº 535.465.551.04, devido processo de aposentadoria concedido através da Portaria Previ-Cláudia nº 035 de 31 de maio de 2017, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art. 2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE- SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 497/2017****PORTARIA Nº 497/2017****DATA:** 01 de Junho de 2017.**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Sra. **Marilene Nunes** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Elevação de Nível a Sra. **Marilene Nunes**, portadora do RG nº 1437119-7 SSP/MT e CPF nº 002.671.771.94 do cargo de Gari, da Classe A Nível 02 para a Classe A nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 496/2017****PORTARIA Nº 496/2017****DATA:** 01 de Junho de 2017.**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Sra. **Luciana de Oliveira Mattias** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Elevação de Nível a Sra. **Luciana de Oliveira Mattias**, portadora do RG nº 11755431SSP/MT e CPF nº 002.294.051.00 do cargo de Gari, da Classe B Nível 02 para a Classe B nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 495/2017****PORTARIA Nº 495/2017**

DATA: 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Sr. **Lindomar Borges** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível ao Sr. **Lindomar Borges**, portador do RG n° 996 070 SSP/MT e CPF n° 627.038.541.53 do cargo de Motorista, da Classe A Nível 01 para a Classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 494/2017**

PORTARIA N° 494/2017

DATA: 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Sra. **Leila Oliveira de Souza** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível a Sra. **Leila Oliveira de Souza**, portadora do RG n° 0884580-8 SSP/MT e CPF n° 798.628.451.04 do cargo de Gari, da Classe B Nível 02 para a Classe B nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 493/2017**

PORTARIA N° 493/2017

DATA: 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Sra. **Lediane da Conceição** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível a Sra. **Lediane da Conceição**, portadora do RG n° 1669214-4 SSP/MT e CPF n° 013.518.921.77 do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Classe A Nível 01 para a Classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 492/2017**

PORTARIA N° 492/2017

DATA: 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Sra. **Keila Borges Lopes** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível a Sra. **Keila Borges Lopes**, portadora do RG n° 17629705 SSP/MT e CPF n° 014.255.251.80 do cargo de Técnico em Radiologia da Classe B Nível 02 para a Classe B nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 491/2017**

PORTARIA N° 491/2017

DATA: 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Sra. **Jeovana Maria dos Santos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível a Sra. **Jeovana Maria dos Santos**, portadora do RG n° 2.576 SJSP/TO e CPF n° 596.807.411.68 do cargo de

Técnico em Enfermagem da Classe A Nível 01 para a Classe A nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 490/2017**

PORTARIA N° 490/2017

DATA: 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Sra. **Gislaine Oliveira Pereira Moesch** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível a Sra. **Gislaine Oliveira Pereira Moesch**, portadora do RG n° 9.006.838 5 SESP/PR e CPF n° 041.854.509.07 do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Classe A Nível 01 para a Classe A nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 489/2017**

PORTARIA N° 489/2017

DATA: 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Sr. **Gilseu dos Santos Franco** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível ao Sr. **Gilseu dos Santos Franco**, portador do RG n° 3031738507 DPTC/RS e CPF n° 485.620.840.34 do cargo de Assistente Administrativo da Classe A Nível 02 para a Classe A nível 03, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 488/2017**

PORTARIA N° 488/2017

DATA: 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Sr. **Elias Ferreira Vasconcelos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível ao Sr. **Elias Ferreira Vasconcelos**, portador do RG n° 560112 SSP/PR e CPF n° 344.681.021.87 do cargo de Operador de Maquinas I, da Classe B Nível 07 para a Classe B nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 487/2017**

PORTARIA N° 487/2017

DATA: 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Sra. **Edilaine Silva Santos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível a Sra. **Edilaine Silva Santos**, portadora do RG n° 1819203-3 SSP/MT e CPF n° 013.405.321.40 do cargo de Gari, da Classe B Nível 02 para a Classe B nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 486/2017****PORTARIA N° 486/2017****DATA:** 01 de Junho de 2017.**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível o Sr. **Douglas Antonio Carbonari da Silva** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível ao Sr. **Douglas Antônio Carbonari da Silva**, portador do RG n° 21835780 SSP/MT e CPF n° 046.452.541.11 do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe A Nível 02 para a Classe A nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 485/2017****PORTARIA N° 485/2017****DATA:** 01 de Junho de 2017.**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Sra. **Doris Harmel da Silva** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível a Sra. **Doris Harmel da Silva**, portadora do RG n° 2065940-7 SSP/MT e CPF n° 930.556.849.15 do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Classe A Nível 01 para a Classe A nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 484/2017****PORTARIA N° 484/2017****DATA:** 01 de Junho de 2017.**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível ao Sr. **Djalma Pereira de Sousa** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível ao Sr. **Djalma Pereira de Sousa**, portadora do RG n° 24480550 SJ/MT e CPF n° 924.292.033.91 do cargo de Eletricista Predial, da Classe B Nível 02 para a Classe B nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2017****PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **GILSON SOARES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.362.817/0001-17 e Inscrição Estadual n.º 13.544.220-6, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 1047, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. Gilson Soares De Oliveira, portador do CIRG n.º 4.942.309-8 SESP/PR e CPF n.º 842.007.401-25, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 044/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VL. TOTAL
01	Arbitragem Volei de Areia Feminino	Jogo/Partida	100	95,65	9.565,00
02	Arbitragem Volei de Areia Masculino	Jogo/Partida	100	95,65	9.565,00
03	Arbitragem Voleibol de Quadra Feminino	Jogo/Partida	100	78,35	7.835,00
04	Arbitragem Voleibol de Quadra Masculino	Jogo/Partida	100	78,30	7.830,00
05	Arbitragem de Futebol de Areia Feminino	Jogo/Partida	100	154,65	15.465,00
06	Arbitragem de Futebol de Areia Masculino	Jogo/Partida	100	154,65	15.465,00
07	Arbitragem de Futebol Feminino	Jogo/Partida	100	288,35	28.835,00
08	Arbitragem de Futebol Masculino	Jogo/Partida	100	295,65	29.565,00
09	Arbitragem de Futebol Sintético Feminino	Jogo/Partida	100	148,70	14.870,00
10	Arbitragem de Futebol Sintético Masculino	Jogo/Partida	100	156,00	15.600,00
11	Arbitragem de Futsal Feminino	Jogo/Partida	100	151,30	15.130,00
12	Arbitragem de Futsal Masculino	Jogo/Partida	100	155,65	15.565,00
13	Arbitragem Socyte Feminino	Jogo/Partida	100	151,35	15.135,00
14	Arbitragem Socyte Masculino	Jogo/Partida	100	158,65	15.865,00
	TOTAL				216.290,00

Total: 216.290,00 (Duzentos e dezesseis mil e duzentos e noventa reais).

1.2 - Os serviços que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 13/06/2017 até 12/06/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a qual estabelecerá os prazos a serem adotados pela Contratada para a arbitragem oficial do calendário esportivo do Município no período compreendido até o término da Ata de Registro de Preço.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 Os itens registrados deverão ser executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria responsável.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria.

4.5 A empresa contratada deverá cumprir com as datas solicitadas para realização das arbitragens, devendo comparecer 30 (trinta) minutos antes da realização dos eventos.

4.7 O Município deverá comunicar a empresa com antecedência sobre a realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícito.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por não comparecimento no prazo da competição;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2017** e a proposta da empresa **GILSON SOARES DE OLIVEIRA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 13 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

GILSON SOARES DE OLIVEIRA

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1.	
Nome:	Ademilson Custodio
CPF:	968.570.051-68
RG:	14464764 SSP/MT

2. _____

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15
RG: 1377774-2 SSP/MT

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 482/2017

PORTARIA N° 482/2017

DATA: 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Sra. **Bruna Letícia Martins Sfogia Cavalheiro** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível a Sra. **Bruna Letícia Martins Sfogia Cavalheiro**, portadora do RG n° 2031938-0 SEJSP/MT e CPF n° 027.802.431.98 do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Classe A Nível 01 para a Classe A nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 481/2017

PORTARIA N° 481/2017

DATA: 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Sra. **Aparecida Angi de Souza do Nascimento** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível a Sra. **Aparecida Angi de Souza Nascimento**, portadora do RG n° 0601508 SSP/MT e CPF n° 430.070.821.53 do cargo de Merendeira, da Classe B Nível 02 para a Classe B nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 480/2017

PORTARIA N° 480/2017

DATA: 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Sr. **Adilson Luís Matos Nascimento** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível ao Sr. **Adilson Luís Matos Nascimento**, portador do RG n° 10978755 SJ/MT e CPF n° 823.622.701.49 do cargo de Odontólogo, da Classe B Nível 02 para a Classe B nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Carta Convite n° 005/2017, para Contratação de um contador com carga horária de 48 horas semanais. E sagrou-se vencedor o proponente Antonio Carlos Silva Arantes.

Cocalinho, MT 13 de Junho de 2017.

Divino Cândido Cardoso

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO N°. 052/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1° – Fica decretado **Ponto Facultativo** no município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no dia 15 de junho (quinta feira), em razão das comemorações religiosas de Corpus Christi, **não havendo expediente interno e ao público nos órgãos da Prefeitura Municipal de Colider-MT.**

Artigo 2° – Os serviços essenciais não serão prejudicados pelo cumprimento desse decreto.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Colíder Estado de Mato Grosso, 13 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 110/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** ELISANGELA SRENCOVIK FERNANDES**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **110/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$1.585,73 (Hum mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos)**DATA:** 24/04/2017**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2016****RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 137/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** PAULA LUANA BATISTA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **137/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$1.295,91 (Hum mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavo)**DATA:** 24/04/2017**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****LICITAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERENCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que esta retificando o termo de referencia do procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 045/2017**. Cujo objeto é o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de informática permanente e consumo e aquisição de tonner. Atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Colniza por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.**

Motivo: Readequação de itens do Termo de referencia.

Devido a mudança interferir na elaboração de propostas, fica esta licitação Pregão Presencial nº 045/2017, retificada e prorrogado para o dia 10 de julho de 2017 as 08h00.

Onde se lê:

NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: LEITOR DE CARTÕES, PROCESSADOR: NÚCLEO QUÁDRUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1333MHZ OU SUPERIOR, CACHÊ: 3MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.0GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100, MEMÓRIA: 4GB DDRIII BARRAMENTO DA MEMÓRIA: 1333MHZ, HD: 1 TB SATA II, BATERIA DE 4 CELULAS, TECLADO PADRÃO ABNT E MOUSE ÓTICO EXTERNO; TELA 13 OU 14" LED OU SUPERIOR PADRÃO 16:9; INTERFACE WIRELESS B/G/N; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CABO DE FORÇA PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~240 VAC; 60HZ; SEM SIS-	99807	5,00	UNIDADE
--	-------	------	---------

TEMA OPERACIONAL, COM LUVA DE NEO-PREME			
NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: LEITOR DE CARTÕES, PROCESSADOR: NÚCLEO QUÁDRUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1333MHZ OU SUPERIOR, CACHÊ: 3MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.0GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100, MEMÓRIA: 4GB DDRIII BARRAMENTO DA MEMÓRIA: 1333MHZ, HD: 1 TB SATA II, BATERIA DE 4 CELULAS, TECLADO PADRÃO ABNT E MOUSE ÓTICO EXTERNO; TELA 13 OU 14" LED OU SUPERIOR PADRÃO 16:9; INTERFACE WIRELESS B/G/N; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CABO DE FORÇA PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~240 VAC; 60HZ; SEM SISTEMA OPERACIONAL, COM LUVA DE NEO-PREME	99811	20,00	UNIDADE

Leia – sê:

NO-BREAK COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: POTENCIA MINIMA 3.000 WATTS, SENOIDAL, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 110 VAC OU BIVOLT AUTOMATICO, 60 HZ; TENSÃO NOMINAL DE SAIDA 110 VAC OU BIVOLT, 60 HZ; CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, SAIDA COM MINIMO 6 TOMADAS PADRÃO NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136, TENSÃO NOMINAL DE SAIDA 110 VAC OU BIVOLT, FATOR DE POTENCIA IGUAL A 1, COM INTERFACE DE CONEXÃO PADRÃO USB OU SERIAL DB-9 RS-232 PARA COMPUTADOR, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15.204. DEVERA SER FORNECIDO COM BANCO DE BATERIAS ORIGINAL DO FABRICANTE, COM 2 BATERIAS COM CAPACIDADE DE 2X40A OU SIMILAR (SMS, APC, EATON)	99807	5,00	UNIDADE
NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: LEITOR DE CARTÕES, PROCESSADOR: NÚCLEO QUÁDRUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1333MHZ OU SUPERIOR, CACHÊ: 8MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.0GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100, MEMÓRIA: 8GB DDRIII BARRAMENTO DA MEMÓRIA: 1333MHZ, HD: 1 TB SATA II, BATERIA DE 6 CELULAS, TECLADO PADRÃO ABNT E MOUSE ÓTICO EXTERNO; TELA 13 OU 14" LED OU SUPERIOR PADRÃO 16:9; INTERFACE WIRELESS B/G/N; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CABO DE FORÇA PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~240 VAC; 60HZ; SEM SISTEMA OPERACIONAL, COM LUVA DE NEO-PREME (ACER, LENOVO, SAMSUNG), OU SIMILAR.	99811	20,00	UNIDADE

Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza – MT, 13 de junho de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus**Pregoeiro Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PORTARIA 039/2017 DE 12/06/2017**

PORTARIA 039/2017 DE 12/06/2017

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder FÉRIAS ao servidor **FABIANO FELIPE DA COSTA**, Agente Legislativo de Transporte Cat. "AC", no período de 01 a 30 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 01/02/2017, conforme estabelece o artigo 40 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesete.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente Biênio 2017/2018

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL nº 049/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 28/06/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br/portal/transparência](http://www.comodoro.mt.gov.br/portal/transparencia). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 13 de junho de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 279/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO - ANA GISELIA MATOS OLIVEIRA

Portaria 279/2017 de 13 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CORDENADORA DO HOSPITAL MUNICIPAL a Sra. ANA GISELIA MATOS OLIVEIRA, matrícula 000467.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO - ALDENORA FERREIRA DA SILVA

Portaria 275/2017 de 09 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a remoção conforme Lei Complementar 046/2008 Art. 045 da servidora a Sra. ALDENORA FERREIRA DA SILVA efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAÇÃO ESCOLAR, matrícula 012031 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO PARA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 280/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - CLEIDIANE GONÇALVES PIRES

Portaria 280/2017 de 13 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL a servidora efetiva no cargo de PNSS-ENFERMEIRA INTENSIVISTA a Sra. CLEIDIANE GONÇALVES PIRES, matrícula 012846.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 275/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 28 de junho de 2017, às 09:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO ZERO KM, TIPO UTILITÁRIO (FURGÃO), COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 1.4, 8V, AR CONDICIONADO DE SÉRIE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL FLEX., ARO 14, MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS TRASEIRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT.

Confresa-MT, 14 de maio de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 274/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE
REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO

Portaria 274/2017 de 09 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a remoção conforme Lei Complementar 046/2008 Art. 045 do servidor o Sr. CELIO MARTINS ALVES efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILANCIA PATRIMONIAL, matrícula 000630 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER PARA/CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIDA DE LIMA.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 265/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE VERBAS INDENIZATORIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 265/2017 de 29 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE VERBAS INDENIZATORIAS AO SECRETARIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei 749/2016 de 28/12/2016 e o Decreto 091/2017 de 24/05/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder aos Secretários Municipais e ao Chefe de Gabinete a verba indenizatória a título de compensação ao não recebimento de diárias e/ou auxílios a outras despesas inerentes ao exercício dos respectivos cargos e/ou funções.

MAT	SERVIDOR	CARGO/SECRETARIA
010194	AGENORA MORAES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
012810	EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
012787	ERLON DA SILVA LEAL	CHEFE DE GABINETE/GABINETE DO PREFEITO
012806	EVIRLENE SIPAUBA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
012796	IRANILTO MATOS RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
011224	ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
012847	IVANILSON GOMES DE FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
012781	LEIDIANE GOMES DE FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
012782	RONCLEBES CONDAO BARROS MILHOMEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
012805	RONIA MARIA CONDAO BARROS MILHOMEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

Confresa-MT, 29 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81/2017

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DO OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de 20% sobre o valor do km contratado. **VALOR:** R\$ 10.710,00

DATA: Confresa, 13 de junho de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Lenilson Dunda de Deus 86317377120 **CNPJ:** 21.827.682/0001-80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017 - DISPÕE SOBRE
DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA
REESTRUTURAR O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO
MUNICÍPIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria nº 264/2017 de 29 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA REESTRUTURAR O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 667/2015 de 12/06/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor público municipal responsável pela execução do Sistema Administrativo na área de TECNOLOGIA E INFORMÁTICA, integrante do Sistema de Controle Interno do Município.

SECRETARIA	SISTEMA ADMINISTRATIVO	SERVIDOR
ADMINISTRAÇÃO	STI-TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA

Art. 2º - O referido servidor receberá a título de função gratificada o percentual estabelecido no Art. 14 da Lei municipal nº 667/2015 de 12 de junho de 2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Maio de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2014

DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software sistemas de gestão pública.

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses.

DA VIGÊNCIA: 05/06/2017 à 02/12/2017

DATA: Confresa, 13 de junho de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** INOVATUS SIST. DE INF. LTDA **CNPJ:** 11.247.425/0001-16

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1395/2017

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, sendo o fornecimento do tipo parcelado, teve como vencedora as seguintes empresas: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, sob CNPJ nº 09.296.387/0002-20, totalizando o valor de R\$ 113.150,35 (cento e treze mil cento e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) dos itens adjudicados; C L SUPERMERCADO LTDA - EPP, sob CNPJ nº 10.695.537/0001-77, totalizando o valor de R\$ 113.615,30 (cento e treze mil seiscentos e quinze reais e trinta centavos) dos itens adjudicados e ERICA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA EIRELI - ME, sob CNPJ nº 26.982.733/0001-62, totalizando o valor de R\$ 42.579,62 (qua-

renta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos) dos itens adjudicados. Conquista D'Oeste, 13 de Junho de 2017.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1361/2017

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis tipos etanol, gasolina, óleo diesel e óleo diesel B S10 no município de Cáceres, a varejo, com a finalidade de atender os órgãos do município de Conquista D'Oeste, teve como vencedora a empresa PAULO SERGIO DIAS – POSTO – EPP, CNPJ sob nº 09.136.878/0002-04, por apresentar menor preço unitário para o item/cód. 41751 (COMBUSTIVEL – ALCOOL) de R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) totalizando R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais), item/cód. 41752 (COMBUSTIVEL – GASOLINA) de R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) totalizando R\$ 66.970,00 (sessenta e seis mil novecentos e setenta reais), item/cód. 41753 (COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL) de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) totalizando R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais) e item/cód. 41754 (OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10) de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) totalizando R\$ 102.610,00 (cento e dois mil seiscentos e dez reais) no objeto licitado. Conquista D'Oeste, 13 de junho de 2017.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO Nº 012/2017

Data: 06/06/2017 – EMPRESA: **ARILSON JONAS STOLL - ME**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA E UM IP VÁLIDO COM LINK DEDICADO DE 600 KBPS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**; VALOR GLOBAL: 12.600,00; PRAZO: 31/05/2018; PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 04-2017

TOMADA DE PREÇOS - Nº 004/2017

PROCESSO 053/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS** forma de julgamento: **Menor preço GLOBAL, com a finalidade de selecionar propostas para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERY DA FONSECA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO”**. cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30 (trinta) de Junho de 2017, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira,

no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 13 de Junho de 2017

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30-2017

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 030/2017

PROCESSO 055/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL **forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: “LOCAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MINIMO 10 (DEZ) TONELADAS COM QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS EM 300 (TREZENTAS) HORAS POR MÊS E POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 6 (SEIS) MESES, PERÍODO DE SECA, SENDO QUE AS DESPESAS COM ABASTECIMENTO DO TANQUE COM ÁGUA, LOCAL DE RECOLHIMENTO DA ÁGUA, MOTORISTA, COM-**

BUSTÍVEL, MECANICA EM GERAL, ELETRICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PNEUS, INCLUSIVE CONSERTOS CORRENDO POR CONTA DO LOCATÁRIO. AS REFERIDAS HORAS MOLHANDO RUAS SERÃO EXECUTADAS NOS DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS – AGROVILA E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 (vinte e sete) de Junho de 2017, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 13 de Junho de 2017

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 02-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: PROCESSO: 037/2017 - TP 02-2017

Data Homologação: 13/06/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS INCLUSO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CIRURGIAS OBSTÉTRICAS E CLÍNICA GERAL, SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA BÁSICA, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA AVANÇADA E SERVIÇO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA POR CAPSULA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Itens: 1,2,3,4,5,6 - Fornecedor 009856 - JAIRO ANDRE B. SILVEIRA - VALOR GLOBAL R\$ 504.000,00 (Quinhentos e Quatro mil reais).

Cotriguaçu, 13 de Junho de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 02-2017

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº 037/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço nº 002/2017 : A Empresa JAIRO ANDRE B. SILVEIRA –EPP CNPJ: 08.847.631/0001-52 foi vencedora dos itens 1,2,3,4,5,6, com valor GLOBAL de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 13 de Junho de 2017. Leocádia Gomes Padilha Presidente da C.P.L.

SEC. GOVERNO DECRETO 1100/2017

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O senhor Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 966/2017, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art 1º) Determina a divisão de contabilidade da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso a abrir credito suplementar nas seguintes dotação orçamentária no valor de de R\$ 365.140,68 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta reais e sessenta e oito centavos):

Suplementação de Despesas:

01.01.2072.01. 031.0001.319011.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixa R\$ 32.340,68

01.01.2072.01. 031.0001.339030.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00

01.01.2072.01.031.0001.339033.00.00 Passagens e despesas com Locomoção R\$ 15.000,00

01.01.2072.01. 031.0001.339014.00.00 Diárias Civil.. R\$ 50.000,00

01.01.2072.01. 031.0001.339039.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$ 80.000,00

01.01.2072.01. 031.0001.339093.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.37.800,00

01.01.2074.01. 031.0001.449052.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 130.000,00

TOTAL GERAL R\$ 365.140,68

Redução de Despesas:

06.03 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.03.12.361.005.2046.339030.00.00.00- Material de Consumo R\$ 90.000,00

07.02- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

07.02.10.303.0004.2034.339030.00.00.00- Material de Consumo R\$ 55.140,68

12.01- Secretaria de Desenvolvimento, Econômico e Agricultura

12.01.20.608.0002.2014.339030.00.00.00- Material de Consumo R\$ 100.000,00

13.01- Secretaria de Meio Ambiente

13.01.18.542.0003.2023.449052.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente R\$ 120.000,00

TOTAL GERAL R\$ 365.140,68

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 06 dias do mês de junho de 2017

Jair Klasner

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PREVIDENCIÁRIO

PREVI-COTRI

EXTRATO DE CONTRATO

CONSULTORIA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIAS

Instrumento particular de contratação para a prestação de serviços em consultoria nas áreas previdenciárias, na concessão de benefícios e Assessoria Jurídica, em 31/05/2017. Contratado: P. H. da C. Ferreira Assessoria Pública, CNPJ nº 09.517.508/0001-36. Objeto: Serviços técnicos especializados em assessoria continuada nas áreas previdenciária, assessoria na concessão de benefícios e assessoria jurídica. Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensal. Contrato nº 006/2017. Vigência: 31/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133.980/2016)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGe

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa na prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum e óleo S-10) em rede de postos credenciada e autorizada pelo Município de Cuiabá com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip via web como meio de intermediação do pagamento, utilizando a tecnologia e melhor controle com segurança para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 29/06/2017 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2017

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 13 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 019-17**

DECRETO N.º 019/2017.

EMENTA: ESTABELECE PROVIDÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES AOS SECRETÁRIOS DO PODER EXECUTIVO E AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, PARA GARANTIR A SAÚDE FINANCEIRA NO PRÓXIMO SEMESTRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIANE LINS DA SILVA,

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

D E C R E T A:

Art. 1º – O Poder Executivo do Município de Denise-MT determina o limite de empenho e movimentações financeiras no âmbito dos órgãos do Poder Executivo municipal, conforme as determinações os secretários municipais são responsáveis pela implantação das ações necessárias ao cumprimento do decreto.

Art. 2º - A Chefe do Poder Executivo determina racionalização de gastos com diárias, viagens, cursos, redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos, contingenciamento das dotações de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados; equipamentos e materiais permanentes, horas extras, contratações de pessoal e criação de cargos, empregos ou funções.

§ Único - Excluem-se do caput deste artigo despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.

Art. 3º - Para fins de limitações de empenhos e movimentação financeira, fica condicionado ao valor da arrecadação.

Art. 4º - Fica preservada a limitação de gastos relativos à pessoal e encargos sociais, conservação do patrimônio público.

§ Único – Apenas em casos de urgência a Prefeita Municipal poderá autorizar gastos impedidos pelo Decreto; mediante justificativa dos secretários municipais responsáveis pelas suas pastas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **AUTO ELÉTRICA E TRANSPORTES AVENIDA EIRELI - EPP**

CNPJ nº: 07.209.312/0002-30.

Valor da diária: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 13 de junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **AMORIM E SIILVEIRA LTDA - EPP**

CNPJ nº: 12.141.988/0001-98.

Valor da diária: R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 13 de junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

AMORIM E SIILVEIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 12.141.988/0001-98, que sagrou-se vencedora do item 45769 com o valor de R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais) a diária;

FRANCIELE FERREIRA ABRANTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº: 17.933.740/0001-83, que sagrou-se vencedora do item 45770 com o valor de R\$ 368,00 (Trezentos e sessenta e oito reais) a diária.

AUTO ELÉTRICA E TRANSPORTES AVENIDA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº: 07.209.312/0002-30, que sagrou-se vencedora do item 45771 com o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), a diária.

Diamantino – MT, 13 de junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “Menor Preço por Item”, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL COMUM E GASOLINA COMUM)**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 13/06/2017, sendo registrados os preços da empresa: **SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº: 08.399.617/0001-03, que sagrou-se vencedora dos itens nº 20751 com o valor total de R\$ 3,700 (Três reais e setenta centavos) o litro, e o item nº 20753 com o valor total de R\$ 2,499 (Dois reais e quarenta e nove centavos) o litro, perfazendo assim um valor total Geral de R\$ 483.984,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 13 de Junho de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

**SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 053/2017**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR THELMO SOUZA NASCIMENTO

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Auxílio Doença ao servidor **THELMO SOUZA NASCIMENTO**, matrícula nº 3088-1, no Cargo/Função de Motorista de Veículos Pesados, lotado da Secretaria Municipal de Obras, com data de retorno no dia 04 de Maio de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 13 de Junho de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 054/2017**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DOS REIS

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Auxílio Doença ao servidor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DOS REIS**, matrícula nº 1386-1, no Cargo/Função de

Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com data de retorno no dia 30 de Junho de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 13 de Junho de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 052/2017**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **MARTA PEGO DE SOUZA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **16 de Outubro de 2011 a 15 de Outubro de 2016**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **MARTA PEGO DE SOUZA**, matrícula funcional 346-1, ocupante do Cargo/Função de Auxiliar de Serviços Técnicos/Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **13 Junho de 2017 a 12 de Julho de 2017**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 13 de Junho de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FRANCIELE FERREIRA ABRANTES EIRELI - ME

CNPJ nº: 17.933.740/0001-83.

Valor da diária: R\$ 368,00 (Trezentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 13 de junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 136/2013**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 136/2013

CONTRATADA: SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 05.403.765/0001-96

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Expansão de 01 (um) ano** do prazo global, constante da Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2013, conforme solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Administração.

DATA: 17/05/2017.

VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Dom Aquino – MT, 13 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS SENHORES
VEREADORES – GESTÃO 2017/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Ata da Sessão Solene de Posse dos Senhores Vereadores – Gestão 2017/2020 da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso.

A zero hora do dia primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, conforme disposição do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Aquino, reuniu-se esta Edilidade para a posse dos vereadores eleitos para a gestão 2017/2020. Presentes autoridades, população em geral e os vereadores eleitos: Adelson Martins Coimbra, Fabricio Ribeiro da Silva, Hosana Teixeira do Carmo, João Lucio Gonzaga Pereira, Luciano Claudio da Silva, Maria Aparecida Vilto da Silva, Maria de Souza Oliveira, Milton Rodrigues de Souza Júnior, Sebastiao Matias Valadão. E os servidores Lourival Soares de Oliveira Filho, Mariana Satelis de Souza, Robie Bitencourt Ianhes, Weter Euter dos Santos Silva. Assumiu a Presidência nos termos regimentais, o vereador eleito Sebastião Matias Valadão, o qual abdicou da função assumindo a vereadora eleita Maria Aparecida da Silva Vilto, o qual abdicou da função assumindo a vereadora eleita Maria de Souza Oliveira que invocando a proteção de Deus, em nome da Liberdade e da Democracia declarou aberta os trabalhos e convidou os vereadores eleitos Fabricio Ribeiro da Silva para fazer a invocação a DEUS. Prosseguindo ouviu-se a execução do Hino Nacional Brasileiro. A Presidente convidou o vereador eleito Fabricio Ribeiro da Silva e a vereadora eleita Maria Aparecida da Silva Vilto, para servirem de primeiro e segundo secretário, respectivamente, conforme disposição regimental, os quais tomaram assento a mesa. Constituída a Mesa Provisória a Presidente procedeu ao recolhimento dos diplomas e declarações de bens dos vereadores, declarando todos aptos para tomarem posse. Em seguida a Presidente convocou os vereadores eleitos a se levantarem para o compromisso legal. Em seguida a Presidente proferiu o juramento, conforme o regimento interno, sendo acompanhado pelo primeiro secretário, cada vereador declarou “Assim eu Prometo”. Tomando o compromisso dos vereadores eleitos, a Presidente declarou empossados os mesmos. Em seguida a palavra foi facultada por 10 (dez) minutos, a cada um dos representantes indicados pelas bancadas. A Presidente agradeceu a presença de todos, suspendeu por cinco minutos a sessão para confecção desta ata. Retornando à sessão, a Presidente solicitou a leitura da ata que se aprovada será assinada por mim e por todos os vereadores presentes. Finalizando a Presidente, convocou nova sessão no prazo dez minutos para Eleição e Posse da Mesa Diretora Anuênio 2017, e encerrou a presente sessão às 00:51 horas da qual está é a ata circunstanciada. Eu, Jucimar Oliveira Campos, Secretário “ad hoc” nomeado pela presidência, lavrei esta ata.

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA
ANUÊNIO 2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, ESTADO
DE MATO GROSSO.

Ata da Sessão Solene de Eleição da Mesa Diretora para Anuênio 2017 da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso.

A uma hora do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, reuniu-se os membros da Edilidade para a Eleição da Mesa Diretora para o Anuênio 2017. Presentes os vereadores: Adelson Martins Coimbra, Fabricio Ribeiro da Silva, Hosana do Carmo Teixeira, João Lucio Gonzaga, Luciano Claudio da Silva, Maria Aparecida da Silva Vilto, Maria de Souza Oliveira, Milton Rodrigues de Souza Junior, Sebastião Matias Valadão. E os servidores Lourival Soares de Oliveira Filho, Mariana Satelis de Souza, Robie Bitencourt Ianhes, Weter Euter dos Santos Silva. Assumiu a Presidência nos termos regimentais, o vereador Sebastião Matias Valadão, o qual abdicou da função, assumindo a vereadora Maria Aparecida da Silva Vilto, o qual abdicou da função, assumindo a vereadora Maria de Souza Oliveira, que invocando a proteção de Deus, em nome da Liberdade e da Democracia declarou aberta os trabalhos. A Presidente convidou os vereadores Hosana Teixeira do Carmo e a vereadora Maria Aparecida da Silva Vilto, para compor a Mesa Diretora Provisória, havendo quórum legal a Presidente deu por aberto a sessão e solicitou que o vereador Fabricio Ribeiro da Silva fizesse a invocação à DEUS. A Presidente solicitou ao vereador Fabricio Ribeiro da Silva, que lesse as chapas inscritas, assim compostas: Chapa nº 002/2016 Presidente Hosana Teixeira do Carmo, Vice-presidente Luciano Claudio da Silva, 1º Secretário Adelson Martins Coimbra, 2º Secretário Milton Rodrigues de Souza Junior; Chapa nº 003/2016 Presidente Maria de Souza Oliveira, Vice-presidente João Lucio Gonzaga, 1º Secretário Fabricio Ribeiro da Silva, 2º Secretário Sebastião Matias Valadão. Após a leitura das Chapas a Presidente iniciou a sessão de Eleição da Mesa Diretora. A senhora presidente convidou os vereadores Adelson Martins Coimbra e João Lúcio Gonzaga Pereira para servirem de escrutinadores, onde os mesmos, juntamente com a Presidente e o 1º Secretário assinaram atrás de cada cédula de votação. Em seguida iniciou a votação, sendo chamado os vereadores, por ordem alfabética. Findando a votação a senhora Presidente convocou os senhores escrutinadores para fazerem a apuração dos votos. A Sr.ª Presidente divulgou o resultado da eleição, conforme segue: Chapa nº 002/2016 obteve quatro votos e Chapa nº 003/2016 obteve quatro votos. Conforme determina o Art. 13º Parágrafo 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, foi realizada uma noção eleição para divulgar a Chapa vencedora. Efetuada uma nova eleição, os escrutinadores fizeram a apuração, conforme segue: Chapa nº 002/2016 obteve seis votos e Chapa nº 003/2016 obteve três votos, elegendo a Chapa nº 002/2016 acima descrita. Não havendo impugnação a Presidente proclamou eleita a chapa referenciada. A Sr.ª Presidente suspendeu a sessão por cinco minutos para a confecção da ata. Dando prosseguimento a Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura da ata, que se aprovada vai assinada por mim e pelos vereadores presentes. A Sr.ª Presidente agradeceu a presença de todos e convocou nova sessão no prazo dez minutos para Posse do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito para a Gestão 2017/2020, e encerrou a presente sessão às 02:07 horas da qual está é a ata circunstanciada. Eu, Jucimar Oliveira Campos, à pedido da presidente fui Secretário “ad hoc”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº304/2017

DATA: 05 DE JUNHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MARCELO LUIZ CEOLIN, JOÃO BATISTA DOS SANTOS e OSCAR PEREIRA** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 042/2016.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº302/2017

DATA: 05 DE JUNHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MAURO RIBOLDI, JULIELE MOURA RODRIGUES E GISLAINE APARECIDA NOETZOLD** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 042/2016.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**PORTARIA MUNICIPAL N.º298/2017****DATA: 01 DE JUNHO DE 2017**

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão de Contribuição emitida pela Agência de Previdência Social de MS nº. 13/500032/2010 a servidora **NIDELCE MARCONDES DA SILVA**, devidamente Cadastrada Sob Matrícula N° 0961.

Art. 2º - O período averbado da Certidão da Agência de Previdência Social de MS, compreende em 587 dias, correspondendo a 01 ano, 07 meses e 12 dias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS****PORTARIA MUNICIPAL N° 234/2017.****DATA: 18 de ABRIL de 2017.**

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Readaptação de local de trabalho temporária**, pelo período de 18/04/2017 à 17/08/2017 à Servidora Municipal **CINTIA BECKERT MULLA**, ocupante do cargo de **Apoio em Nutrição Escolar - Zona Rural** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora e solicitação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal – MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, as mesmas atribuições do seu cargo, mas em área urbana devido ao tratamento que esta sendo realizado e de acordo com laudo médico apresentado pela mesma.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL de 2017.

RAFAEL PAVEI**Prefeito Municipal****Registre-se, Publique-se e****Cumpra-se.****AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às **14:00 horas do dia 27 de Junho de 2017**, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **CONVITE DE PREÇOS Nº. 002//2017** objetivando a contratação de **SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS (TORAS NATIVAS)**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707.

Feliz Natal – MT, 13 de Junho de 2017.

DULCILENE TSCHINKEL**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PORTARIA 040/2017****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS****PORTARIA MUNICIPAL N° 295/2017.****DATA: 01 de JUNHO de 2017.**

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de 01/06/2017 à 30/06/2017 à Servidora Municipal **LAUDILEIA MIRANDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais I - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO de 2017.

RAFAEL PAVEI**Prefeito Municipal****Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS****PORTARIA MUNICIPAL N.º297/2017****DATA: 01 DE JUNHO DE 2017**

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão de Contribuição emitida pelo Município de Rio Brillante - MS nº. 762015 a

servidora **NIDELCE MARCONDES DA SILVA**, devidamente Cadastrada Sob Matrícula Nº 0961.

Art. 2º - O período averbado da Certidão do Município de Rio Brilhante – MS, compreende em 1.784 dias, correspondendo a 04 anos, 10 meses e 20 dias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 03 de Julho de 2017, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700/2717.

Feliz Natal – MT, 13 de Junho de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N. 299/2017**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sr.^a **SILMARA DE SOUZA**, matrícula nº 1809, ocupante do cargo de Enfermeira, inscrita no RG nº 1078973268 SSP/RS e CPF nº 012.847.190-57 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à **Secretaria Municipal de Saúde**, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Art. 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços, objeto do contrato.

§ 1º- A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as disposições contidas na Portaria nº 146/2017, de 02 de Fevereiro 2017.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º296/2017**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão de Contribuição emitida pelo INSS nº. 10021010.1.00068/13-5 Instituto Nacional de Seguridade Social a servidora **NIDELCE MARCONDES DA SILVA**, devidamente Cadastrada Sob Matrícula Nº 0961.

Art. 2º - O período averbado da Certidão do INSS compreende 30 dias, correspondendo a 0 anos, 01 mês e 0 dias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO 035/2017**

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 E das 13:00 as 17:00 horas, **a partir de 08 de Junho de 2017 até a data máxima de 07 de Julho de 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo : 271 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO			
ANDRESSA GUIDELLI	0457	53,0	3º CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 08 de Junho de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2017.**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GAÚCHA DO NORTE, com sede na Rua Para esquina com Brasília, S/N, Bairro Centro, Gaúcha do Norte, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: às 08:00horas do dia 13 de junho de 2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GAÚCHA DO NORTE a partir do dia 13 de junho de 2017, das 08h00min às 17h00min horas. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (66)3582-1135.

Gaúcha do Norte MT, 13 de junho de 2017.

NEUSA PETREKIC

Representante Legal do RPPS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 025/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº045/2017

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), para atender as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal** no dia **27/06/2017 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 12 de junho de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

CONTRATO Nº078/2017**CONTRATO Nº78, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E RICARDO LOCATELLI DOS SANTOS, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **RICARDO LOCATELLI DOS SANTOS 01057233129**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº22.456.860/0001-77 estabelecida na cidade de Nova Canarana à Rua Santa Rosa, neste ato representada por Ricardo Locatelli dos Santos, Carteira de Identidade nº.169519-21 CPF nº010.572.331-29 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 038/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O objeto do presente contrato para locação de **BRINQUEDOS INFLÁVEIS ENTRE OUTROS COM MONITORES** para a 8ª Feira Cultural, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas no Anexo I - Termo de Referência. Para 02 noites na 8ª Feira Cultural (18 e 19 de agosto de 2017), de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Educação,

Item	QNT	UN	Descrição Detalhada Do Objeto	Valor unitário	Valor total
01	01	UN	PULA PULA AVENTURA • Peso Máximo Suportado: 150kg • Idade Recomendada: Acima de 03 anos • Dimensões Totais do Produto: (AxLxC) 5,80(C) x 6,20(L) x 3,00(A)m	500,00	500,00
02	02	UN	CAMA ELÁSTICA • Peso Máximo Suportado: 150kg • Diâmetro: 4.27m • Altura da Base até a Lona de Salto: 85cm • Quantidade de Pés: 4 pés em W • Altura da Haste de Proteção: 1.20m • Quantidade de Hastes de Proteção: 8 Hastes	400,00	800,00
03	03	UN	TOBOGA PREMIUM COLOREX INFLÁVEL • Idade Recomendada: Acima de 04 anos • Dimensões Totais do Produto: (AxLxC) 4.00 x 3.00 x 4.50 m • Queda do Escorregador: 3.20m • Peso Máximo Suportado: 250kg	800,00	2.400,00
04	01	UN	TOURO MECÂNICO • Capacidade: 1 usuário	1.450,00	1.450,00
05	01	UN	TOBOGÃ TIGRÃO • Idade Recomendada: Acima de 04 anos • Dimensões Totais do Produto: 7,50(C) x 4,20(L) x 5,50(A)m	1.500,00	1.500,00

			• Queda do Escorregador: 4,50m • Peso Máximo Suportado: 350kg		
06	02	UN	ALGODÃO DOCE Voltagens: Bi-Volt – Automática • Produção média: 150 a 200 algodões- doce por hora	400,00	800,00
07	05	SERV.	MONITORES: promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos clientes. executam atividades recreativas; promovem atividades lúdicas, estimulantes a participação, atendem clientes, criam atividades recreativas e coordenam setores de recreação, administram equipamentos e materiais para recreação. As atividades são desenvolvidas segundo normas de segurança.	400,00	2.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 9.450,00

Ø A duração dos eventos poderá ser de até 06 horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento; Ø Todas as despesas com monitores com custo de deslocamento para a cidade de atendimento devem estar incluídos nos valores dos serviços; Ø O monitor é a pessoa, maior de 16 anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público. Deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças. Ø A instalação e retirada dos brinquedos no local do evento deverá ser realizada por pessoal técnico e capacitado, sendo os equipamentos da CONTRATANTE de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Ø Eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios serão por conta da CONTRATADA. Possíveis adicionais noturnos para os monitores serão por conta da CONTRATADA; Ø Despesas com frete, acessórios para funcionamento dos brinquedos, alimentação (considerar, Eventualmente, o almoço, para o caso dos eventos com duração de 8h) e o deslocamento de monitores serão por conta da CONTRATADA; Ø Todos os materiais necessários para instalação dos brinquedos e equipamentos devem ser providenciados pela empresa contratada, cabendo apenas ao município liberar o acesso a um ponto de rede elétrica para empresa contratada. Ø Os alimentos devem ser preparados no mesmo dia e período de consumo, assegurando as normas de higiene e conservação, sendo que não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro; Ø É obrigação da Contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 022/2017 SRP**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo produto em até 10 (dez) dias úteis após entrega total dos produtos mediante emissão de nota fiscal.

4.2. O pagamento deverá ser efetuado na conta bancária indicada pela CONTRATADA

4.3. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

4.4. A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte MT reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

4.5 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.6 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.7 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.017, conforme Lei Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 12

UNIDADE: 007

PROJ/ATIV. : 2173

DOTAÇÃO: 3.3.90.39

CÓD. REDUZIDO: 563

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n°. 8.666/93.
- apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria **Municipal de Educação**.
- receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.1.1 – Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

II – Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação;

III – Manter todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência deste edital;

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a com tratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato; e a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **THAYLOR JUNIOR CONCATTO**, Instrutor, Portaria nº 18 de 02 de janeiro, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 022/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 13 de junho de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO LOCATELLI DOS SANTOS 010572233129

CNPJ 22.456.860/0001-77

MARCOS DOUGLAS PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

THAYLOR JUNIOR CONCATTO**FISCAL DO CONTRATO****TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2017****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2017 EM 13 DE JUNHO DE 2017.****“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO O DIA QUE MENCIONA”.**

O Presenteda Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, **heder caio pereira da silva**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o fato já comprovado de que um dia útil intercalado entre feriado e fim de semana se torna improdutivo e antieconômico,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo aos Funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de General Carneiro, o dia 16 (dezesseis) de Junho - Sexta - feira, data posterior ao dia de Corpus Christi feriado Nacional.

Parágrafo Único – Ficam excluídos do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais ao interesse público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro - MT, em 13 de Junho de 2017.

heder caio pereira da silva

**Presidente da Câmara Municipal de
General Carneiro - Mato Grosso**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 12/2017**

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e o Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado n. 01/2017, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa conclusão de todas as etapas do Seletivo Simplificado n. 01/2017, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Seletivo Simplificado n. 01/2017, **item 3, “Q”**, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, **DI-VULGAR** o **RESULTADO FINAL**, conforme **ANEXO I** deste Edital.

2º - Nos termos do item 11 e seus subitens do Edital do Seletivo Simplificado n. 01/2017, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar e seu Anexo ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste 13 de Junho de 2017.

PAULO REMÉDIO PREFEITO MU- NICIPAL	JOSENILDA ALVES DAS NEVES PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCES- SO SELETIVO SIMPLIFICADO
---	--

SELETIVO SIMPLIFICADO N. ° 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 12/2017**ANEXO I - RESULTADO FINAL**

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – FNS									
INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
186	ROGERIO PEREIRA DE AZEVEDO	36,00	9,00	27,00	26/02/1993	N	72,00	1º	CL
118	WEMERSON CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	16,00	21,00	21,00	20/01/1998	N	58,00	2º	CL
26	GUILHERME DA SILVA ZANETTI	28,00	6,00	18,00	28/12/1996	N	52,00	3º	CL
112	IARA GRAZIELLA DA SILVA	24,00	12,00	15,00	24/07/1995	N	51,00	4º	CL
92	SIMONI ALVES BEZERRA	20,00	9,00	15,00	05/09/1984	N	44,00	5º	CL
133	ODETE ANDREZA DA SILVA	24,00	9,00	9,00	29/10/1978	N	42,00	6º	CL
38	ANA CLAUDIA VIANA COSTA	8,00	12,00	9,00	06/01/1990	N	29,00	7º	RP
50	LARA LACERDA DELA COSTA	-	-	-	08/12/1984	N	-	8º	NC

ASSISTENTE SOCIAL/CRAS VOLANTE									
INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
77	SUELY CRISTINA DOS ANJOS	24,00	15,00	21,00	12/10/1975	N	60,00	1º	CL
124	APARECIDA DE FATIMA MOURAO NASCIMENTO	20,00	21,00	18,00	17/09/1961	N	59,00	2º	CL
105	CRISTIANE GAIA GALVÃO	24,00	12,00	3,00	30/11/1984	N	39,00	3º	CL
94	OLADIA ADRIANA GONÇALVES OLIVI	16,00	6,00	9,00	09/06/1973	N	31,00	4º	CL
145	LEONORA MASSAVI HURTADO	16,00	3,00	12,00	24/07/1986	N	31,00	5º	CL

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO									
INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
195	MILLA CRISTIAN CAMIM FERNANDES	16,00	9,00	9,00	26/02/1998	N	34,00	1º	CL
226	LISELI DA SILVA	8,00	15,00	6,00	26/09/1981	N	29,00	2º	RP
142	ALINE BONFIM VALERIO	-	-	-	05/10/1995	N	-	3º	NC

BOLSISTA									
INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
114	VIVIANE LUIZ DOS SANTOS	32,00	18,00	24,00	16/03/1999	N	74,00	1º	CL
65	FORTUNATO COSTA FONSECA	28,00	21,00	24,00	27/05/1999	N	73,00	2º	CL
82	VINICIUS DA SILVA MARCONATO	32,00	9,00	30,00	15/04/1998	N	71,00	3º	CL
127	MONIK HAMABILI ASSIS DE SILVA	28,00	6,00	24,00	26/08/1996	N	58,00	4º	CL
16	NILTON JOSE PACIFICO	28,00	6,00	21,00	07/07/1978	N	55,00	5º	CL
157	BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA	24,00	12,00	18,00	02/04/1997	N	54,00	6º	CL
209	CREUDILENE SILVA ARAUJO	24,00	9,00	9,00	07/02/1991	N	42,00	7º	CL
181	KENIELI VON ANCKEN ALVES	20,00	15,00	6,00	17/06/1997	N	41,00	8º	CL
161	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	20,00	9,00	9,00	02/08/1993	N	38,00	9º	CL
58	LOHAINI SARAIVA DA COSTA	12,00	15,00	9,00	19/10/1997	N	36,00	10º	CL
104	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	20,00	6,00	9,00	12/11/1995	N	35,00	11º	CL
205	ROSEILTON TANAZIO DA CRUZ	16,00	3,00	15,00	26/05/1997	N	34,00	12º	CL
119	FERNANDO INFANTE DA SILVA	12,00	3,00	18,00	27/04/1992	N	33,00	13º	CL
107	KELLY KETLEHYN TELES RODRIGUES	8,00	9,00	15,00	14/04/1998	N	32,00	14º	RP
147	ISLA FERNANDA DE LIMA CRUZ	12,00	3,00	6,00	29/02/1996	N	21,00	15º	RP
86	EDNA KATRINA PISSOLATO MORAIS	12,00	3,00	6,00	23/10/1999	N	21,00	16º	RP
123	LAIANA MENACHO SOARES	12,00	-	-	12/12/1999	N	12,00	17º	RP
132	PAULO CÉSAR	-	-	-	18/05/1990	N	-	18º	NC

CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS									
INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
110	JOSE ROBERTO VILLACIEN	20,00	15,00	27,00	31/05/1974	N	62,00	1º	CL
54	ALINE MARIA RODRIGUES DA SILVA ROCHA	16,00	18,00	21,00	30/08/1985	N	55,00	2º	CL
95	LUZIA DA SILVA TEODORO	20,00	15,00	18,00	30/06/1972	N	53,00	3º	CL
9	PATRICIA DE OLIVEIRA	20,00	15,00	15,00	10/11/1987	N	50,00	4º	CL
175	MIRIAN FERREIRA LEITE	24,00	12,00	12,00	04/05/1980	N	48,00	5º	CL
146	DAVISON BACA MASSAVI	16,00	9,00	21,00	08/03/1999	N	46,00	6º	CL
169	ALIFERSON SILVA DE OLIVEIRA	12,00	18,00	6,00	06/09/1993	N	36,00	7º	CL
207	VERONICE DASILVA	8,00	12,00	15,00	28/02/1987	N	35,00	8º	CL
17	VILMA BATISTA SONENBERG	16,00	9,00	9,00	27/07/1981	N	34,00	9º	CL
96	SARA DE ALMEIDA	16,00	3,00	15,00	04/08/1991	N	34,00	10º	CL
206	ANDREIA ABE RIBEIRO	4,00	18,00	12,00	01/11/1979	N	34,00	11º	CL
52	ETIELI MARTINS MORAES	12,00	9,00	12,00	13/07/1995	N	33,00	12º	CL
73	CAROLINE GALVÃO DÓRIA	8,00	6,00	18,00	19/11/1996	N	32,00	13º	CL
28	JOSELY MARIA DE ARRUDA DIAS FURRER	16,00	9,00	6,00	11/09/1985	N	31,00	14º	CL
8	MARCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	16,00	6,00	9,00	25/11/1991	N	31,00	15º	CL
15	ELETICIA RODRIGUES SONENBERG	12,00	6,00	12,00	26/06/1986	N	30,00	16º	CL
196	LUCINEIA EUZEBIO SIMAO GARCIA	12,00	9,00	6,00	12/10/1981	N	27,00	17º	RP
74	KENIS APARECIDA MENACHO	8,00	9,00	9,00	18/01/1981	N	26,00	18º	RP
31	RAFAELA PAULA PORTO RAMOS	12,00	3,00	9,00	06/07/1998	N	24,00	19º	RP
75	ANDREIA LUCIA DA ROCHA MENACHO	12,00	3,00	6,00	30/09/1988	N	21,00	20º	RP
97	JOYCE RAISSA DA SILVA MENDES	12,00	3,00	6,00	28/02/1997	N	21,00	21º	RP
148	CAMILA DUTRA DOS SANTOS	4,00	6,00	9,00	20/05/1993	N	19,00	22º	RP
32	OSILENE GOMES DE SOUZA	12,00	-	3,00	25/06/1975	N	15,00	23º	RP
143	IVANIR DE SOUZA	4,00	3,00	3,00	01/04/1974	N	10,00	24º	RP
218	THALIA CARDOSO GONÇALVES	-	-	-	28/04/1997	N	-	25º	NC

EDUCADOR SOCIAL									
INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
64	NAYANI DA COSTA PASQUALLI	32,00	15,00	21,00	04/08/1995	N	68,00	1º	CL
102	JOSE LUIZ DE ALMEIDA	32,00	15,00	6,00	12/03/1968	N	53,00	2º	CL
172	GABRIELY CRISTINI NUNES ARAUJO	32,00	12,00	6,00	03/09/1996	N	50,00	3º	CL
62	SIMONE MARQUIORETO DA ROCHA	28,00	12,00	6,00	17/01/1989	N	46,00	4º	CL
88	ALINE LOPES DA SILVA	20,00	6,00	9,00	11/08/1997	N	35,00	5º	CL

ENFERMEIRO PADRÃO PSF (EM SUBSTITUIÇÃO)									
INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
18	EDNALVA EGUES MENDES	28,00	18,00	21,00	20/12/1986	N	67,00	1º	CL
176	DANIEL JOAO DA SILVA	28,00	12,00	24,00	19/04/1991	N	64,00	2º	CL
216	WISLAN GOMES DE OLIVEIRA	16,00	18,00	15,00	22/09/1991	N	49,00	3º	CL
49	DANIELLY GOMES DE SOUZA	20,00	12,00	15,00	12/09/1989	N	47,00	4º	CL
194	DHULYENE BORGES PRAXEDES	24,00	18,00	3,00	12/08/1993	N	45,00	5º	CL
199	VALERIA GONÇALEZ FINOTTO	20,00	12,00	12,00	14/04/1982	N	44,00	6º	CL
141	KAREN THAIS ALVES	16,00	18,00	9,00	17/09/1991	N	43,00	7º	CL
179	KESIA SANCHES DE SOUZA	12,00	15,00	9,00	09/10/1990	N	36,00	8º	CL
183	EUNICE DA SILVA CARDOSO	16,00	6,00	3,00	22/12/1993	N	25,00	9º	RP

ESTAGIÁRIO									
INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
33	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	24,00	18,00	15,00	10/07/1974	N	57,00	1º	CL
128	ANDRESSA SOARES FRANCISCO	24,00	18,00	15,00	23/10/1990	N	57,00	2º	CL
139	SUELI APARECIDA VILLACIEN	20,00	15,00	21,00	20/03/1977	N	56,00	3º	CL
185	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	20,00	15,00	18,00	30/06/1993	N	53,00	4º	CL
190	EMERSON PALERMO DE OLIVEIRA	20,00	12,00	21,00	04/11/1990	N	53,00	5º	CL
76	THAYCIANE DANIELLY TEIXEIRA DE BRITO	16,00	12,00	24,00	30/11/1995	N	52,00	6º	CL

151	LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES	20,00	9,00	21,00	26/08/1999	N	50,00	7°	CL
138	SANDRA PASQUALI	28,00	9,00	12,00	13/09/1975	N	49,00	8°	CL
42	JEFFERSON DOUGLAS OLIVEIRA	24,00	9,00	15,00	28/11/1991	N	48,00	9°	CL
14	WILLIAN LOPES DA SILVA	20,00	12,00	15,00	26/12/1999	N	47,00	10°	CL
5	MARILZA OLIVEIRA	24,00	9,00	9,00	11/02/1980	N	42,00	11°	CL
87	JAQUELINE PINTO DA CUNHA	12,00	9,00	21,00	05/08/1993	N	42,00	12°	CL
57	HELIDA MARCELA SILVA MAXIMIANO	20,00	9,00	12,00	04/01/1995	N	41,00	13°	CL
198	FABIO SOUZA FRANÇA	8,00	12,00	21,00	08/06/1993	N	41,00	14°	CL
170	LUDEMILA CAMILO GUERRA	24,00	6,00	9,00	28/11/1997	N	39,00	15°	CL
41	THAIS GABRIELLE RODRIGUES DA SILVA	12,00	12,00	12,00	04/05/1997	N	36,00	16°	CL
56	GISLAINE PATRICIA QUEIROZ	16,00	9,00	9,00	08/07/1995	N	34,00	17°	CL
12	WELITON DE SOUZA SANCHES	20,00	9,00	3,00	10/01/1995	N	32,00	18°	CL
90	VITOR PASQUALI FELIX	16,00	6,00	9,00	14/08/1999	N	31,00	19°	CL
168	RITHIELE JANUARIO BEZERRA FERREIRA	20,00	6,00	3,00	28/07/1997	N	29,00	20°	RP
144	FATIMA MELGAR BACA	8,00	18,00	3,00	12/01/1983	N	29,00	21°	RP
121	UZIAS RAMOS PANIN	8,00	12,00	9,00	01/05/1982	N	29,00	22°	RP
171	MURILO HENRIQUE BEZERRA RAMOS	8,00	3,00	9,00	26/11/1997	N	20,00	23°	RP
13	VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA	28,00	12,00	-	18/01/1983	N	40,00	24°	RP
79	NILLO RIBEIRO PEREIRA	20,00	9,00	-	03/09/1996	N	29,00	25°	RP
212	MARIANA SAMPAIO PEREIRA	-	-	-	20/09/1995	N	-	26°	NC

FACILITADOR DE OFICINAS

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
61	MARIA LUCIA MARQUIORETO ROCHA DOS SANTOS	20,00	15,00	18,00	19/05/1982	N	53,00	1°	CL
85	CARMEM LUCIA VIEIRA	24,00	15,00	12,00	24/09/1963	N	51,00	2°	CL
55	ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA	12,00	15,00	18,00	03/11/1995	N	45,00	3°	CL
177	JAISSON DA SILVA NERES	20,00	6,00	15,00	22/01/1996	N	41,00	4°	CL
113	EVA NEIDE DA CRUZ	20,00	9,00	3,00	16/08/1980	N	32,00	5°	CL
187	EDIMAR JOSE DE MIRANDA	-	-	-	13/02/1987	N	-	6°	NC
228	RODRIGO DOMINGOS DE PAULA	-	-	-	04/06/1994	N	-	7°	NC

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF (PLANTONISTA)

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
140	SANDRA DUTRA MAGALHAES SCAFF ANTONINI	20,00	12,00	18,00	06/07/1982	N	50,00	1°	CL
155	JOSELYNE LOUREIRO DE MORAES	12,00	21,00	15,00	23/07/1990	N	48,00	2°	CL
115	GRAZIELLI LESSI DOMICIANO	16,00	15,00	15,00	06/01/1982	N	46,00	3°	CL
103	RAFAEL DE SOUZA	12,00	15,00	18,00	04/04/1983	N	45,00	4°	CL
182	LEIDIMAR GONÇALVES RIGONI	12,00	6,00	18,00	11/04/1990	N	36,00	5°	CL

MOTORISTA CAT C

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
89	LEANDRO CANOVA TEIXEIRA AGOSTINHO	32,00	18,00	30,00	31/07/1987	N	80,00	1°	CL
174	JUBERTO MONTEIRO DE MIRANDA	20,00	15,00	15,00	17/11/1979	N	50,00	2°	CL
47	JOSE CARLOS FERREIRA LOPES	8,00	12,00	24,00	12/05/1985	N	44,00	3°	CL
111	FABRICIO COSTA DE SANTANA	16,00	12,00	15,00	11/02/1990	N	43,00	4°	CL
223	WELLINGTON JOLY DOS SANTOS	12,00	15,00	15,00	08/11/1984	N	42,00	5°	CL
84	RODRIGO APARECIDO DAMIAO DE ASSUNCAO PEIXOTO	12,00	12,00	18,00	03/06/1995	N	42,00	6°	CL
126	FABRICIO DA SILVA FORNAZARI	12,00	12,00	15,00	17/06/1994	N	39,00	7°	CL
203	NICODEMOS FREITAS RIBEIRO	4,00	12,00	12,00	15/03/1976	N	28,00	8°	RP
3	WILLIAM DOS SANTOS BRAGANÇA	8,00	6,00	12,00	14/08/1983	N	26,00	9°	RP
67	LUIS GONZAGA DOS SANTOS FILHO	12,00	3,00	6,00	26/11/1985	N	21,00	10°	RP
20	RONI VON GONÇALVES ARRUDA	-	-	-	10/02/1980	N	-	11°	NC
129	ANDERSON LUIZ FRANCISCO DE LIMA	-	-	-	03/09/1981	N	-	12°	NC

ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
211	JOAO VITOR DE PAULA ALMEIDA	32,00	12,00	21,00	10/11/1994	N	65,00	1°	CL
30	RAFAELA ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS GREVE	32,00	18,00	12,00	30/08/1991	N	62,00	2°	CL
189	NATALIA BONFIM DELA COSTA	32,00	9,00	21,00	11/08/1994	N	62,00	3°	CL
120	CLESIO DE OLIVEIRA FURTADO	28,00	15,00	18,00	06/09/1988	N	61,00	4°	CL
152	BISMARCK SILVA DO CARMO	32,00	18,00	9,00	03/08/1995	N	59,00	5°	CL
125	LADYANE REGINA MOURÃO NASCIMENTO	32,00	15,00	12,00	02/10/1990	N	59,00	6°	CL
100	JANAINA JOSINA CASTRO CINTRA	20,00	18,00	9,00	23/04/1984	N	47,00	7°	CL
156	ATYLA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	8,00	15,00	12,00	15/05/1992	N	35,00	8°	CL
149	BEATRIZ TEIXEIRA DE AGUIAR	20,00	6,00	6,00	17/12/1994	N	32,00	9°	CL
180	SANDRA MARA DE CARVALHO QUEIROZ	-	-	-	16/11/1969	N	-	10°	NC
227	FELIPE DE LIMA CABRAL	-	-	-	18/08/1988	N	-	11°	NC

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
46	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	32,00	27,00	21,00	15/04/1995	N	80,00	1°	CL
167	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	36,00	27,00	15,00	13/03/1991	N	78,00	2°	CL
34	XENIA FERREIRA DE OLIVEIRA	28,00	18,00	18,00	30/09/1986	N	64,00	3°	CL
201	ALEKSANDR FERRO	36,00	3,00	21,00	15/01/1974	N	60,00	4°	CL
178	MAX MAR SILVA DA COSTA	24,00	9,00	6,00	17/08/1991	N	39,00	5°	CL
59	PATRICIA ELIANE RODRIGUES SA SILVA	16,00	9,00	6,00	14/12/1988	N	31,00	6°	CL

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
210	FLANÇA RAFAELA PALERMO	16,00	12,00	12,00	19/05/1986	N	40,00	1	CL
68	MARENILCE VOLPI	4,00	18,00	6,00	31/01/1982	N	28,00	2	RP
131	FLAVIO JOSE SABATINE DE OLIVEIRA	-	-	-	15/07/1989	N	-	3	NC

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
130	PATRICIA NATTES DOS SANTOS	24,00	18,00	12,00	26/06/1986	N	54,00	1º	CL
40	FRANCISCA APARECIDA RAMOS	12,00	12,00	6,00	26/04/1965	N	30,00	2º	CL

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
164	FRANCIELE NATES DOS SANTOS	28,00	21,00	24,00	03/03/1994	N	73,00	1º	CL

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
23	LUCIANE APARECIDA DA SILVA	24,00	15,00	12,00	20/06/1982	N	51,00	1º	CL
204	DANIELA PAIVA DIDONI GREGIO	28,00	12,00	9,00	18/06/1992	N	49,00	2º	CL
230	IRIS LANTIELLE FREIRE BIASOTO	16,00	21,00	9,00	16/08/1992	N	46,00	3º	CL
24	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	20,00	6,00	12,00	12/11/1972	N	38,00	4º	CL
224	MARIA DE FATIMA FURTADO	12,00	6,00	15,00	03/05/1978	N	33,00	5º	CL
136	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	-	-	-	10/09/1978	N	-	6º	NC

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – FUNDAMENTAL

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
192	LETICIA PRADO DE SOUZA	32,00	6,00	12,00	20/03/1989	N	50,00	1º	CL
188	ROSANA ADELAIDE DA SILVA FREIRE	16,00	9,00	18,00	21/02/3409	N	43,00	2º	CL
191	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	32,00	6,00	3,00	14/12/1991	N	41,00	3º	CL

PSICÓLOGO

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
200	INES DA SILVA SOUZA	32,00	27,00	6,00	27/04/1984	N	65,00	1º	CL
134	PRISCILA COSTA DE LIMA	28,00	18,00	9,00	04/03/1993	N	55,00	2º	CL
135	GLEICE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	36,00	15,00	3,00	30/12/1992	N	54,00	3º	CL
98	DAIANE PEREZ DA SILVA	24,00	15,00	15,00	14/12/1987	N	54,00	4º	CL
109	PRISCILA TATIANE ROCHA GASTALDELO	24,00	15,00	15,00	25/04/1991	N	54,00	5º	CL
60	ANGELITA CARMO PEREIRA	28,00	12,00	12,00	31/03/1987	N	52,00	6º	CL
1	ANESIO CALDEIRA DE ARAUJO	20,00	9,00	9,00	20/06/1995	N	38,00	7º	CL
22	DANIELE SILVA ZEVIANI RAMOS	16,00	12,00	9,00	31/10/1976	N	37,00	8º	CL
106	DEBORA FERREIRA LEMES	8,00	15,00	12,00	10/02/1995	N	35,00	9º	CL
202	ELAINE PEREIRA VAZ	16,00	9,00	3,00	12/06/1984	N	28,00	10º	RP
163	TATIANE DA SILVA QUEIROZ	-	-	-	11/06/1980	N	-	11º	NC

VIGIA

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
44	DEJAIR DOMINGOS DO NASCIMENTO	36,00	27,00	27,00	30/03/1992	N	90,00	1º	CL
72	SERGIO ALVES DA SILVA	36,00	24,00	27,00	07/07/1967	N	87,00	2º	CL
51	GILSON DA SILVA NOBRE	40,00	24,00	21,00	01/10/1980	N	85,00	3º	CL
53	WALLISON GIOVANI RODRIGUES DA SILVA	32,00	24,00	27,00	27/08/1994	N	83,00	4º	CL
162	RENAN FERNANDES DA SILVA	24,00	24,00	24,00	31/10/1987	N	72,00	5º	CL
208	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA VIEIRA	28,00	15,00	27,00	11/05/1998	N	70,00	6º	CL
21	EDER FRANCISCO DA SILVA	24,00	21,00	24,00	02/05/1985	N	69,00	7º	CL
225	WILIAN FURTADO CAMARA	32,00	12,00	24,00	29/02/1996	N	68,00	8º	CL
173	RAFAEL PAULINO DUARTE	28,00	21,00	18,00	03/09/1994	N	67,00	9º	CL
215	ADELMO FRANCISCO DUARTE	28,00	18,00	21,00	04/02/1980	N	67,00	10º	CL
137	MAYCON MENDES PAULINO	28,00	15,00	24,00	30/03/1993	N	67,00	11º	CL
63	JOÃO VICTOR BARBOSA	32,00	9,00	24,00	30/10/1985	N	65,00	12º	CL
214	MATEUS FELIPE LIMA MARTINS	28,00	18,00	18,00	05/02/1999	N	64,00	13º	CL
221	APARECIDO MENDES URUPIS	28,00	15,00	21,00	30/01/1988	N	64,00	14º	CL
217	MARLON DUARTE DE LIRA	28,00	12,00	24,00	26/03/1968	N	64,00	15º	CL
153	FABIO MENINO SOLDERA	24,00	21,00	18,00	10/07/1988	N	63,00	16º	CL
166	THIAGO TOSI DA SILVA	32,00	18,00	12,00	07/05/1991	N	62,00	17º	CL
66	RUBENS ASSIS DE AZEVEDO	32,00	15,00	15,00	29/04/1995	N	62,00	18º	CL
6	CHARLES AMANCIO BEZERRA	36,00	12,00	12,00	20/03/1995	N	60,00	19º	CL
108	NAILTON DOS SANTOS CEBALHO	24,00	21,00	15,00	05/04/1996	N	60,00	20º	CL
165	ANDRE MARQUIORETO DA ROCHA	16,00	18,00	24,00	24/09/1984	N	58,00	21º	CL
48	EDER MENDES DA ROCHA	24,00	15,00	18,00	31/12/1982	N	57,00	22º	CL
150	RICHARLLIR DA SILVA ZANETTI	24,00	15,00	18,00	15/07/1992	N	57,00	23º	CL
159	GABRIEL LUJAN FAGUNDES	24,00	15,00	18,00	21/12/1995	N	57,00	24º	CL
219	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	28,00	6,00	21,00	10/08/1987	N	55,00	25º	CL
43	BRUNO GARCIA DE SALES	16,00	21,00	18,00	25/02/1997	N	55,00	26º	CL
220	DOUGLAS ROBERTO DOS SANTOS	24,00	9,00	21,00	16/07/1997	N	54,00	27º	CL
11	DIEGO NASCIMENTO FERREIRA	28,00	12,00	12,00	30/04/1995	N	52,00	28º	CL
70	ZENILDO BARBOSA	20,00	9,00	21,00	30/11/1975	N	50,00	29º	CL
93	WELVERSON DA SILVA	24,00	9,00	15,00	16/08/1990	N	48,00	30º	CL
229	EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	24,00	9,00	15,00	15/09/1991	N	48,00	31º	CL

39	REINALDO SANTANA	24,00	6,00	18,00	04/03/1982	N	48,00	32°	CL
99	WESLEN JUNIOR RIBEIRO	20,00	12,00	15,00	25/03/1997	N	47,00	33°	CL
29	CARLOS HENRIQUE BOMFIM DOS SANTOS	20,00	3,00	24,00	17/09/1998	N	47,00	34°	CL
2	GUSTAVO CASADO RAMOS	24,00	6,00	15,00	21/12/1995	N	45,00	35°	CL
7	WILSON SOUZA DE ASSUNÇÃO	28,00	3,00	12,00	24/11/1963	N	43,00	36°	CL
160	MARCOS ANTONIO MENDES VARCONTE	20,00	9,00	12,00	09/04/1990	N	41,00	37°	CL
19	DILMAR LUIZ SCHUCH	16,00	3,00	21,00	31/03/1976	N	40,00	38°	CL
122	RENAN INFANTE DA SILVA	16,00	3,00	15,00	16/10/1998	N	34,00	39°	CL
10	ELIOMAR LEMES DO PRADO	16,00	9,00	6,00	28/12/1966	N	31,00	40°	CL
69	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	16,00	6,00	9,00	23/08/1997	N	31,00	41°	CL
184	CELIO SILVA GOMES	8,00	9,00	-	01/09/1998	N	17,00	42°	RP
35	JOSE SEBASTIÃO	-	-	-	21/08/1965	N	-	43°	NC
158	FABRICIO CASTILHO LUCIANO	-	-	-	06/03/1980	N	-	44°	NC
91	JEFFERSON APARECIDO SEBASTIAO	-	-	-	08/07/1985	N	-	45°	NC
197	ANDESKLEY CARDOSO TEODORO	-	-	-	10/04/1989	N	-	46°	NC
213	VALDES SILVA SOUZA	-	-	-	26/12/1990	N	-	47°	NC
154	DHIEGO LUIS DA SILVA LONGO	-	-	-	20/05/1991	N	-	48°	NC

LEGENDA: INSC – Número de Inscrição; CE – Conhecimento Específico; LP – Língua Portuguesa; M – Matemática; PNE – Portador de Necessidades Especiais; CL – Classificado; RP – Reprovado; NC - Não compareceu.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste 13 de Junho de 2017.

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSENILDA ALVES DAS NEVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO E SERVENTE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS, URBANAS E INDÍGENAS E NAS 09 (NOVE) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE RURAIS E URBANAS E NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, para atender as necessidades do município de Guarantã do Norte/MT conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para 30/06/2017 às 08h00min (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 13 de junho de 2017. **Gutemberg Xavier Alves dos Santos/Pregoeiro**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 030/2017 SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **ADILSON CORREIA DE BARROS 93892586934** sagrou-se vencedora com o valor global de **128.055,00 (cento e vinte oito mil e cinquenta e cinco reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 13 de junho de 2017. **Gutemberg Xavier Alves dos Santos/Pregoeiro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL / JURÍDICO PORTARIA Nº 028/2017 - FERIADO

Portaria nº 028/2017

O Sr. **Pedro Alessandro Alves do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ponto Facultativo de 15 de junho de 2017 - Corpus Christi.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o expediente do Órgão Legislativo nesta quinta-feira, 15/06/2017 e sexta-feira, 16/06/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 13 de junho de 2017.

Registre-se e afixe.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 284/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA SUELY LOPES DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EFETIVA, DE ACORDO COM OS ARTS. 39 E 43 DA LEI 054/2005”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Suely Lopes da Silva, Técnico de Enfermagem, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “C”**, para **CLASSE “D”**, de acordo com os termos da Lei 054/2005 e alterações, e em conformidade com o parecer jurídico nº **081/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 13 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA LUCIMAR DOS SANTOS BONFIM DE ABREU, ASSISTENTE ODONTOLÓGICO, EFETIVA, DE ACORDO COM OS ARTS. 39 E 43 DA LEI 054/2005”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Lucimar dos Santos Bonfim de Abreu, Assistente Odontológico, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “C”**, para **CLASSE “D”**, de acordo com os termos da Lei 054/2005 e alterações, e em conformidade com o parecer jurídico nº **087/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 13 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA DINALVA DE JESUS DO CARMO FURTADO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EFETIVA, DE ACORDO COM OS ARTS. 39 E 43 DA LEI 054/2005”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Dinalva de Jesus do Carmo Furtado, Técnico de Enfermagem, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “C”**, para **CLASSE “D”**, de acordo com os termos da Lei 054/2005 e alterações, e em conformidade com o parecer jurídico nº **088/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 13 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA - LICITAÇÃO
RESULTADO DO LEILÃO HÍBRIDO 001/2017**

O Município de Ipiranga do Norte – MT, através de sua Comissão de Alienação em Leilão Público, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que foram alienados os bens leiloados no processo n.º 001/2017 referente à **“Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e no estado em que se encontram”**, os seguintes lotes:

Lote 01 - Valor da Venda: R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais). Arrematante: GERALDO VICENTE DA SILVA, CPF: 387.917.301-04; **Lotes - 02, 09, 10 e 20** - Valor da Venda: R\$ 35.430,00. Arrematante: CARLOS MARTINS BECKERT DREWLO, CPF: 529.703.960-68; **Lote 03** - Valor da Venda: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais). Arrematante: JOÃO PAULO NORBERTO PEREIRA, CPF: 017.406.931-67; **Lote 04** - Valor da Venda: 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais). Arrematante: RONIELTON PEREIRA DA SILVA, CPF: 047.254.351-20; **Lote 05** - Valor da Venda: 700,00 (Setecentos Reais). Arrematante: FERNANDO WELINGTON CORDEIRO, CPF: 895.561.511-68; **Lotes 06, 07, 16 e 26** - Valor da Venda: R\$ 23.900,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos Reais). Arrematante: ADILTON PEREIRA DA SILVA, CPF: 352.357.211-87; **Lote 11** - Valor da Venda: R\$ 650,00 (Seiscentos Reais). Arrematante: Marcelo Rodrigues, CPF: 653.007.181-49; **Lote 12** - Valor da Venda: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). Arrematante: Juliano Antonio Rizzi, CPF: 709.985.151-91; **Lote 13** - Valor da Venda: R\$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais). Arrematante: Jorge Leonel Pedrosa, CPF: 241.182.739-34; **Lotes 14, 18 e 23** - Valor da Venda: R\$ 32.700,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos Reais). Arrematante: Silas Caetano de Farias, CPF: 027.838.001-87; **Lote 15** - Valor da Venda: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Arrematante: Daniel Martini, CPF: 000.262.901-11; **Lote 17** - Valor da Venda: R\$ 12.200,00 (Doze Mil e Duzentos Reais). Arrematante: Francisco Gomes Birgulino, CPF: 075.530.318-01; **Lote 19** - Valor da Venda: R\$ 16.700,00 (Dezesseis Mil e Setecentos Reais). Arrematante: Valério Antônio da Silva, CPF: 487.035.241-91; **Lote 21** - Valor da Venda: R\$ 9.200 (Nove Mil e Duzentos Reais). Arrematante: Mauri Schneider, CPF: 775.409.481-91; **Lote 22** - Valor da Venda: R\$ 9.520,00 (Nove Mil, Quinhentos e Vinte Reais). Arrematante: Adirson Schneider, CPF: 054.718.949-44; **Lote 24** - Valor da Venda: R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais). Arrematante: Darciano Arnhold, CPF: 894.696.151-15; Valor total de vendas: R\$ 172.950,00 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais). Os bens descritos nos lotes n.º 08 e 25 não foram leiloados.

Ipiranga do Norte – MT, 12 de Junho de 2017.

MARCELO JARDEL BRESOLIN

Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

SÚMULA: “INDEFERE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR JOSE MARIA DE ABREU JUNIOR, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, DE ACORDO COM O ART. 44 DA LEI 054/2005”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Indefere solicitação do Senhor Jose Maria de Abreu Junior, Motorista de Ambulância, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “C”**, para **CLASSE “D”**, nos moldes do art. 45, I da Lei 054/2005, fazendo jus a referida concessão somente em 17/11/2017, conforme o **Parecer ASSEJUR nº 090/2017**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 13 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

SÚMULA: “INDEFERE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR WALDEMIR RODRIGUES DA SILVA, MANUFATUREIRO DE ARTEFATOS, DE ACORDO COM O ART. 44 DA LEI 054/2005”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Indefere solicitação do Senhor Waldemir Rodrigues da Silva, Manufatureiro de Artefatos, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “C”**, para **CLASSE “D”**, nos moldes do art. 44, III da Lei 054/2005, fazendo jus a referida concessão somente em 09/05/2020, conforme o **Parecer ASSEJUR nº 089/2017**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 13 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR AGNALDO COELHO DE OLIVEIRA, OPERADOR DE MÁQ. MOTO NIVELADORA, DE ACORDO COM OS ARTS. 39 E 43 DA LEI 054/2005”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Agnaldo Coelho de Oliveira, Operador de Máq. Moto Niveladora, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “C”**, para **CLASSE “D”**, de acordo com os termos da Lei 054/2005 e alterações, e em conformidade com o parecer jurídico nº **082/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 13 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR EDSON WISENFAD, OPERADOR DE MÁQ. MOTO NIVELADORA, DE ACORDO COM OS ARTS. 39 E 43 DA LEI 054/2005”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Edson Wisenfad, Operador de Máq. Moto Niveladora, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “C”**, para **CLASSE “D”**, de acordo com os termos da Lei 054/2005 e alterações, e em conformidade com o parecer jurídico nº **083/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 13 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR EDVALDO ISRAEL DA SILVA, MANUFATUREIRO DE ARTEFATOS, EFETIVO, DE ACORDO COM OS ARTS. 39 E 43 DA LEI 054/2005”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Edvaldo Israel da Silva, Manufatureiro de Artefatos, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “C”**, para **CLASSE “D”**, de acordo com os termos da Lei 054/2005 e alterações, e em conformidade com o parecer jurídico nº **084/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 13 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR IDEMAR OBANDO, OPERADOR DE MÁQ. ESCAVADEIRA, EFETIVO, DE ACORDO COM OS ARTS. 39 E 43 DA LEI 054/2005”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Idemar Obando, Operador de Máq. Escavadeira, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “C”**, para **CLASSE “D”**,

de acordo com os termos da Lei 054/2005 e alterações, e em conformidade com o parecer jurídico nº **085/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 13 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR NIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EFETIVO, DE ACORDO COM OS ARTS. 39 E 43 DA LEI 054/2005”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Nivaldo Rodrigues de Oliveira, Técnico em Enfermagem, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “C”**, para **CLASSE “D”**, de acordo com os termos da Lei 054/2005 e alterações, e em conformidade com o parecer jurídico nº **086/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 13 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO, VIGIA, EFETIVA, DE ACORDO COM OS ARTS. 39 E 43 DA LEI 054/2005”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Cristina de Souza Araujo, Vigia, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “C”**, para **CLASSE “D”**, de acordo com os termos da Lei 054/2005 e alterações, e em conformidade com o parecer jurídico nº **080/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 13 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2017/DRH/PMI**

*1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E AO Sr. **ADRIANO DOS SANTOS BARBOSA** APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Rua Flornópolis, 200, Centro, Itanhanga - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como CONTRATADO Sr. Adriano dos Santos Barbosa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R. G. nº 1646900-3SJSP/MT e do CPF nº. 013.167.271-14, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, Nº 404, Lote 18, QD 52, Centro, Município de Itanhanga (MT), nos termos da Constituição Federal Art. 37, inciso IX e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº. 267/2011 e Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações, aplicáveis esta contratação por tempo determinado, devendo ser observadas as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato 028/2016, tendo como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 24 horas** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Dotação Orçamentária prevista na cláusula sétima do contrato original deixa de ser a dotação:

Fundeb 60% Fundamental 04.003.12.361.0015.2026.3190.04.00.00.00

Fundeb 60% Infantil 04.003.12.365.0015.2114.3190.04.00.00.00

e passa ser a dotação: 04.001.12.361.0012.2016.3190.0400.00.00.

Ficam mantidas em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo original, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itanhanga - MT 01 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº.002/2017**

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 013/2017, de 13 de fevereiro de 2017, realizado entre a Prefeitura

Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Glauciane Gomes De Souza Santos, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2000038-3 SSP/MT e do CPF nº. 039.377.051-63, residente e domiciliada na Rua Curitiba, Nº638, Q 27, LT 01, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**.

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do contratante.

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R\$ 939,53 (Novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos) referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GLAUCIANE GOMES DE SOUZA SANTOS

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____ / _____

NOME _____

CPF _____

RG _____ / _____

GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS

PORTARIA Nº 167/2017

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **Juliana da Silva**, portadora do CPF nº 703.486.911-14, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º - O servidor ora nomeado responderá pela Divisão de Faturamento e Controle do Departamento de Água e Esgoto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 168/2017

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **Emersom Ferron Carneiro**, portador do CPF nº 000.285.731-61 e RG nº 1414782-3 SSP/MT, ao cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de **Finanças** do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º - O servidor ora nomeado responderá pelas atividades inerentes Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 169/2017

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Servidora **Ana Claudia Germano Alves**, matrícula 1242, efetiva no cargo de Agente Administrativo 40h, a responsabilidade pelas atividades inerentes ao cargo de *Ouvidor Municipal*, bem como pela manutenção do *Sistema de Informação ao Cidadão – SIC*, com base na Lei 298/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 170/2017

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 13, III da Lei 267/2011

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **Diane Terezinha Zini**, matrícula 1297, do cargo contratado de Monitor de creche.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 171/2017

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 13, III da Lei 267/2011

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **Glauciane Gomes de Souza**, matrícula 1285, do cargo contratado de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 172/2017

SÚMULA: "Prorroga período de Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal 186/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Licença Maternidade concedida a Srª **Cristyane Solange Azambuja Cavalcante**, matrícula 1234, servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, até a data de 27 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 173/2017

SÚMULA: "Prorroga período de Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal 186/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Licença Maternidade concedida a Srª **Solange Raquel Prates de Almeida**, matrícula 1093, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a data de 13 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 174/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Marilene Citadella da Silva**, matrícula 1040, suas férias a que fez jus no período de 01/10/2014 a 30/09/2015, gozando-as no período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 175/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Valdirene Aparecida Cordeiro dos Santos**, matrícula 1043, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 01/10/2015 a 30/09/2016, gozando-as no período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 176/2017

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Atribuir a Servidora **Claudia Ribeiro**, matrícula 1106, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem 40h, a responsabilidade pelas atividades, controle e manutenção da sala de vacina do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 177/2017

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Atribuir a Servidora **Leidimar Alves dos Santos Barbosa**, matrícula 1196, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo 40hs, a responsabilidade pelas:

Ø Atividades da Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC;

Ø Atividades, controle e manutenção e do sistema Webiss;

Ø Demais atividades de cunho administrativo vinculadas ao Departamento de Tributos e Fiscalização.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 178/2017

SÚMULA: "Retifica Portaria 029/2017 e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o art 1° da Portaria 029/2017 de 02 de janeiro de 2017, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1° - Nomear o Sr° **João Evangelista Alves da Cunha**, portador do CPF nº 336.639.043-34 e RG nº 852935 SSP/MA, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 179/2017

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Atribuir ao Servidor **João Evangelista Alves da Cunha**, matrícula 1267, servidor no cargo em comissão de Encarregado de Divisão, a responsabilidade pela Divisão de saneamento, desenvolvendo as atividades de manutenção da rede, leitura de consumo e entrega de faturas de água aos contribuintes.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 180/2017

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Atribuir a Srª **Marinelda Favero**, matrícula 424, servidora efetiva, lotada no gabinete do prefeito, a Função de Encarregado da Junta do Serviço Militar, bem como a responsabilidade pelas atividades relacionadas ao Posto de Identificação e Cartório Eleitoral instalados no Município de Itanhangá.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 032/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 181/2017

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Atribuir a Sr^a. **Simone Barcelo Lima**, matrícula **1195**, servidora efetiva, lotada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a Função de Gestora do Programa Bolsa Família, bem como a responsabilidade pelas atividades relacionadas ao Sistema CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 182/2017

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Atribuir ao Sr^o. **Vilmar Tavares**, matrícula **1236**, servidor efetivo, a responsabilidade pelo Controle e manutenção da frota escolar e demais veículos vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 183/2017

SÚMULA: "Nomeia Comissão específica para fim de Elaboração dos critérios de Avaliação de Estágio Probatório, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Leis Complementares nº 002/2005, 023/2009 e 024/2009, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros abaixo para compor a Comissão de Estudo e Elaboração de Critérios de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório quais sejam.

Nome	Matricula	Secretaria
Joice Fontana Bach	1050	Administração e Planejamento
Ana Claudia G. Alves	1242	Administração e Planejamento
Sandra Tomasi Tosi Lopes	1051	Finanças
Renata Tereza Zini	461	Gabinete do Prefeito
Sandra Klassen Grzechota	1115	Saúde e Saneamento
Suzana Bêss	226	Educação e Cultura

Art.2° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Ø Confeccionar a ficha de Avaliação de Estágio Probatório.

Ø Definir a forma de aplicação das avaliações.

Ø Elaborar junto a assessoria jurídica a minuta do decreto de homologação de estágio probatório.

Art. 3° - A comissão ora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente data para a conclusão das atividades mencionadas no artigo anterior.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 08 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 184/2017

SÚMULA: "Instaura Processo de Sindicância Administrativa e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Instaurado Processo de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar fatos relatados no Ofício nº SMEC nº 120/2017 e documentos que o acompanha, que trata de possíveis atos de Irregularidade, supostamente atribuído a servidora **Inês de Fátima Henn**, no exercício de suas atividades, no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2° - O Processo de Sindicância Administrativa ora instaurado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Sindicância Administrativa, nomeada pelo Decreto nº 095/2017, sob a presidência do membro João dos Santos Ferreira, a qual exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 3° - A Sindicância será concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da portaria inaugural, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, não podendo exceder a 120 (cento e vinte) dias, nos termos do Parágrafo único, do art.56 da lei Complementar nº 072/2015;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de Junho de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial nº 030/2017, instaurada para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ÁGUA MINERAL, CARGA DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.**”. teve como vencedora as empresas **BELA FORTE COMERCIAL LTDA-ME R\$ 108.105,72** com o valor total de (cento e oito mil cento e cinco reais e setenta e dois centavos) para os itens **80, 81, 86, 88, 94, 96, 102, 105, 106, 113, 118, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 134, 141, 147, 149, 152, 162, 163, 164, 166, 169, 170, ELIZEU DE OLIVEIRA-EPP** com o valor total de **R\$ 398.241,88** (trezentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) para os itens **01, 02 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 445, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 78, 83, 84, 95, 98, 100, 101, 107, 112, 114, 115, 117, 122, 130, 139, 144, 145, 168 e 171, MM QUIM. FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME** com o valor total de **R\$29.232,60** (vinte e nove mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) para os itens **131, 132, 135, 136, 140, 148, 150, 167, SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME,** com o valor total de **R\$ 54.108,18** (cinquenta e quatro mil cento e oito reais e dezoito centavos) para os itens **74, 75, 76, 77, 79, 82, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 99, 103, 104, 108, 109, 110, 111, 116, 120, 133, 137, 138, 142, 143, 146, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 165, 172 e 173.** Os itens **20, 21, 39, 43 e 119** teve como resultado fracassado conforme justificado em ata.

Itanhangá-MT, 13 de Junho de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.003/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 022/2017, de 14 de março de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Diane Terezinha Zini, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1443690-6 SSP/MT e do CPF nº. 970.223.061-68, residente e domiciliada na Rua Beija-Flor, Nº183, QD 71, Lote 02, Município de Ipiranga do Norte (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**.

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do contratante.

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R\$ 980,90 (Novecentos e oitenta reais e noventa centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

DIANE TEREZINHA ZINI

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____ / _____

NOME _____

CPF _____

RG _____ / _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2017/DRH/ PMI

*1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A Sra. **LEDIANE SANTIAGO DE MELLO** APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Rua Florianópolis, 200, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Lediane Santiago de Mello, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2050210-8 SESJP/MT e do CPF nº. 029.393.371-52, residente e domiciliada no Parque Nova Esperança, R:V2 Nº 31 QD 29,Cuiabá (MT) nos termos da Constituição Federal Art. 37, inciso IX e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº. 267/2011 e Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações, aplicáveis esta contratação por tempo determinado, devendo ser observadas as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato 028/2016, tendo como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Nutricionista – Total de 40 HR** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (20 HRS) e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (20 HRS) da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Dotação Orçamentária prevista na cláusula sétima do contrato original deixa de ser a dotação:

Fundeb 40% Fundamental 04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00

Fundeb 40% Infantil 04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00

e passa ser a dotação: 04.001.12.361.0012.2016.3190.0400.00.00.

Ficam mantidas em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo original, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ITANHANGÁ - MT 01 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 139, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, como segue:

I - CONTROLADORIA INTERNA

1. ESLANI SANDRA DA CONCEIÇÃO MENDES CPF-MF: 029.253.861-80

Ouvidor Municipal-OM

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

2. ADRIANA PEREIRA E SILVA CPF-MF: 489.999.111-87

Encarregado de Apoio às Ações Turísticas – EAAT

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 13 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP**, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão ao contrato de prestação nº 028/2015, assinado em 01/07/2015, em R\$ 76.618,49 (Setenta e Seis Mil Seiscentos e Dezoito reais e Quarenta e Nove Centavos), que corresponde a 2,39% do valor inicial do contrato, conforme re-

querimento e documentos comprobatórios, parecer jurídico e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo.

Data de Assinatura: 06/06/2017.

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 138, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 010/2017 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 010/2017 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 010/2017, firmado entre **O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A EMPRESA T L DE SOUZA ALVES – ME**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. ROGÉRIO SOARES DOS SANTOS

CPF-MF: 771.789.809-82

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 137, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 009/2017 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 009/2017 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 009/2017, firmado entre **O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E ROBERTO CARVALHO FREITAS – ME**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. ROGÉRIO SOARES DOS SANTOS

CPF-MF: 771.789.809-82

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2017.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2017.
Dispõe sobre Concessão de férias regulamentares e, dá outras providências.

RONIVON DA SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere as Leis municipais n.º 971/2017 cominada com a 379/99,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER servidora Sra. **SHIRLEI MARCELO BRAZ**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, matrícula funcional 202, admitida em 19/04/2016, Portadora do CPF 934.966.301-59, Férias Regulamentares, relativo ao período aquisitivo: 19/04/2016 a 18/04/2017, de 30 (trinta) consecutivos a partir da data de 13 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 13 de junho de 2017.

RONIVON DA SILVA MINGOTI,

Presidente

Biênio 2017/2018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 010/2017

Data assinatura: 09/06/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: T L DE SOUZA ALVES – ME, CNPJ nº 19.341.038/0001-56

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03M³ (TRÊS METROS CÚBICOS) CADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA, POR MEIO DE UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUIDASTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Valor Global: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Data da vigência: 09/06/2018

Pregão Presencial nº 010/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 009/2017

Data assinatura: 09/06/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ROBERTO CARVALHO FREITAS – ME, CNPJ nº 10.501.323/0001-12

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03M³ (TRÊS METROS CÚBICOS) CADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA, POR MEIO DE UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUIDASTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Valor Global: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Data da vigência: 09/06/2018

Pregão Presencial nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 038/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para merenda escolar em atendimento as Escolas Municipais e UMEI’S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 342.067,60 (Trezentos e quarenta e dois mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos); ASSINATURA: 26/05/2017.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 039/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** JEAN C. R. SILVA COMÉRCIO - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para merenda escolar em atendimento as Escolas Municipais e UMEI’S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 500.096,78 (Quinhentos mil, noventa e seis reais e setenta e oito centavos); ASSINATURA: 26/05/2017.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 040/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** WANDER DA SILVA COSTA COMÉRCIO - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para merenda escolar em atendimento as Escolas Municipais e UMEI’S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 49.404,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais); ASSINATURA: 26/05/2017.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 041/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** COMERCIAL PAMEX LTDA - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para merenda escolar em atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 608.384,00** (Seiscentos e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais); **ASSINATURA:** 26/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 042/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** NUTRICENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para merenda escolar em atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 11.750,00** (Onze mil, setecentos e cinquenta reais); **ASSINATURA:** 26/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 043/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MOREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para merenda escolar em atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 103.841,80** (Cento e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos); **ASSINATURA:** 26/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 044/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** FÊNIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para merenda escolar em atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 285.731,70** (Duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e setenta centavos); **ASSINATURA:** 26/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 045/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para merenda escolar em atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 194.086,00** (Cento e noventa e quatro mil e oitenta e seis reais); **ASSINATURA:** 26/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 046/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Hidrômetros unijato residencial, aferidos e lacrados dentro das normas adotadas pelo INMETRO para o Departamento de Água e Esgoto do Município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 424.350,00** (Quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais); **ASSINATURA:** 01/06/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 025/2017**

EXTRATO ATA Nº. 025/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para os veículos e maquinários da Frota do Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 120.218,00** (Cento e vinte mil, duzentos e dezoito reais); **ASSINATURA:** 03/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 027/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** PNEUS VIA NOBRE LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para os veículos e maquinários da Frota do Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 342.480,00** (Trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais); **ASSINATURA:** 03/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por **OBJETO:** “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **27 DE JUNHO DE 2017 - 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara – MT, 13 de junho de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 028/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** RÁDIO XAVANTES DE JACIARA LTDA - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual contratação de veículos de comunicação para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 38.870,00** (Trinta e oito mil, oitocentos e setenta reais); **ASSINATURA:** 09/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 029/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES EDIÇÕES - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual contratação de veículos de comunicação para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 80.562,50** (Oitenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **ASSINATURA:** 09/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 030/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** AIEZER FERREIRA DA SILVA - MEI; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual contratação de veículos de comunicação para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 37.080,00** (Trinta e sete mil e oitenta reais); **ASSINATURA:** 09/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 031/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** EURIPEDES DIVINO DE REZENDE - MEI; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual contratação de veículos de comunicação para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 13.425,00** (Treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); **ASSINATURA:** 09/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 032/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** LOJA EU-REKA LTDA - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual contratação de veículos de comunicação para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 255.500,00** (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais); **ASSINATURA:** 09/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 033/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CIDADE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis Diesel S10 e Etanol para abastecimento da Frota Municipal”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 2.303.000,00** (Dois milhões, trezentos e três mil reais); **ASSINATURA:** 17/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 034/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** POSTO BOM FIM LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis Diesel S10 e Etanol para abastecimento da Frota Municipal”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 896.000,00** (Oitocentos e noventa e seis mil reais); **ASSINATURA:** 17/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 035/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** RFL COM DE PROD DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de produtos de limpeza hospitalar utilizados pela Lavanderia do Hospital Municipal de Jaciara”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 31.999,92** (Trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); **ASSINATURA:** 19/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 036/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de cargas de Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal, para atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 459.500,00** (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais); **ASSINATURA:** 25/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 037/2017

EXTRATO ATA Nº. 037/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** C. ROBERTO SILVA COMÉRCIO - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para merenda escolar em atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 131.416,00** (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais); **ASSINATURA:** 26/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 016/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados em Fiscalização, Acompanhamento e Medição de Obras, Assessoria, Consultoria, Avaliação, Diagnóstico e Perícia em Engenharia, elaboração de planilhas orçamentárias e afins, e demais serviços de engenharia não especificados, qual a empresa tem atribuição junto ao CREA e/ou CAU / MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 127.754,00 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais); **ASSINATURA:** 05/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 017/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - EPP; **OBJETO:** “Futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços de publicações oficiais no Diário Oficial da União e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais); **ASSINATURA:** 09/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 018/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** NELCI LAZAROTTO ROSIN & CIA LTDA - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e urbana do Município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 469.184,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais); **ASSINATURA:** 10/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2017 AO CONTRATO N.º 026/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** NELCI LAZAROTTO ROSIN & CIA LTDA-ME; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 026/2016; **ASSINATURA:** 12/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 008/2017 AO CONTRATO N.º 097/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** JV CONSTRUTORA LTDA; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 097/2011; **ASSINATURA:** 30/01/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO N.º 005/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 026/2016; **ASSINATURA:** 08/06/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 024/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** C. ROBERTO SILVA COMÉRCIO - ME; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de cestas básicas para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 400.800,00 (Quatrocentos mil e oitocentos reais); **ASSINATURA:** 02/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 026/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para os veículos e maquinários da Frota do Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 290.060,00 (Duzentos e noventa mil e sessenta reais); **ASSINATURA:** 03/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

P O R T A R I A N º 71/2017

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

Ederzio Jesus Mendes, *PREFEITO MUNICIPAL de Jangada-MT* no uso de suas atribuições legais e nos termos do da Lei nº 001 de 29/05/1990 pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor (a) (Secretário (a)) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições.

a) Representantes de Secretarias Municipais das demais políticas; b) Representantes de instituições não governamentais;

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que compõem o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Jangada-MT, 08 de junho de 2017.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017. TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Educação, no processo de contratação direta da empresa: **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA - ME**, objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO, TIPO ÔNIBUS COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A 2005, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT**, mediante o pagamento de valor total de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais). Onde formulou-se expediente de dispensa de licitação nº 004/2017, conforme disposição do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza o fornecimento do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 13 de Junho de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RESOLUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMADS

RESOLUÇÃO Nº07 DE 12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2017 e Reprogramação dos saldos e recursos do Co-Financiamento Estadual de 2016 para serem executados no ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 01 de Março de 2017, conforme Ata nº63/2017 e sua alteração.

Resolve:

Art 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2017 e Reprogramação dos saldos e recursos do Co-Financiamento Estadual de 2016 para serem executados no ano de 2017;

Art 2º - Aprovada a Prestação de Contas e a Reprogramação dos recursos do FEAS 2016 para serem executados no ano de 2017 pelo Conselho CMAS por unanimidade;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Jauru – MT, 12 de Junho de 2017.

Uyara Leal Ramos Zorzal

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 029/2017 de 02 de fevereiro “ADJUDICA” a Empresa **NÁDIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME** devidamente inscrita no CNPJ nº 19.948.145/0001-47 com Sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº510, Bairro Quilombo, na Cidade de Cuiabá-MT, visto que a mesma foi Vencedora da Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº **003/2017 R\$ 265.678,27 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, nas mesmas condições e em conformidades constantes e registrado no Município de Jauru no Estado de Mato Grosso.

Jauru - MT, aos dias 13 de junho de 2017.

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 12 de junho de 2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 93, referente ao Extrato do Contrato nº 058/2017, onde se lê CONTRATADO: OSVALDO CALISTO DA SILVA, leia-se JOSÉ LUIZ BARBOSA CORDEIRO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente á **Tomada de Preço 003/2017**, Objeto da Presente Licitação para seleção de proposta visando á contratação para a execução de obras de reforma/ REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DA CIDADE DE JAURU-MT proveniente do Termo de Convenio nº 832295/2016 MINISTÉRIO DO TURISMO /CAIXA, nas mesmas condições e em conformidades constantes no Edital e com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e Pela Comissão de Licitação nomeado através da Portaria nº.029/2017 FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº **003/2017**, a Empresa **NÁDIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME** devidamente inscrita no CNPJ nº. 19.948.145/0001-47 com Sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº 510, Bairro Quilombo, da Cidade de Cuiabá-MT, representada pelo procurador senhor ALÂ ASSUNÇÃO CHARANEK, Portador da Cédula de

Identidade RG nº 795.160 SSP/MT e do CPF nº 513.421.381-04, por sagrar Vencedora da Licitação Supra Referenciada.

Jauru - MT, ao dia 13 de Junho de 2017.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2017

Extrato de Contrato nº 196/2017 Data: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 até 01/08/2017

Licitação:Dispensa 21/2017

Objeto: Contratar empresa do ramo para prestar serviços de execução de obra para recuperação de 20km de estradas vicinais. conforme projeto e planilha orçamentária. em atendimento a secretaria municipal de transportes.

Forma de Pagamento: O valor global para a presente contratação será de R\$ 55.880,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais)

Contratada: PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS LTDA-EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO N.º 2728, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica declarado **ponto facultativo NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA** no dia **16 (dezesesseis) de junho do corrente ano** (sexta-feira), em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas a Corpus Christi

Art. 2º Não se enquadram no disposto do artigo anterior, os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana.

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 13 de junho de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 022 DE 2017

PORTARIA Nº 022/2017

DE: 06 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre Homologação do Estágio Probatório de Servidores, conforme Artigo 12 § 6º da Lei Municipal nº 939/2013.

O Senhor **RONIVAL SOARES SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Homologar o Estágio Probatório dos Servidores a seguir nominados, conforme relatório de Comissão de Avaliação de Eficiência, apresentado pela Comissão de Avaliação e Enquadramento, observadas as datas de início de exercício até a conclusão do período de estágio probatório, conforme listado abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO
DEYVER ALMEIDA DOS ANJOS	00071	03/06/2014	03/06/2017
ELAINE SANTANA CARDOSO DA SILVA	00072	06/06/2014	06/06/2017

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

EM: 06 DE JUNHO DE 2017.

RONIVAL SOARES SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 023 DE 2017

PORTARIA Nº 023/2017

DE: 07 DE JUNHO DE 2017

Homologa o enquadramento de progressões por classe e nível de Servidor Público Municipal, referente ao mês de Junho/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2013, artigo 57, Inciso II e alíneas.

O Senhor **RONIVAL SOARES SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica homologado o enquadramento de progressão por classe (horizontal) na tabela "B", e concede progressão vertical, passando para o nível 04, os Servidores Municipais, Senhores **DEYVER ALMEIDA DOS ANJOS** e **ELAINE CARDOSO SANTANA DA SILVA**, em virtude do tempo de serviço e também de apresentação de Certificados, onde cumpriu 200 horas de capacitação, conforme certificados apresentados (em anexo), de conformidade com o que rege a Lei Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE

EM: 07 DE JUNHO DE 2017.

RONIVAL SOARES SANTOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017

A prefeitura municipal De Lambari D'Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2017 cujo certame se deu as 14:00 horas do dia 12 de junho de 2017 com objeto: Locação de multifuncional (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica. Exceto papel". Fica homologado o objeto a favor da empresa C.G. DE MATOS –ME CNPJ 11.069.769/0001-82 sagrou se vencedora com o seguinte valor R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) preço final.

LAMBARI D'OESTE –MT, 14 de junho de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PRESIDENTE DA C.P.L

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017

A prefeitura municipal De Lambari D'Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2017 cujo certame se deu as 09 horas do dia 12 de junho de 2017 com objeto: **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO PMAT JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL**". Fica homologado o objeto a favor da empresa RM DA SILVA UNIOR & CIA LTDA CNPJ 10.587.479.0001-68 sagrou se vencedora com o seguinte valor R\$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais) preço final.

LAMBARI D'OESTE –MT, 14 de junho de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PRESIDENTE DA C.P.L

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 170/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

"Revoga a portaria nº 035/2017, que concedeu licença para tratar de interesses particulares ao Servidor Público Municipal Senhor Marcio Gomes Jardim."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando a necessidade atual da municipalidade, haja vista que, o município conta com poucos Servidores na área de construção (pedreiro).

Considerando que a Secretaria de Infraestrutura está tendo a necessidade do profissional, para melhorar os trabalhos que estão sendo realizados por aquela Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 035/2017, que concede ao servidor Senhor Marcio Gomes Jardim, portador da cédula de RG: 10927875 SSP/MT e Inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF 793.906.331-68, licença para tratar de interesses particulares.

Art. 2º. O Servidor deverá retornar as suas atividades laborais, apresentando-se na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 025/2006, de 28/04/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DECRETO 021/2017

DECRETO Nº 021/2017

de 12 de junho de 2017

CONVOCA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art 1.º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 29 de Junho de 2017, tendo como tema central: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento gestor municipal de assistência social.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara-MT, em 12 de junho de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

marcio fernando pereira araujo

pRESIDENTE CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 067/2017

PORTARIA N.º 067/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, VI, da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara e,

Considerando a aposentadoria da servidora **MARINALVA ALENCAR DA SILVA**, ocorrido em 31/05/2017 – Benefício 1556125710-INSS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Professora, pela aposentadoria da servidora efetiva **MARINALVA ALENCAR DA SILVA**, portadora do CPF n.º 569.029.641-49, RG: 10177523 SSP MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida em 31/05/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 068/2017

PORTARIA N.º 068/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MARIA DIVA LIMA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 100 da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **MARIA DIVA LIMA LUZ**, portadora do CPF n.º 545.872.551.49 RG N° 800.946 SSP/GO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade.

Parágrafo Único – A licença citada no “caput” deste artigo será gozada no período de 01 de junho de 2017 a 30 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 020/2017**

DECRETO 020/2017

DE 23 DE MAIO 2017.

“ALTERA A COMPOSIÇÃO E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO XXVII FESTIVAL CULTURAL DO ARAGUAIA, E DA PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de Suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 297/00, que cria o Conselho Municipal de Cultura, e Lei Orgânica no Município artigos 48, inciso IV e VI.

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR os membros, da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO XXVII FESTEJEC**, realizado em Luciara MT, de acordo com as indicações dos vários seguimentos e conforme se segue:

1- Representantes do Executivo Municipal:

1.1 - SELMA DOS ANJOS FEITOZA - TURISMO e CULTURA.

1.2 – GESSYCA MOREIRA SANTIAGO - SAÚDE.

1.3 – JOSÉ FRANCISCO ALVES ESTEVES - MEIO AMBIENTE

1.4 – ALONCIO BEZERRA ARRUDA – ESPORTE E LASER

1.5 – RANIEL BATISTA BARBOSA - VIAÇÃO E OBRAS.

1.6 – ARILSON SILVA SALES - ADMINISTRAÇÃO.

2 – Representantes dos Conselhos da Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

2.1 – HÉRMINIA SILVA SALES - CULTURA.

2.2 - JOSÉ RUBEMÁRIO SEIXAS DA SILVA - MEIO AMBIENTE

2.3 – CELSO DOS ANJOS FEITOZA - TURISMO.

3 - Representante do Comercio.

1.1 – LUCIARA DANIEL FREITAS – COMERCIO.

Artigo 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 23 de Maio de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 017/2017**

DECRETO N° 017/2017

de 24 de abril de 2017

“REVOGA O DECRETO 050/2015 E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DO MUNICÍPIO DE LUCIARA, NOS TERMOS DA NOVA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 13 DA LEI ESTADUAL 10.480/2016, E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto 050/2015 que criou CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB de Luciara-MT, vinculado diretamente ao Executivo Municipal, que passa a ser composto pelos seguintes integrantes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

1 – Uilson Viana Barros – Secretário Municipal de Agricultura;

2 – João José da Silva Santos – Chefe de Gabinete;

3 – Charles Menezes Martins – Motorista da Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos;

4 – Washington Sousa Luz – Setor Transporte Escolar;

5 – Arilson Silva Sales – Secretário Municipal de Administração.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

1 – Eucílio de Assis Boranga Escobar – proprietários rurais;

2 – Antônio Filho Ferreira da Silva – comerciantes;

3 – Antônio Rodrigues Galvão – Colônia de Pescadores Z-6;

4 – Celso dos Anjos Feitoza – comerciantes;

5 – José Éliton Luz – autônomos.

Artigo 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual n.º 7.263/2000, com redação dada pela Lei n.º 10.051/2014.

Artigo 3.º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição do Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Artigo 4.º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do município na internet.

Artigo 5.º - O Conselho elaborará seu próprio Regimento Interno.

Artigo 6.º - O exercício da função de conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Artigo 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 24 de abril de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066/2017**

PORTARIA N.º 066/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017

"RETORNA SERVIDORA EFETIVA AFASTADA PARA TRATAR DE INTERESSES PESSOAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, Fausto Aquino de Azambuja Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RETORNAR** ao cargo a senhora **GILMARA CLEODINA DIAS COSTA**, portadora do CPF 535.532.411- 87, e RG 32343642 – DGPC/GO, as atividades ao cargo efetivo de **JORNALISTA**, lotada junto ao Gabinete do Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 29 de maio de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 298/2017

DATA: 01 de junho de 2017.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/06/2017 a Sra. **Odete Lourdes Goli-jewski**, servidora efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Escolar - Zeladora**, carga horária de 40 horas semanais, **matrícula 288**, lotada na-Secretaria Municipal de Educação 40% do Fundeb Escolas para 40% da Educação Infantil – Creche.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 28 de JUNHO de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médicos nas Unidades de Saúde do ESF (Estratégia Saúde da Família), no Hospital Municipal Maria Zélia e prestação de serviços médicos plantonistas de urgência e emergência para atender no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no município de Marcelândia/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guafira, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 13 de JUNHO de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 015/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	Percentual
TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA	01	3%

Marcelândia/MT, em 13 de Junho de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 014/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VL.R. TOTAL
LABORATÓRIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA-ME	01 ao 14 (Global)	215.349,00

Marcelândia/MT, em 13 de Junho de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 304/2017

DATA: 06 de junho de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Retornar a partir de **06 de junho de 2017**, a Sra. **Joyce Adélia Moraes Sampaio**, servidora efetiva no cargo de **Professora 30 horas**, Matrícula nº 173, lotada na Secretaria Municipal de Educação que se encontrava afastada para assuntos particulares.

ART- 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 297/2017.

Data: 01 de junho 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2017 o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a Sra. **Marizete Godoy**, matrícula 2130, admitida em 02 de maio de 2012, servidora efetiva no cargo de **Técnica em Enfermagem, da Classe “A” - Nível 13 para Classe “B” Nível 13**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 296/2017

Data: 01 de junho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível do servidor efetivo em cargo de carreira, em razão do Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/06/2017, Progressão Funcional, da **Classe “B” Nível 4 para Classe “B” Nível 5**, o Sr. **Edivaldo Augustinho dos Santos**, servidor efetivo no cargo de **Professor**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 420, admitido em 01.05.2005, servidor Público Municipal de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia –MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 295/2017

DATA: 01 de junho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/06/2017, Progressão Funcional, da **Classe “C” Nível 4 para Classe “C” Nível 5**, a Sra. **Valderi Chiotti**, servidora efetiva no cargo de **Professora**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 419, admitida em 01.05.2005, servidora Pública Municipal de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia –MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 294/2017

DATA: 01 de junho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/06/2017, Progressão Funcional, da **Classe “B” Nível 2 para Classe “B” Nível 3**, a Sra. **Marisa Aparecida Paschoal**, servidora efetiva no cargo de **Professora**, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 1968, admitida em 12.05.2011, servidora Pública Municipal de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia –MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal
 Sonia Martinis
 Secretária Municipal de Educação
 Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP Nº 293/2017**

DATA: 01 de junho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º- De acordo com artigo 44 e §§ da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/06/2017, Progressão Funcional, da **Classe “C” Nível 4 para Classe “C” Nível 5**, a Sra. **Adriana Fardin Sauer**, servidora efetiva no cargo de **Professora**, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 421, admitida em 01.05.2005, servidora Pública Municipal de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia –MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal
 Sonia Martinis
 Secretária Municipal de Educação
 Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP Nº 292/2017**

DATA: 01 de junho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º- De acordo com artigo 44 e §§ da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/06/2017, Progressão Funcional, da **Classe “C” Nível 4 para Classe “C” Nível 5**, a Sra. **Luzinete de Moura Costa**, servidora efetiva no cargo de **Professora**, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 414, admitida em 01.05.2005, servidora Pública Municipal de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia –MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal
 Sonia Martinis
 Secretária Municipal de Educação
 Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP Nº 291/2017**

DATA: 01 de junho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º- De acordo com artigo 44 e §§ da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/06/2017, Progressão Funcional, da **Classe “C” Nível 4 para Classe “C” Nível 5**, a Sra. **Maria Lucia Bertolo Eid da Silva**, servidora efetiva no cargo de **Professora**, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 411, admitida em 01.05.2005, servidora Pública Municipal de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia –MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal
 Sonia Martinis
 Secretária Municipal de Educação
 Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP Nº 290/2017**

DATA: 01 de junho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º- De acordo com artigo 44 e §§ da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/06/2017, Progressão Funcional, da **Classe “C” Nível 4 para Classe “C” Nível 5**, a Sra. **Ana Jaira Oliveira Carvalho**, servidora efetiva no cargo de **Professora**, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 415, admitida em 01.05.2005, servidora Pública Municipal de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia –MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal
 Sonia Martinis
 Secretária Municipal de Educação
 Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP N° 289/2017**

DATA: 01 de junho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei n° 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - De acordo com artigo 44 e §s da Lei n° 761/2011, fica concedido a partir de 01/06/2017, Progressão Funcional, da **Classe "C" Nível 4 para Classe "C" Nível 5**, a Sra. **Lucia Cleonir Bonfante Batista**, servidora efetiva no cargo de **Professora**, carga horária 20 horas semanais, matrícula n° 416, admitida em 01.05.2005, servidora Pública Municipal de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal
 Sonia Martinis
 Secretária Municipal de Educação
 Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP N° 288/2017**

DATA: 01 de junho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei n° 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - De acordo com artigo 44 e §s da Lei n° 761/2011, fica concedido a partir de 01/06/2017, Progressão Funcional, da **Classe "A" Nível 2 para Classe "A" Nível 3**, a Sra. **Silvana Azevedo Garcia**, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Merendeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 1948, admitida em 02.05.2011, servidora Pública Municipal de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal
 Sonia Martinis
 Secretária Municipal de Educação
 Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP N° 287/2017**

DATA: 01 de junho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre averbação de tempo de serviço do Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 104 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de julho de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia - MT e art. 40 da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que dispõe do Regime próprio dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme Processo Administrativo de Averbação do Tempo de Contribuição n° 007/2017 e **Certidão emitida pelo INSS n° 10021030.1.00004/17-0**, em favor do Servidor Sr. **Dilvo Piccolotto**, portador do RG n° 36499060 SSP/PR e inscrito no CPF n° 499.932.679-53, PIS/PASEP n° 120.90665.00-0 efetivo no cargo de **Vigia, Classe B, Nível 01**, matrícula 762, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O período averbado compreende em 776 (setecentos e setenta e seis) dias, correspondendo há 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 16 (dezeses) dias.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal
Marcelo Ricardo Cordeiro
 Secretário de Administração e Finanças
 Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP N° 303/2017.**

DATA: 06 de junho de 2017.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga licença maternidade de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença Maternidade da Sra. **Jhessyck Rhaiany Araujo Oliveira**, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 2574, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período consecutivo de **07 de junho de 2017 a**

06 de agosto de 2017, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 302/2017**

DATA: 06 de junho de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Fausto Nobres da Silva**, servidor efetivo no cargo de **Assessor Jurídico**, matrícula nº. 99, o gozo de 03 (três) meses de licença Prêmio por assiduidade, de acordo com a Lei complementar 004/2014, referente ao período aquisitivo de agosto de 2008 a agosto de 2013, **a partir de 06 de junho a 04 de setembro de 2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 301/2017.**

DATA: 06 de junho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2015 realizado em 17 de maio de 2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público em 17 de maio de 2015, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2015;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 031/2017 de 05 de maio de 2017, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 004/2017, de 18 de maio de 2017.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 06 de junho de 2017 em caráter efetivo, a candidata Sra. **Danielle de Souza Cavaliere**, portadora do RG nº 1815058-6 SSP/MT e CPF nº. 016.273.621-50, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo, Classe “A” Nível 04**, 2ª aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração Distrital.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 06 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Reinaldo Castilhos Pawlak

Secretário de Administração Distrital.

Registre-se, afixe-se.

TERMO DE POSSE:

Termo de posse que assina **Danielle de Souza Cavaliere**, portadora do RG nº 1815058-6 SSP/MT e CPF nº. 016.273.621-50, nomeada para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo, Classe “A” Nível 04**, 2ª aprovada, conforme Portaria de nº **301/2017** de 06 de junho de 2017, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração Distrital.

Perante o Exmo. Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter **efetivo** o presente termo, comprometido, o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 06 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossada: **Danielle de Souza Cavaliere**.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 004/2017 de 18 de maio de 2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 299/2017.**

DATA: 05 de junho de 2017.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 05 de junho de 2017, a Sra. **Danielle de Souza Cavaliere**, brasileira, portadora do RG nº 1815058-6 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 016.273.621-50, servidora efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 2681, lotada na Secretaria Municipal de Administração Distrital.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Reinaldo Castilhos Pawlak

Secretário Mun. de Administração Distrital.

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 026/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: C S DA ROCHA E CIA LTDA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 812829/2014 PROCESSO CAIXA Nº 2628.1021234-64/2014 FIRMADOS ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”.

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula *Décima Quarta* que passa a vigorar com a seguinte redação:

14-1 – Foi Designado através de Portaria a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Planejamento	Adryana Lucia Fernandes	6441/2017

Assinatura: 12/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº.07/2017 E PARECER Nº 07/2017 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº.07/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que foi deliberado na reunião extraordinária realizada no dia 08 de maio de 2017, Ata nº07/17, baixa a seguinte resolução.

SUMULA: Aprovação do Termo de Adesão do Programa Estadual Pró-família do município de Matupá-MT

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a organização da política com a participação popular e de liberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando a realização de Assembleia Extraordinária, realizada em 08/05/2017, para apreciação dos documentos apresentados.

RESOLVE: Aprovar o Termo de Adesão do Programa Estadual Pró-família conforme Ata nº 07/17.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 08 de maio de 2017. SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO - PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS - Nº007/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 08/05/2017, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:30 hs, para deliberar sobre aprovação do Termo de Adesão do Pro-

grama Estadual Pró-família de Matupá/MT. Após ter analisado a documentação apresentada o Conselho resolve aprovar por unanimidade, conforme Ata nº07/17.

Matupá-MT, 08 de maio de 2017.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO - PRESIDENTE CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 002/2017 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº002/2017 “registro de preços” **Tipo de Licitação:** Menor Preço ITEM. MODALIDADE: “REGISTRO DE PREÇOS” **OBJETO:** FUTURA AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2017. No dia 28/06/2017 até as 08h30 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). **LOCAL:** NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **SOLICITAÇÃO DO EDITAL:** saemi_mirassol@hotmail.com. **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA:** GLEICY MARTINEZ OCHIUTO. Portaria 033/2017. **VALTER CESAR COUTINHO– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D’ Oeste - MT, 13 de JUNHO de 2017.**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA 262/2017

PORTARIA Nº 262 DE 12 DE JUNHO DE 2017

□

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE QUE TRATA A PORTARIA 105/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, tendo em vista o pedido da Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria 105/2017, de prorrogação de prazo motivado pelo retardo das notificações por parte dos Correios que no período esteve de greve, prejudicando os prazos estabelecidos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido prorrogação de prazo por mais 30 dias , à contar da data de 12 de junho, excluído este, para apuração dos fatos de que trata o Processo administrativo, cujo vencimento se dará em 12 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina, Sede Provisória do Paço Municipal, em 12 de junho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO Nº 3173

DECRETO Nº 3173 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA DATA PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA QUINZENA DE CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições e, considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei Complementar 152/2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o período de 31 de junho a 14 de julho do corrente ano para realização da primeira quinzena da Conciliação Tributária do exercício de 2017 no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste-MT, que se fará na estrita observância do estabelecido na Lei Complementar nº 152/2016.

Art. 2º - O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 14 de julho de 2017, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 152/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina, sede provisória do Paço Municipal, em 12 de junho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO Nº 3172

DECRETO N.º 3172 DE 12 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO ISSQN DA COMPETENCIA 05/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições com fulcro no que dispõe o artigo 70 da Lei Complementar nº 134 de 26 de dezembro de 2013, considerando a atualização dos sistemas e programas gerenciadores do sistema tributário do município;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento do ISSQN, competência 05 (cinco)/2017 para o dia 23 de junho do corrente ano.

Art. 2º - O vencimento das demais competências permanecem inalteradas, com vencimento até o dia 10 do mês subsequente ao fato gerador, nos moldes de que trata o Inciso III do artigo 83 do Decreto 1.372/2.006.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 12 de Junho de 2017.

Marinez de Campos

Prefeita Interina

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 003/2017 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº003/2017 “registro de preços” **Tipo de Licitação:** Menor Preço LOTE. MODALIDADE: “REGISTRO DE PREÇOS” **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA. No dia 29/06/2017 até as 08h30 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). LOCAL: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. SOLICITAÇÃO DO EDITAL:** saemi_mirassol@hotmail.com. **INFORMAÇÕES:**

DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO.** Portaria 033/2017. **VALTER CESAR COUTINHO– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 13 de JUNHO de 2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 038/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2017, onde o Objeto é A Futura e Eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Cuja abertura ocorreu no dia 09/06/2017 as 08:00hs, foi declarada **DESERTA.**

Nobres, 13 de Junho de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 33/2017.

DECRETO Nº 33/2017.

DATA: 01 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LEOCIR HANEL, PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 133.950,00 (cento e trinta e três mil e novecentos e cinquenta reais), nos termos do Artigo 4º, Inciso I da Lei Municipal Nº 1422/2016, para reforço das dotações consignadas no orçamento corrente:

01. CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

01. 001 GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

01. 001.01 Legislativa

01. 001.01.031 Ação Legislativa

01. 001.01.031 Processo Legislativo

01. 001.01.031.2001 Manutenção do Legislativo Municipal

01. 001.01.031.2001.339030.00.00 – Material de Consumo - R\$ 28.950,00

01. 001.01.031.2001.339093.00.00 – Indenizações e Restituições - R\$ 105.000,00

TOTAL.....
..... R\$ 133.950,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações constantes do orçamento vigente para o exercício corrente:

01. CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

01. 001 GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

01. 001.01 Legislativa

01. 001.01.031 Ação Legislativa

01. 001.01.031 Processo Legislativo
 01. 001.01.031.2001 Manutenção do Legislativo Municipal
 01. 001.01.031.2001.339036.00.00 – Outros Serv. terceiros Pessoa Física - R\$ 20.000,00
 01.001.01.031.1001.449051.00.00 – Obras e Instalações - R\$ 21.990,00
 01. 001.01.031.2002.339039.00.00 – Outros Serv. terceiros Pessoa Jurídica R\$ 51.990,00
 01. 001.01.031.2003.469071.00.00 – Principal da Dívida Contratual - R\$ 9.990,00
 01. 001.01.031.2056.339030.00.00 – Material de Consumo - R\$ 14.990,00

01. 001.01.031.2056.339039.00.00 – Outros Serv. terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 14.990,00

TOTAL.....
R\$ 133.950,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00581/2017)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00581/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Nobres/MT	CNPJ:	03.424.272/0001-07
Endereço:	RUA HENRIQUE VILAGRA S/N		
Bairro:	JARDIM PARANÁ	CEP:	78460-000
Telefone:	(065) 3376-4200	Fax:	(065) 3376-4200
E-mail:	gabinete@nobres.mt.gov.br		
Representante legal:	LEOCIR HANEL		
CPF:	159.026.509-25		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	AO LADO DO
E-mail:	gabinete@nobres.mt.gov.br	Data início da gestão:	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	CNPJ:	04.463.781/0001-01
Endereço:	RUA HENRIQUE VILLAGRA		
Bairro:	JARDIM PARANÁ	CEP:	78460-000
Telefone:	(065) 3376-4231	Fax:	(065) 3376-4231
E-mail:	previnobres2009@hotmail.com		
Representante legal:	NADIR DA SILVA		
CPF:	652.355.179-20		
Cargo:	Diretor	Complemento:	DIRETORA
E-mail:	nadir11silva@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1439/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOBRES-MT é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Nobres da quantia de R\$ 347.861,05 (trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2016 a 04/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Nobres confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 347.861,05 (trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos), será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 9.662,81 (nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 9.662,81 (nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), vencerá em 30/06/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° 1439/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00581/2017)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Nobres - MT / 12/06/2017

Prefeitura Municipal de Nobres

LEOCIR HANEL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOBRES-MT

NADIR DA SILVA

Testemunhas:

MARCOS ALVES DE ALBUQUERQUE MARA LURDES OHLWEILER

CHEFE DE GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: 880.036.711-91 CPF: 346.672.701-44

RG: 11586893 RG: 31141427

Página 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00581/2017)

DECLARAÇÃO

LEOCIR HANEL, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00581/2017, firmado entre o/a Nobres e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOBRES-MT em 12/06/2017, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Nobres, ____/____/____

LEOCIR HANEL

Prefeito

Página 3

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00581/2017		Data		12/06/2017
Valor consolidado	347.861,05		Valor da prestação inicial		9.662,81
Número prestações	36		Vencimento 1ª prestação		30/06/2017
DEVEDOR					
Ente Federativo	Nobres/MT		CNPJ		03.424.272/0001-07
Representante Legal	LEOCIR HANEL		CPF		159.026.509-25
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2342-6	Conta nº	4834-8
CREDOR					
Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOBRES-MT		CNPJ		04.463.781/0001-01
Representante Legal	NADIR DA SILVA		CPF		652.355.179-20
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2342-6	Conta nº	8000-4

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Nobres/MT - 12/06/2017

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO

UNIDADE GESTORA

BANCO DO BRASIL (*)

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 124/2017

Concede parcela do tempo de licença prêmio devido a servidora Arleti Del Castanhel dos Santos e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Arleti Del Castanhel dos Santos, Professora, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2004 (um de março de dois mil e quatro) a 01/03/2009 (um de março de dois mil e nove) cujo gozo se observará no período de 05/06/2017 (cinco de junho de dois mil e dezessete) a 03/09/2017 (três de setembro de dois mil e dezessete), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de junho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 05.06.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Mun.de Educação, Cultura, Desportos e Lazer

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: **PRE-GÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORAS**

(audatex) de PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS DA FROTA E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT, conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO POR item Abertura dia: 03 de julho de 2017. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 13 de junho de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 099/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 028/2017, referente à Aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA ELABORACAO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE Objeto PONTE EM CONCRETO ARMADO TIPO MONOVIA DESTINADO A ACESSO A COMUNIDADE SANTANINHA VIA RODOVIA 343 sagrou-se vencedora a empresa em seu respectivo

FINGER E SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA no valor de RS 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Nortelândia-MT, 13 de junho de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 004/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE 004/2017

CREDENCIAMENTO 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 99/2017, torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS INTERESSADOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA, ELÉTRICA FUNILARIA, ESTOFAMENTO E VIDROS AUTOMOTIVOS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS A FROTA MU-

NICIPAL DE NORTELÂNDIA QUANDO HOUVER NECESSIDADE. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta entre os dias **13 de junho de 2017 à 13 de junho de 2018**, na sede da prefeitura Municipal de Nortelândia. O edital completo poderá ser retirado do departamento de licitações da prefeitura ou no site www.nortelandia.mt.gov.br pelo seguinte caminho: acessar o link portal transparência no site funcional, após abrir a tag licitações.

Nortelândia-MT, 13 de junho 2017.

JACINIRA DOMINGUES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **034/2017**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES E CAMPEONATOS MUNICIPAIS E OUTROS EVENTOS ESPORTIVOS**”.

SAGROU-SE vencedora a empresa:

VALDINEI DE OLIVEIRA PRADO – ME, Valor global: R\$ 215.980,00 (duzentos e quinze novecentos e oitenta reais),

Nova Bandeirantes/MT 13 de junho de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 096/2017**

SUMULA: “Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 001, ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, e dá outras providências”.

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 001 desta data, que trata das inscrições isentas autorizadas a concorrerem ao certame previsto no Edital de Processo Seletivo nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 13 de junho de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RH PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DECISÃO PRELIMINAR DOS REQUERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES ISENTAS

A Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 080 de 23 de maio de 2017, em cumprimento ao que determina o subitem 5.1.1 do Edital de Abertura desse Processo Seletivo, Edital nº 001/2017, e ainda,

Considerando os requerimentos de isenções de taxa de Inscrição, conforme preconiza o Anexo VIII do Edital de Abertura nº 001/2017, deveria ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes entre os dias 09 e 10 de junho de 2017.

Considerando que, por lapso na informação do edital, dia 10 de junho recaiu em um sábado, por isso foram aceitos pedidos de isenções até o próximo dia útil, 12 de junho de 2017,

Considerando que, todos os requerimentos protocolados conforme disposto no Edital foram alvo de avaliação pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização,

Considerando que, após minuciosa avaliação, a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, **Resolve**, demonstrar neste Edital Complementar, através do Anexo I, relação dos(as) candidatos(as) com os requerimentos “**DEFERIDOS**”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os(as) candidatos(as) listados(as) abaixo neste Edital Complementar encontra-se com o respectivo requerimento devidamente “**DEFERIDO**” para realizar sua inscrição gratuitamente e deverá proceder em conformidade ao Item 4.1. alínea “b” do Edital de Abertura, até as **18h 00min do dia 22/06/2017**.

Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO A CONCORRER
À realizar	FLAVIA BARBOSA DE ARAJO SILVA	391.088.768-60	Agente Administrativo
À realizar	SANDRA ARAUJO DA SILVA	300.520.718-80	Agente Administrativo

2. Editais Complementares serão publicados no site: www.novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes MT, 13 de junho de 2017.

Antonio Geraldo Conjiu

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **033/2017**, cujo **OBJETO** é a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, A SEREM USADOS PELAS ESCOLHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.**”

SAGROU-SE vencedoras as empresas:

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP – no valor global de R\$ R\$ 170.624,40(cento e se-

tenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **P.MOREIRA LIMA COM. E SERV. EIRELI-ME** - no valor global de R\$ R\$ 187.675,30 (Cento e oitenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

Nova Bandeirantes/MT 13 de junho de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **033/2017**, cujo **OBJETO** é a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.”**

SAGROU-SE vencedorasas empresas:

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP – no valor global de R\$

R\$ 170.624,40(cento e setenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **P.MOREIRA LIMA COM. E SERV. EIRELI-ME** - no valor global de R\$ R\$ 187.675,30 (Cento e oitenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **034/2017**, cujo **OBJETO** é a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES E CAMPEONATOS MUNICIPAIS E OUTROS EVENTOS ESPORTIVOS”.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

VALDINEI DE OLIVEIRA PRADO – ME, Valor global: R\$ 215.980,00 (duzentos e quinze novecentos e oitenta reais),

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 022/2017 DE 12/06/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 043/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2017 de 12/06/2017

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, bem como, Lei Municipal 582/2015 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Aquisição de aviamentos para atender aos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimentos as famílias que participam das oficinas de artesanato do Programa do Paif.

VALOR GLOBAL: R\$ **7.900,73** (Sete mil Novecentos Reais e Sessenta e Três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 582/2015.

CONTRATADO: **MADSON ATACADO EIRELI - EPP**, CNPJ: Nº. 20.878.318/00001-87

Nova Brasilândia - MT, 12 DE JUNHO DE 2017.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº.025/2017 DE 13/06/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 046/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.025/2017 de 13/06/2017

De conformidade com o disposto no inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, bem como, Lei Municipal 582/2015 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de informática como instalação de software, atualização de computadores, redes e atualização do sistema operacional.

VALOR GLOBAL: R\$ **16.450,00** (Dezesseis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº. 582/2015.

CONTRATADO: **SAMIR PEREIRA KHALAF**

CNPJ:Nº.16.366.251/0001-24

Nova Brasilândia - MT, 13 DE JUNHO DE 2017.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2017 DE 12/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 044/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2017 de 12/06/2017

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, bem como, Lei Municipal 582/2015 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Aquisição de tecidos para atender aos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimentos as famílias que participam das oficinas de artesanato do Programa do Paif.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.018,80 (Três Mil Dezoito Reais e Oitenta Centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 582/2015.

CONTRATADO: A.M DE SOUZA FILHO & CIA LTDA – ME,

CNPJ:Nº.07.362.482/00001-79

Nova Brasilândia - MT, 12 DE JUNHO DE 2017.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 045/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017 de 13/06/2017

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, bem como, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para aquisição de equipamento para atender a Equipe de Vigilância em Saúde, para realizar análise de água deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.890,00 (Sete Mil Oitocentos e Noventa Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATADO: EDSON FURQUIM – ME

CNPJ:Nº.17.908/0001-00

Nova Brasilândia - MT, 13 DE JUNHO DE 2017.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

PROC. LICITATÓRIO: 038/2017 PREGÃO PRESENCIAL:025/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada, mediante sistema de Registro de Preço, fornecimento de combustíveis, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 26 DE ABRIL 2017

CONTRATADO:

-B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LT DA

R\$ 357.633,00(trezentos e cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais)

- J. A. FIUZA R\$ 2.371.460,00(Dois milhões trezentos e setenta e um mil quatrocentos e sessenta reais)

- PAULO SERGIO DIAS- POSTO R\$ 369.555,00 (trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

VALOR TOTAL:R\$ 3.098.648,00(Três milhões noventa e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 13 Junho de 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 42/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 42/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 42/2017.

ABERTURA: 28 de junho de 2017 às 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 às 07:30 horas;

OBJETO: Valor referente a futura e eventual Contratação de empresa para execução de Serviços Gráficos, para atender as Secretarias e Departamentos.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 13 de junho de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

PROC. LICITATÓRIO: 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL:017/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas e originais, com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota do município de Nova Lacerda.

CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO DE FALCHI; 11%

VALOR TOTAL: 11% DE DESCONTO COM BASE NO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, OU MÉDIA DE VALORES DE MERCADO DO SERVIÇOS E/OU PEÇAS SOLICITADOS

PRAZO: 12 Meses, a partir de 27 de MARÇO 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 13 de Junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESOLUÇÃO Nº 01/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
MT

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

“Autoriza a mesa diretora da Câmara Municipal a firmar convenio com a Cooperativa de Credito de livre admissão de associados de Mato Grosso e Acre, objetivando a operacionalização de empréstimo consignado aos servidores e vereadores”

O Presidente da Câmara municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso Sr **Joventino Amadeu Dalabenetta**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, **FAZ SABER** que o Plenário aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada, firmar convênio junto a CO-OPERATIVO DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE MATO GROSSO E ACRE, (SICREDI) - CNPJ 33.022.690/0001-39, objetivando a viabilidade de um Canal de Consignação para a possibilidade de liberação de empréstimo e/ou financiamentos pessoais aos Vereadores e Servidores ativos do quadro da Câmara, mediante consignação em folha de pagamento.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da câmara municipal de Nova Lacerda estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2017.

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

PROC. LICITATÓRIO: 044/2017 PREGÃO PRESENCIAL:029/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na futura contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para utilizar nos PSFs, para atender a secretaria de saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 16 DE MAIO 2017

CONTRATADO:

G. L. COMERCIO DE GASES LTDA-ME

VALOR TOTAL:R\$ 49.740,00(Quarenta e nove mil setecentos e quarenta reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

PROC. LICITATÓRIO: 046/2017 PREGÃO PRESENCIAL:031/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de Expedientes para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 17 DE MAIO 2017

CONTRATADO:

-A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA -EPP :

R\$ 39.054,70 (Trinta e nove mil cinqüenta e quatro reais e setenta centavos)

-GRAFFITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:

R\$ 98.789,96 (Noventa e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)

- N.A. VIANA EIRELI - ME :R\$79.389,12(Setenta e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e doze centavos)

- VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA :

R\$ 90.056,51 (noventa mil cinqüenta e seis reais e cinqüenta e um centavos)

VALOR TOTAL:R\$307.290,29 (Trezentos e sete mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 13 Junho de 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

PROC. LICITATÓRIO: 038/2017 PREGÃO PRESENCIAL:025/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e lavagem interna e externa ,simples e completa de veículos leves/utilitários, veículos pesados, máquinas pesadas para atender as Secretarias e Departamentos desta prefeitura..

PRAZO: 12 Meses, a partir de 26 DE ABRIL 2017

CONTRATADO:

PABLO FERNANDO MOREIRA PARREIRA 02922322173

R\$137.230,00(Cento e trinta e sete mil duzentos e trinta reais)

TIAGO MOREIRA PARREIRA

R\$ 66. 965,00 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais)

VALOR TOTAL:R\$ 204.195,00(duzentos e quatro mil cento e noventa e cinco reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 13 Junho de 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

PROC. LICITATÓRIO: 022/2017 PREGÃO PRESENCIAL:016/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada, mediante sistema de Registro de Preço, fluídos e óleos lubrificantes para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos

PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de Março 2017

CONTRATADOS:

ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP R\$95.646,00(Noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais)

E.M. PUERTA-ME R\$ 10.380,00(Dez mil trezentos e oitenta reais)

THIAGO RODRIGUESDA SILVA BATISTA EIRELI-ME R\$107.000,40 (Cento e sete mil reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 213.026,40 (Duzentos e treze mil vinte e seis reais e quarenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 13 de Junho de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PROC. LICITATÓRIO: 027/2017 PREGÃO PRESENCIAL:019/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 DE ABRIL 2017

CONTRATADO: A. G. DA SILVA – TRANSPORTES -ME

VALOR: R\$72.000,00(setenta e dois mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 13 Junho de 2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017**

PROC. LICITATÓRIO: 042/2017 PREGÃO PRESENCIAL:027/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AOS PROJETOS E CURSOS QUE SÃO REALIZADOS NO CRAS.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 DE MAIO 2017

CONTRATADO:

L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME

VALOR TOTAL: R\$ 59.184,75(Cinqüenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 13 Junho de 2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017**

PROC. LICITATÓRIO: 043/2017 PREGÃO PRESENCIAL:028/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço referente a futura eventual aquisição de materiais de consumo em materiais esportivos para atender as atividades do departamento de esporte e lazer do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 16 DE MAIO 2017

CONTRATADO:

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS CONFECÇÕES E MAT.ESPORTIVO

R\$ 31.157,50 (trinta e um mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

R\$ 66.612,10 (sessenta e seis mil seiscentos e doze reais e dez centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 59.184,75(Cinqüenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 13 Junho de 2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017**

PROC. LICITATÓRIO: 026/2017 PREGÃO PRESENCIAL:018/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, FUNILARIA, TAPEÇARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E RETIFICA PARA VEICULOS, LEVES, MEDIOS PESADOS, TRATOR E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICIPAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 26 DE ABRIL DE 2017

CONTRATADOS:

- ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP 30,0 %

-CELSO BASIL DA SILVA MENDES 15,0 %

- DIAS ALEIXO & SILVA LTDA - ME 15,0 %

- FELICIANO GUIMENES AEDO 15,0 %

- GARCIA DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME 14,0 %

- GILSON ALBERTASSE ALVES - ME 30,0 %

- IMPACTO BOMBAS INJETORAS LTDA - ME 16,0 %

- M. P. DA SILVA SANTOS 15,0 %

- NOBRE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME 15,04 %

- R. M. REBEQUI 15,25 %

- TORNEARIA CHAPOLIN LTDA 30,0 %

VALOR TOTAL: DESCONTO (%)COM BASE NO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, OU MÉDIA DE VALORES DE MERCADO DO SERVIÇOS E/OU PEÇAS SOLICITADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 13 Junho de 2017.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017**

PROC. LICITATÓRIO: 030/2017 PREGÃO PRESENCIAL:021/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDAS DOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS),QUE NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS NA FARMACIA BASICA MUNICIPAL, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 19 DE ABRIL 2017

CONTRATADO:

DROGARIA BEM ESTAR LTDA-ME

VALOR: R\$603.455,60(Seiscentos e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 13 Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 026/2016**

3º ADITIVO DO CONTRATO 026/2016– ASS- 06/06/2017 –Vcto 31/10/2017 - ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Contratado (a): PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME– CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E RODEIO NO COMPLEXO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 791924/13 – MINISTÉRIO DO TURISMO CAIXA FEDERAL PROCESSO Nº 2628.1009528-52/2013.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 12 de junho de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2017**

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **ROSANGELA SOARES DA SILVA**”.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia Estado de Mato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal Nº 412/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª **ROSANGELA SOARES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob RG Nº 1118551-1, efetiva no cargo de PROFESSORA MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia – MT, com vencimentos integrais, a partir de 02/05/2017 e término em 30/07/2017, conforme processo administrativo do PREVINOM Nº **2017.05.00002P – 100059**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVA MARILÂNDIA – MT, em 13 de Junho de 2017.

MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA

Secretária Municipal de Administração Nova Marilândia-MT.

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2017**

EMENTA: FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 16 (DEZESSEIS) DE JUNHO DO CORRENTE EXERCÍCIO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO ser maior o custo benefício dos serviços prestados diante das interrupções do feriado do dia 15 (quinze) de Junho de 2017 (dois mil e dezessete);

CONSIDERANDO que a pequena quantidade de servidores do município acarreta sobrecarga de serviços e os mesmos necessitam de descanso, lucrando o município com o aumentando da produtividade;

CONSIDERANDO que as horas não laboradas pelos servidores, serão compensadas em igual número, oportunamente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 16 (dezesseis) de Junho de 2017;

Art. 2º - O presente Decreto terá efeito para todos os órgãos ligados à administração pública municipal.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Saúde e de Infraestrutura, funcionarão em regime de plantão neste período, através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Parágrafo único – Não haverá prejuízo para o interesse público, aos servidores municipais, nem para os contribuintes em geral, em face do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PORTARIA Nº 08, DE 13 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 08, DE 13 DE JUNHO DE 2017

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Em função do ponto facultativo do dia 15 de junho de 2017 (Corpus Christi), fica instituído recesso, no dia 16 de junho de 2017, para Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, retornando as suas atividades normais a partir das 07 horas do dia 19 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 13 de junho de 2017.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2017 DATA: 13 DE JUNHO DE 2017.
EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª “ALDELANGE NIZE DO NASCIMENTO”.
JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, P**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª “**ALDELANGE NIZE DO NASCIMENTO**”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal S.ª **ALDELANGE NIZE DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/06/2017 e término em 30/06/2017, retornando as suas atividades no dia 01/07/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 13/06/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
ATA 58/2017 - CMAS**

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala dos conselhos no prédio da Secretária Municipal de Assistência Social, os membros do conselho da Assistência Social. Dando início à reunião a presidente do conselho, a senhora Waldirene Ferreira da Silva, iniciou agradecendo a todos pela presença. Em seguida a mesma passou a palavra para a senhora Mariluce Helena de G. P. Mafa, Secretária Municipal de Assistência Social, que convidou a todos para fazer a oração do Pai Nosso, agradeceu a presença de todos e em seguida apresentou o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal-Sistema Único da Assistência Social-Ano 2017, juntamente com os respectivos serviços a serem desenvolvidos ao qual o recurso é destinado, sendo serviços: PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social, IGDM (Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família), IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social). O valor previsto a ser repassado para desenvolver as ações apresentadas é de R\$ 271.723,32 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos). Dando continuidade a mesma explicou aos conselheiros a importância do Plano de Ação no município. Após uma pausa para análise, os conselheiros deliberaram a favor do plano de ação. Em seguida a mesma apresentou o projeto “Momento Cultural”, onde pretende realizar no dia 22 de junho no Centro de Eventos Municipal uma Festa Junina para os idosos de nosso município, os conselheiros concordaram com o projeto e a realização do evento. Em seguida a mesma informou aos conselheiros que a Conferência Municipal da Assistência Social, será no dia 12 de julho onde é de suma importância a participação do Conselho de Assistência Social, onde serão tratados assuntos importantes do nosso município, tendo como tema “Garantia dos Direitos do Fortalecimento do SUAS”. Não havendo nada mais a tratar, a senhora Waldirene Ferreira encerrou a reunião agradecendo a todos e eu, Rosana Rosa Batista lavrei esta presente ata que após lida e aprovada segue assinada por mim e todos os presentes.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 027/2016**

3º ADITIVO DO CONTRATO 027/2016 – ASS- 06/06/2017 – Vcto 31/10/2017 - ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA - Contratado (a): PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO COMPLEXO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 792393/2013 – MINISTÉRIO DO TURISMO CAIXA FEDERAL PROCESSO Nº 2628.1009658-09/2013.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 13 DE JUNHO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO Nº. 06/2017 – CMAS – NM**
RESOLUÇÃO Nº. 06/2017 – CMAS – NM

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA DOZE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE (12/06/2017), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - AVALIANDO E APROVANDO o Plano de Ação Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social de 2017, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT;

Art. 2º - AVALIADO E APROVADO o Plano de Ação Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social de 2017, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT;

Art. 3º - E assim, Avaliado e APROVADO o Plano de Ação pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA- MT, 13 DE JUNHO DE 2017.

WALDIRENE FERREIRA SILVA

CPF: 004.890.451-11

Presidente do CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2017 DATA: 13 DE JUNHO DE 2017
EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª- “ROSANGELA MARQUES NEVES MAIA.
JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREF**

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª- “ROSANGELA MARQUES NEVES MAIA.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª-**ROSANGELA MARQUES NEVES MAIA**”, ocupante do cargo de **ZE-LADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/06/2017 e término em 20/06/2017, retornando as suas atividades no dia 21/06/2017.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado nos termos da lei a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação do servidor.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Marilândia – MT.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 13/06/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**DECRETO Nº 1699 DE 07 DE JUNHO DE 2017.****Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outra providência.**

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 193 - 10.301.0006.3018.0000 AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS.....
..... 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00 (emenda parlamentar).

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 07 de Junho de 2017.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2017**

PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2017

PROCESSO Nº. 019/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84 e Inscrição Estadual nº 13.450.628-6, sediada na Av Júlio Campos nº 691, bairro operário, na cidade de Água Boa-MT, por seu representante legal Sr. **AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS, portador a Cédula de Identidade nº 610.620SSP/MT e do CPF: 395.765.581-15**, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 013/2017** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações do edital.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2017**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 019/2017.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 13.318.346/0001-84 **Inscrição Estadual:** 13.450.628-6

Endereço: Av Júlio Campos nº 691, bairro operário

CEP: 78.635-000 **Cidade/Estado:** Água Boa-MT

Representante Legal: AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS

RG: 610.620SSP/MT **CPF:** 395.765.581-15

3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	Marca	MÉDIA FI-NAL	TOTAL
01	5	PCT	ABRAÇADEIRAS DE PLASTICO DE 20 CM PCT COM 100 UND	Granjtec	77,0735	385,3675
02	20	UND	ADAPTADOR USB WIFI 300 MBPS	Mutilaser	56,7055	1.134,11
03	30	UND	BATERIA PARA PLACA-MÃE 3V CR2032	Suncom	5,8805	176,415
04	10	UND	CABO VGA 1,80 MT	FY	32,68	326,80
05	30	UND	CAIXA DE SOM 2W PARA PC	Mutilaser	36,746	1.102,38
06	5	UND	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	Power	168,093	840,465
07	30	UND	ESTABILIZADOR 1000 VA	Ragtech	240,407	7.212,21
08	30	UND	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 24 PINOS	Mutilaser	65,7495	1.972,485

09	10	UND	HD 500 GB SATA	Samsung/WD	283,575	2.835,75
11	5	UND	HD PARA NOTEBOOK 500GB SATA	Samsung\WD	429,761	2.148,805
15	20	UND	KIT GABINETE COMPLETO CORE I3, HD 500GB, 4 GB DE MEMÓRIA, LEITORA DE CD/DVD	DexPC	1.627,6635	32.553,27
18	5	UND	LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY	Mundil Prime	18,316	91,58
19	20	UND	MODEM ADSL	D-link	94,9525	1.899,05
20	20	UND	MONITOR 20 PL	Lg/AOC	535,648	10.712,96
21	50	UND	MOUSE OPTICO USB	Mutilaser	15,8175	790,875
22	20	UND	NOBREAK 700 VA	Ragtech	373,141	7.462,82
25	10	UND	PLACA DE REDE RJ-45 MINI-PCI	Tp-link	198,645	1.986,45
26	20	UND	ROTEADOR 300 MBPS	Oiwtech	99,503	1.990,06
27	15	UND	SWITCH 16 PORTAS 10/100	Tp-link	177,726	2.665,89
28	50	UND	TECLADO MULTIMÍDIA ABNT2 USB	Mutilaser	32,471	1.623,55
29	30	UND	TELEFONE FIXO	Intelbrass	77,501	2.325,03
30	20	UND	TELEFONE SEM FIO	Intelbrass	154,375	3.087,50
31	3	PCT	CONECTOR RJ 45	AMP	80,275	240,825
32	3	CX	CABO DE REDE C/ 305 M	Mega campos	267,159	801,477

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração e são órgãos participantes as Secretarias de Ação Social, Educação e Cultura, Saúde, Obras e Serviços Urbanos e Viação e Obras Públicas.**

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, **e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso,** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(30/05/2017 À 30/05/2018)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 30 de maio de 2017.

JOÃO TEOORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE

DOCUMENTOS LTDA-ME

AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS

Cédula de Identidade nº 610.620SSP/MT

CPF: 395.765.581-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 003/2017/PMNO.

Às oito horas do dia doze de junho de dois mil e dezessete na sala de reuniões do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se os membros da CPL nomeados pela Portaria 207/2017, para dar providências a tomada de preços 003/2017 cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE BLOCO ADMINISTRATIVO PARA INSTALAÇÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT. Compareceu para sessão as empresas KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –ME e ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA- A empresa ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA, esta declarada inabilitada pelas razões constantes nos autos do processo sendo habilitada a empresa KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –ME. Abriu-se o prazo recursal conforme Art. 109 da lei 8666/93. A empresa será comunicada via telefone ou e-mail para data da sessão de encerramento do certame.

Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos

Presidente CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2017/PMNO

Prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, pela portaria 208/2017 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade de **PREGÃO-SRP Nº. 024/2017/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por item**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS GLP E VAZILHAMES PARA MANTER OS DEPARTAMENTOS E AS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 30 de junho de 2017**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130 e no endereço eletrônico **licitacao@novaolimpia.mt.gov.br**

Nova Olímpia/MT, 13 de junho de 2017.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 018/2017

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 040/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA E A EMPRESA MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

PROCESSO: N.º 052/2017

OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, do Termo de Contrato N.º 040/2016, que passa a ter a seguinte redação. “2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**. 2.1. *O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12/06/2017 a 12/06/2018, contados da assinatura do contrato.*”

Nova Olímpia-MT, 12 de Junho de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 029/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMASRA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, o expediente do dia **16/06/2017** (sexta-feira).

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

§ 1º - As escolas deverão respeitar o calendário escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 12/06/2017 à 12/07/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º. 148/2017

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º. - Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º. - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor(a) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

- a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;
- c) representantes de instituições não governamentais;

d) representações da sociedade - igrejas.

§ 1º – Caberá ao Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que compõem o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2017 à 01/07/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 005/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

Súmula: “Aprovar a Adesão do Município de Nova Santa Helena – MT ao Programa Pró-Família”.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 09 de junho de 2017.

CONSIDERANDO: A Lei Estadual nº. 10523 de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - : “Aprovar a Adesão do Município de Nova Santa Helena – MT ao Programa Pró-Família”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra –se, Cumpra –se e Publica-se.

Nova Santa Helena - MT 09 de junho de 2017

Maria Izabel de Miranda

Presidente do Conselho

Municipal de Assistência Social.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º149/2017**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **KARIN DAYANE VERONA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.215.069-2 SSP/MT e do CPF nº 036.512.751-59, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2017 à 01/07/2017.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 022/2017

PROCESSO Nº. 034/2017/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 09 de Junho de 2017, onde se consagrou vencedor a Empresa: **CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS EM AMOSTRA DE ÁGUA (BACTERIOLÓGICAS, COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES - FECAIS E FÍSICO-QUÍMICOS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO D ENOVA SANTA HELENA-MT

NOVA SANTA HELENA/MT, 12 de Junho de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

PORTARIA Nº. 275/2017

DATA: 17 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR o Sr. **JESSE MARTINEZ TERRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 42.238.987-0 SSP/SP e CPF/MF nº. 307.902.498-20, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO PLENA DO SISTEMA DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 17 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº 129/2017.**DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.****“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA DILVANIA CLAUDETE FERRARI”.****VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:**RESOLVE:****ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **DILVANIA CLAUDETE FERRARI** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 20 HORAS**.**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial C- Grau de Coeficiente XIII.****Art. 3º.** Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.**ART.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº 206/2017.**DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.****“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA AURENI APARECIDA DOS SANTOS”.****VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:**RESOLVE:****ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **AURENI APARECIDA DOS SANTOS**, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS**.**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MEDIO COMPLETO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente VII.****Art. 3º.** Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.**ART.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº 207/2017.**DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.****“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA DAIANE CRISTINA DOS SANTOS”.****VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:**RESOLVE:****ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **DAIANE CRISTINA DOS SANTOS**, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS**.**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MEDIO COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente V.****Art. 3º.** Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.**ART.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 279/2017**DATA: 20 DE MARÇO DE 2017****VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º. – ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria 316-A/2016, ao Servidor o Sr. **NADER SALEH**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2047056953 SSP/RS e CPF nº 720.868.900-87 nomeado para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **para 100% (cem por cento) de RETDE**.**ART.2º.** Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Março de 2017.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 20 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº 208/2017.**DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.****“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA DEBORA VAZ MENEZES”.**

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **DEBORA VAZ MENEZES**, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MEDIO COMPLETO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente VI.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA N° 147/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA VERANICE TEREZINHA GREFF”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **VERANICE TEREZINHA GREFF** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial D- Grau de Coeficiente XVIII.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA N°. 262/2017

DATA: 03 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º EXONERAR a pedido da Sra. **NAYARA SABRINA DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 17330173 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 038.171.501-99 do cargo de **ENFERMEIRA** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA N° 153/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR JOSÉ LUIZ BOTEGA”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **JO-SÉLUIZ BOTEGA** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 20 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente IV.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 21 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA N° 120/2017.

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA AMANTÉIA AMANDA MARQUES SOLIANE”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **AMANTÉIA AMANDA MARQUES SOLIANE** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente V.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 261/2017

DATA: 01 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR, o Sr. **ORLANDO PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.303.917 SSP/GO e inscrito no CPF nº. 503.735.011-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OFICINA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART.2º.Fica concedido ao servidor acima **RETDE de 80%** (oitenta por cento) sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº 141/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR JAILSON LOPES DA SILVA”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sr. **JAILSON LOPES DA SILVA** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 20 HORAS**.

ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para PROFESSOR III – NÍVEL PROFESSOR LICENCIATURA PLENA + PÓS GRADUAÇÃO - Classe Atuarial B- Grau de Coeficiente IX.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº 139/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA INES VILVERT”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **INES VILVERT** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR II – NÍVEL MAGISTÉRIO - Classe Atuarial C- Grau de Coeficiente XII.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº 150/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA ”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente IV.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 263/2017**DATA: 03 DE MARÇO DE 2017.****VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º- ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria **52-B/2016** a Sra. **CLEUSA LAMARQUE PIMENTEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0854721-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 487.454.991-87, sobre o Cargo de Provedor em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **para 100% (Cem por cento) de RETDE.****ART.2º.** Esta Portaria tem efeito retroativo a **01 de março de 2017.****ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 03 de março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 149/2017****DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017****“DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA SRA, LENIR DE FATIMA ALVES FERREIRA VRONSKI.”****VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar 086/2016;**Considerando**, o disposto no Artigo 32 da Lei Complementar 086/2016 em que o Profissional da Educação efetivo em 20 horas terá a opção de alteração de sua carga horária para 30 horas, e consequentemente a adequação salarial pela diferença de carga horária.**RESOLVE:****ART.1º.** Fica a servidora **LENIR DE FATIMA ALVES FERRERA VRONSKI**, portadora do RG nº 222.774-12 SSP/MT e CPF nº 833.470.899-87, efetiva nos quadros de Servidores do Município de Nova Ubitatã desde 01 de junho de 2006 no Cargo de carreira de Professora 20 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **REENQUADRADA** para **PROFESSORA 30 HRS/SEM.****Art. 2º.** Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração**PORTARIA Nº 140/2017.****DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.****“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA IZABEL SIMÃO LOPES PEIXOTO”.****VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:**RESOLVE:****ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **IZA-BEL SIMÃO LOPES PEIXOTO** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS.****ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial B- Grau de Coeficiente X.****Art. 3º.** Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 0260/2017**DATA: 01 DE MARÇO DE 2017****VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º. – CONCEDER RETDE de 55% (cinquenta e cinco por cento)** o Sr. **OSVALDO PEREIRA BRAGA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.665.653-7 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 015.894.719-38, nomeado para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **SUB PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO**, Nível DAI, lotado no Gabinete do Prefeito.**ART.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº 151/2017.**DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.****“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR JEANCLEI LOURENÇO DE OLIVEIRA”.**

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **JE-ANLEI LOURENÇO DE OLIVEIRA** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 20 HORAS**.

ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para PROFESSOR II – NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PLENA- Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente IV.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº 138/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA INES BALLIN”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **INES BALLIN** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 20 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial B- Grau de Coeficiente VI.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 121/2017

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB 40** a Servidora Sra. **EVANILDA MOREIRA SABARRETE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1560783-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 010.624.801-47, efetiva no cargo de **ZELADORA** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 21 de Janeiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº 142/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA SANDRA MARA PSZDZIMIRSKI”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **SANDRA MARA PSZDZIMIRSKI** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 20 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial B- Grau de Coeficiente X.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 264/2017

DATA: 03 DE MARÇO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, conforme Decisão do Processo Administrativo 001/2015 o Servidor Sr. **ADALBERTO A. SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº1.881.062 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 424.486.549-72, efetivo no cargo de Motorista 40 h/SEM, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Ato tem vigência imediata, ficando revogadas todas as disposições em contrário, devendo o Departamento de Pessoal proceder às devidas anotações na pasta do servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 03 de março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 152/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR JOÃO CLAUDIO MESQUITA LEMOS”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **JOÃO CLAUDIO MESQUITA LEMOS** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 20 HORAS**.

ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para PROFESSOR II – NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PLENA- Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente IV.

ART. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº 148/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA VERONICA RIBEIRO DA SILVA”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **VERONICA RIBEIRO DA SILVA** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial C- Grau de Coeficiente XVII.

ART. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 269/2017

DATA: 03 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **109/2017** ao Servidor Sr. **VOLMIR COSTA FLORES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2622325-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 527.112.340-53, nomeado para exercer o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem e cinco por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Março de 2017.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 03 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 265/2017

DATA: 03 DE MARÇO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, conforme Decisão do Processo Administrativo 002/2015 o Servidor Sr. **DALMIR WARTHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº1.392.544-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 903.938.641-20, efetivo no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO 40 h/SEM, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART. 2º. Este Ato tem vigência imediata, ficando revogadas todas as disposições em contrário, devendo o Departamento de Pessoal proceder às devidas anotações na pasta do servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 03 de março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 131/2017.**DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.****“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA ELI APARECIDA VIAN POZZATTO”.****VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:**RESOLVE:****ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **ELI APARECIDA VIAN POZZATTO** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 20 HORAS**.**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial D- Grau de Coeficiente XVIII.****Art. 3º.** Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.**ART.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº 137/2017.**DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.****“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA GLADE LUCIA SCHUSSLER HERMANN”.****VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:**RESOLVE:****ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **GLADE LUCIA SCHUSSLER HERMANN** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS**.**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial D- Grau de Coeficiente XIX.****Art. 3º.** Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.**ART.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº 122/2017.**DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017.****“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA CLARECI BELTRAMIM GARRIDO”.****VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:**RESOLVE:****ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **CLARICE BELTRAMI GARRIDO** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS**.**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial C- Grau de Coeficiente XV.****Art. 3º.** Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.**ART.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 272/2017**DATA: 13 DE MARÇO DE 2017****“CONCEDE, AO SERVIDOR FAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 36 (Trinta e seis) MESES ao servidor SR.FAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG nº. 20738765 SSP/MT e CPF nº. 028.947.441-88, efetivo no cargo de Mecânico de Veículo Leve, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.**PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 12 de Março de 2017 a 11 de Março de 2020.****ART.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 13 de Março de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 266/2017****DATA: 03 DE MARÇO DE 2017.****VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, conforme Decisão do Processo Administrativo 003/2015 o Servidor Sr. **DORLEI FERRARI**, portador da Cédula de Identidade RG nº1.292.454-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 724.264.971-49, efetivo no cargo de ENCANADOR 40 h/SEM, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

ART. 2º. Este Ato tem vigência imediata, ficando revogadas todas as disposições em contrário, devendo o Departamento de Pessoal proceder às devidas anotações na pasta do servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã, em 03 de março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 123/2017.

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR CLAUDIO ZIMMERMANN”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **CLAUDIO ZIMMERMANN** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial B- Grau de Coeficiente IX.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã, em 21 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº 124/2017.

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA CLOTILDES PEREIRA SANTANA”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **CLOTILDES PEREIRA SANTANA** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial B- Grau de Coeficiente IX.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã, em 21 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº 132/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA ELZA ERNESTINA OLIBONE”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **ELZA ERNESTINA OLIBONE** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial B- Grau de Coeficiente VI.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 0276/2017

DATA: 17 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER RETDE de 75% (setenta e cinco por cento), a Sra. **ELEN BRUNA DA COSTA TRIBURTINI DE LIRI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1666523-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 042.148.431-42, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS**, lotada na Secretária de Indústria e Comércio.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 17 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA N° 277/2017

DATA: 17 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1° - TRANSFERIR para a **Secretaria Municipal de Saúde** o Servidor Sr. **ALDON TORRES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 21507716 SSP/MT e inscrito no CPF nº 040.360.211.41, efetivo no cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART.2°. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2017.

ART.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 17 de março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA N° 160/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA MARIA EUGENIA BUENO DOS SANTOS”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **MARIA EUGENIA BUENO DOS SANTOS** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS**.

ART. 2°. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial D- Grau de Coeficiente XVII.

Art. 3°. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA N° 159/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA LURDES DE OLIVEIRA BRITO”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **LURDES DE OLIVEIRA BRITO** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS**.

ART. 2°. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial D- Grau de Coeficiente XIX.

Art. 3°. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA N° 133/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA FABIANA DA SILVA”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **FABIANA DA SILVA** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS**.

ART. 2°. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente V.

Art. 3°. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 268/2017**DATA: 03 DE MARÇO DE 2017.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA JOSEFA LIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal; Considerando o artigo nº 107, da Lei Complementar Municipal nº. 061/2013, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição Nº **10021070.1.00002/17-7**, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em favor da servidora Sra. **JOSEFA LIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de **Zeladora, Classe C Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Laser**.

Período	Empregador	Tempo de Contribuição
01.03.1994 a 29.06.1994	H Z Ind. Com Mad Ltda	0 anos, 3 meses, 29 dias
01.09.1994 a 06.10.1994	H Z Ind. Com Mad Ltda	0 anos 1 mês, 6 dias
25.01.1995 a 28.08.1996	Ind. Mad. HZ da Amazonia Ltda	01 ano, 07 meses, 04 dias

Art. 2º - O período averbado compreende **3.175 dias**, correspondendo a **08 anos, 08 meses e 12 dias**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 03 de março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 158/2017.****DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.****“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA LUCILENE FATIMA RISTOFF PAZ”.**

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **LUCILENE FATIMA RISTOFF PAZ** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 20 HORAS**.

Art. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuária B- Grau de Coeficiente VI.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 266/2017**DATA: 03 DE MARÇO DE 2017.**

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, conforme Decisão do Processo Administrativo 003/2015 o Servidor Sr. **DORLEI FERRARI**, portador da Cédula de Identidade RG nº1.292.454-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 724.264.971-49, efetivo no cargo de ENCANADOR 40 h/SEM, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Ato tem vigência imediata, ficando revogadas todas as disposições em contrário, devendo o Departamento de Pessoal proceder às devidas anotações na pasta do servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 03 de março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 274/2017****DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **CUIDADORA SOCIAL** a SRA.**REGIANE ROCHA TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.2110.271-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 052.331.321-76.

Art. 2º- Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Março de 2017.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria 078/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 17 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 269/2017**DATA: 03 DE MARÇO DE 2017**

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **109/2017** ao Servidor Sr. **VOLMIR COSTA FLORES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2622325-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 527.112.340-53, no-

meado para exercer o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem e cinco por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Março de 2017.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 03 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA N° 157/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA LUCILENE FATIMA RISTOFF PAZ”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **LUCILENE FATIMA RISTOFF PAZ** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 20 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial C- Grau de Coeficiente XIV.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA N° 125/2017.

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial B- Grau de Coeficiente VI.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 21 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA N° 0250/2017

DATA: 01 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal e Art. 9º da Lei n°. 007/97 CMAS;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR, a Servidora **DYENY ALDEANY ALMEIDA**, portadora do RG n°. 91526648-6 SSP/MT, e CPF n°. 005.918.381-09, para ocupar o cargo de provimento e comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RETDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 022/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA N° 134/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA GENECI MENEGUEL CANOLA”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **GENECI MENEGUEL CANOLA** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial B- Grau de Coeficiente VI.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 273/2017

DATA: 16 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR, a Sra. **LUCIANE MARTINS DE SOUZA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2203147-2 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº. 022.124.911-74 para o cargo de **Auxiliar de Consultório Odontológico**, na sede, Classificado (a) em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2015lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 16 de Março de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº 156/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA LENIR DE FATIMA ALVES FERREIRA VRONSKI”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **LENIR DE FATIMA ALVES FERREIRA VRONSKI** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 20 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial B- Grau de Coeficiente IX.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 278/2017

DATA: 20 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR, a Sra. **SUELLEM LASTA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1667690-4 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº. 054.521.271-51 para o cargo de **ODONTOLÓGO (A)**, na sede, Classificado (a) em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2015lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 20 de Março de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº 126/2017.

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA DILMA APARECIDA DAS NEVES”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **DILMA APARECIDA DAS NEVES** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial C- Grau de Coeficiente XIII.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 21 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº 155/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR LEANDRO ALVES PEREIRA DOS SANTOS”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **LEANDRO ALVES PEREIRA DOS SANTOS** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS**.

ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial C - Grau de Coeficiente XIV.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 21 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº 154/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA JUSSARA APARECIDA TEIXEIRA ZIMMERMANN”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **JUSSARA APARECIDA TEIXEIRA ZIMMERMANN** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial B- Grau de Coeficiente X.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº 127/2017.

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA DILVANIA CLAUDETE FERRARI”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **DILVANIA CLAUDETE FERRARI** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 20 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial D- Grau de Coeficiente XVIII.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 21 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 102/2017

DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR o Sr. **JEFFERSON MAURICIO BERNINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.715.073-4 SSP/PR e CPF nº. 869.282.959-53, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 16 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº 135/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA GEOVANA SCHANNE ANTÔNIO”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **GE-
OVANA SCHANNE ANTÔNIO** efetiva no Quadro de Servidores do Muni-
cípio de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS**.

**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFES-
SOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUA-
ÇÃO) - Classe Atuarial C- Grau de Coeficiente XII.**

ART. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 128/2017

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR, o Sr. **JOSE VILMAR DA LUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7085135221 SJSIP/RS e inscrito (a) no CPF nº. 926.525.810.15 para o cargo de **Motorista** na Sede, Classificado em 20º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2015 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 0280/2017

DATA: 21 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR, o Sr. **JOSE CLEANTI PEREIRA**, portador do RG nº. 891.391 SSP/MT, e CPF nº. 188.594.029-72, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL AO TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e turismo.

ART.3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Março de 2017.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 21 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 267/2017

DATA: 03 DE MARÇO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, conforme Decisão do Processo Administrativo 004/2015 o Servidor Sr. **IVAIR JOSÉ DUARTE**, portador da Cédula de Identidade RG nº1.410.812-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 571.781.941-20, efetivo no cargo de VIGIA 40 h/SEM, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º. Este Ato tem vigência imediata, ficando revogadas todas as disposições em contrário, devendo o Departamento de Pessoal proceder às devidas anotações na pasta do servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 03 de março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 271/2017

DATA: 09 DE MARÇO DE 2017.

“NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ –MT .”

O Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – NOMEAR, os seguintes Membros para comporem o **Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Ubitatã-MT. Para o Biênio de 2017-2020 (período de 08/03/17 a 08/03/19).**

REPRESENTANDO O GOVERNO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO

Titular: Nádia Patrícia Buscioli Capistrano

Suplente: Jorge Alberto Rodrigues Tonett

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Amantéia Amanda Marques Soliani

Suplente: Angela Maria Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: Cleusa Lamarque Pimentel Setter

Suplente: Lindebete Silva de Melo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Titular: Lucas André Vian

Suplente: Paulo Guilherme

REPRESENTANDO OS TRABALHADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Silvia Karolina Ferreira

Suplente: Ronaldo Vizoli

Titular: Amanda Cristina Lima de Oliveira

Suplente: Marcia Mourão Albuquerque

Titular: Daniela Bugs Klafke

Suplente: Stella Xavier Setter

REPRESENTANDO OS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE):
INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL
Titular: Arceli Fusieger
Suplente: Vanderlisa Somavilla Mattos
SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA UBIATÁ
Titular: Luciany Francielli Spuldar
Suplente: Adrieli Accorsi
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA UBIATÁ
Titular: Danielle Bellato Feijó
Suplente: Ailton Tadeu Pateis
PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA
Titular: Wander Silva Conceição
Suplente: Renata de Oliveira Sanavio
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA UBIATÁ
Titular: Vanessa Grenzel Goi Jabos
Suplente: Roberto Luiz de Oliveira Marques
IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
Titular: Wagner Martins dos Reis
Suplente: Marcela Hermann
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
Titular: Paulo Lucas Vieira Freitas
Suplente: Priscila de Paula Vieira Freitas
IGREJA BATISTA NACIONAL
Titular: Ivan Carlos da Conceição
Suplente: Jairo Cardoso

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MARÇO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 136/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA GILBERLEIDE BATISTA MARCHIORO”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **GILBERLEIDE BATISTA MARCHIORO** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 20 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para **PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial C- Grau de Coeficiente XIV**.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº 146/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA VALERIA APARECIDA DE ARAÚJO”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **VALERIA APARECIDA DE ARAUJO** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para **PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente V**.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº 201/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR RENATO BOSCARDIN”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL o Servidor Sr. **RE-NATO BOSCARDIN**, efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **APOIO ADMIMISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS**.

ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para **MOTORISTA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente II**.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA N° 202/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA ADRIANE HIRCH SPETH”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **ADRIANE HIRCH SPETH**, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente II.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA N° 203/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA ALESSANDRA POHL KNOB”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **ALESSANDRA POHL KNOB**, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente II.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA N° 204/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA ANA VIRGINIA PAREIRA”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **ANA VIRGINIA PAREIRA**, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MEDIO COMPLETO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente VI.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA N° 205/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA ANNI ROHDE”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **ANNI ROHDE**, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial C - Grau de Coeficiente XVI.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº 130/2017.**DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.****“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR DIOMAR ALBERTINI DA SILVA”.****VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:**RESOLVE:****ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **DIOMAR ALBERTINI DA SILVA** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS**.**ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial B- Grau de Coeficiente VI.****Art. 3º.** Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2.017.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2.017.**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS**, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 28 de junho de 2017, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 13 de junho de 2017.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2.017****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2.017**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO – CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS. Data de abertura dos envelopes 30/06/2.017, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 13 de junho de 2017.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2.017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2.017**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a publico divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 035/2.017, processo administrativo nº 048/2.017, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA; Empresas detentoras das atas: EDIVAN ALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.900.800/0001-70, com o valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais); ANTONIO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.701.131/0001-12, com o valor global de R\$ 240.824,30 (duzentos e quarenta mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos); JOSE R. P FERNANDES PANIFICADORA - ME, inscrita no CNPJ nº 25.526.632/0001-14, com o valor global de R\$ 63.250,00 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais); BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.416.870/0001-00, com o valor global de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais) e ATACADO DE SECOS E MOLHADOS CASTRO'S EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.929.776/0001-38, com o valor global de R\$ 118.364,21 (cento e dezoito mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos);

Nova Xavantina – MT, 13 de junho de 2017.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**PREFEITURA/LICITACAO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017****PREGÃO: N.º 006/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: N.º 008/2017****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. **03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **ALL MEDICA**

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ: 07.095.969/0001-32**, localizada na Avenida Cristo rei, esquina com J-63, quadra 115, lote 1/2, Setor Jaó, CEP: 74673-030 no município de Goiânia/GO, representada pela Sra. Christiane de Faria Toledo da Silveira, portadora do RG: 3.721.308 SSP/GO e CPF: 891.076.161-04, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
031	BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO	15.000	UNIDADES	CRISTALIA	R\$ 0,274	R\$ 4.110,00
040	CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO	10.000	UNIDADES	BIOLAB	R\$ 0,219	R\$ 2.190,00
041	CARVEDILOL, 25 MG, COMPRIMIDO	10.000	UNIDADES	BIOLAB	R\$ 0,219	R\$ 2.190,00
052	CIANOCOBALAMINA, 1000 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	UNIDADES	CITOPHARMA	R\$ 3,100	R\$ 155,00
056	CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO	30.000	UNIDADES	CRISTALIA	R\$ 0,119	R\$ 3.570,00
062	CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	30.000	UNIDADES	CRISTALIA	R\$ 0,260	R\$ 7.800,00
069	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO	40.000	UNIDADES	CRISTALIA	R\$ 0,059	R\$ 2.360,00
073	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UNIDADES	CRISTALIA	R\$ 18,910	R\$ 1.891,00
093	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, COMPRIMIDO	40.000	UNIDADES	CRISTALIA	R\$ 0,130	R\$ 5.200,00
108	HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO	2.000	UNIDADES	CRISTALIA	R\$ 0,150	R\$ 300,00
109	HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO	30.000	UNIDADES	CRISTALIA	R\$ 0,140	R\$ 4.200,00
111	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	UNIDADES	CRISTALIA	R\$ 9,460	R\$ 9.460,00
122	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25MG COMPRIMIDO	30.000	UNIDADES	CRISTALIA	R\$ 0,370	R\$ 11.100,00
160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	500	UNIDADES	HYPOFARMA	R\$ 6,337	R\$ 3.168,50
177	RISPERIDONA, 2 MG, COMPRIMIDO	20.000	UNIDADES	CRISTALIA	R\$ 0,310	R\$ 6.200,00
Total: R\$ 63.894,50 (Sessenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria Municipal de Saúde;
--

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de Junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE

MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.095.969/0001-32

Christiane de Faria Toledo da Silveira

Fornecedor/Signatário

AMANDA COSTA ZANOVELLO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 013/2016

BRUNO RICARDO BARELA LORI

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017

PREGÃO: N.º 006/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 008/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n.º 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ: 21.438.123/0001-89**, localizada na Rua Severino Augusto Pretto, n.º 574, Sala 102, Bairro Santo Antônio, Sala 102, CEP: 95.960-000, no município de Encantado/RS, representada pela Sra. **Jessica Conte**, portadora do RG: 6097371022 SSP/DI/RS e CPF: 024.881.980-13, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
018	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 75 ML	100	UNIDADES	GLAXOSMITHKLINE	R\$ 12,310	R\$ 1.231,00
044	CEFALEXINA, 500 MG, COMPRIMIDO	30.000	UNIDADES	AUROBINDO	R\$ 0,440	R\$ 13.200,00

196	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, COMPRIMIDO	10.000	UNIDADES	ABBOTT	R\$ 0,720	R\$ 7.200,00
Total: R\$ 21. 631,00 (Vinte e um mil, seiscentos e trinta e um reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.3. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

<i>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;</i> <i>Secretaria Municipal de Saúde;</i>
--

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de Junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

EIRELI – ME

CNPJ: 21.438.123/0001-89

Jessica Conte

Fornecedor/Signatário

AMANDA COSTA ZANOVELLO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 013/2016

BRUNO RICARDO BARELA LORI

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2017

PREGÃO: N.º 006/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 008/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **DMC DISTRIBUIDORA D' MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ: 16.970.999/0001-31**, localizada na Avenida Caldas Júnior, n.º 27,

Bairro Três Vendas, CEP: 99713-150, no município de Erechim/RS, representada pela Sra. **Loiri Teresinha Marini**, portadora do RG: 1099654046 SJS/II/RS e CPF: 766.922.990-04, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DO ITEM

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
057	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	200	UNIDADES	HIPOLABOR	R\$ 2,310	R\$ 462,00
085	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG, COMPRIMIDO	16.000	UNIDADES	RANBAXY	R\$ 2,050	R\$ 32.800,00
178	RISPERIDONA, 3 MG, COMPRIMIDO	2.000	UNIDADES	CRISTALIA	R\$ 0,410	R\$ 820,00
180	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO	20.000	UNIDADES	PHARLAB	R\$ 0,330	R\$ 6.600,00
194	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	UNIDADES	HIPOLABOR	R\$ 1,400	R\$ 700,00
Total: R\$41.382,00 (Quarenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos com no mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).

13.4. Não manter a proposta: Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

<i>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;</i> <i>Secretaria Municipal de Saúde;</i>
--

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de Junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**E CORRELATOS LTDA – ME****CNPJ: 16.970.999/0001-31****Loiri Teresinha Marini****Fornecedor/Signatário****AMANDA COSTA ZANOVELLO****Fiscal de Contratos****Portaria n.º 013/2016****BRUNO RICARDO BARELA LORI****Assessor Jurídico****OAB/MT n.º 18.438****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2017****PREGÃO: N.º 006/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: N.º 008/2017****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ** sob o n.º **03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **EXEMPLAR-MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 23.312.871/0001-46**, localizada na Rua Sergipe, n.º 955, Bairro Bela Vista, CEP: 99704-078, no município de Erechim/RS, representada pelo Sr. **Cassiano Rodrigo Chmiel**, portador do RG: 6.068.402.632 SSP/PC/RS e CPF: 948.635.630-00, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
091	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO	40.000	UNIDADES	TEUTO	R\$ 0,260	R\$ 10.400,00
173	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	UNIDADES	HIPOLABOR	R\$ 1,400	R\$ 700,00
Total: R\$11.100,00 (Onze mil e cem reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos com no mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 7.1. ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria Municipal de Saúde;
--

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de Junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

Cassiano Rodrigo Chmiel

Fornecedor/Signatário

AMANDA COSTA ZANOVELLO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 013/2016

BRUNO RICARDO BARELA LORI

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017

PREGÃO: N.º 006/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 008/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ: 21.227.039/0001-16**, localizada na Rua: João Tonin, n.º 50, Sala 02, Bairro: Jaboticabal, CEP: 99712-292, no município de Erechim/RS, representado pelo Sr. **Jaime Cerutti**, portador do RG: 1077893897-SSP/PC/RS e CPF: 912.394.190-15, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDO	60.000	UNIDADES	IMEC	R\$ 0,020	R\$ 1.200,00
004	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	1.500	UNIDADES	HYPOFRAMA	R\$ 0,630	R\$ 945,00
005	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	200	UNIDADES	NATULAB	R\$ 6,000	R\$ 1.200,00
006	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO	20.000	UNIDADES	NATULAB	R\$ 0,049	R\$ 980,00
008	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	10.000	UNIDADES	FARMACE	R\$ 0,150	R\$ 1.500,00
011	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG, COMPRIMIDO	2.000	UNIDADES	ELOFAR	R\$ 0,419	R\$ 838,00
012	ALOPURINOL, 300 MG, COMPRIMIDO	10.000	UNIDADES	PRATI	R\$ 0,159	R\$ 1.590,00
014	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	UNIDADES	HIPOLABOR	R\$ 0,839	R\$ 167,80
025	ATENOLOL, 50 MG, COMPRIMIDO	60.000	UNIDADES	PRATI	R\$ 0,044	R\$ 2.640,00
032	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	200	UNIDADES	HIPOLABOR	R\$ 0,769	R\$ 153,80
035	CAPTOPRIL, 25MG, COMPRIMIDO	100.000	UNIDADES	BRASTERAPICA	R\$ 0,020	R\$ 2.000,00
053	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	UNIDADES	HYPOFRAMA	R\$ 0,786	R\$ 1.179,00
054	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO	20.000	UNIDADES	BRASTERAPICA	R\$ 0,279	R\$ 5.580,00
059	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	UNIDADES	FARMACE	R\$ 0,260	R\$ 52,00
060	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	UNIDADES	FARMACE	R\$ 0,320	R\$ 128,00
065	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	1.000	UNIDADES	SANVAL	R\$ 0,810	R\$ 810,00
066	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	UNIDADES	HYPOFRAMA	R\$ 0,699	R\$ 1.048,50
067	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE,	1.000	UNIDADES	HIPOLABOR	R\$ 1,214	R\$ 1.214,00
076	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	10.000	UNIDADE	FARMACE	R\$ 0,669	R\$ 6.690,00
082	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO	30.000	UNIDADE	SANVAL	R\$ 0,060	R\$ 1.800,00
089	ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO	20.000	UNIDADE	ASPEN	R\$ 0,159	R\$ 3.180,00
098	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO	25.000	UNIDADE	HIPOLABOR	R\$ 0,037	R\$ 925,00
104	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO	60.000	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 0,028	R\$ 1.680,00
106	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.500	UNIDADE	FARMACE	R\$ 0,248	R\$ 620,00
126	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO	600	UNIDADE	VITAMEDIC	R\$ 0,209	R\$ 125,40
128	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE	MERCK	R\$ 0,149	R\$ 298,00
134	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	200	UNIDADE	PRATI	R\$ 1,949	R\$ 389,80
135	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO	100.000	UNIDADE	PRATI	R\$ 0,049	R\$ 4.900,00
137	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, COMPRIMIDO	60.000	UNIDADE	PRATI	R\$ 0,073	R\$ 4.380,00
142	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	1.000	UNIDADE	MARIOL	R\$ 0,649	R\$ 649,00
143	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	UNIDADE	ISOFARMA	R\$ 0,303	R\$ 606,00
154	NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	30.000	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 0,080	R\$ 2.400,00
158	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO),FRASCO,100 ML, SOLUÇÃO ORAL	200	UNIDADE	MARIOL	R\$ 2,000	R\$ 400,00
159	OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA	100.000	UNIDADE	HIPOLABOR	R\$ 0,059	R\$ 5.900,00
165	PARACETAMOL, 500 MG, COMPRIMIDO	30.000	UNIDADE	PRATI	R\$ 0,056	R\$ 1.680,00
166	PARACETAMOL,200 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL,15 ML	10.000	UNIDADE	HIPOLABOR	R\$ 0,680	R\$ 6.800,00
172	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE	VITAMEDIC	R\$ 0,110	R\$ 110,00

174	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	100.000	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 0,030	R\$ 3.000,00
179	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, CLORETO SÓDIO 3,5G GLICOSE 20G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G CLORETO DE POTÁSSIO	4.000	UNIDADE	NATULAB	R\$ 0,590	R\$ 2.360,00
181	SINVESTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO	100.000	UNIDADE	SANVAL	R\$ 0,090	R\$ 9.000,00
187	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	100	UNIDADE	PRATI	R\$ 4,659	R\$ 465,90
188	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG, COMPRIMIDO	15.000	UNIDADE	PRATI	R\$ 0,109	R\$ 1.635,00
189	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	400	UNIDADE	SANVAL	R\$ 1,110	R\$ 444,00
190	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, COMPRIMIDO	60.000	UNIDADE	VITAMEDIC	R\$ 0,049	R\$ 2.940,00
198	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	UNIDADE	HYPOFRAMA	R\$ 0,799	R\$ 2.397,00
Total: R\$ 89.001,20 (Oitenta e nove mil e um reais, e vinte centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos com no mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;
- 8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;
- 8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;
- 8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;
- 8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.
- 8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.
- 10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.
- 10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
 - b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.
- 11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

- 12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**
- 12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)****13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.****13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:****13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios;****13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.****13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).****13.4. Não manter a proposta: Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.****13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.****13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.****14. DOS ILÍCITOS PENAIIS****14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.****15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS****15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/ entidades que aderiram aos registros de preços.**

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:****a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.****b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.****c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.****17. DO FORO****17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de Maio de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES**Prefeito Municipal****Contratante****LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA****DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP****CNPJ: 21.227.039/0001-16****Jaime Cerutti****Fornecedor/Signatário****AMANDA COSTA ZANOVELLO****Fiscal de Contratos****Portaria n.º 013/2016****BRUNO RICARDO BARELA LORI****Assessor Jurídico****OAB/MT n.º 18.438**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017**PREGÃO: N.º 006/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: N.º 008/2017**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **LUVER-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ: 19.391.064/0001-99**, localizada na Avenida Mato Grosso, Módulo 05, CEP: 78320-000, no município de Juína/MT, representado pelo Sr. Rogerio Veronese, portador do RG: 0.684.864-8 SSP/MT e CPF: 781.387.601-68, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	Albendazol, 400 Mg, Comprimido	6.000	UNIDADE	PRATI	R\$ 0,497	R\$ 2.982,00
22	Ampicilina Injetável 1 G	1.000	UNIDADE	BLAUSIEGEL	R\$ 5,650	R\$ 5.650,00
43	Cefalexina, 50 Mg/ml, Pó P/ Suspensão Oral	1.000	UNIDADE	TEUTO	R\$ 7,100	R\$ 7.100,00
48	Ceftriaxona sódica, 1g, pó para Solução Injetável Intramuscular	8.000	UNIDADE	NOVA FARMA	R\$ 3,540	R\$ 28.320,00
50	Cetoprofeno 100mg, pó Liófilo p/a Injetável, Endovenoso	3.000	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,29	R\$ 9.870,00
72	Diclofenaco, Sal Potássico, 25mg/ml, Solução Injetável	3.000	UNIDADE	HIPOLABOR	R\$ 0,750	R\$ 2.250,00
74	Digoxina, 0,25 Mg, Comprimido	20.000	UNIDADE	PHARLAB	R\$ 0,059	R\$ 1.180,00
83	Enalapril Maleato, 20 Mg, Comprimido	100.000	UNIDADE	SANVAL	R\$ 0,060	R\$ 6.000,00
115	Hidroclorotiazida, 25 Mg, Comprimido	200.000	UNIDADE	MEDQUÍMICA	R\$ 0,026	R\$ 5.200,00
117	Hidrocortisona, 500mg, Injetável	3.000	UNIDADE	TEUTO	R\$ 6,62	R\$ 19.860,00
130	Lidocaína Cloridrato, 2%, Geléia, Gel	1.000	UNIDADE	PHARLAB	R\$ 2,99	R\$ 2.099,00
144	Metronidazol, 100 Mg/g, Gel Vaginal, C/ 10 Aplicadores	1.000	UNIDADE	SANVAL	R\$ 4,930	R\$ 4.930,00
150	Miconazol Nitrato, 20 Mg/g, Creme	1.000	UNIDADE	PRATI	R\$ 1,660	R\$ 1.660,00
162	Oxacilina, 500 Mg, Injetável	1.500	UNIDADE	NOVA FARMA	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
167	Pasta d'água, pasta, 100 g	200	UNIDADE	UNIPHAR	R\$ 2,98	R\$ 596,00
168	Permanganato de Potássio, 100 Mg, Comprimido	200	UNIDADE	FARMAX	R\$ 0,060	R\$ 12,00
175	Ranitidina Cloridrato, 150 Mg, Comprimido	10.000	UNIDADE	MEDQUÍMICA	R\$ 0,089	R\$ 890,00
183	Soro Fisiológico 100 ml	10.000	UNIDADE	EQUIPLEX	R\$ 1,750	R\$ 17.500,00
191	Sulfato Ferroso, 5 Mg/ml de Ferro II, Xarope	200	UNIDADE	NATULAB	R\$ 1,448	R\$ 289,60
Total: R\$ R\$ 120.738,60 (Cento e vinte mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos com no mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de Junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES**Prefeito Municipal****Contratante****LUVERMED DISTRIBUIDORA DE****MEDICAMENTOS LTDA – ME****CNPJ: 19.391.064/0001-99****Rogério Veronese****Fornecedor/Signatário****AMANDA COSTA ZANOVELLO****Fiscal de Contratos****Portaria n.º 013/2016****BRUNO RICARDO BARELA LORI****Assessor Jurídico****OAB/MT n.º 18.438****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017****PREGÃO: N.º 006/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: N.º 008/2017****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ: 25.106.470/0001-65**, localizada na Rua SE 05 QD. 104 Sul, n.º 09, Conj. 03 LT. 20 Sala 09, Bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77.020.018, no município de Palmas/TO, representado pelo Sr. **Jesus Alves de Souza**, portador do RG: 1532339 DGPC/GO e CPF: 467.509.751-00, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Ácido Acetilsalicílico, 500 Mg, Comprimido	500	UNIDADE	SOBRAL	R\$ 0,040	R\$ 20,00
13	Alprazolam, 1 Mg, Comprimido	8.000	UNIDADE	EUROFARMA	R\$ 0,240	R\$ 1.920,00
15	Amiodarona, 200 Mg, Comprimido	10.000	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 0,340	R\$ 3.400,00
19	Amoxicilina, 500mg, Comprimido	40.000	UNIDADE	AUROBINDO	R\$ 0,160	R\$ 6.400,00
24	Atenolol, 100 Mg, Comprimido	30.000	UNIDADE	PRATI	R\$ 0,060	R\$ 1.800,00
26	Atropina Sulfato, 0,50 Mg/ml, Solução Injetável	200	UNIDADE	FARMACE	R\$ 0,450	R\$ 90,00
58	Clonidina Cloridrato, 0,15 Mg/ml, Solução Injetável	500	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 6,000	R\$ 3.000,00
77	Dipirona Sódica, 500 Mg, Comprimido	60.000	UNIDADE	GREENPHARMA	R\$ 0,080	R\$ 4.800,00
78	Dipirona Sódica, 500 Mg/ml, Solução Injetável	10.000	UNIDADE	FARMACE	R\$ 0,420	R\$ 4.200,00
81	Dopamina, 5 Mg/ml, Solução Injetável	100	UNIDADE	U. QUIMICA	R\$ 1,500	R\$ 150,00
88	Espironolactona, 100 Mg, Comprimido	10.000	UNIDADE	ASPEN	R\$ 0,360	R\$ 3.600,00
99	Furosemda, Composição 10 Mg/ml, Apresentação Solução Injetável	5.000	UNIDADE	HIPOLABOR	R\$ 0,420	R\$ 2.100,00
101	Gentamicina, 80 Mg/ml, Solução Injetável	1.000	UNIDADE	SANTISA	R\$ 0,590	R\$ 590,00
Total: R\$32.070,00 (Trinta e dois mil e setenta reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos com no mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro exa-

minará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAI

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

<i>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;</i> <i>Secretaria Municipal de Saúde;</i>
--

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de Junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME

CNPJ: 25.106. 470/0001-65

Jesus Alves de Souza

Fornecedor/Signatário

AMANDA COSTA ZANOVELLO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 013/2016

BRUNO RICARDO BARELA LORI

Assessor Jurídico**OAB/MT n.º 18.438****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2017****PREGÃO: N.º 006/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: N.º 008/2017****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n.º 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MED FORTE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ: 12.407.590/0001-50**, localizada na Rua 09, s/nº, Qd. 66A Lt. 07, Bairro Vila Brasília, CEP: 74911-080, no município de Aparecida Goiânia/GO, representado pelo Sr. **José Maurício dos Santos**, portadora do RG: 1264278 SSP/GO e CPF: 332.181.961-91, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	Amoxicilina, Associada Com Clavulanato de Potássio, 500mg + 100mg, Pó Liófilo P/ Injetável	500	UNIDADE	BLAU	R\$ 8,750	R\$ 4.375,00
23	Anlodipino Besilato, 10 Mg, Comprimido	40.000	UNIDADE	BRAINFARMA	R\$ 0,060	R\$ 2.400,00
34	Bupivacaína Cloridrato, Associada À Glicose, 0,5% + 8%, Solução Injetável/	200	UNIDADE	HYPOFARMA	R\$ 2,733	R\$ 546,60
39	Carbonato de cálcio + Colecalciferol, 500 mg + 400 ui, comprimido,	5.000	UNIDADE	NATULAB	R\$ 0,330	R\$ 1.660,00
45	Cefalotina Sódica, 1 G, Injetável	1.000	UNIDADE	ABL	R\$ 2,070	R\$ 2.070,00
46	Ceftriaxona Sódica, 1 G, Endovenoso	5.000	UNIDADE	BLAU	R\$ 1,510	R\$ 7.550,00
55	Clindamicina, 150 Mg/ml, Solução Injetável	200	UNIDADE	HYPOFARMA	R\$ 3,130	R\$ 626,00
80	Dobutamina Cloridrato, 12,5 Mg/ml, Injetável	500	UNIDADE	HYPOFARMA	R\$ 4,410	R\$ 2.207,00
105	Glicerol, 120 mg/ml, enema, 500 ml	200	UNIDADE	JP	R\$ 6,000	R\$ 1.200,00
112	Heparina Sódica, 5.000 Ui/0,25 MI, Injetável	500	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 5,350	R\$ 2.675,00
116	Hidrocortisona, 100mg, Injetável	3.000	UNIDADE	BLAU	R\$ 3,040	R\$ 9.108,00
124	Isoxsuprina Cloridrato, 5 Mg/ml, Solução Injetável	200	UNIDADE	APSEN	R\$ 13,000	R\$ 2.600,00
131	Lidocaína Cloridrato, 2%, Injetável	1.000	UNIDADE	HYPOFARMA	R\$ 2,300	R\$ 2.300,00
136	Manitol, 20%, Solução Injetável, Sistema Fechado	300	UNIDADE	JP	R\$ 5,000	R\$ 1.500,00
145	Metronidazol, 250 Mg, Comprimido	10.000	UNIDADE	BRAINFARMA	R\$ 0,120	R\$ 1.200,00
148	Metronidazol, 5mg/ml, Solução Injetável	300	UNIDADE	ISOFARMA	R\$ 2,300	R\$ 690,00
161	Ondansetrona Cloridrato, 8 Mg/ml, Solução Injetável	500	UNIDADE	HYPOFARMA	R\$ 0,800	R\$ 400,00
182	Sinvastatina, 40 Mg, Comprimido	30.000	UNIDADE	MULTILAB	R\$ 0,150	R\$ 4.500,00
184	Soro Fisiológico 500 MI	10.000	UNIDADE	JP	R\$ 2,710	R\$ 27.100,00
185	Soro Glicofisiológico 500 MI	2.000	UNIDADE	JP	R\$ 3,200	R\$ 6.400,00
186	Soro Glicosado 500 MI	5.000	UNIDADE	JP	R\$ 3,200	R\$ 16.000,00
197	Vancomicina Cloridrato, 500mg, Injetável	200	UNIDADE	BLAU	R\$ 6,400	R\$ 1.280,00
Total: R\$98.387,60 (Noventa e oito mil trezentos e oitenta e sete reais, sessenta centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o **seu prazo de validade da seguinte forma:**

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAI

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de Maio de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

MED FORTE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ: 12.407.590/0001-50

José Maurício dos Santos

Fornecedor/Signatário

AMANDA COSTA ZANOVELLO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 013/2016

BRUNO RICARDO BARELA LORI

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 008/2017
PROCESSO N.º 011/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 056/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, **Direcionado Exclusivamente as MPEs**, regido pela Lei 10.520/02, Decretos Municipais 039/13 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha e utensílios domésticos em atendimento as diversas secretarias**, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. Início da sessão: **Dia 03/07/2017, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, **no endereço de email:** licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, e no Portal de Compras Públicas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 13 de Junho de 2017.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º. 185/2017

De 13 de Junho de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 ao servidor **JOEL FRATA**, brasileiro, portador do CPF nº 950.278.821.49, servidor público desta municipalidade no cargo de Cargo de **MOTORISTA**, Lotado na Secretaria de Educação, devidamente matriculada sob o nº 2207, referente o período aquisitivo de 01/07/2016 à 30/06/2017, para o período de 01/06/2017 à 30/06/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Junho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial nº 021/2017**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 13 de Junho de 2017, objetivando a **Contratação de Prestação de Serviços de Profissionais da Saúde, nas áreas de Enfermagem, Farmácia e Odontologia**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame o seguinte licitante: **ITEM 01 - ELENIR PERIN** no valor de **R\$ 2.900,00** (Dois mil e Novecentos reais), **ITEM 03 - ITAZUZI MACHADO DOS SANTOS** no valor de **R\$ 4.900,00** (Quatro mil e Novecentos reais)– **ITEM 03 restou deserto**. Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07h00min às 11h00min.

Novo Mundo MT, 13 de Junho de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 037/2017. DE 13 DE JUNHO DE 2017.

“Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas de Novo Mundo/MT”.

O Senhor **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

Considerando, que no dia 15 (quinze) de Junho é dia de Corpus Christi, e que cai em uma Quinta Feira;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Feriado Municipal de Corpus Christi, na data de 15 de Junho de 2017, em respeito as instituições religiosas e aos cristãos do município de Novo Mundo/MT.

Art. 2º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, na data de 16 de Junho de 2017 (Sexta-Feira).

Parágrafo Único - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos Secretários, nas Secretarias Municipais de Saúde, Ação Social e Transportes e Obras Públicas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
DECRETO Nº 039/2017.

De 13 de Junho de 2017.

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Vantuir Martins Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	B/03	B/04	Art.24
Valdenis Silva	Viverista	A/03	A/04	Art.24

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 022/2017

Objeto: **Prestação de serviços de torno, solda e prensagem de mangueira e aquisição de mangueiras e acessórios para prensagem para recuperação de veículos da frota municipal.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa G R DA SILVA MECANICA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.737.066/0001-12 localizada na Avenida Governador Fragelli Bairro Setor II cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu proprietário senhor GILMAR RIBEIRO DA SILVA CPF nº 879015791-53 RG sob o nº 1129603-8 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Governador Fragelli Bairro Setor II cidade de Novo Mundo - MT,

Código	Quant.	Un.	Serviço de Torno, Solda e Prensagem de Mangueira	Valor Un.	Valor Total
5179	50	UN	CAPA RPREENSAVEL 1. 1/4 4 TRAMA HALTBAR	73,00	3.650,00

7121	50	UN	CAPA PRENSAVEL 3/4	14,00	700,00
8302	50	UN	CAPA PRENSAVEL 1/2	12,50	625,00
15978	1000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 48 3,25 mm	8,00	8.000,00
15979	1000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 46 3,25	7,50	7.500,00
15980	1000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 48 4 mm	9,00	9.000,00
15981	1000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 46 2,5 mm	6,50	6.500,00
15982	1000	Un.	Serviço de solda com eletrodo cromo níquel	13,00	13.000,00
15983	1000	Un.	Serviço de solda com eletrodo limável	28,50	28.500,00
15984	1000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 500	9,00	9.000,00
15985	1000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 350	9,00	9.000,00
15986	1000	Un.	Serviço de solda com eletrodo de carvão (grafite)	10,00	10.000,00
15987	500	Un.	Serviço de Prensagem de Mangueira cada ponta	9,50	4.750,00
15988	500	Horas	Serviço de torno para usinagem de peças	97,00	48.500,00
15996	150	Kg	Serviço de solda MIG	115,00	17.250,00
15997	1000	Libra	Serviço de solda de oxigênio	9,00	9.000,00
20161	50	UN	CAPA PRENSAVEL 1/4	6,50	325,00
20162	60	UN	CAPA PRENSAVEL 3/8	11,00	660,00
20163	50	UN	CAPA PRENSAVEL 5/8	13,50	675,00
20164	50	UN	CAPA PRENSAVEL 1.	17,50	875,00
20165	50	UN	CAPA PRENSAVEL 1.1/4	50,00	2.500,00
20166	50	UN	CAPA PRENSAVEL 1. 4 TRAMA	35,00	1.750,00
20167	50	UN	CAPA PRENSAVEL 3/4 4 TRAMA	24,00	1.200,00
20168	50	UN	EMENDA PRENSAVEL 5/8	33,00	1.650,00
20169	50	UN	EMENDA PRENSAVEL 1/4	17,00	850,00
20170	50	UN	EMENDA PRENSAVEL 3/8	28,00	1.400,00
20171	50	UN	EMENDA PRENSAVEL 1/2	32,00	1.600,00
20196	50	UN	FEMEA JIC 3/4X1/2 RETA	31,00	1.550,00
20201	50	UN	FEMEA JIC 7/8X1/2 RETA	33,00	1.650,00
20202	50	UN	FEMEA JIC 7/8X5/8 RETA	37,50	1.875,00
20208	50	UN	FEMEA JIC 1.1/16X3/4 RETA	72,50	3.625,00
20221	50	UN	MACHO FIXO 3/4 X 3/4	35,00	1.750,00
20229	50	UN	MACHO FIXO 7/8X3/4	31,00	1.550,00
20230	50	UN	MACHO FIXO 1.1/16X3/4	45,00	2.250,00
20231	50	UN	MACHO FIXO 1.5/16X3/4	77,00	3.850,00
20241	100	MTS	MANGUEIRA SAE 100 2SN 1	45,00	4.500,00
20247	100	MTS	MANGUEIRA SAE 100 2SN 5/8 .4 TRAMA	110,00	11.000,00
26931	1000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 650	9,00	9.000,00
26932	50	Horas	Serviço de encher e toronar freios	68,00	3.400,00
26933	100	Horas	Serviço de soldar chapa	58,00	5.800,00
26934	100	Horas	Serviço de torno com ferro	110,00	11.000,00
26935	100	Horas	Serviço de torno com bucha	120,00	12.000,00
26936	100	Horas	Serviço de torno com eixo treilado	113,00	11.300,00
26937	100	Horas	Serviço de torno com tecnil	170,00	17.000,00
26938	100	Horas	Serviço de torno com bronze	180,00	18.000,00
26939	100	Horas	Serviço de lixadeira	38,00	3.800,00
26940	100	Horas	Serviço de furadeira de bancada a hora	37,00	3.700,00
26941	50	Horas	Serviço de furadeira com base magnética a hora	75,00	3.750,00
26942	200	Horas	Serviço de mão de obra de torno a hora	95,00	19.000,00
26943	500	Un.	Serviço de prensa de mangueira	13,00	6.500,00
26944	100	Horas	Serviço de poli corte a hora	55,00	5.500,00
26945	2	Un.	Serviço de embuchamento da pá carregadeira	10.000,00	20.000,00
26946	4	Un.	Serviço de embuchamento da PC	12.500,00	50.000,00
26947	2	Un.	Serviço de embuchamento da patola	6.500,00	13.000,00
26948	10	Un.	Serviço de embuchamento da balança de caminhão	230,00	2.300,00
26949	20	Un.	Serviço de embuchamento do eixo dianteiro de caminhões e ônibus	750,00	15.000,00
26950	3	Un.	Serviço de embuchamento da caçamba	2.750,00	8.250,00
26951	2	Un.	Serviço de embuchamento da Retro	5.000,00	10.000,00
26952	50	Horas	Serviço de toronar tambor de freio	75,00	3.750,00
26953	100	Horas	Serviço de fresadora a hora	80,00	8.000,00
26954	2	Un.	Serviço de revestimento da concha da PC	3.000,00	6.000,00
26955	2	Un.	Serviço de trocar faca da concha da pá	1.400,00	2.800,00
26956	50	UN	EMENDA PRENSAVEL 3/4	63,00	3.150,00
26957	50	UN	FEMEA PRENSAVEL (19) 1.1/16X5/8 CURVA 90° HALTBAR	52,00	2.600,00
26958	50	UN	FEMEA JIC 1.1/16X3/4 CURVA 90° HALTBAR	68,00	3.400,00
26959	50	UN	FEMEA SEDE PLANA 13/16X3/8 RETA	35,00	1.750,00
26960	50	UN	FEMEA SEDE PLANA 13/16X3/8 CURVA 90°	42,00	2.100,00
26961	100	MTS	MANGUEIRA SAE 100 R1-04 1/4	21,00	2.100,00
26962	100	MTS	MANGUEIRA SAE 100 R12 3/4	115,00	11.500,00
26963	100	MTS	MANGUEIRA SAE 100 R15-12 3/4 600 PSI GATES	320,00	32.000,00
26964	100	MTS	MANGUEIRA SAE 100 R2-20 1.1/4 JASON 4 TRAMA	180,00	18.000,00
26965	100	MTS	MANGUEIRA SAE 100 R2-06 3/8	36,00	3.600,00
26966	100	MTS	MANGUEIRA SAE 100 R2 08 1/2	38,00	3.800,00
26967	100	MTS	MANGUEIRA SAE 100 R2-10 5/8 4 TRAMA	98,00	9.800,00
26968	100	MTS	MANGUEIRA SAE 100 R2 12 3/4	73,00	7.300,00
26969	100	MTS	MANGUEIRA SAE 100 R2 16	53,00	5.300,00
26970	100	MTS	MANGUEIRA SAE 100 R2 1/4	26,00	2.600,00
Total					609.910,00

Novo Mundo, 13 de Junho de 2017.

Luciana da Silva Betarelo Antônio Mafini

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 184/2017**

De 13 de Junho de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/06/2017 à 30/06/2017 aos servidores:

VALDENIS SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 983.184.701.68, servidora pública desta municipalidade no cargo de Cargo de **VIVERISTA**, Lotado na Secretaria de Obras devidamente matriculado sob o nº 1131, referente o período aquisitivo de 13/05/2015 à 12/05/2016.

CLARICE FERNANDES BENTO, brasileira, portadora do CPF nº 077.909.428.08, servidora pública desta municipalidade no cargo de Cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, Lotado na Secretaria de Saúde devidamente matriculado sob o nº 872, referente o período aquisitivo de 03/09/2016 à 02/09/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Junho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2017 LRF – LEI DE RESPONSABILIDADE CONTENDO OS RELATORIOS RGF E RREO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAUDE 1º QUADRIMESTRE DE 2017.

O Senhor **LENDRO MEIRELES**, Presidente da Comissão de Audiência Pública do município de Novo São Joaquim-MT, torna público para os devidos fins legais e legislação em vigente a **Convocação** da população em geral para Audiência Pública do 1º quadrimestre de 2017 LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal contendo os relatórios RGF e RREO e a prestação de contas da saúde 1º quadrimestre de 2017, a realizar-se no dia 26 de junho de 2017 às 19:00 hs no plenário da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT

.Sua presença é de fundamental importância para a Administração Pública.

Novo São Joaquim-MT, 16 de junho de 2017

LEANDRO MEIRELES

Presidente

Comissão de Audiência Pública

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 38/2017**

DECRETO Nº 038/2017

22/05/2017

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO DE COBRANÇA E FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL URBANO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2017.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTONIO AUGUSTO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Código Tributário Municipal - Lei Complementar 002/2006 de 27 de Novembro 2006, **DECRETA:**

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será lançado no mês de Agosto de 2017 em cota única

Art. 2º - O IPTU do exercício de 2017 será lançado com base na situação cadastral do imóvel em Dezembro de 2016, levando em consideração o recadastramento imobiliário realizado no município de Novo São Joaquim/MT.

Art. 3º - A cota única do IPTU – 2017 não terá desconto em seu valor.

Art. 4º - Será emitido Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na forma de carnê.

Art. 5º - A data do vencimento da cota única do IPTU 2017 será 10 de outubro 2017

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 22 DE MAIO DE 2017.

Antonio Augusto Jordão Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 22 DE Maio DE 2017.

**LICITAÇÃO/PREGOEIRO
RESULTADO DO PREGÃO 18/2017**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 18/2017, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Obteve o seguinte resultado a empresa: **WANIR MARQUES DE FREITAS-ME- 04.894.760/0001-40** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$; 752.512,69 (Setecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e doze reais e sessenta e nove centavos)**. E empresa **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME 03.806.018/0001-73** Sagrou-se vencedora com valor total de **R\$; 41.386,70 (Quarenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)** Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foi julgada e consideradas devidamente **HABILITADAS** as empresas **WANIR MARQUES DE FREITAS-ME – 04.894.760/0001-40** e **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO**

DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME 03.806.018/0001-73. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira, Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 13 de Junho de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 43/2017**

DECRETO Nº 043/2017

13/06/2017

“DECRETA PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Antônio Augusto Jordão, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 16 de Junho de 2017 (*sexta feira*), data que precede o Feriado Nacional de Corpus Christi.

Parágrafo Único – Todos os órgãos e setores da administração pública da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, voltarão aos seus expedientes normais no dia 19 de Junho de 2017 a partir das 07:00 horas, os setores de serviços considerados essenciais terão seus expedientes normais, notadamente o Hospital Municipal e outros setores correlatos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Junho de 2017.

Antonio Augusto Jordão Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 61/2017**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Pães, Bolos e Salgados**, atendendo as necessidades da Secretarial Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **28/06/2017**, Quarta - feira às **08:00 h.** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 13 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1369/2017.**

DECRETO Nº 1369/2017.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O DIA 16 DE JUNHO DE 2017 EM FUNÇÃO DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão do feriado do dia **15 DE JUNHO DE 2017** em comemoração ao dia de **CORPUS CHRISTI**, fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias o dia **16 de junho de 2017**.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 47/SLC/2017**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 55/2017, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2016 do Processo nº 1-392/2016 do Pregão Eletrônico nº 08/2016, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação dos Serviços de Sistema de Gestão em Setor de Saúde, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Estado de Rondônia - CIMCERO, à pedido do Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT..	
Vigência: 09/06/2017 A 08/12/2017.	
Contratado: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME.	
Valor do Contrato: R\$ 93.176,65 (Noventa e três mil cento e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora **Arlene de Souza Pinto**, Matrícula nº 16, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Construção e Estradas, Fiscal do Contrato nº **47/2017**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Luciane Maria Thomas, Matrícula nº 1923**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 09 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 09 DE JUNHO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Arlene de Souza Pinto e Luciane Maria Thomas declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Arlene de Souza Pinto

Fiscal de Contrato

Luciane Maria Thomas

suplente

OUVIDORIA MUNICIPAL REQUERIMENTO

REQUERIMENTO

DEVENILSON DA SILVA

Exmo. Presidente Da Comissão Eleitoral

Eu, **MÁRCIA PEREIRA DE LIMA**, residente e domiciliada neste município, Rua Brilhante, nº86C, Novo Horizonte, funcionária efetiva, lotada no Gabinete do Prefeito – ParanatingaPrev, venho mui respeitosamente requerer a Candidatura ao Cargo de Gestor Financeiro para o Biênio de 2017 à 2019 do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARANATINGA – PARANATINGA-PREV.

Declaro estar ciente do Edital nº 001/2017 e anexos.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Paranatinga, 09 de Junho de 2017

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Agente Administrativo

CPF: 024.416.921-78

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 307 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 307 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a servidora **Sra. CRISTIANE APARECIDA ZAKUI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.538.469-84 e portadora do RG sob o nº 7618053-9 SSP/PR, do cargo efetivo de “PROFESSOR B”.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 47/2017

Contrato nº. 47/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME**, CNPJ 11.601.924/0001-60. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2016 do Processo nº 1-392/2016 do Pregão Eletrônico nº 08/2016, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação dos Serviços de Sistema de Gestão em Setor de Saúde, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Estado de Rondônia - CIMCERO, à pedido do Secretária Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Valor do Contrato: **R\$ 93.176,65**. Período: **09/06/2017 A 08/12/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 09 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**EXTRATO CONTRATO Nº 015/2017 CARTA CONVITE 008-2017****EXTRATO CONTRATO Nº 015/2017****CARTA CONVITE 008-2017****EXTRATO CONTRATO Nº 015/2017**

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e WDL CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em: I: REFORMA 1: CÔRREGO NA ESTR. REGIÃO STO. ANTONIO E ASSENT. "COLINA VERDE" 2º APÓS ENTR. M ASSUNÇÃO. 2: CÔRREGO NA ESTR. REGIÃO STO. ANTONIO E ASSENT. "COLINA VERDE" 3º APÓS ENTR. M ASSUNÇÃO. 3: CÔRREGO NA ESTR. REGIÃO STO. ANTONIO, 1º PONTE APÓS ENTRONC. DO ASSENT. "COLINA VERDE". 4: CÔRREGO NA ESTR. REGIÃO DA GALILÉIA, PRÓX. FAZENDA DO ALONSINHO 1º NO SENTIDO MT-459 À BR-364 II: RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA: 1: NO CORREGO NA ESTRADA DE ACESSO NA REGIÃO DA FAZENDA DO SERGINHO – PRÓXIMO A SEDE DA FAZENDA CIFRÃO, zona rural do Município de Pedra Preta, conforme planilha orçamentária cronograma físico-financeiro, do edital de Convite nº 008/2017.

PRAZO: 12/08/2017

VALOR: R\$ 83.998,05 (Oitenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e WDL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.490.599/0001-40

DECRETO Nº 048/2017. DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos componentes para o Conselho Municipal de Meio Ambiente CMMA do município de Pedra Preta e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA de Pedra/MT, os cidadãos abaixo elencados, em conformidade com a Lei 615/2011, que passa a ter a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Titular: Fabiany Nathalia Rezende de Freitas

Suplente: Mariana Carvalho Araújo

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elisa Lucia de Almeida Ferreira

Suplente: Maria Auxiliadora Rezende

Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Semy Mendes de Freitas

Suplente: Laudir Matarello

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:**

Titular: Reynaldo Oliveira Ruy

Suplente: Gilberto Machado Custódio

Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta (ACIPP):

Titular: Heber Vinícius de Oliveira

Suplente: José Antônio Borges de Souza

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA:

Titular: Cássie Correia Damascena

Suplente: Thiago Junior Moreira Lima

III – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES AMBIENTAIS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Titular: Ricardo Moreira de Oliveira

Suplente: Stace Konno Tosta Bereta

Titular: Inácio Vilarinho Filho

Suplente: Levino José de Oliveira

Titular: Marcos Henrique Siqueira da Silva

Suplente: Edvaldo Pereira Mandinga

Artigo 2º - Os trabalhos prestados pelo CMMA terão serão gratuitos, porém devem ser considerados como relevante serviço presado à municipalidade.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2017 - AVISO DE SUSPENSÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 890 de 01 de Junho de 2017, faz saber que na licitação modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”. Por interesse da administração, a Comissão Permanente de Licitação torna público a **SUSPENSÃO** temporária da Licitação Pregão Presencial – SRP 018/2017. Peixoto de Azevedo, 13 de Junho de 2017.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017**Credenciamento de Serviços Médicos****Inscrição nº 012/2017**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa EDUARDO J. F. DOS SANTOS – OTORRINO – ME (CNPJ nº 23.339.774/0001-47), fora julgada **APTA** ao **Editais de Chamada Pública nº 003/2017** para os serviços constantes nos itens 05 e 06 da Relação de procedimentos cirúrgicos do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 06 de Junho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 057, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA “VII” CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando C.I nº 328/2017 emitida em 08/06/2017 e Protocolo Geral nº 9134/2017 expedido em 08/06/2017 da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando a Resolução nº 04/2017, e o teor da Ata nº 005/2017 de 25/05/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a conquista da elaboração e aprovação do II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026) e a conjuntura atual;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a **VII Conferência de Assistência Social**, a realizar-se em Peixoto de Azevedo-MT, na sede do CCI – Centro de Convivência do Idoso, no dia 19 de Julho de 2017, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, tendo como tema central: “**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**” e os 04 (quatro) eixos, a seguir:

I – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos sócio assistenciais;

II – Gestão democrática e controle sócio assistenciais da sociedade civil do SUAS;

III – Acesso às seguranças sócio assistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos sócio assistenciais;

IV – A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos sócio assistenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Credenciamento de Serviços Médicos Complementares

Inscrição nº 006/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA** (03.642.746/0001- 97), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública nº 005/2017** para os serviços constantes nos itens 01 e 02 da Relação de Plantões de 12 horas no Pronto Atendimento HRP e itens 01, 02 e 03 da Relação de Viagens de Médico para Acompanhamento de Pacientes do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 06 de Junho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

(Processo Licitatório Nº. 003/2017)

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, através da Pregoeira Oficial **Dayanne Ferreira da Silva** nomeada pela Portaria nº. 005 de 08 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado e, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 (e suas alterações posteriores) e demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

Processo Licitatório Nº. 003/2017

Categoria de Investimento: Prestação de serviços de veiculação de matérias relevantes e de campanhas sócio-educativa direcionada à população de Peixoto de Azevedo/MT.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Setor Interessado: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Edital de PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 29/06/2017.

HORÁRIO: 14:00 horas (horário de mato grosso)

Recebimento dos Envelopes: 13:45 horas (horário de mato grosso)

Local: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - Sala das Licitações

Endereço: Av. Lions Internacional Oeste, 2021 – centro – Peixoto de Azevedo/MT.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de veiculação de matérias relevantes e de campanhas sócio-educativa, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, durante o exercício de 2017 direcionada à população de Peixoto de Azevedo, nas mídias televisada, escrita e virtual, por lote, conforme Termo de Referência, integrante deste Edital.

2.2. O estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação e a execução interna ficará a cargo da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo MT.

2.3. É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.4. A sessão pública de realização deste edital de PREGÃO PRESENCIAL será conduzida pela Pregoeira Oficial, que terá as atribuições de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

OBS. Informações adicionais dispostas no site: www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

Peixoto de Azevedo MT, 13 de junho de 2017

Dayanne Ferreira da Silva

Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2017 - AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 890 de 01 de Junho de 2017, faz saber que na licitação modalidade: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REBOQUE PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”. Por interesse da administração, a Comissão Permanente de Licitação torna público a SUSPENSÃO temporária da Licitação Pregão Presencial – SRP 017/2017. Peixoto de Azevedo, 13 de Junho de 2017.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 932, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando C.I nº 322 de 15/06/2017 e Protocolo Geral nº 8879/2017 de 05/06/2017 da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando a necessidade de conferência, reavaliação e baixa do patrimônio público municipal;

R E S O L V E

Art. 1º -Nomear Comissão Permanente de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2017, composta com os seguintes membros abaixo relacionados:

Função	Servidor	Cargo
Presidente	Carlos Rogerio Neris de Sousa – mat.7678	Chefe de Dep. de Patrimônio
Membro	Gabriel Alexandre dos Santos – mat. 7662	Engenheiro Civil
Membro	Jorge Luiz Barros do Vale – mat. 1469	Motorista ASS
Membro	Josirene Rego Fernandes – mat. 5459	Professora de I a IV
Membro	Andressa Aparecida Vargas Rocha – mat.6929	Assistente Téc. Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 058 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, O DIA QUE MENCIONA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Feriado Nacional do dia 15 de Junho de 2017 (quinta-feira) consagrado a “*Corpus Christi*”;

Considerando que o dia 16 de Junho será sexta-feira próxima, entre o feriado nacional de “*Corpus Christi*” e o sábado.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo**, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 16 de Junho de 2017 (Sexta-feira), com suspensão automática dos expedientes.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição nº 013/2017

APrefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa HENDRIK VIEIRA DA SILVA – ME (CNPJ nº25.070.101/0001-60),fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública nº 003/2017**para os serviços constantes noitem 11 da Relação de Consultas Médicas do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.Peixoto de Azevedo/MT, 06 de Junho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Credenciamento de Serviços Médicos Complementares

Inscrição nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa CRISTIE DOSS. CICHELLERO - ME (26.857.621/0001-80),fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública nº 005/2017** para os serviços constantes no item 02 da Relação de Plantões de 12 horas no Pronto Atendimento HRP e itens 01, 02 e 03 da Relação de Viagens de Médico para Acompanhamento de Pacientes do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.Peixoto de Azevedo/MT, 06 de Junho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017**Credenciamento de Serviços Médicos****Inscrição n° 014/2017**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **LEANDRO AUGUSTO MINGHELLI** (CNPJ nº 15.057.229/0001-30), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2017** para os serviços constantes no item 06 da Relação de Consultas Médicas do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 06 de Junho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 005/2017**Credenciamento de Serviços Médicos Complementares****Inscrição n° 005/2017**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **HENDRIK VIEIRA DA SILVA- ME** (25.070.101.0001/60), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 005/2017** para os serviços constantes nos itens 01 e 02 da Relação de Plantões de 12 horas no Pronto Atendimento HRP e itens 01, 02 e 03 da Relação de Viagens de Médico para Acompanhamento de Pacientes do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 06 de Junho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA:** ALCEU HELIO SILVA GUEDES 20713738120, inscrita no CNPJ nº 20.493.100/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE ÁGUA, COM MOTOR A DIESEL PARA MOLHAR RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS E CANTEIROS PÚBLICOS, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DE SERRA-MT.

VALOR: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), sendo pagos conforme **serviços contratados**.

PERÍODO/ PRAZO DE VIGÊNCIA: (12/06/2017 a 11/09/2017).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de Junho de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA Prefeita Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2017

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de valor e prazo, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro valor acrescido em cima do montante total do CONTRATO nº 003/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração e pela solicitação da empresa. **DO VALOR:** Altera-se a Cláusula III, DO VALOR, para mais 15,60 %, do

contrato original, data do termo 29 de Maio de 2017. **DO PRAZO:** altera-se Cláusula III vigente até **01/06/2017** para mais 60 dias compreendendo com fim de vigência para **01/08/2017** do contrato original, data termo **29/05/2017**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** **LUCIANA RODRIGUES DA SILVA 03817462166**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.045.411/0001-97.

AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 021/2017 – PR SRP Nº 014/2017.

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 014/2017**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS P/ MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUN. DE PLANALTO DA SERRA – MT**, com realização prevista para o dia **29/06/2017 às 14:00 hs** de (Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2017**

Ata de Registro de preço nº 014/2017.

Carona de Pregão: 003/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Objeto: Constitui o objeto do presente processo licitatório a ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DOS ABASTECIMENTOS E MANUTENÇÕES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

Dotação:

DOTAÇÃO	Secretaria
	SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA E ADMINISTRAÇÃO
020009	Manutenção da frota do Gabinete do Prefeito
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
110016	Manutenção da frota da Sec. de Meio Ambiente
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA
050021 - 050038 -050117 -050075 – 050089 – 050105	Manutenção da frota da Sec. de Ação Soc. Emprego e Renda
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
040015 -	Manutenção da frota da Sec. de Finanças
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
070053	Manutenção da frota do Gabinete Sec. de Saúde
070323	Manutenção da frota da Vigilância Epidemiológica
070181	Manutenção da frota do Pronto Atendimento Médico
070117	Manutenção da frota das Unidades Básicas de Saúde
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

120021 - 120032	Manutenção da frota da Sec. de Infra-estrutura
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO RURAL E URBANO
080010	Manutenção da frota da Sec. de Des. Agrop. Rural e Urbano
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
090011	Manutenção da frota da Sec. Municipal de Turismo
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
060032 – 060068 – 060069 – 060070 – 060128 – 060129 – 060130	Manutenção da frota da Sec. de Educação

Valor Registrado: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 12 de junho de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**. Foram:

RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME, CNPJ/MF N° 13.243.387/0001-59

MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA-ME, CNPJ/MF N° 00.793.243/0001-24

Poconé, 13 de Junho de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

TERMO ADITIVO 1° CONT. 015/2017

TERMO ADITIVO 1° Cont. 015/2017

OBJETO: a necessidade de aditamento de prazo e valor do Contrato original, que tem como objeto a aquisição de materiais para a ampliação de oferta de água, destinados aos Assentamentos Sol e Brilhante, em atendimento ao convênio n° 0328/2016-SEAF/MT, conforme tabela de itens abaixo de acordo com solicitação e justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo com fundamento na Lei n° 8.666/93, ficando o prazo passando a vigorar de 01/06/2017 a 30/10/2017, totalizando 4 meses, conforme cronograma físico-financeiro.

Processo Administrativo Licitatório n° 015, Modalidade Dispensa de Licitação n° 002/2017

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: METALÚRGICA HIDROAÇO LTDA-EPP

CNPJ: 05.998.961/0001-50

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2017 a 30 de outubro de 2017.

VALOR: R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: JUNIOR CÉSAR RIBEIRO. Empresário

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 103/GP/2017

PORTARIA N° 103/GP/2017 De, 07 de Junho de 2017.

“Institui a Comissão Permanente de Licitação para Compras, Obras e Serviços”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Licitação, composta pelos servidores: **Eliza de Alvarenga Naves, Magaly Sousa Negreiro e Evandio Neves da Silva**, que sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins do exercício de 2017.

Art. 2.º - No impedimento de um dos membros, o servidor **Emildo Ferreira Cardoso**, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Junho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 107/GP/2017

PORTARIA N° 107/GP/2017 De, 12 de Junho de 2017.

“Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Estadual **10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS N°. 001 DE 05/05/2017

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário

mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor(a) (Secretário(a) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; c) Instituições não governamentais –

Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Igreja Católica e

Associação Comercial de Pontal do Araguaia.

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A(O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Junho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 104/GP/2017

PORTARIA N.º 104/GP/2017 De, 07 de Junho de 2017.

“Dispõe sobre nomeação do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e Decretos Municipais 557/2007, de 01/03/2007 e 843/2010, de 08/12/2010,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, a Sr.ª **Eliza de Alvarenga Naves**, para exercer a função de **Pregoeira Municipal**, bem como a sua equipe de apoio: **Magaly Sousa Negroiro Lima Evandio Neves da Silva**, para os assuntos afins do exercício de 2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Junho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1769/2017

DECRETO N.º 1769/2017 De, 12 de Junho de 2017.

“Institui no âmbito do Município de Pontal do Araguaia/MT, o Programa Criança Feliz, e cria o Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído no âmbito do Município de Pontal do Araguaia/MT, o Programa Criança Feliz, de caráter Intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida em consonância com a Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto Presidencial 8.869 de 5 de outubro de 2016.

Paragrafo único - Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

Art.2º - O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias e priorizará:

I – gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiarias do Benefício de Prestação Continuada; e

III – crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas famílias.

Art. 3º - O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

Art. 4º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

§ 1º - O Comitê Intersetorial será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - da Administração Pública Estadual:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal Educação, Esportes e Lazer;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

II – da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos.

a) Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) Pastoral da Criança.

§ 2º - Os membros do Comitê Intersetorial serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato do Prefeito Municipal.

§ 3º - Representantes de órgãos e entidades públicas e não governamental poderão ser convidados a colaborar com as atividades do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

§ 4º - A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviços publico relevante, não remunerada.

§ 5º - A Secretaria-Executiva do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 5º - São atribuições do Comitê Gestor municipal Intersetorial de políticas Públicas para a Primeira Infância:

I – articular ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integradas da criança na primeira infância;

II – acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância;

III – atuar em regime de colaboração com os Municípios para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância; e

IV promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança na primeira infância.

§ único - Para execução do Programa Primeira Infância poderá ser firmada parcerias com órgãos e entidades públicas, privadas e/ou não governamental.

Art. 6º - O funcionamento do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato do Secretário Municipal de Assistência Social no prazo de sessenta dias, contados da data de sua constituição.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 12 de Junho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 106/GP/2017

PORTARIA N.º 106/GP/2017 Em, 12 de Junho de 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos contínuos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, a Sr.^a **DORVALINA REZENDE RIBEIRO**, portadora do RG n.º 1104855-7 SJ/MT e CPF n.º 620.876.491-20, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de todos os contratos contínuos e Aditivos firmados com o Município de Pontal do Araguaia/MT, de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada semestre do exercício deverá realizar análise dos contratos, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3.º - Nos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia deverá constar relatório fotográfico do período analisado além do relatório escrito.

Art. 4.º - Todo pagamento referente a contratos só poderá ser realizado após o ateste do fiscal respectivo.

Art. 5.º - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Junho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 105/GP/2017

PORTARIA N.º 105/GP/2017 Em, 12 de Junho de 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos contínuos de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, o Sr. **Thiago Assis da Silva**, portador do RG n.º 162232 SSP/MT e CPF n.º 016.274.531-13, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de todos os contratos contínuos e aditivos firmados com o Município de Pontal do Araguaia/MT, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º - O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada semestre do exercício deverá realizar análise dos contratos, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3.º - Nos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia deverá constar relatório fotográfico do período analisado além do relatório escrito.

Art. 4.º - Todo pagamento referente a contratos só poderá ser realizado após o ateste do fiscal respectivo.

Art. 5.º - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura**, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 052/GP/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Junho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PARECER DOS RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 001.2015)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PARECER DOS RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Divulgar o Parecer dos Recursos sobre a divulgação do Gabarito do Curso Introdutório:

Candidato	Cargo	Inscrição
Sandra Martins de Barros	Agente Combate às Endemias	98.621

Recurso Procedente: A candidata acertou 15 (quinze) questões conforme gabarito. A cópia poderá ser retirada junto à comissão de Concurso.

1. Divulgar o Resultado Final do Curso Introdutório (anexo)

Ponte Branca, 08, de Junho de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MATTOS

Presidente da Comissão de Concurso

EUDES DA SILVA BARROS

Secretário**ADÃO PEREIRA DE OLIVEIRA****Membro****DALVINA CÂNDIDA DE RESENDE****Suplente****SIMONE BENTO DE RESENDE****Suplente****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****GABINETE****PORTARIA Nº 001 DE MARÇO DE 2017**

O Secretário Municipal de Saúde de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Parágrafo único do Artigo 9 do Decreto nº 022, de 07 de junho de 2017, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores:

ERIKA LEONEL DE ALMEIDA - CRF 5802 MT

LUCAS ANTONIO P CARLETO - CRM 8680 MT

PATRICIA FRANÇA ALVES - COREN 223151

CAMILA CARLA CANUTO CABRAL KUHN – CRO 4375

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 4º Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo.

Art. 5º A CFT terá o prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião-MT, 13 de junho de 2017.

ALFEU MUSSOLINO

Secr M. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 279/2017**

“INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL de Porto Estrela no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o **Comitê Gestor Municipal Pró-Família** com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor (a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) representantes de instituições não governamentais;

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A (O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 12 de Junho de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2017**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	ORLANDO PEREIRA DA SILVA	30/06/1997	AG. SERV. PUBLICO	A/20	A/21

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2017**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	FATIMA ALVES CAMPOS	30/06/1997	PROFESSOR	A/20	A/21
002	ITAMAR ALMEIDA DA SILVA	30/06/1997	PROFESSOR	B/20	B/21
003	MARIA IVANILZA MAG. COSTA	30/06/1997	PROFESSOR	C/20	C/21
004	CREIDE FARIA LOPES	30/06/1997	MERENDEIRA	A/20	A/21
005	PAULO SERGIO DE CAMARGO	30/06/1997	AG. SERV. PUBLICO	A/20	A/21
006	LUCIANO APARECIDO PAPA	30/06/1997	MOTORISTA	B/20	B/21
007	JUCENIO DE SENE	01/06/1998	MOTORISTA	C/19	C/20
008	MARIA DIVINA DA C. RAMOS	17/06/2013	MERENDEIRA	A/02	A/03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2017**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	DIVINA DA SILVA FERREIRA	14/06/2013	RECEPCIONISTA	A/02	A/03

002	TEREZA FERREIRA RAMOS	14/06/2007	TÉCNICO DA SAÚDE	C/06	C/07
003	ALESSA B. P. SECONELLO	05/06/2007	ENFERMEIRO	B/07	B/08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2017**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	VINICIUS CESAR M. ASSUNÇÃO	02/04/2012	AG. ADMINISTRATIVO	A/03	A/04
002	JUCILENE COSTA ARRUDA	02/04/2012	AG. SERV. PÚBLICO	C/03	C/04
003	VIVIANE FARIA LEMES	02/04/2012	AG. SERV. PÚBLICO	C/03	C/04
004	ELVIS APARECIDO A. DA SILVA	02/04/2012	MOTORISTA	B/03	B/04
005	ELENIR A. LOPES VIANA	15/04/2013	AG. SERV. PÚBLICO	C/03	C/04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/04/2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2017**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	CATIA APARECIDA DA CRUZ	02/04/2012	RECEPCIONISTA	B/03	B/04
002	EPIFÂNIO CERQUEIRA CALDAS	02/04/2012	VIGIA	B/03	B/04
003	EDIVALDO VALERIO DA SILVA	08/04/2013	MOTORISTA	B/02	B/03
004	REGIANE A. DA COSTA SANTOS	03/04/2014	RECEPCIONISTA	B/01	B/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/04/2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 268/2017**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	FABIO HATAMOTO MIRANDA	02/04/2012	AG. ADMINISTRATIVO	A/03	A/04
002	SANDRA MARA M. DE LIMA	02/04/2012	AG. SERV. PÚBLICO	B/03	B/04
003	FLORIVALDO P. DA SILVA	02/04/2012	COVEIRO	B/03	B/04
004	LAURA L. M. DE MELO MASIERI	04/04/2013	AG. ADMINISTRATIVO	A/02	A/03
005	JAMIL RODRIGUES DE SOUZA	04/04/2007	MOTORISTA	C/07	C/08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/04/2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 265/2017**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	APARECIDA M. DE SOUZA	02/03/1998	AG. SERV. PÚBLICO	B/18	B/19
002	MARIA ELIZETE F. DO ROSÁRIO	25/03/2002	AGENTE DE SAÚDE	C/15	C/16
003	MARIA DE FÁTIMA CALDEIRA	04/03/2002	AG. SERV. PÚBLICO	B/15	B/16
004	EDENIR SILVA CAMARGO	04/03/2002	VIGIA	C/15	C/16
005	EDNALVA DIAS DE CARVALHO	19/03/2007	AG. SERV. PÚBLICO	B/07	B/08
006	DIULINA NUNES DA SILVA	12/03/2007	AG. SERV. PÚBLICO	B/07	B/08
007	LUIZ DA SILVA FERREIRA	13/03/2007	MOTORISTA	C/07	C/08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/03/2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 267/2017**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	JOSUE MASIERI	12/03/2007	MOTORISTA	C/07	C/08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/03/2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 266/2017

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	JOAO JOSE TOLEDO CAMARGO	09/03/2007	PROFESSOR	C/07	C/08
002	ROBSON DE FARIA	02/03/1998	MOTORISTA	C/18	C/19
003	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	04/03/2002	AG. SERV. PUBLICO	A/15	A/16
004	OSMAR RIBEIRO DA SILVA	04/03/2002	AG. SERV. PUBLICO	A/15	A/16
005	RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA	04/03/2002	MERENDEIRA	C/15	C/16
006	MARTA SALES DE SOUZA	04/03/2002	MERENDEIRA	C/15	C/16
007	DALVALINA DE S. CAMARGO	04/03/2002	MERENDEIRA	A/15	A/16
008	ROSANGELA F. DA SILVA	04/03/2002	MERENDEIRA	C/15	C/16
009	EURICO DE SOUZA ALMEIDA	28/03/2003	MOTORISTA	B/14	B/15
010	MARIA MARCIA E S. ALMEIDA	20/03/2007	MERENDEIRA	A/07	A/08
011	PETROLINA D. DE CARVALHO	13/03/2007	MERENDEIRA	A/07	A/08
012	CLARISSE FERREIRA DA SILVA	01/03/2007	MERENDEIRA	C/07	C/08
013	MARIA AP. DA SILVA	01/03/2007	MERENDEIRA	A/07	A/08
014	ROSIMEIRE B. DE ASSUNÇÃO	12/03/2007	AG. SERV. PUBLICO	C/07	C/08
015	MARIA SANTINA CORREA	12/03/2007	AG. SERV. PUBLICO	C/07	C/08
016	ANDREIA DE A. C. MORETTI	02/03/2007	PROFESSOR	C/07	C/08
017	ELSA SANTINELO GRAMULHA	13/03/2007	PROFESSOR	C/07	C/08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/03/2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2017.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberta a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de

gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, material de copa e cozinha e utensílios em geral, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, acontecerá no dia 30 de Junho de 2017, as 09:00h, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Porto Estrela – MT, 13 de junho de 2017.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2017**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	GENIVALDO GOMES DA SILVA	01/03/2011	AUDITOR DE CONT. INTERNO	B/04	B/05
002	NILSON DE FARIAS	04/03/2002	AG. FISCALIZAÇÃO	A/15	A/16
003	MARIA TEREZA DA SILVA	04/03/2002	TELEFONISTA	C/15	C/16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/03/2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº263/2017**

(QUE CONCEDE O INCENTIVO FINANCEIRO AOS SERVIDORES DA SAÚDE RELACIONADOS NA RESPECTIVA PORTARIA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº013/2006 “Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Estrela” O Art. 22 do Incentivo a Produtividade – Além da remuneração dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no interesse da administração, pelo exercício em condições especiais, poderão ser concedido Gratificação de Produtividade [...], e da outras providências”;

Considerando que o trabalho da equipe da campanha de vacinação é da atenção básica, e necessita de atingir as **METAS**, tendo em vista que a realização dessas metas ocorreu com êxito.

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica concedido o incentivo financeiro aos seguintes servidores integrantes da Equipe da Saúde, que trabalharam na Campanha de Vacinação da Influenza 2017:

Nº.	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR DO INCENTIVO
01	Alessa Polegati Seconello	Enfermeira	R\$569,52
02	Daniellen Brilhadori	Recepcionista	R\$156,46
03	Fatima Tereza de Barros	Téc. Enfermagem	R\$938,76
TOTALIZANDO			R\$1.664,74

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº262/2017**

(CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA SRª MARLENE DE CAMPOS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Art. 101 item III, e 112 caput da Lei Complementar nº. 001/2006 – Que dispõe sobre reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas.

R E S O L V E:

Artigo 1º) Conceder Prorrogação de Licença para acompanhamento de seu pai, à servidora **MARLENE DE CAMPOS** portadora do RG nº. 0.696.752-3 SSP/MT e CPF nº. 460.334.671-91, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, pelo período de **90 (noventa) dias**, a partir do dia 07 de Junho de 2017, conforme firmado no Atestado Médico.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 275/2017**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA	30/06/1997	AUX. DE CONTABILIDADE	A/20	A/21

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 274/2017**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	ANA LUCIA RIBEIRO	07/05/2007	ASSISTENTE SOCIAL	B/07	B/08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/05/2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 273/2017**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	NICE DA SILVA CORREA	04/05/2007	AG. SERV. PUBLICO	C/07	C/08
002	APARECIDA DO R. FERREIRA	05/05/2008	AG. SERV. PUBLICO	C/06	C/07

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/05/2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2017**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	NICE DA SILVA CORREA	04/05/2007	AG. SERV. PUBLICO	C/07	C/08
002	APARECIDA DO R. FERREIRA	05/05/2008	AG. SERV. PUBLICO	C/06	C/07

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/05/2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2017**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	ALINE PRISCILA GUEDES	02/05/2012	TÉC. DA SAÚDE	C/06	C/07
002	DANILO PRUDENTE DE MELLO	17/05/2007	BIOQUÍMICO	B/07	B/08
003	ROSENILDA DA SILVA CAMPOS	11/05/2007	TÉC. DA SAÚDE	C/07	C/08
004	MARCIA H. TREVIZAN LOPES	02/05/2007	TÉC. DA SAÚDE	B/07	B/08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/05/2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2017**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	LEANDRO TEIXEIRA LOPES	02/04/2012	AG. SERV. PÚBLICO	B/03	B/04
002	ADEMIR DE ALMEIDA TEIXEIRA	08/04/2008	ELETRICISTA DE AUTOS	C/06	C/07
003	OSCAR VICTOR DE OLIVEIRA	23/04/2013	MOTORISTA	B/02	B/03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/04/2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº. 038/2017

De: 13 de Junho de 2017.

“Dispõe sobre a inclusão de Produtores Rurais, Pessoas Físicas e Empresas no Regime de Substituição Tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN do Município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda com base na Lei Municipal nº 483/2014 de 12 de Março de 2014 e dos Artigos 275 a 284 da Lei 278/2009 - CTM;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluso no Regime de Substituição Tributária do município de Porto dos Gaúchos MT, e, nomeados contribuintes substitutos tributários responsáveis pela retenção e recolhimento obrigatório do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, todos os produtores rurais, pessoas físicas e empresas tomadores ou intermediários de serviços, conforme abaixo discriminados:

ORDEM	PRODUTOR RURAL/EMPRESA	CPF/CNPJ
001	BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA	10.425.282/0053-53

Art. 2º Os Produtores rurais, pessoas físicas e as empresas nomeadas substituição tributária por este Decreto, deverão proceder a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, até o dia 10 (dez) do mês posterior ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço junto a fazenda municipal.

Art. 3º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 382, DE 03 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 382, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 380, DE 03 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 380, DE 03 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 382, DE 03 DE ABRIL DE 2017**

Registrar e férias para gozo do seguinte servidor:

Juvenal Lemes dos Santos | 2016/2017 | 30 dias 04/04 a 03/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 375, DE 30 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 375, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 373, DE 30 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 373, DE 30 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 375, DE 30 DE MARÇO DE 2017**

Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE
Merquides Filho Martins Oliveira	Aux. De Encanador	DAE Depart De Agua E Esgoto	48 horas
Fabiano da Silva Pereira	Aux. De Encanador	DAE Depart De Agua E Esgoto	48 horas
Vanderlei Francisco da Silva	Encanador	DAE Depart De Agua E Esgoto	48 horas

Luizmar Martins Silva	Encanador	DAE Depart De Água E Esgoto	48 horas
-----------------------	-----------	--------------------------------	----------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 340, DE 16 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 340, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza**, para o cargo comissionado de Secretária de Administração, a partir do dia 16/03/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 374, DE 28 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 374, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 372, DE 28 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 372, DE 28 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 374, DE 28 DE MARÇO DE 2017**

Registrar e férias para gozo do seguinte servidor:

João Vieira Guimaraes	2015/2016	30 dias	28/03 a 27/04/2017
-----------------------	-----------	---------	--------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 341, DE 17 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 341, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 339, DE 17 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 339, DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 341, DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2016/2017, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

	MARÇO
Código	Nome do Servidor
432	Adalto dos Santos
698	Ana Lidia Novais
394	Angelita De Fatima Vieira
171	Antônio Carlos Da Silva Chave
1259	Aparecido Alves de Oliveira
598	Carlos Marcio de Oliveira Silva
430	Cesar Marcos Correia De Oliveira
1615	Devana Oliveira Sales
114	Doracy Miranda Lopes
1111	Divino Pires de Souza
635	Elizene Angelica Barboza Lopes
703	Emilia Clara Narcisa de Souza
419	Geovane de Souza Conceição
1160	Helia Cardoso de Almeida
122	João Rodrigues da Silva Filho
267	José Ribeiro de Souza
991	Josirene Cesar Xavier Martins
401	Lindaura Oliveira Lopes
1226	Maria Antônia Pereira de Souza
20	Maria Aparecida Silva Borges
280	Marido Mazetto
576	Neulita Primo dos Santos
1195	Olga da Silva Ferreira
2070	Patrícia Castorino da Conceição
2489	Rejane Barbosa Nalon Vilela
404	Ricardo Moacyr do Nascimento
2487	Rubia Cristina Ribeiro Rocha
2022	Sheila da Cruz Cirilo
484	Sirlei Ap. Bulhões
486	Terezinha de F. Tavares
491	Veralucia de Souza Barbosa
25	Adalia Pereira Irma
208	Benedita Sebastiana Silva de Brito
2620	Geananci Fernandes O. de Paula
118	Geraldo Domingos Sobrinho
220	Marionice Pereira Farinha Pacheco
292	Sebastião Antônio dos Santos

Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2016/2017, dos servidores do Processo Seletivo e concursado, sendo que o gozo das mesmas deve ser mar-

cado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 17 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 373, DE 27 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 373, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 371, DE 27 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 371, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 373, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Registrar a contratação temporária de **Adriano Soares de Sousa** para o cargo de Instrutor De Fanfarra, na Secretaria De Educação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 346, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 346, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 344, DE 20 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 344, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 346, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Registrar a contratação temporária de **Edson Rodrigues Nascimento**, para o cargo de Instrutor De Esporte Educacional, na Secretaria De Educação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 342, DE 17 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 342, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 340, DE 17 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 340, DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 342, DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Laura Giovana Silva de Brito	Professora	Dr. Oscar M. A Siles	Licença Maternidade	180 dias 15/03 a 14/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 17 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 372, DE 27 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 372, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 370, DE 27 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 370, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 372, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Registrar a contratação temporária de **Michael Douglas Barbosa da Silva** para o cargo de Nutricionista, na Secretaria De Saúde.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371, DE 27 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 371, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 369, DE 27 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 369, DE 27 DE MARÇO DE 2017**Lê-se: **PORTARIA Nº 371, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Deuzalina Rosa Pereira Calvalcante de Oliveira	Professor	Dr. Renato Costa Junior	I10 I69	60 dias a partir 23 a 22/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383 – A, DE 04 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 383 – A, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 382, DE 04 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 382, DE 04 DE ABRIL DE 2017**Lê-se: **PORTARIA Nº 383- A, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Luana laura V. S. Miyamoto	Enfermeira	Dr. Dijalma Pimenta Júnior	M70	30 dias 29/03 a 28/04/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370, DE 27 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 370, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 368, DE 27 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 368, DE 27 DE MARÇO DE 2017**Lê-se: **PORTARIA Nº 370, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Gesirlene Souza de Oliveira	Ag. Com. Saúde	Dr. Walterly R. Silva	O. 20	15 dias a partir 20 a 03/04/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343, DE 17 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 343, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da **PORTARIA Nº 341, DE 17 DE MARÇO DE 2017**, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 341, DE 17 DE MARÇO DE 2017**Lê-se: **PORTARIA Nº 343, DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Registrar a contratação temporária de **Maria Aparecida Souza Amado**, para o cargo de Auxiliar de Educação, na Secretaria De Educação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 17 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 384, DE 04 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 384, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 381, DE 04 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 381, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 384, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

Nomear o Sr. **MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR**, portador da cédula de identidade N°: 464541SSP/MT CPF: 378.703.191-04 ocupante o cargo de Secretário de Fazenda, como Administrador/ Ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA.

Regulamenta a nomeação do Presidente e do Secretário do FMDCA sendo respectivamente Lucia Voltan Ribeiro – CPF: 405.184.691-15 e Giovanna Maletto Zanettin CPF: 731.571.851-04.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 384-A, DE 04 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 384-A, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 384, DE 04 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 384, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 384-A, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
------------------	-------	--------	-----	---------

Patrycia Rodrigues Rangel	Conselheira	Dr. Edegar Ricardo Wachholz	0623	14 dias 04 a 18/04/ 2017
---------------------------	-------------	-----------------------------	------	--------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 348, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 348, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 346, DE 20 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 346, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 348, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Registrar a contratação temporária de **Jailton Milhomem Feitoza**, para o cargo de Instrutor De Capoeira, na Secretaria De Educação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO MUNICIPAL N.º 042, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO N.º 042/2017 Poxoréu/MT, 13 de junho de 2017.

Decreta ponto facultativo para os servidores da Administração Pública Municipal, nos casos e forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a e;

CONSIDERANDO, o feriado de Corpus Christi do ano de 2017, fixado para o dia 15 (quinze) de junho do presente exercício, bem como a necessidade de manutenção dos serviços continuados prestados pela Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado ponto facultativo durante o período integral de expediente do dia 16 (dezois) de junho de 2017.

§ 1.º A previsão contida no *caput* deste artigo não modifica a jornada de trabalho exercida pelos servidores municipais que desempenham suas atribuições em horários especiais, como os responsáveis pela segurança dos prédios públicos, plantonistas em geral e demais servidores que cumpram jornada de trabalho diferenciada por exigência do cargo que exerçam, de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 13/6/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 369, DE 27 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 369, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 367, DE 27 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 367, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 369, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Registrar e férias para gozo do seguinte servidor:

Maria Alvina Benicio dos Anjos	2016/2017	30 dias 27/03 a 26/04/2017
--------------------------------	-----------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 349, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 349, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 347, DE 20 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 347, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 349, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Registrar a contratação temporária de **Maria Aparecida Ferreira Santos Passos Lopes**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria De Educação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 350, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 350, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 348, DE 20 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 348, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 350, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Registrar a contratação temporária de **Alessandra Campos Dos Santos**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria De Educação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 355, DE 21 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 355, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 353, DE 21 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 353, DE 21 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 355, DE 21 DE MARÇO DE 2017**

Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu, os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes:

1. Secretaria Municipal de Administração: Titular: Maria Aparecida Coutinho Miranda Souza

Suplente: Larissa Tauany Izidório de Oliveira

2. Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Mineração:

Titular: José Francisco Hidekazu Nakano de Souza

Suplente: Edilson dos Santos

3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Daniele da Cruz

Suplente: Rejane Barbosa Nalon Vilela

4. Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer:

Titular: Lina Rodrigues

Suplente: Carla Maria Patrícia Batemarque

5. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rosane Denise Ramos da Silva

Suplente: Carlos Henrique Alves de Freitas

6. Associação Social e Cultura Partilhar:

Titular: Giovanna Maletto

Suplente: Mariana Mavilha

7. Lar do Menino Jesus:

Titular: Pe. Antônio Soares de Araújo

Suplente: Pe. Zenildo Rosa

8. Pastoral da Criança:

Titular: Maria Lúcia da Silva

Suplente: Josirene Cezar Martins Xavier

9. Rede Salesiana- Ação Social- Centro Juvenil São João Batista:

Titular: Lucia Voltan Ribeiro

Suplente: Neide Salete Battisti Xavier

10. União Poxorenses das Associações Comunitárias- UPAC:

Titular: Sílvia Alves de Mattos

Suplente: José Antônio Rodrigues

As nomeações estão consoantes às indicações dos Órgãos com assento no Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu – CMASP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 21 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 351, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 349, DE 20 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 349, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 351, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Registrar a contratação temporária de **Sanan Diogo Rodrigues Martins**, para o cargo de Instrutor De Esporte Educacional, na Secretaria De Educação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 368, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 366, DE 27 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 366, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 368, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Registrar licença prêmio e férias para gozo do seguinte servidor:

Nome	Quinquênio e Biênio	Dias
Nivaldo Felix da Silva	1999/2004 – 2004/2009 – 2006/2014	Férias 30 dias Licença 270 dias

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344-A, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 344-A, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 342, DE 20 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 342, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 344-A, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Antônio Pedro de Almeida	Guarda	06	
Geraldo Domingos Sobrinho	Guarda	07	
José Cursino de oliveira	Guarda	06	
Jonilson Florindo da Rocha	Guarda	04	
José de Campos Rocha	Guarda	04	
Franciel Azevedo de Souza	Guarda	06	
Ione Rodrigues da Silva	Guarda	06	
Winston Alves de Oliveira	Guarda	6,5	
Waldemar Batista de Souza	Guarda	6,5	
Raimundo Alves de Oliveira	Guarda	06	
Jenilson Pereira Lima	Guarda	6,5	
Antônio Bispo Araújo	Guarda	07	
Sebastião Antônio Santos	Guarda	04	
Edilson Pinheiro Silva	Guarda	07	
Geraldo Magela	Guarda	06	
Hélio Alves da Silva	Guarda	06	
Isaque Joaquim da Rocha	Guarda	07	
Waldecy Conceição de Farias	Guarda	07	
Antônio José Gomes Neto	Guarda	06	
Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda	6,5	
Mauro Ferreira	Guarda	04	
Jose Nunes Da Mata Junior	Técnico Em Enfermagem	05	
Monise Coutinho Martins De Siqueira	Enfermeira	04	02
Regina Ferreira De Araújo	Técnico Em Enfermagem	03	03
Luana Karoline Lima Dos Santos	Enfermeira	04	03
Camilla Vilela Do Nascimento	Enfermeira	02	
Agda Silva De Oliveira Santos	Enfermeira	02	
Janete Florinda Da Rocha Moura	Técnico Em Enfermagem	04	03
Irina Coutinho Martins De Siqueira	Enfermeira	03	
Rodinaldo T. Borges	Motorista	28	
Marcos da Costa Henrique	Motorista	15	
Julei Rodrigues de Miranda	Motorista	15	
Wanderson da Cruz Cirilio	Motorista	14	
Jose Carlos da Silva	Motorista	15	
Marcos Dione de Souza Santana	Motorista	14	
João Soares Silva	Motorista	14	
Josemar Pereira Pacheco	Motorista	09	
Alessandro Nascimento Nunes Rocha	Motorista	15	
Maria Aparecida Almeida Deliberalli	Técnico Em Enfermagem	03	
Rodrigues Coelho de Jesus	Guarda	06	

Domingos Barbosa Santos	Guarda	03	
Carlos Alexandro Souza da Silva	Guarda	06	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 367, DE 27 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 367, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 365, DE 27 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 365, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 367, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Kamilla Di Paula Soares da Silva	Monitor De Creche	Dr. Gutemberg Milan Vargas Velasquez	10020.0	15 dias 13 a 08/ 04/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 168, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 168, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 159, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 159, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 168, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Paula Cristina Moura de Santana	Fisioterapeuta	Dr. Edegar R. Wacholz	M 83.1	07 dias 13 a 19/02/ 2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 20 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 352, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 352, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 350, DE 20 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 350, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 352, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Registrar a contratação temporária de **Cleide Maria Moraes de Oliveira**, para o cargo de Instrut. De Artesanato, na Secretaria De Educação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 353, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 353, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 351, DE 20 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 351, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 353, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Registrar a contratação temporária de **Rewi A Edzane**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria De Educação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 366, DE 24 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 366, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 364, DE 24 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 364, DE 24 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 366, DE 24 DE MARÇO DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Edivaldo Ferreira Nascimento	Apoio Operacional	Dr. Gilson Campos Silva	K43.9	60 dias 13 a 12/05/ 2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 24 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração,

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 359, DE 23 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 359, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 357, DE 23 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 357, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 359, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

Registrar a contratação temporária de **Elenir Paim**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 365, DE 24 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 365, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 363, DE 24 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 363, DE 24 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 365, DE 24 DE MARÇO DE 2017**

Nomear o Sr. **Éden Costa Barboza**, para o cargo comissionado de Coordenador de Cultura.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 24 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 358, DE 22 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 358, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 356, DE 22 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 356, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 358, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

Registrar Licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

NOME	QUINQUÊNIO	PERÍODO
Maria Fernandes da Silva	2000/2005 – 2005/2010	180 dias de 26/04/2017 a 13/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 22 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 364, DE 23 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 364, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 362, DE 23 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 362, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 364, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

Registrar a contratação temporária de **Divina Wa Utomotsiri O** para o cargo de Merendeira, na Secretaria De Educação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 345, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 345, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 234, DE 20 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 234, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 345, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Registrar a advertência do servidor **SEBASTIÃO ALVES BACAS**, Motorista da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363, DE 23 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 363, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 361, DE 23 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 361, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 363, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

Registrar a contratação temporária de **Higor de Sousa Freires**, para o cargo de Instrutor De Lab. De Informatica, na Secretaria De Educação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 344, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar o retorno de SONIA LUCIA SOUZA SILVA REIS, Apoio Educacional I, às suas funções normais, a partir do dia 11 de Março de 2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362, DE 23 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 362, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 360, DE 23 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 360, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 362, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

Registrar a contratação temporária de **Cleia Adriana Santana da Silva**, para o cargo de Auxiliar de Educação, na Secretaria De Educação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361, DE 23 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 361, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 359, DE 23 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 359, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 361, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

Registrar a contratação temporária de **Creusa Evangelista de Alcantara**, para o cargo de Monitor de Creche, na Secretaria De Educação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357, DE 22 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 357, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 355, DE 22 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 355, DE 22 DE MARÇO DE 2017**Lê-se: **PORTARIA Nº 357, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE
Aldemir Prepe Tsawerete	Ag. Serv. Urbano	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público	60 horas
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público	14 horas
Carlos Roberto Lima da Silva	Gari	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público	52 horas
Cesar Marcos Correia de Oliveira	Ag. De Combate a Endemias	Secretaria De Saúde	30 horas
Decio Wa Umhori Omohi	Ag. Serv. Urbano	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público	41 horas
Deusalino Cordeiro de Oliveira	Braçal	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público	25 horas
Dimorvan Tsimhoripi T.	Gari	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público	60 horas
Elinaldo Silva Gonçalves	Operador de Maquinas	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público	60 horas
Erlito Vieira Dos Anjos	Ag. De serv. Gerais	Secretaria De Educação	40 horas
Geovani Lima Dos Santos	Gari	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	55 horas
Joao Vieira Guimarães	Motorista	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	16 horas
Jose Oliveira Xavier	Motorista	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	30 horas
Juraci Lima Dos Santos	Mecânico	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	60 horas
Manoel Vieira Dos Anjos	Gari	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	56 horas
Marco Antonio Pereira Da Silva	Aux. Laboratório	Secretaria De Saúde.	36 horas
Milton Pereira Dos Santos	Operador de Maquinas	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	60 horas
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	Gari	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	56 horas
Ronildo Jose Ribeiro Da Costa	Eletricista	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	10 horas
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De serv. Gerais	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	60 horas
Valeria F. Santos Passo	Tec. Enfermagem	Secretaria De Promoção Social.	55 horas
Wagner Jose Silva	Ag. Serv. Urbano	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	60 horas
Yhackon Lenno Oliveira Souza	Operador de Maquinas	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	33 horas

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 22 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 354, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 352, DE 20 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 352, DE 20 DE MARÇO DE 2017**Lê-se: **PORTARIA Nº 354, DE 20 DE MARÇO DE 2017**Registrar a contratação temporária de **Gildasio Tsowadzadzuwe**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360, DE 23 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 360, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 358, DE 23 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 358, DE 23 DE MARÇO DE 2017**Lê-se: **PORTARIA Nº 360, DE 23 DE MARÇO DE 2017**Registrar a contratação temporária de **Liumara Souza da Silva**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356, DE 21 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 356, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 354, DE 21 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 354 DE 21 DE MARÇO DE 2017**Lê-se: **PORTARIA Nº 356, DE 21 DE MARÇO DE 2017**Registrar a contratação temporária de **Adrielle dos Santos Costa**, para o cargo de Professor, na Secretaria De Educação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 21 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 380, DE 31 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 380, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 378, DE 31 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 378, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 380, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

Registrar o retorno de GAUDENCIO FILHO ROSA AMORIM, Professor, às suas funções normais, a partir do dia 21 de Março de 2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 379, DE 31 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 379, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 377, DE 31 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 377, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 379, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

Registrar o retorno de GAUDENCIO FILHO ROSA AMORIM, Técnico Em Administração, às suas funções normais, a partir do dia 21 de Março de 2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 378, DE 31 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 378, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 376, DE 31 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 376, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 378, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

Convocar os servidores segurados pelo Poxoréu-Previ com benefício de auxílio doença para realização de perícia médica, conforme se segue:

a) Iraci Natal da Silva- CPF: 569.483.101-25 b) Aparecida Adriana de Alencar – CPF: 514.124.541-15 c) Lurdes da Conceição da Silva Alves – CPF: 411.570.521-34 d) Edilma Silva Soares – CPF: 487.386.541-72

Os servidores deverão comparecer no Hospital São João Batista na cidade Poxoréu, para realizar a perícia com o Médico **Oscar Marcelo Araoz Siles** entre os dias 10 a 13 de Abril de 2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 377, DE 31 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 377, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 375, DE 31 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 375, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 377, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes:

1. Membros Governamentais do Poder Executivo:

Secretaria de Administração

Titular: Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza

Suplente: Maria Luiza Pio dos Reis

Secretaria de Assistência Social

Titular: Elima Conceição Rodrigues Silva

Suplente: Daniele Cruz

Secretaria de Saúde

Titular: Carlos Henrique Alves de Freitas

Suplente: Rosane Denise Ramos da Silva

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Lina Rodrigues

Suplente: Adriano Aparecido Pereira Maia

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio Mineração

Titular: Sebastiana Maria Brandão Souza

Suplente: Isabel Siqueira Marinho

2. Membros não Governamentais:

UPAC

Titular: Silvio Alves de Matos

Suplente: Berenice Alves da Silva

Pastoral da Criança

Titular: Maria Lúcia da Silva

Suplente: Maria Pereira dos Santos Filha

Associação Partilhar/Lar Laura Vicunã

Titular: Giovanna Maletto

Suplente: Marianna Mavilla

Missão Salesiano Mato Grosso São João Batista

Titular: Lucia Voltan Ribeiro

Suplente: César Ribeiro da Silva

Lar Menino Jesus

Titular: Antonio Soares de Araujo

Suplente: Zenildo Rosa

As nomeações estão consoantes às indicações dos Órgãos com assento no Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu – CMASP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 347, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 347, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 345, DE 20 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 345, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 347, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Registrar a contratação temporária de **Alan David Dos Santos**, para o cargo de Instrutor De Dança E Teatro, na Secretaria De Educação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 381, DE 03 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 381, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 379, DE 03 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 379, DE 03 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 381, DE 03 DE ABRIL DE 2017**

Registrar e férias para gozo do seguinte servidor:

José Nilton Pereira dos Santos	2016/2017	30 dias	03/04 a 02/05/2017
--------------------------------	-----------	---------	--------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 339, DE 15 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 339, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza**, do cargo de Secretária de Administração, lotada na Secretaria de Administração, a partir de 15/03/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 15 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 376, DE 31 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 376, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 374, DE 31 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 374, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 376, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

Nomear Comissão de Patrimônio para realizar o Inventário e Reavaliação do Patrimônio Físico e Financeiro dos bens móveis e imóveis do Município, por órgãos da administração pública direta, indireta e autárquica, composta dos seguintes membros.

I – Pietro Jose Dos Santos Zucchini – Presidente;

II – Larissa Tauany Izidorio de Oliveira – Secretária;

III – Josiane Araujo Leite – Membro;

Parágrafo Único – A comissão, a seu critério, poderá convocar outros técnicos do serviço público municipal para auxiliar na consecução dos objetivos propostos nesta portaria.

Os bens adquiridos no exercício de 2017 serão inscritos pelo valor de aquisição e de 2016, com depreciação de 10% da cotação atual.

A referida Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias para apresentar ao chefe do Executivo, relatório analítico circunstanciado do inventário e reavaliação dos bens relacionados.

A comissão de Patrimônio observará as instruções normativas e orientações da Controladoria Geral.

Fica estipulado no mês de novembro como data de corte para avaliação do Bens Moveis e Imóveis.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº. 148/GP/17 EM, 02 DE MAIO DE 2.017.

Portaria Nº. 148/GP/17 Em, 02 de Maio de 2.017.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

RONIVON PARREIRAS DAS NEVES, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe E nível 04, a servidora IDROSINA FRANCISCA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº 157/GP/17 EM, 02 DE MAIO DE 2017.

Portaria nº 157/GP/17 Em, 02 de Maio de 2017.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, **FRANCISCO CAMILO NEVES**, o mesmo recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº. 147/GP/17 EM, 02 DE MAIO DE 2017.

Portaria Nº. 147/GP/17 Em, 02 de Maio de 2017.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **KAMYL PERES RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria de Finanças,

da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 12/05/2017 e termino em 09/08/2017 do período aquisitivo de 08/11/2011 a 07/11/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 158/GP/17 EM, 02 DE MAIO DE 2017.**

Portaria Nº. 158/GP/17 Em, 02 de Maio de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **EULOA ANA CARDOSO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 60 dias corridos, com início em 22/05/2017 e termino em 20/07/2017 do período aquisitivo de 01/08/2009 a 31/01/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 146/GP/17 EM, 02 DE MAIO DE 2017.**

Portaria Nº. 146/GP/17 Em, 02 de Maio de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **CLEOMARIA CARRIJO DE FREITAS SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado junto a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 08/05/2017 e termino em 05/08/2017 do período aquisitivo de 18/10/2011 a 17/10/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 145/GP/17 EM, 02 DE MAIO DE 2017.**

Portaria Nº. 145/GP/17 Em, 02 de Maio de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **MARIA AUXILIADORA CARDOSO**, ocupante do cargo de Recepcionista, lotado junto a Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 01/05/2017 e termino em 29/07/2017 do período aquisitivo de 28/11/2001 a 27/11/2006

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 144/PMR/GP/17 E M, 14 DE ABRIL DE 2017.**

Portaria nº 144/PMR/GP/17 E m, 14 de Abril de 2017.

“Dispõe sobre a nomeação de membro do comitê de Investimentos do pre- vi Ribe para exercer o cargo de presidente e dá outras providencias.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito do município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei e atendendo os dispositivos constantes no Parágrafo Quarto do Artigo 2º e Art. 5º da Lei Municipal nº. 543/2014:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor WELERSON DE SOUSA PAIVA para exercer o Cargo de presidente do Comitê de Investimento do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho/MT – PREVI RIBE, para a Gestão de 11/04/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 143/GP/17 EM, 14 DE ABRIL DE 2017.**

Portaria nº 143/GP/17 Em, 14 de Abril de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **ONEIDE RODRIGUES DA SILVA**, o

mesmo recebera auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 159/GP/17 EM, 02 DE MAIO DE 2017.**

Portaria Nº. 159/GP/17 Em, 02 de Maio de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **LAUDIRENE GOULART DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gari, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 01/05/2017 e termino em 29/07/2017 do período aquisitivo de 18/10/2011 a 17/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 142/GP/17 EM, 14 DE ABRIL DE 2017.**

Portaria nº 142/GP/17 Em, 14 de Abril de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **ONEIDE RODRIGUES DA SILVA**, o mesmo recebera auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 163/GP/17 E M, 18 DE MAIO DE 2017.**

Portaria nº 163/GP/17 E m, 18 de Maio de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CRISTIANA RODRIGUES VIEIRA**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2015 a 02/09/2016. A partir de 02/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 164/GP/17 EM, 18 DE MAIO DE 2017.**

Portaria Nº. 164/GP/17 Em, 18 de Maio de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 081/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Lei Complementar nº 081/2017, conceder HORÁRIO ESPECIAL que será das 08:00 horas as 12:00 horas de segunda a sexta feira, a servidora **EUCLENIA MARQUES MACHADO**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22/05/2017, revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 165/GP/17 EM, 18 DE MAIO DE 2017.**

Portaria Nº. 165/GP/17 Em, 18 de Maio de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 05, a servidora **CLEONEIR CASTRO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 166/GP/17 EM, 18 DE MAIO DE 2017,**

Portaria nº 166/GP/17 Em, 18 de Maio de 2017,.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva Srª JANILDE OLIVEIRA SOARES para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Diretoria de Contabilidade e Finanças, em substituição a servidora VALDIRENE FRANCISCA CARRIJO NEVES, que estará de férias pelo o período de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 168/GP/17 EM, 22 DE MAIO DE 2017.**

Portaria nº 168/GP/17 Em, 22 de Maio de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, **NILSON GOMES DE SOUSA**, o mesmo receberá auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 170/GP/17 E M, 23 DE MAIO DE 2017.**

Portaria nº 170/GP/17 E m, 23 de Maio de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **VALDIRENE FRANCISCA CARRIJO NEVES**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017. A partir de 04/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 171/GP/17 EM, 31 DE MAIO DE 2017**

Portaria nº 171/GP/17 Em, 31 de Maio de 2017

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento e Cultura o servidor comissionado **RAFAEL AUGUSTO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Cultura e turismo da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 141/GP/17 E M, 14 DE ABRIL DE 2017.**

Portaria nº 141/GP/17 E m, 14 de Abril de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **SILVANA NOGUEIRA MARTINS**, referente ao período aquisitivo de 21/05/2016 a 21/05/2017. A partir de 01/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 140/GP/17 E M, 14 DE ABRIL DE 2017.**

Portaria nº 140/GP/17 E m, 14 de Abril de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **OLGUIMA ANA BENINI**, referente ao período aquisitivo de 25/12/2015 a 25/12/2016. A partir de 01/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº 139/GP/17 E M, 14 DE ABRIL DE 2017.

Portaria nº 139/GP/17 E m, 14 de Abril de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva **GENIO DE JESUS BARBOSA**, referente ao período aquisitivo de 19/10/2015 a 19/10/2016. A partir de 01/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº 138/GP/17 E M, 14 DE ABRIL DE 2017.

Portaria nº 138/GP/17 E m, 14 de Abril de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva **NEVITON FREITAS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2016 a 03/02/2017. A partir de 01/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº 137/GP/17 E M, 14 DE ABRIL DE 2017.

Portaria nº 137/GP/17 E m, 14 de Abril de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva **LUIZA HELENA PERES RODRIGUES**, referente ao período aquisitivo de 04/04/2014 a 04/04/2015. A partir de 01/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº 136/GP/17 EM, 14 DE ABRIL DE 2017.

Portaria nº 136/GP/17 Em, 14 de Abril de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva **IVANI NASCIMENTO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 17/01/2016 a 17/01/2017. A partir de 01/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº 135/GP/17 EM, 14 DE ABRIL DE 2017.

Portaria nº 135/GP/17 Em, 14 de Abril de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença maternidade por 120 dias à servidora efetiva **ARIELE RODRIGUES DE FREITAS**, a mesma receberá salário maternidade através da Previdência Própria PREV RIB conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e Dezessete .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº. 134/GP/17 EM, 04 DE ABRIL DE 2017.

Portaria Nº. 134/GP/17 Em, 04 de Abril de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe E nível 02, a servidora **CRISTINA ROSA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Agente de serviços Gerais, conforme ta-

bela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 133/PMR/GP/2017 EM, 04 DE ABRIL DE 2017.

Portaria nº. 133/PMR/GP/2017 Em, 04 de Abril de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de Presidente do Comitê de Investimento do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho/MT – PREVI RIBE a servidora efetiva **TANIA CARRIJO ROLDÃO**, junto ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/04/2017. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 132/GP/17 EM, 04 DE ABRIL DE 2017.

Portaria Nº. 132/GP/17 Em, 04 de Abril de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 05, o servidor ODONIO RIBEIRO SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Agente Ambiental, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 131/GP/17 EM, 04 DE ABRIL DE 2017.

Portaria Nº. 131/GP/17 Em, 04 de Abril de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 04, o servidor WILLIAN SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Mecânico, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 130/GP/17 EM, 04 DE ABRIL DE 2017.

Portaria Nº. 130/GP/17 Em, 04 de Abril de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 05, a servidora UATIMA SANTOS RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Agente de serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 129/GP/17 EM, 04 DE ABRIL DE 2017.

Portaria Nº. 129/GP/17 Em, 04 de Abril de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe E nível 05, a servidora NEIDIANE SOUSA RIBEIRO DE FREITAS, ocupante do cargo efetivo de Agente de serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº. 128/GP/17 EM, 04 DE ABRIL DE 2017.

Portaria Nº. 128/GP/17 Em, 04 de Abril de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 05, a servidora IRACEMA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente de serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº. 127/GP/17 EM, 04 DE ABRIL DE 2017.

Portaria Nº. 127/GP/17 Em, 04 de Abril de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 05, a servidora GISLENE OLIVEIRA BORGES, ocupante do cargo efetivo de Agente de serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº. 126/GP/17 EM, 04 DE ABRIL DE 2017.

Portaria Nº. 126/GP/17 Em, 04 de Abril de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe E nível 05, a servidora ANGELA NEVES DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de Agente de serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº 153/GP/17 E M, 02 DE MAIO DE 2017.

Portaria nº 153/GP/17 E m, 02 de Maio de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.

1º Conceder férias a servidora efetiva **LUCIVAINÉ RODRIGUES PEREIRA**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2015 a 01/05/2016. A partir de 03/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 27/04/2017, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2017, que tem por objeto: aquisição de uma Patrulha Agrícola, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº **830878/2016/MDA/CAIXA**, ASSINADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. Tendo por vencedora dos itens 02, 03 e 04 a Empresa AGROVALE LTDA CNPJ: 10.547.643/0001-03. O item 01 foi declarado fracassado no certame.

Ribeirãozinho - MT, 02 de maio de 2017.

Thiago Barbosa Viana – Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº 154/GP/17 EM, 02 DE MAIO DE 2017.

Portaria nº 154/GP/17 Em, 02 de Maio de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **OZANA PEREIRA FEITOSA**, a mesma recebera auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº 155/GP/17 E M, 02 DE MAIO DE 2017.

Portaria nº 155/GP/17 E m, 02 de Maio de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.

1º Conceder férias a servidora efetiva **UATIMA SANTOS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2016 a 02/05/2017. A partir de 03/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº 152/GP/17 E M, 02 DE MAIO DE 2017.

Portaria nº 152/GP/17 E m, 02 de Maio de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.

1º Conceder férias a servidora efetiva **NAYANE CARRIJO DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 27/04/2016 a 26/04/2017. A partir de 03/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº 151/GP/17 E M, 02 DE MAIO DE 2017.

Portaria nº 151/GP/17 E m, 02 de Maio de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.

1º Conceder férias a servidora efetiva **RENATA LERIZE ALENCAR**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2015 a 17/10/2016. A partir de 23/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº. 156/GP/17 EM, 02 DE MAIO DE 2017.

Portaria Nº. 156/GP/17 Em, 02 de Maio de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **LUCIVANDA DOMINGOS CARDOSO MOREIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 02/05/2017 e término em 30/07/2017 do período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº 150/GP/17 E M, 02 DE MAIO DE 2017.

Portaria nº 150/GP/17 E m, 02 de Maio de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva **DELDIMAR RIBEIRO DO NASCIMENTO**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2016 a 02/03/2017. A partir de 02/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº. 149/GP/17 EM, 02 DE MAIO DE 2017.

Portaria Nº. 149/GP/17 Em, 02 de Maio de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

RONIVON PARREIRAS DAS NEVES, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 04, a servidora LUCIVAINÉ RODRIGUES PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL Nº 35, DE 01 DE JUNHO DE 2017

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

Considerando a autonomia municipal prevista no art. 18 da Constituição Federal e o art. 62 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a competência do Prefeito para deliberar sobre a organização e funcionamento da Administração Pública municipal, nos termos do art. 84, VI, alínea “a”, da Constituição Federal (princípio da simetria), bem como, para a regulamentação interna dos órgãos públicos municipais (Lei Orgânica);

Considerando a necessidade de contenção de despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

Considerando a crise econômica nacional, com a forte repercussão na receita do Município, que vem passando por sérias dificuldades orçamentárias e financeiras;

Considerando o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

Considerando a queda nas principais receitas pelo desaquecimento da economia, principalmente nas que se referem ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

Considerando a brusca queda nos repasses do FPM, ICMS, principais fonte de receita dos municípios de pequeno porte de MT.

Considerando ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

Considerando finalmente que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os órgãos da administração direta e indireta deverão adotar medidas para redução de 20% (vinte por cento) das despesas com custeio no orçamento que fixa as despesas do Município de Rio Branco.

§1º - Para a Secretaria de Saúde o percentual de redução de despesas com custeio será de 10% (dez por cento), respeitadas as vinculações constitucionais.

§2º - O Controle Interno deverá acompanhar o comportamento da receita e da despesa, podendo sugerir novas medidas de adequação visando o equilíbrio fiscal do exercício.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Direta e Indireta de que tratam o artigo 1º deverão apresentar seus planos individuais de redução de despesas com custeio ao Secretário de Administração criado por este Decreto, até o dia 20 de outubro de 2016.

Art. 3º - O plano de que trata o artigo 2º deverá contemplar, dentre outras ações:

I – renegociação das condições de preços e/ou quantidades vigentes nos contratos firmados para despesas de custeio, mediante acordo entre as partes;

II – reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas ainda a serem instauradas e;

III – identificar e buscar novas fontes de receita;

§1º - A renegociação de contratos e a reavaliação de licitações deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária do exercício.

§2º - Os órgãos da Administração Direta e Indireta que disponham de áreas ociosas deverão mencioná-las em seus planos de redução de despesas

a fim de permitir que as mesmas sejam oferecidas a outros órgãos municipais.

Art. 4º - Deverão os titulares das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta observar quanto:

I – ao serviço de telefonia, manter rígido controle dos serviços de ligações interurbanas e de telefonia fixa para celulares;

II – ao consumo de energia elétrica:

a) determinar o desligamento de lâmpadas em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para a execução das atividades, evitando sempre que possível os trabalhos noturnos;

b) determinar e assegurar que o funcionamento dos aparelhos de ar condicionado somente ocorrerá após as 8h30min, aproveitando o máximo que possível a ventilação proveniente da abertura de portas e janelas de cada departamento;

c) determinar o desligamento de todos os equipamentos elétricos não necessários às atividades normais e;

d) determinar o desligamento, após o término do expediente, de todos os equipamentos e lâmpadas, permanecendo ligados somente os essenciais para a segurança da edificação.

III – ao consumo de água, evitar o desperdício.

Art. 5º - Deverão os titulares das Secretarias e dos órgãos da Administração Direta e Indireta determinar:

I – a redução do consumo atual de combustíveis em percentuais a serem definidos pela Secretaria de Finanças, excetuando-se da regra as ambulâncias, transporte ambulatorial e o transporte escolar;

II – quanto ao gasto com cópias, papéis e demais insumos de escritório, a redução em 40% (quarenta por cento) em relação ao trimestre anterior.

Art. 6º - Para o controle e otimização das despesas com pessoal e encargos sociais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – as designações para funções gratificadas deverão ser previamente submetidas à apreciação do Secretário de Administração;

II – substituições em decorrência de afastamentos e férias do titular de cargo em comissão, somente serão admitidas com acúmulo do exercício de outro cargo em comissão;

III – a reposição de cargos ou empregos públicos vagos em decorrência de exoneração, dispensa, aposentadorias e falecimento de servidores, fica sujeito a avaliação da Secretaria de Administração;

Art. 7º - O acompanhamento e a avaliação das medidas previstas neste Decreto serão realizados pela Secretaria de Administração, instituído junto ao Gabinete do Prefeito, composto pelos Secretários de Finanças, Administração, Assessoria Jurídica e Controle Interno.

Art. 8º - As Secretarias de Finanças, Administração, Assessoria Jurídica e Controle Interno, dentro de suas atribuições, deverão zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 9º - Para fins de cumprimento deste Decreto, os casos excepcionais, devidamente justificados, serão analisados pelo Secretário de Administração e submetidos à aprovação do Prefeito.

Art. 10º – Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do mês de Junho de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 056/2017-Gabinete.

Dispensa de licitação Nº 039/2017

Objeto: *Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades urgentes do município de Rondolândia- MT referente à iluminação pública.*

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmo a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 d Lei nº 8.666/93 tendo como vencedora a empresa

Merconorte distribuidora de ferragens LTDA, CNPJ Nº 10.779.165/0001-67, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, o valor global da licitação de **R\$ 6.691,75 (seis mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenho a despesa.

O empenho servirá de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 25 de maio de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 044/2017.

Pregão Presencial nº 014/2017

Ata de Registro de Preços

Objeto: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos administrativos oficiais no diário oficial do estado, diário oficial da união e jornal de grande circulação do estado de Mato- Grosso/nacional.*

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedores as seguintes empresa.

Consagro-se vencedora de todos os itens licitados a empresa **Publicar-Geandré Frank Latorraca-ME** CNPJ: **00.147.693/0001-26**, com o valor global de: **R\$ 95.400,00** (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 014/2017, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 07 de Junho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 066/2017-Gabinete.

Dispensa de licitação Nº 043/2017

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de divisórias e porta para a Prefeitura Municipal de Rondolândia- MT.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como vencedora a empresa

Office Comercio e serviços LTDA-ME, CNPJ Nº 05.363.557/0001-00, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, o valor global da licitação de **R\$: 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 07 de junho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 040/2017.

Pregão Presencial nº 010/2017/ 2º ATO

Ata de Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tonner de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedores as seguintes empresas.

Consagrou-se vencedora dos itens: 01/04, 09/19, 21/23, e 33 a empresa **Comercial e papelaria São Luiz – Tiago Lopes Carvalho CNPJ: 27.789.406/0001-51** com a proposta no valor total R\$: 28.809,65 (vinte e oito mil e oitocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Consagrou-se vencedora dos itens; 05/08, 20 e 24/32 a empresa **RJ Comercio de Produtos para Informática Importação e Exportação LTDA-ME CNPJ: 19.686.945/0001-37**, com a proposta no valor total: R\$: 11.726,00 (Onze mil e setecentos e vinte e seis reais).

Perfazendo um valor global da licitação de **R\$: 40.535,65** (quarenta mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 010/2017/ 2º ATO, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 31 de maio de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 48/2017.

Pregão Presencial nº 018/2017

Ata de Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedores as seguintes empresas:

Consagrou-se vencedora dos itens: 16, 17, 20, 23, 26, 31, 33, 40, 48,55 e 67 a empresa **Supermercado Castro LTDA ME – ME CNPJ: 17.510.324/0001-72** com a proposta no valor total R\$: 3.333,93 (Três mil e trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).

Consagrou-se vencedora dos itens; 01/15, 18/19, 21/22, 24/25, 27/28, 30/32, 34/39, 37/38, 41/47, 49/54,56, 59/64 e 66 a empresa **Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA - ME CNPJ: 05.128.000/0001-95**, com a proposta no valor total: R\$: 57.386,26 (cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Perfazendo um valor global da licitação de **R\$: 60.720,19** (Sessenta mil e setecentos e vinte reais e dezenove centavos).

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os itens: 29, 57, 58, e 65, tornando-os itens fracassados do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 018/2017, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 08 de Junho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 007/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 007/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 031/2017, cujo Objeto: “**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Uso Hospitalar e Materiais penso de Uso Hospitalar para atender as necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**”, sagrou-se vencedora dos itens: 01, 03/05, 07/12, 14/32, 35/37, 40/42, 45, 47/49, 51, 53/58, 60, 64, 66, 69/72, 74, 77/79, 81, 89, 94/96, 98/99, 101/103, 106, 108/114, 117/118, 120, 122/124, 126, 128/129, 131/132, 136/137, 139/141, 144, 146/147 e 149 a empresa: **Biocal Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 02.176.223/0004-82**, com a Proposta no valor total de R\$ 168.700,50 (cento e sessenta e oito mil e setecentos reais e cinquenta centavos) e dos itens: 02, 06, 13, 33, 43/44, 52, 63, 87/88, 93, 100 e 105 a empresa: **Dutra e Marques LTDA - ME, CNPJ: 18.851.862/0001-93**, com a Proposta no valor total de R\$ 96.810,00 (noventa e seis mil e oitocentos e dez reais), **perfazendo um valor global da licitação de R\$ 265.510,50 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e dez reais e cinquenta centavos)**. Não obtivemos su-

cesso em conseguir oferta de preços para os Itens: 34, 38/39, 46, 50, 59, 61/62, 65, 67/68, 73, 75/76, 80, 82/86, 90/92, 97, 104, 107, 115/116, 119, 121, 125, 127, 130, 133/135, 138, 142/143, 145 e 148, tornando-os itens “fracassados” do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 13 de Junho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 015/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 015/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 045/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais, para atender necessidades da Administração pública do município de Rondolândia-MT**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **08h00min (Horário de Mato Grosso)**, do dia: **28/06/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 13 de Junho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 027/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO**

PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 027/2017, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 065/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de carga de gás de cozinha acondicionadas em botijas de 13 Kg para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, para atender necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **10h00min (Horário de Mato Grosso)**, do dia: **28/06/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 13 de Junho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 049/2017

Dispensa de licitação Nº 037/2017

Objeto: Aquisição de leite especial tipo (nestogeno) 1 forma farmacêutica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como vencedora a empresa **Dutra e Marques LTDA-ME**, CNPJ Nº 18.851.862/0001-93, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, o valor global da licitação de **R\$ 2.936,00 (Dois mil e novecentos e trinta e seis reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servirá de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 12 de maio de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 071/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 044/2017

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais do tipo violão para atender crianças do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS que são assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Prolo & Ferraz LTDA-ME, CNPJ: 84.553.742/0001-34.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	153984-1	UND	08	VIOLÃO SERIE ESTUDO NYLON 06 (SEIS) CORDAS	TAGIMA	R\$ 445,00	R\$ 3.560,00
02	146299-7	JG	08	JOGO DE CORDA DE NYLON COMPLETO TENSÃO MÉDIA	GIANNINI	R\$ 30,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL							R\$ 3.800,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls nos autos do Processo 071/2017, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 3.800,00 (Três mil oitocentos reais).

Rondolândia – MT, 12 de Junho de 2017.

Edimar Ricarte

Presidente CPL – Decreto 1.318/GAB/PMR

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)
Proc. nº 030/2017.

Pregão Presencial nº 006/2017/ 2º ATO

Ata de Registro de Preços nº 005/2017

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmeras e protetores para atender as necessidades das secretarias municipais.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedores as seguintes empresas.

Consagrou-se vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 23, 24, 25, 26, 27,28 e 29 a empresa **Merconorte Distribuidora de Ferragens LTDA CNPJ: 10.779.165/0001-67**, com o valor total de R\$: 305.847,00 (Trezentos e cinco mil e oitocentos e quarenta e sete e reais).

Consagrou-se vencedora dos itens; 02, 06, 11, 14,17,18,20,21 e 22 a empresa **Distribuidora de Auto peças Rondobras LTDA CNPJ: 34.748.137/0019-70**, com o valor global de total: R\$: 76.778,00 (setenta e seis mil e setecentos e setenta e oito reais).

Perfazendo um valor global da licitação de **R\$ 382.625,00** (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 006/2017, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 31 de maio de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 100/2017

EXTRATO DO CONTRATO 100/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE.

TOMADA DE PREÇO: 001/2017

PRAZO: 08/06/2018

VALOR DE R\$ 242.200,30 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

G. L. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 08 DE JUNHO DE 2017

LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, LOCALIZADA NA AVENIDA OTÁVIO COSTA S/N.º BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ROSÁRIO OESTE – MT - CEP. 78.470-000,TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR A ANULAÇÃO DO PROCESSO COM BASE NO ART. 49 DA 8666/93, E JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.INFORMO AINDA QUE A INTEGRA DOS AUTOS ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO.

ROSÁRIO OESTE – MT,

13 DE JUNHO DE 2017.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, LOCALIZADA NA AVENIDA OTÁVIO COSTA S/N.º BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ROSÁRIO OESTE – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR A ANULAÇÃO DO PROCESSO COM BASE NO ART. 49 DA 8666/93, E JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA,

CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINAÇÃO DE LUGARES PÚBLICOS, RETIRADAS DE ENTULHO E PINTURA DE MEIO FIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. INFORMO AINDA QUE A INTEGRA DOS AUTOS ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO.

ROSÁRIO OESTE – MT, 13 DE JUNHO DE 2017.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2015

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e empresa SÍLVIA DE ALMEIDA SANTOS COLBEK - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 22.542.204/0001-97, estabelecida à RUA FELIPE THIAGO GOMES, S/Nº, Bairro CENTRO, no Município de SANTA CRUZ DO XINGU - MT, representada neste ato pela Senhora SÍLVIA DE ALMEIDA SANTOS COLBEK, portadora do RG nº .1.919.909 – 2ª VIA SSD/PB e do CPF nº 025.088.984-64, residente e domiciliada à AVENIDA PRINCIPAL, S/Nº, Bairro CENTRO, cidade de SANTA CRUZ DO XINGU - MT, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Artigo 65, alínea “b” do inciso I e, §§ 1º e 6º do inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa prestadora de serviços médicos, clínico geral para atendimento de urgências, emergências, inclusive plantões nos finais de semana e feriados, serviços de assessoria e responsabilidade técnica no Pronto Atendimento municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES:** Altera-se o item 3.14 e seu subitem referente a Cláusula Terceira (**DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES**) descrito no contrato original, onde consta: “...Realizar atendimento de urgência e emergência (plantões sobre aviso/atendimento presencial) inclusive finais de semanas, feriados e pontos facultativos, durante 30/31 (trinta/trinta e um) dias mensais; Serviços de visitas nas enfermarias, conforme pacientes em observação; Cumprir 04 (quatro) horas diárias para atendimento de demanda espontânea de clínica médica, geral, pequenas cirurgias (dias úteis); Cumprir 06 (seis) dias mensais, cumprindo uma jornada de 04 (quatro) horas diárias em dias úteis, prestando serviços de consultoria e assessoria especializada em saúde pública...” Passa a vigorar a seguinte matéria: Realizar atendimento de urgência e emergência (plantões sobre aviso/atendimento presencial) inclusive finais de semanas, feriados e pontos facultativos, durante 30/31 (trinta/trinta e um) dias mensais; Serviços de visitas nas enfermarias, conforme pacientes em observação e pequenas cirurgias (dias úteis); cumprir 08 (oito) horas diárias presenciais em dias úteis e serviços de responsabilidade técnica do Pronto Atendimento Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta (Do Valor e Forma de Pagamento) embasando-se na Cláusula Sétima (Do Reajuste de Preço) a fim de acrescentar 15,93% (quinze, vírgula noventa e três por cento) ao valor do contrato original. O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de **R\$ 49.541,66 (quarenta e nove mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)** conforme planilha abaixo descrita:

Valor Inicial Mensal Exercício 2017	Reajuste ref. aos meses de Junho de 2017 à Dezembro de 2017	Valor Mensal Reajustado	VALOR MENSAL COM REAJUSTE	Valor total do aditivo (6 meses e 26 dias)	Valor total com reajuste (de 05 de junho de 2017 até 31 de dezembro de 2017)
R\$ 45.290,79	15,93%	R\$ 7.214,82	R\$ 52.505,61	R\$ 49.541,66	R\$ 360.538,34

O acréscimo no valor do contrato da referida contratada justifica-se devido a alteração na atividade da contratada, retirando a consultoria e acrescentando a responsabilidade técnica da empresa no Pronto Atendimento Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, aumentando também a jornada diária de atendimento presencial na unidade de 04 (quatro) horas para 08 (oito) horas, alterando dessa maneira as condições e obrigações da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Altera-se o código da dotação 389 - 04.002.10.302.1024. 2048.33.90.39.00.00.00, descrita no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato em comento, para a dotação 0077 - 04.002.10.302.1024. 2048.33.90.39.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas. Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de junho de 2017. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal – Contratante Sílvia de Almeida Santos Colbek – EPP - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017 RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E ARTIGOS VARIADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO GINCACRAS 2017, GINCANA E JOGOS RECREATIVOS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, junto à empresa H L COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ: 25.450.187/0001-56, no valor de R\$ 3.338,00 (três mil trezentos e trinta e oito reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com a Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Aquisição, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de Junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 022/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 014/2017, de 09/01/2017, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 022/2017, a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EPP CNPJ 17.468.557/0001-54**, valor mensal de R\$ 4.800,00, totalizando R\$ 57.600,00 para 12 (doze) meses.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Junho de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 017/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0202/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANA FLAVIA NUNES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA FLAVIA NUNES DA SILVA, portadora do RG nº 20872526 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.358.471-00, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Secretaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017**

Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as modalidades de licitação utilizadas no âmbito municipal são aquelas previstas na Legislação Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens ou serviços comuns;

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT em dispor de estrutura para a realização de procedimentos licitatórios, especialmente na modalidade Pregão;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT não dispõe de servidores com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribuem para a eficiência da atuação estatal.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.205.596/0001.17, com sede na Avenida Flávio Luiz s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.253.983/0001.29, com sede na Flávio Luiz, nº 2201, Bairro Centro, representada pelo seu Presidente, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente Termo de Cooperação Técnica é o apoio técnico-operacional à Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, na realização de licitações na modalidade Pregão, para condução dos processos realizados pela Câmara Municipal, observado o art. 3º, IV e § 1º, da Lei Federal nº 10.520/02.

§ 1º - Fica a cargo da Pregoeiro do Município todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela Lei Federal nº 10.520/02, entre os quais:

- I – o credenciamento dos interessados;
- II – o recebimento e a abertura dos envelopes;
- III – a condução dos procedimentos relativos aos lances verbais e a escolha da melhor proposta ou lance;
- IV – a adjudicação da proposta;
- V – elaboração da ata de julgamento;
- VI – condução dos trabalhos da sua equipe de apoio;
- VII – recebimento e julgamento de eventuais impugnações e recursos;
- VIII – encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e contratação.

§ 2º - Todas as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas expressamente a Pregoeiro permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, em especial homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a execução deste Termo, a Câmara Municipal arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município de Santa Rita do Trivelato/MT:

- I – disponibilizar a Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, necessários para a realização dos processos licitatórios na modalidade de Pregão, lançados pela Câmara Municipal;
- II – encaminhar a Câmara Municipal, por intermédio da Pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital, para conhecimento e encaminhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

São obrigações da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT:

- I – informar o Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a intenção de realizar o procedimento licitatório nos termos deste Termo de Cooperação Técnica;
- II – arcar com todos os custos oriundos dos processos, conforme previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por vontade das partes, bastante para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o cancelamento seja notificado com processo licitatório em curso, surtirá efeitos tão logo seja finalizado o Pregão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do pre-

sente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

PRESIDENTE

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: _____

CPF: _____

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2017

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 544 de 05 de Outubro de 2016 e de acordo com a **PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOZE DE JUNHO DE 2017**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer um comunicado ao senhor Roberto Lourenço Alves que o mesmo não perderá a casa e que a senhora Moniele Francisca Alves terá um prazo de noventa dias para deixar a residência até que o Conselho da Cidade juntamente com Assistência Social consiga outra residência para abrigar a senhora Moniele Francisca Alves.

Art. 2º - Que a casa pertence a senhora Jucimeire Silverio Barros, pois a mesma reside na casa a mais de três anos.

Art. 3º - Estarese resolução entra em vigor na data de sua publicação; registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de Junho de 2017.

Leomário Taborda

Pres. Do Conselho Municipal da Cidade de Santa Rita do Trivelato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2017

EMENTA: EXONERA SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JOSÉ RICARDO MIRANDA**, brasileiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 0840107382 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.460.461-15 do cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do Servidor, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 12 DE JUNHO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2017

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **NELSON SOUZA DOS SANTOS**, lotada no cargo de Operador de Máquina Pesada, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 015/2017, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS ABAIXO:**

ITEM	ATIVIDADE	R\$/HORA	ESTIMADO/HORA/MES	ESTIMADO/HORA/ANO	VALOR TOTAL
01	AUXILIAR OPER. ADMINISTRATIVO	14,03	350	2.800	39.284,00
02	AUXILIAR DE COZINHA	9,54	600	1.800	45.792,00
03	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	23,25	800	6.400	148.800,00
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	11,60	200	1.600	18.560,00
05	COLETOR DE DETRITOS/DIURNO	12,73	200	1.600	20.368,00
06	CONSERVAÇÃO E REPARO	14,60	600	4.800	70.080,00
07	SERVIÇOS DELIMPEZA	9,73	600	4.800	46.704,00
08	GUARDA PATRIMONIAL	11,75	300	2.400	28.200

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarão o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE MARÇO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2017

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal no dia 16 de Junho de 2017 em decorrência do feriado de Corpus Christi no dia 15 de Junho de 2017.

Art. 2º Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Art. 3º Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, voltarão às suas atividades normais no dia 19 de Junho de 2017, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 27, DE 13 DE JUNHO DE 2017 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 15 E 16/06/2017****DECRETO Nº 27, DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a comemoração religiosa de *Corpus Christi*, que neste ocorrerá no dia 15 de junho de 2017;

CONSIDERANDO estar este Município em estado de contenção de despesas, inclusive com a redução do horário de atendimento ao público;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso, via do Decreto nº 776, de 27 de dezembro de 2016, estabeleceu ponto facultativo nos dias 15 e 16 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 15 e 16 de junho de 2017.

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia, em 13 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

AVISO RESULTADO TOMADA DE PREÇOS DESERTA

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 027/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

LICITAÇÃO DESERTA

Após a abertura da Tomada de Preços nº 002/2017, objeto do processo nº 027/2017, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM RUAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 819377/2015, /MINISTERIO DAS CIDADES E PROCESSO Nº 2628.1025268-25/2015/CAIXA** sem a presença de nenhum licitante, eu, **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, classifico-a como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 07 de junho de 2017.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 027/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

LICITAÇÃO DESERTA

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade da presente **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017** e após a Srtª. Meudra Pereira dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, classificá-la como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas (os) para o certame licitatório, concordo com a mesma, e solicito a abertura de uma nova licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 07 de junho de 2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 033/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 022/2017, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TE-LÃO e GERADOR DE ENERGIA), PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL, 29ª TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.** Abertura de Sessão Pública para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **28 de junho de 2017, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 13 de junho de 2017.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Portaria 36/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Termo de Rescisão do Contrato nº 111/2015, cujo objeto é a concessão de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal localizado no terminal rodoviário da cidade de São José do Povo-MT, firmado entre o Município de São José do Povo-MT e a empresa Lucimar Bonifácio Garcia-ME, CNPJ nº 11.621.626/0001-90.

A Administração Pública do Município de São José do Povo-MT, na pessoa do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666 de 1993;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;

Considerando o disposto nas cláusulas sexta, sétima e oitava do Contrato nº 111/2015;

Considerando o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, caracterizado pela não destinação apropriada do imóvel, bem como a precariedade sanitária e estrutural em que se encontra o imóvel, conforme constatado pelos fiscais do município e oportunizado defesa e contraditório ao Contratado,

Considerando a tentativa fracassada de notificação e resolução amigável;
RESOLVE:

I – Rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato nº 111/2015, firmado entre Município de São José do Povo-MT e a empresa Lucimar Bonifácio Garcia-ME.

II – Declarar que a rescisão unilateral do Contrato nº 111/2015 que aqui se opera não exime a contratada de eventuais aplicação de multas a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza a Cláusula Sétima do respectivo instrumento contratual e o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

III – Providencie o Contratado a entrega do imóvel livre e desembaraçado no prazo máximo de 15 dias úteis, sob pena sofrer os sabores da coerção legal.

São José do Povo-MT, 31 de maio de 2017. Arivaldo Medeiros de Santana
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DE OBRA

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DE OBRA

Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, tendo efetuado a vistoria da obra, declara ter recebido em caráter definitivo da Obra correspondente a 100% da conservação e manutenção da obra da Praça Pública, Rua Projetada Quadra 2ª Lote 7, com 600m², nesta cidade, objeto executado pela própria administração, no valor de R\$ 8.353,00.

Considerando-se cumprido, a guarda e conservação do bem, a partir desta data passa a ser de responsabilidade da própria executora, observando, para todos os efeitos legais, os preceitos do artigo 618 do código civil.

Por ser verdade, assino o presente termo em vias de igual teor e forma.

São José do Povo, 13 de Junho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA GABRIELLE DE SOUZA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL ENGENHEIRA CIVIL – CREA MT 037424

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 26/2017

Onde se lê: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Leia se: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017** REGIDA PELA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 26 de Junho de 2017 às 13:00. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE**, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br> OU PELO EMAIL: meirelicitacao@hotmail.com, iranduardarte@bol.com.br. MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT13/06/2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

FRANCISMEIRE A.R.CHAVES

PREGOEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 019/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **DELZITA SOARES DOS SANTOS** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **16/06/2010 a 15/06/2015**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **DELZITA SOARES DOS SANTOS**, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 1016998-9 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 616.615.971-49, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, **sendo o afastamento em 05/06/2017 e retorno em 05/07/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 05 de junho de 2017.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____ / ____ / ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS - RESOLUÇÃO Nº 05/2017/CMAS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE REPACTUAÇÃO DE METAS DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – PROGRAMA ACESSUAS.”

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, em reunião Ordinária realizada no dia 12 de Junho de 2017, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Repactuação de Metas do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Programa ACESSU-AS, conforme Ata nº 05/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Registra – se, publique – se e cumpra – se.

São José do Rio Claro-MT, 12 de Junho de 2017.

Irene Souza Polidoro

Presidente CMAS

LEI Nº 1.116, DE 12 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES FIXADOS NA LEI Nº 8.666/93, COM BASE NO INDEXADOR IGP-M, OS QUAIS PASSAM A VIGORAR NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I- para obras e serviços de engenharia:

Carta Convite: até R\$ 388.710,00 (trezentos e oitenta e oito reais setecentos e dez reais).

b) Tomada de Preços: até R\$ 3.887.100,00 (três milhões oitocentos e oitenta e sete mil e cem reais).

c) Concorrência Pública: acima de R\$ 3.887.100,00 (três milhões oitocentos e oitenta e sete mil e cem reais).

II- para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) Carta Convite: até R\$ 207.312,00 (duzentos e sete mil trezentos e doze reais);

b) Tomada de Preços: até R\$ 1.684.410,00 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e dez reais);

c) Concorrência Pública: acima de R\$ 1.684.410,00 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e dez reais);

Art. 2º - É dispensável a licitação: para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 38.871,00 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e um reais); para outros serviços e compras de valor até R\$ 20.731,00 (vinte mil setecentos e trinta e um reais).

Art. 3º - *Suprimido por emenda.*

Art. 4º - É parte integrante desta lei o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

Art. 5º - Os limites previstos nesta lei se aplicam para despesas realizadas exclusivamente com recursos próprios do Município, os recursos financeiros oriundos do ente Estado ou da União não poderão ser licitados considerando os valores acima estipulados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT., em 12 de junho de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO JUNTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES-PREVIMUNI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores efetivos ativos do Município de São José do Rio Claro junto ao PREVIMUNI.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores efetivos do Município de São José do Rio Claro deverão efetuar seu cadastramento junto ao PREVIMUNI, apresentando os seguintes documentos:

I - Cópia do RG;

II - Cópia do CPF;

III - Cópia de Título Eleitoral;

IV - Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e ainda onde haja contrato de trabalhos assinados;

V - Cópia de certidões de tempo de contribuições caso exista (INSS, Estados ou ainda outras Prefeituras regidas pelo regime próprio de previdência);

VI - Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (Retirar no SINE);

VII - Cópia da Certidão de nascimento (caso solteiro);

VIII - Cópia da Certidão de casamento (caso casado);

IX - Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);

X - Declaração de união estável (caso conviva em união estável);

XI - Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente);

XII - Cópia da certidão de nascimento dos dependentes menores de 18 anos;

XIII - Comprovante de Endereço;

XIV - Comprovante de Escolaridade;

XV - CNH;

XVI - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);

XVII - Reservista;

§ 1º Para efeitos desse Decreto, pais, irmãos ou enteados do servidor somente serão considerados dependentes junto ao PREVIMUNI, se declarados ao Imposto de Renda como dependentes ou no caso de Decisão Judicial que reconheça a dependência.

§ 2º Nas hipóteses do parágrafo anterior, o servidor deverá apresentar cópia da última Declaração do Imposto de Renda, com protocolo de envio à Receita Federal e comprovação de residir no mesmo endereço, ou da Decisão Judicial que determinou a dependência e, em ambas as situações, apresentar também, cópia do RG, cópia do CPF e 01 (uma) foto 3x4.

Art. 2º O PREVIMUNI encaminhará a ficha de atualização aos setores onde os servidores estão lotados, de forma individualizada.

Art. 3º Cada secretário ficará responsável pela entrega das fichas de atualização aos servidores da sua pasta, assim como, pela recepção dos documentos por eles entregues e pelo encaminhamento dos mesmos ao PREVIMUNI, conforme calendário pactuado entre as repartições.

Art. 4º Os servidores e seus dependentes estão obrigados a promover e atualizar a sua inscrição junto ao PREVIMUNI, conforme Art. 98 da LEI 963/2013.

Art. 5º A campanha de cadastramento terá início em 3/07/2017 e término em 31/07/2017, prazo no qual todos os servidores públicos municipais, efetivos e inativos, deverão entregar os documentos citados no art. 1º deste decreto.

Art. 6º O não atendimento ao cadastramento e a falta de entrega dos documentos no prazo assinalado neste decreto, implica, além do descumprimento de obrigação do servidor (art. 158, III, da Lei 991/2014), no cometimento de proibição funcional (art. 159, XVIII, da Lei 991/2014).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 12 de junho de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2017, DE 1º DE JUNHO DE 2017

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, PREFEITO MUNICIPAL de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº 001 DE 05/05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I - Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV - Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência; e

VI - A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual.

Art. 2º - O Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor será elaborado e aprovado pelos seus membros no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da presente Portaria.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal será constituído pelo Gestor(a) (Secretário(a) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvi-

mento do Programa; c) representantes de instituições não governamentais; d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º - Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e 1 órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 1º de junho de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 01/2017/ C.M.E

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – BIÊNIO 2017/2019

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal 677 de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº817 de 10 de maio de 2010;

Considerando o artº 3º do Regimento Interno da Câmara do FUNDEB;

Considerando a Lei Municipal nº 1059 de 19 de maio de 2015, que altera a Lei Municipal nº817 de 10 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização do Magistério – Câmara do FUNDEB, os seguintes representantes:

Poder Executivo Municipal	
Titular	Suplente
Josileide Adriana Castão Ribeiro	Regiane Vieira Gomes
Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Educação	
Titular	Suplente
Marli Maria Both	Joana Carnavali Sanches
Professores da Educação Básica Pública Municipal	
Titular	Suplente
Maria Elizabeth da Silva	Arildo Roberto da Cruz
Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais	
Titular	Suplente
Sandra Maria Nascimento Tomaz	Marciana Gouveia dos Santos
País de alunos da Educação Básica Pública Municipal	
Titular	Suplente
Franciely Coelho	Andressa Iablonski Gomes
Keli Cristina Vieira de Medeiros	Tatiane da Silva Fonseca
País de alunos da Educação Básica representando os Alunos das Escolas Municipais	
Titular	Suplente
Michele Chagas Grochewicz	Ivonete Aparecida Carvalho
Ivanilda Padre de Lima	Juçara Rosalva da Silva
Conselho Municipal de Educação	
Titular	Suplente
Claudivam de Araújo Gericó	Ádila Geny Inácio dos Santos Souza
Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	

Titular	Suplente
Ana Cristina Cardoso	Silvania Falcão de Melo
Diretores das unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino	
Titular	Suplente
Josineia Medeiros	Leida Jacob Mariano

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

São José do Rio Claro – MT, 08 de junho de 2017

CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 019/2017

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados, especialmente àqueles que já adquiriram o edital, que a data de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial Registro de Preço 019/2017 para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro – MT., foi prorrogada para as 08h:00min do dia 28 de Junho de 2017, devido alterações no Edital. Informações mais detalhadas e edital retificado completo poderão ser solicitado no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@sjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 13 de Junho de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que em resposta ao pedido de impugnação pela empresa: **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 04.104.117/0007-61**, e acompanhado do Parecer Jurídico de nº 069/2017 emitido pela Procurador Oficial do Município de São José dos Quatro Marcos, Resolve **PRORROGAR** a abertura do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº **19/2017** que teria sua abertura na data do dia **13/06/2017** para que possa ser feito os reparos e retificações necessárias ao edital, e que sua nova abertura será às 08h00min, do dia **27/06/2017**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual “ **AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE DIESEL**”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, OU pelo site oficial do Município www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 às 13:00 horas. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**, Pregoeiro.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.548/98, “**HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2017**”, Objeto: **Aluguel de Imóvel**. Em favor da Pessoa Física: **ELIANA FERNANDES NEGRÃO, CPF: 496.212.111-15**, Imóvel Localizado na Avenida Sergipe, nº 940, Bairro Centro do Município de São José dos Quatro Marcos - MT. Tendo a Finalidade para Funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Anair Gonçalves Ferreira. Valor de R\$ 900,00 (Novecentos Re-

ais) Mensal. Período de 12 Meses. Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

Eu **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições **HOMOLOGO**, aos 13 de junho de 2017 o **Processo de Licitação Processo de Licitação 21/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 14/2017**, Objeto: “**AQUISIÇÃO DE TRATORES E GRADE ARADORA**”. Teve as Empresas Vencedoras: **MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.753.213/0001-35, situada na Rua Avenida Júlio Campos, 3981B, Bairro Jardim Paula I, Cidade de Várzea Grande - MT, CEP 78.140-400, Foi vencedora deste certame com o valor Global de **R\$ 349.000,00** (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais); **APROCAMPO MÁQUINAS E MOTERES PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME** inscrita no CNPJ: 03.362.799/0001-54, situada na Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira, SNº, Bairro Ponte Nova da Cidade de Várzea Grande – MT, CEP 78.115-851, Foi vencedora deste certame com o valor Global de **R\$ 36.398,00** (Trinta e Seis Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

Eu **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições **HOMOLOGO**, aos 13 de junho de 2017 o **Processo de Licitação Processo de Licitação 27/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 18/2017**, Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**”. Teve as Empresas Vencedoras: **AMAGO HOSPITALAR EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ: 17.330.427/0001-50, situada na Rua Luís Alves de Carvalho, Esq. Com Alameda Barro Preto, nº 191, Bairro Vila Santa Inês, Cidade de Trindade - GO, CEP 75.380-000, Foi vencedora deste certame com o valor Global de **R\$ 114.706,42** (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Seis Reais e Quarenta de Dois Centavos); **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**, localizada na Rua João Félix, nº 635 sala 07, Bairro Lixeira da cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.008-435, foi vencedora deste certame com um valor global de **R\$ 2.421,40** (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos). **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, situada na BR 480, nº 795, Saída Para Erechim-RS, Barão de Cotegipe - RS, CEP 99740-000, Foi vencedora deste certame com o valor Global de **R\$ 5.193,40** (Cinco Mil Cento e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos). **DIMASTER COMÉRCIO HOSPITALARES LTDA**, situada na Rodovia BR 480-180, Bairro Centro, da cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP 99.740-000, foi vencedora deste certame com um valor global de **R\$ 11.556,97** (Onze Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.548/98, “**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2017**”, Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE MOTONIVELADORA 120 K DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO**. Em favor da Empresa: **SOTREQ S/A, CNPJ: 34.151.100/0022-65**, sediada na Rua A quadra 02,415 – Distrito Industrial, CEP: 78.098-570, Cuiabá – MT. Valor global R\$ 7.577,34 (Sete Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**ERRATA DE RESULTADO DE PREGÃO****ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 020/2016**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 020/2016 foi vencedora as Empresas **km INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS- EIRELI**, nos itens **3, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19,20, 22, 23, 25, 26,27,28, 31, 32, 36, 37, 38, 43, 45, 49,53,54 e 61** no valor total de **R\$ 24.570,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais)**. A empresa **G D C DA SILVA COSTA EIRELI - EPP** nos itens **4,7,46, 47, 51, 52 e 58**, no valor total de **R\$14.826,00 (quatorze mil oitocentos e vinte e seis reais)**. A empresa **JARAGUÁ MERCANTIL LTDA – EPP**, nos itens **5, 6, 8, 50, 55, 56 e 60**, no valor total de **R\$ 10.394,00 (dez mil trezentos e noventa e quatro reais)**. A empresa **STERIS BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** no item **48** no valor total de **R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil novecentos reais)**. A empresa **CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME** nos itens **2,10, 18, 21, 24, 29, 30, 33, 34, 39, 40, 42, 44, 57 e 59**, no valor total de **R\$ 12.303,91 (doze mil trezentos e três reais e noventa e um centavos)**. Totalizando ao valor global de **R\$ 120.993,91 (cento e vinte mil novecentos e noventa e três reais e noventa e um centavos)**. Conforme Relatório Geral de Sessões, anexo a Ata. São Pedro da Cipa-MT, 12 de Junho de 2017. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 399/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 399/GP/2017 DE 29/05/2017Art. 1º **CONCEDER**, ao Senhor **SINVALDO ALVES DOS SANTOS** servidorefetivo no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n°. 004495, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **16/10/2006 à 15/10/2011**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, para usufruir no período de **16/05/2017 à 14/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 353/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 353/GP/2017 DE 05/05/2017Art. 1º **ALTERAR** a Portaria 194/GP/2016 de 24/04/2016 que instituiu Comissão Especial para Análise e Enquadramento dos Servidores conforme Lei n° 2.875/2008, passando a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

MATRÍCULA	PRESIDENTE DA COMISSÃO
004574	CLÁUDIA FILIPPIN
MATRÍCULA	MEMBRO
000540	LUCIENE BENEDITO DA SILVA
105619	JUNIA VARGAS COLLA
002897	VERA LÚCIA WEBER
002866	KÁTIA DA SILVA ALVES
MATRÍCULA	SUPLENTE
	NOME

103905 JOYCE KEILLY GONÇALVES

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 352/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 352/GP/2017 DE 05/05/2017Art. 1º **NOMEAR**, a partir de **08/05/2017**, a Senhora **GISELE FERNANDA SANCHEZ**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1522270-5 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo comissionado de **Diretora de Regulação Médica na Central Municipal de Regulação**, símbolo DAS-I, de conforme a Lei n°. 3469/2010 de 02/12/2010, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 351/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 351/GP/2017 DE 05/05/2017Art. 1º **REVOGAR**, a partir de **02/05/2017**, a Portaria nº 086/GP/2017 de 20/02/2017, que nomeou o senhor **ALESSANDRO ZUCHETTO**, portador do RG n°. 943467 SSP/MT, servidor efetivo desde 17/05/2011, no cargo de Médico Infectologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para função de Diretor de Regulação Médica na Central Municipal de Regulação de acordo com o Memorando 0148/SMS/2017 de 06/02/2017, conforme Lei n°. 3469/2010 de 02/12/2010. Salientando que o profissional continuará laborando no Centro de Testagem e Aconselhamento e Serviço de Assistência Especializada - CTA/SAE cumprindo 20 horas/semanais com sua remuneração mensal pelos serviços executados.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 395/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 395/GP/2017 DE 26/05/2017Art. 1º **RELOTAR**, a partir de 01/05/2017, a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Claudia Filippin	Recepcionista	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Administração

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 350/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 350/GP/2017 DE 03/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **MARCOS CESAR DA SILVA SAMPAIO** efetiva no cargo Agente Administrativo II - SEMEC, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 000791, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio e protocolo nº 1308/2017 de 19/01/2017, a usufruir nos períodos:

- a) Licença Prêmio de **17 (dezessete dias)** correspondente ao quinquênio de **01/04/1991 à 31/03/1996** com usufruto em **02/05/2017 à 18/05/2017**;
- b) Licença Prêmio de **90 (noventa dias)** correspondente ao quinquênio de **01/04/1996 à 31/03/2001** com usufruto em **19/05/2017 à 16/08/2017**;
- c) Licença Prêmio de **90 (noventa dias)** correspondente ao quinquênio de **01/04/2001 à 31/03/2006** com usufruto em **17/08/2017 à 14/11/2017**;
- d) Licença Prêmio de **90 (noventa dias)** correspondente ao quinquênio de **01/04/2006 à 31/03/2011** com usufruto em **15/11/2017 à 12/02/2018**;
- e) Licença Prêmio de **90 (noventa dias)** correspondente ao quinquênio de **01/04/2011 à 31/03/2016** com usufruto em **13/02/2018 à 13/05/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 396/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 396/GP/2017 DE 29/05/2017 Art. 1º **REDISTRIBUIR**, a partir de **30/05/2017**, a servidora **LUZIA SANCHES VICENTE**, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 10/06/2002, para auxiliar na recepção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º Os Laudos Médicos indicadores do desvio de função passam a integrar a presente portaria como anexos.

Art. 3º Ao final do desvio de função, caso não tenha sido nesse interregno indicado novo Laudo, deverá a servidora ser encaminhada para a nova avaliação médica.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 349/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 349/GP/2017 DE 02/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 004477, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **14/08/2006 à 13/08/2011**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio com protocolo nº 4381/2017, para usufruir no período de **03/05/2017 à 31/07/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 397/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 397/GP/2017 DE 29/05/2017 Art. 1º **REGULARIZAR**, a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **02/09/2009 à 01/09/2014** à Senhora **MAURA DA LUZ GUEDES RIBEIRO GALHARDO** servidora efetiva, matrícula nº. 001008, admitida em 02/09/1994 no cargo de Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio e protocolo nº 3754/2017, para usufruir no período de **06/03/2017 à 03/06/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 348/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 348/GP/2017 DE 02/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **SANDRA MARA RODRIGUES** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 101630, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **05/09/2011 à 04/09/2016**, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio e protocolo nº 25758/2016 de 03/10/2016, para usufruir no período de **01/05/2017 à 29/07/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 364/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 364/GP/2017 DE 15/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **MARIA DONISETE CARVALHO** efetiva no cargo de Digitadora, em 02/01/1989, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº. 000045, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **02/01/1994 à 01/01/1999**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio e protocolo nº 0000/2017, para usufruir no período de **01/05/2017 à 29/07/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 347/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 347/GP/2017 DE 02/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, ao servidor **PHILIPHI HIGINO NICOLAS PAPADIMACOPOULOS BORGES** efetivo no cargo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº. 004211, Licença Prêmio por Assiduidade de **60 (sessenta dias)**, correspondente ao quinquênio de **01/07/2011 à 30/06/2016**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio e protocolo nº 9819/2017, para usufruir 30 (trinta dias) no período de **17/04/2017 à 16/05/2017** e 30 (trinta dias) em **19/05/2017 à 17/06/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 398/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 398/GP/2017 DE 29/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **JURACY FERREIRA DA SILVA** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 001106, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **23/09/2009 à 22/09/2014**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio com protocolo nº 10649/2017, para usufruir no período de **02/05/2017 à 30/07/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 394/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 394/GP/2017 DE 26/05/2017 Art. 1º **ALTERAR a partir de 01/05/2017**, para 25% a comissão de cargo calculada sobre os vencimentos básicos, concedida pela Portaria nº 126/GP/2014 de 27/02/2014, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 ao servidor **VALDECIR APARECIDO SILVA**, matrícula nº 102442, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo comissionado de **COORDENADOR DA OFICINA DO TRANSPORTE ESCOLAR**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 3749/2012 de 29 de fevereiro de 2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 365/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 365/GP/2017 DE 15/05/2017 Art. 1º **REVOGAR**, a partir de 01/05/2017, a Portaria nº 186/GP/2016 de 19/04/2016, que concedeu redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária de trabalho, a senhora **ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECA**, matrícula 004017, portadora do RG 896089 SSP/MT servidora efetiva no cargo de Professora de Séries Finais - Ling. Portuguesa e Estrangeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 346/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 346/GP/2017 DE 02/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, ao servidor **JOSÉ SAMPAIO DA SILVA** efetivo no cargo de Agente de Fiscalização II, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº. 000606, Licença Prêmio por Assiduidade de **60 (sessenta dias)**, correspondente ao quinquênio de **10/09/2000 à 09/09/2005**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio com protocolo nº 10135/2017, para usufruir no período de **01/05/2017 à 29/06/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 400/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 400/GP/2017 DE 29/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula 002097, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **30 (trinta dias)**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 13296/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Drº. Francisco Antônio Canhoto CRM-MT 2785 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu esposo Elton Cardoso Campos, CID:10 Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **10/05/2017 à 08/06/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 345/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 345/GP/2017 DE 02/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, ao servidor **ELIAS IZIDORIO RODRIGUES** efetivo no cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 004391, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **16/06/2011 à 15/06/2016**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requeri-

mento próprio com protocolo nº 5414/2017, para usufruir no período de **01/05/2017 à 29/07/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Selton José Vieira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 344/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 344/GP/2017 DE 02/05/2017 Art. 1º **RELOTAR**, a partir de 02/05/2017, o servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Ana Batista Ferreira	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Saúde

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 366/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 366/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **NOMEAR** os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 002/2017, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2014, convocados através do Edital Complementar 002/2017 obedecido à ordem de classificação.

CARGO:	OPERADOR DE ETA - SAMAE			
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PF	RESULTADO
8	MARCOS ALVES DE SENNA	4230	64	RES

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wesley Lopes Torres / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 367/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 367/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **EXONERAR** a partir de **10/05/2017**, a Senhora **JUCELEIDE DE ABREU SANTOS**, portadora do RG nº. 07732414 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado através da Portaria nº. 264/GP/2017, de 11/04/2017 para exercer a função comissionada de **Encarregado de serviços II**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2318/2005, de 01/07/2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 027, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ATUARÃO COMO FISCAIS DE CONTRATO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

O Vereador **HÉLIO DA NAZARÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores **MARCIELA DI DOMENICO, AVELINA ANTONIA VISITAÇÃO, ADRIANO SERBATE** e **MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ**, para atuarem como fiscais dos contratos firmados pela Câmara Municipal para o exercício 2017.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia Sete de Junho de dois mil e dezessete, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 368/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 368/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **NOMEAR** a partir de **11/05/2017**, a Senhora **JANE MICHELE GONÇALVES ARRUDA**, portadora do RG nº. 1376558-2 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função comissionada de **Encarregado de serviços II**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2318/2005, de 01/07/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 343/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 343/GP/2017 DE 02/05/2017 Art. 1º Fica reconhecido o direito da contagem em dobro para fins de aposentadoria a licença prêmio por assiduidade referente ao quinquênio de 13/05/1987 à 12/05/1992 para a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, Senhora **MARTHA ALVES MEDEIROS**, Matrícula nº. 000061, conforme previsto no art. 105 da Lei complementar nº. 006/1994 de 21 de junho de 1994.

QUINQUÊNIO	PERÍODO NORMAL	PERÍODO EM DOBRO
13/05/1987 à 12/05/1992	03 meses	06 meses

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 342/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 342/GP/2017 DE 02/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a Senhora **QUEILA RAMOS BATISTA**, servidora na função de orientadora social, registro funcional nº 105151, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico fornecido pela Drª Ângela Medeiros Valério Rahman, CRM-MT 3263, no período de **27/04/2017 à 23/10/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 341/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 341/GP/2017 DE 02/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **ROSELI APARECIDA DE SOUZA** efetiva no cargo de professora dos anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 000692, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **01/02/2006 à 31/01/2011**, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio e protocolo nº 11567/2017, para usufruir no período de **02/05/2017 à 30/07/2017**. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais uma licença prêmio, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **01/02/2011 à 31/01/2016** com usufruto no período de **31/07/2017 à 28/10/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 340/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 340/GP/2017 DE 02/05/2017 Art. 1º **DESLIGAR** do Serviço Público Municipal a partir de 01/05/2017, por falecimento, a Senhora **SANDRA CRISTINA SCARANARO DA SILVA**, portadora do RG nº 640094 SSP/MT, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais admitida por Concurso Público 001/2002 e nomeada pela Portaria nº 238/GP/2004 de 30/06/2004.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 369/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 369/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **ANDREA PATRÍCIA DE ALMEIDA**, matrícula 105407, servidora con-

tratada desta municipalidade no cargo de professora de educação física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **12 (doze dias)**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 6836/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Drª. Ana Paula Izumi, CRM-DF 15328 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho menor Kaike de Almeida Correa, CID:10 Z76.3. no período de **05/04/2017 à 16/04/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 388/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 388/GP/2017 DE 24/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **MAISE PECHIM NEIVA**, matrícula 101545, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **60 (sessenta dias)**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 13432/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Drº. Marlon Muniz Marques CRM-MT 8292 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai Guiomarino Lima Neiva, CID:10 Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **06/05/2017 à 04/07/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 15/2017/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 15/2017/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 15/2015/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	VF BEREGLA ME (SANEAMENTO BR) , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.180.588/0001-29, com sede à Rua dos Caládios, nº 532, Bairro Jardim Primavera, Sinop/MT, adiante denominada CONTRATADA , neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. VILSON FERNANDO BEREGLA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE OPERAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO, AO QUE TANGE A DINÂMICA DE FLUXO, MANOBRAS E PROGRAMAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONTROLE DE SISTEMA DE COLETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA OPERAÇÃO REMOTA DOS PONTOS DE ABASTECIMENTO, PLANEJAMENTO E REARRANJO DE REDES, CONTROLE DE PRODUÇÃO E PERCAS DO SISTEMA, OTIMIZAÇÃO DE USO ENERGÉTICO E OPERACIONAL DO SAMAE, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO , Com fundamento prorrogação contratual, com supedâneo no artigo 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93. Aditivado o percentual de 24,28% (vinte e quatro vírgula vinte e oito por cento) o valor do Contrato TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 234.484,20 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) para o período de 12 (dez) meses.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 08 de junho de 2017, com prazo até 08 de junho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 370/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 370/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **LEILA KÁTIA VIAN**, matrícula 103925, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnica em Enfermagem 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da**

família, por 20 (vinte dias), nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 10636/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Drª. Claudia Yábar, CRM-MT 6334 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha menor Manuela Vian Silva, CID:10 Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **13/04/2017 à 02/05/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 381/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 381/GP/2017 DE 18/05/2017 Art. 1º **ALTERAR**, horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 006/2015) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os professores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
2064	Lana Cardoso Ribeiro Lourenço	14	08	CME José Nodari	Reduziu 06 horas sendo: 02 aulas no 1º Ano A Matutino; 02 aulas no 2º Ano D Vespertino e 02 aulas no 4º Ano C Vespertino.	01/05/2017 à 12/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 380/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 380/GP/2017 DE 18/05/2017 Art. 1º **CONCEDER** horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 006/2015) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os professores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
3960	Rodney dos Santos Garcia	00	11	CME Fausto Masson	Assumiu mais 11 horas aulas de Língua Portuguesa e Estrangeira nas Séries Finais.	01/05/2017 à 15/12/2017
1702	Lúcia de Fátima Souza Alves de Mello Pimentel	00	04	CME Antenor Soares	Professora dos Anos Iniciais – 20H, assumiu mais 04 horas nas turmas: 3º Ano com Bloco A e 4º Ano com Bloco B	01/05/2017 à 15/12/2017
2747	Claudete Vilela	00	01	CME Silvio Paternez	Assumiu 01 hora aula na turma 3º Ano A de Educação Física.	01/05/2017 à 15/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 371/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 371/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **GILZA PINHEIRO DE JESUS**, matrícula 104385, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de professora de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família, por 60 (sessenta dias)**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 10729/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Atilio Bercastino Mandola Júnior, CRM

1424 T e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha Jhenifer Pinheiro Teixeira, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **19/04/2017 à 17/06/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 372/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 372/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE**, matrícula 005411, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **04 (quatro dias)**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob n° 11158/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Drª. Mauro F. Pacheco Filho, CRM-MT 2512 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha Maria Helena Alvarenga, CID:10Z76.3., em virtude de tratamento médico no período de **10/04/2017 à 13/04/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 379/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 379/GP/2017 DE 18/05/2017 Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de **15/05/2017**, a senhora **IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA**, portadora do RG n° 728154 SSP-MT, servidora efetiva no Cargo de Professor de Séries Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n° 000842, para exercer a função comissionada de **Coordenadora Pedagógica do CME Dom Bosco**, Símbolo DAI-II, constante no anexo II da Lei n° 3749/2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe Comissão de 20%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com anexo VI do artigo 45 da Lei 163 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 373/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 373/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA**, matrícula 105220, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **35 (trinta e cinco dias)**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob n° 11680/2017, juntamente com atestados médico emitidos pelo Drº. Max Wagner de Lima CRM 6194, (04/04/17 à 19/04/17); pela Drª. Nathalia Carvalho Braga CRM 7531 (20/04/17 à 24/04/17) e Dr. Matheus Martins dos Santos CRM-SP 144.743/CRM-MT 8971 (24/04/17 à 08/05/17) e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe Maria Aparecida de Souza Montanini, CID:10 Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **04/04/2017 à 08/05/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 391/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 391/GP/2017 DE 25/05/2017 Art. 1º **NOMEAR a partir de 25/05/2017**, a Senhora **JUSCILENE ALESSANDRA TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 13582143 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei Complementar n°. 141/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 378/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 378/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a Senhora **CARLITA DA SILVA DE OLIVEIRA**, servidora efetiva no cargo de Professora I Ciclo 3º e 4º SIEF, 4ª - 40 H, admitida em 24/02/1992, matrícula 000862, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade de 90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **24/02/2007 à 23/02/2012**, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar N° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolo n° 12202/2017, para usufruir no período de **15/05/2017 à 12/08/2017**. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais uma licença prêmio, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **24/02/2012 à 23/02/2017** com usufruto no período de **13/08/2017 à 10/11/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 382/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 382/GP/2017 DE 19/05/2017 Art. 1º **EXONERAR** da função comissionada, a partir de **04/05/2017**, o senhor **VALDEMIR DA CONCEIÇÃO SANTOS**, portador do RG n° 799184 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas, matrícula 001070, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, designado pelo Ato n° 388/GP/2017 de 10 de setembro de 2015, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei n°. 2432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 383/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 383/GP/2017 DE 19/05/2017 Art. 1º **DESIGNAR** a partir de **05/05/2017**, o Senhor **VALDEMIR DA CONCEIÇÃO SANTOS**, portador do RG nº 799184 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas, matrícula 001070, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei Ordinária nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo conforme Art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 402/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 402/GP/2017 DE 31/05/2017 Art. 1º **RELOTAR**, a partir de 01/05/2017, a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Keila Jacinto Siqueira de Sousa	Agente Administrativo II	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Administração

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 390/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 390/GP/2017 DE 25/05/2017 Art. 1º **RELOTAR**, a partir de 25/05/2017, a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DA	PARA
Sandra Aparecida dos Santos Caparroz	004316	Agente de Desenvolvimento Infantil	Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Administração

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 389/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 389/GP/2017 DE 25/05/2017 Art. 1º **EXONERAR** da função comissionada, a partir de **24/05/2017**, a Senhora **SANDRA APARECIDA**

DOS SANTOS CAPARROZ, portadora do RG nº 1250203-0, servidora efetiva no Cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 004316, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, designada pela Portaria nº 081/GP/2017 de 13 de fevereiro de 2017, para exercer a função do cargo comissionado de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, conforme o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 374/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 374/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE**, matrícula 103881, servidora desta municipalidade na função de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **15 (quinze dias)**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 11707/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Drª. Mirian Duany Ciegel RU-MT 5100243 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe Maria Rosa da Silva, CID:10 Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **27/04/2017 à 11/05/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 375/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 375/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **CONCEDER a partir de 01/05/2017**, 35% de comissão de cargo calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, ao servidor **DIEGO ARMANDO SOARES FERREIRA**, portador do RG nº 41763348 SSP/SP, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pela Portaria nº 026/GP/2017 de 17/01/2017 para exercer a função comissionado de **Assessor de Comunicação e Imprensa**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 376/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 376/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **CONCEDER a partir de 01/05/2017**, 35% de comissão de cargo calculados sobre os vencimen-

tos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, ao servidor **JOSÉ CEZARIO DA SILVA NETO**, portador do RG nº 16961250 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 166/GP/2017 de 10/03/2017 para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços II**, símbolo DAI-V de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 401/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 401/GP/2017 DE 29/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **MARIELLE FLÁVIO DA SILVA**, matrícula 104380, servidora comissionada desta municipalidade no cargo de Coordenadora de Fundos e Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três dias)**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 14538/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Drº. Marcelo Colognese CRM-MT 3377 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai Carlos Gardel Venâncio da Silva, CID:10 Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **17/05/2017 à 19/05/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 377/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 377/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **EXONERAR** da função comissionada, a partir de 14/05/2017, a Senhora **CARLITA DA SILVA DE OLIVEIRA**, a servidora efetiva no cargo de Professora I Ciclo 3º e 4º SIEF, 4ª - 40 H, matrícula 000862, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada pelo ATO nº 142/GP/2012 de 18 de maio de 2012, para exercer a função comissionada de **Coordenadora Pedagógica do CME Dom Bosco**, Símbolo DAI-II, constante no anexo II da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe Comissão de 20%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com anexo VI do artigo 45 da Lei 163 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 393/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 393/GP/2017 DE 26/05/2017 Art. 1º **CONCEDER a partir de 01/04/2017**, Adicional de Translado para Motoristas contratados Zona Rural Lei 126/2007 e Motorista Indígena, lotados na Secretaria Municipal

de Educação e Cultura, conforme Impacto Orçamentário, Análise Técnica nº 071/AATAL/2017 de 18/04/2017 e autorização do Exmo. Prefeito datado em 25/04/2017.

MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/2007		
MATRICULA	NOME	ADMISSÃO
105377	GILVAN SOARES JUNIOR	06/02/2017
105379	MARCO DANIEL BENEDETTI	06/02/2017
105381	AILSON DA SILVA SOUZA	06/02/2017
105383	FELIPE PEREIRA DE BARROS	06/02/2017
105385	PAULO DOS SANTOS	06/02/2017
105390	SÉRGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	06/02/2017
105392	JAIR ENEDINO DA COSTA	06/02/2017
105395	MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA	06/02/2017
105396	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	06/02/2017
105398	PAULO GILBERTO DE SOUZA	06/02/2017
105400	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	06/02/2017
105403	ELIEL JOSÉ THEODORO	06/02/2017
105404	CÍCERO INÁCIO DE SOUSA	01/02/2017
105405	PEDRO RENILDO ANTON	06/02/2017
105408	WAGNER FURQUIM PEREIRA	06/02/2017
105409	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	06/02/2017
105656	CLEITON ANTONIO DE CARVALHO	16/03/2017
105657	ADROALDO PIRES CARVALHO	16/03/2017
105673	VALDENIR DOS SANTOS	20/03/2017
105688	GILSON DA SILVA FERREIRA	22/03/2017
105709	FABIANA MARTINS FREITAS	12/04/2017
105733	ILDEMAR COSTA FERREIRA	08/05/2017
MOTORISTA INDÍGENA		
MATRICULA	NOME	ADMISSÃO
105575	MAXIMIANO ENEZOKEMAE	14/02/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 012/2017/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PARA O SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 28 de Junho de 2017**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 13 de Junho de 2017.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 392/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 392/GP/2017 DE 26/05/2017 Art. 1º **REVOGAR a partir de 25/05/2017**, a Portaria nº 328/GP/2017 de 26/04/2017, que concedeu elevação de nível a partir de 19/04/2017 de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, a servidora efetiva **RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA**, matrícula

103032, admitida em 19/11/2013, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 362/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 362/GP/2017 DE 12/05/2017 Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de **01/05/2017**, a senhora **WALDERLENE GONÇALVES SANTOS**, portadora do RG nº 911221 SSP/RS, servidora efetiva no Cargo de Professor de educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula nº 103336, para exercer a função comissionada de **Diretora Escolar do CME Tânia Arantes Junqueira**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei Ordinária nº. 3749/2012, de 01 de março de 2012, conforme artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29 de dezembro de 2003, em substituição a servidora **CÉLIA ALEXANDRE NOGUEIRA**, matrícula nº 103327, no período de **01/05/2017 à 30/05/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 361/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 361/GP/2017 DE 10/05/2017 Art. 1º **REGULARIZAR**, a concessão da Licença Prêmio por assiduidade de **90 (noventa) dias** referente ao quinquênio de **01/10/2001 à 30/09/2006**, à Senhora **GABRIELA CÂNDIDA DE OLIVEIRA** servidora efetiva, matrícula nº. 000376, admitida em 01/10/1986 no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, usufruída no período **20/12/2016 à 19/03/2017**. Ao término da Licença Prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais uma Licença Prêmio, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **01/10/2011 à 30/09/2016** com usufruto no período de **20/03/2017 a 17/06/2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 722/GP/2016, de 20/12/2016 e 051/GP/2017 de 26/01/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 360/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 360/GP/2017 DE 10/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a Senhora **EDNA MARIA ALVES BATISTA**, servidora no cargo de Técnica Enfermagem, registro funcional nº 101804, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Drº. Geraldo B. D'avila, CRM-MT 2069, no período de **10/05/2017 à 05/11/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 385/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 385/GP/2017 DE 24/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **MÁRCIA REGINA DA SILVA**, matrícula 105205, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família, por 14 (quatoze dias)**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 11198/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Drº. Cesar Prado de Souza CRM 2931 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai Antônio Manoel da Silva, CID:10 Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **25/04/2017 à 08/05/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 359/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 359/GP/2017 DE 09/05/2017 Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de 01/05/2017, ao servidor **PAULO VINÍCIUS EGUES**, efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº. 004315, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Secretário Escolar**, no CME Tânia Arantes Junqueira, Símbolo DAI-VIII, de acordo com o artigo 45 anexo VI da lei 163/2012 de 16/02/2012 e o anexo II da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe comissão de 25%, calculados sobre o vencimento básico do cargo, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Função	Comissão	Local	Justificativa	Data
004315	Paulo Vinicius Egues	Secretário Escolar	25%	CME Tânia Arantes Junqueira	O CME possui atualmente 524 alunos	A partir de 01/05/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 386/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 386/GP/2017 DE 24/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **IZABEL RODRIGUES DE AMORIM**, matrícula 001733, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **15 (quinze dias)**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 13302/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Drª. Dilvana Vieira de Achaval CRM-MT 4136 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai Antônio Manoel da Silva, CID:10 Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **12/05/2017 à 26/05/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 358/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 358/GP/2017 DE 08/05/2017 Art. 1º Institui Comissão Intersetorial para regulamentar a legislação que trata da titulação e possível reintegração de posse, relacionada, com a seguinte representação e composição:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Aguinaldo Garrido;
- Silvenice Maria de Oliveira Sampaio.

II – Secretaria Municipal de Fazenda:

- Valnécia Maria Piccoli Barbosa;
- Valdeci Pereira de Lima.

III – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

- Hélio Clementino dos Santos;
- Thaís Maiara Baranoski;
- Morgana Alves de Jesus Fernandes.

IV – Procuradoria Geral do Município/Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo:

- José Ricardo Ferreira Gomes;
- Oneida Naves Ribeiro.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 387/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 387/GP/2017 DE 24/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS**, matrícula 104607, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Telefonista Auxiliar da

regulação Médica (TARM), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **09 (nove dias)**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 13374/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Drº. Maurício Martins Santos CRM-MT 5912 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha menor Heloisa Fernandes Martins, CID:10 Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **05/05/2017 à 13/05/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 357/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 357/GP/2017 DE 08/05/2017 Art. 1º **DESIGNAR** a partir de 02/05/2017, a Senhora **CLAUDIA FILIPPIN** portadora do RG nº. 13239422 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, matrícula 004574, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **CHEFE DE PESSOAL**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei Ordinária nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo conforme Art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 356/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 356/GP/2017 DE 08/05/2017 Art. 1º **EXONERAR** da função comissionada, a partir de 01/05/2017, a Senhora **CLAUDIA FILIPPIN** portadora do RG nº. 13239422 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, matrícula 004574, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, designada através da Portaria nº 376/GP/2016 de 13 de abril de 2017, para exercer a função comissionada de **Coordenação de Sistema de Pessoal**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2930/2008 de 03 de julho de 2008, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 384/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 384/GP/2017 DE 19/05/2017 Art. 1º **NOMEAR**, a partir de **18/05/2017**, o Senhor **SAHYDI TEDESCO ABRAHÃO**, portador do RG nº 30548705 MTE/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

BLICOS, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 355/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 355/GP/2017 DE 05/05/2017 Art. 1º **CONSTITUIR** a Comissão Especial para apuração dos boletins individuais do adicional de produtividade fiscal, dos termos de conferência e auditoria realizados e dos mapas de apuração de produtividade, com a seguinte composição:

MEMBROS	
NOME	CARGO
Maria das Graças Souto	Secretária Municipal de Administração
Valnicéia Maria Picoli Barbosa	Secretária Municipal de Fazenda
Hélio Clementino dos Santos	Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento
Itamar Martins Bonfim	Secretário Municipal de Saúde
Cristina Lucena Pereira Dias	Assessora Técnica de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo
Eris Alves Ponde	Superintendente de Governo
Alberto Fernando Santa Rosa Ambrósio	Ouvidor Municipal

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 354/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 354/GP/2017 DE 05/05/2017 Art. 1º **ALTERAR**, a Portaria 060/GP/2008 de 12/02/2008, para correção do quinquênio referente à concessão de Licença Prêmio à Servidora Gabriela Cândida de Oliveira, matrícula 000376, admitida em 01/10/1986, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando a vigorar da seguinte forma: onde se lê “11/09/1999 à 10/09/2004” leia-se “01/10/1996 à 30/09/2001”.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 363/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 363/GP/2017 DE 12/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, ao servidor **SEBASTIÃO CASTURINO DA SILVA** efetivo no cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001168, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **05/04/2000 à 04/04/2005**, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requeri-

mento próprio e protocolo nº 10550/2013, para usufruir no período de **10/05/2017 à 07/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 218 DE 01 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 218 de 01 de junho de 2017

Súmula: Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

O Sr. Valter Kuhn, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela lei nº 128 de 13 de julho de 1990 e Lei Orgânica de 05 de Abril de 1990:

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional

vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal, será constituído pela Secretária Municipal de Assistência Social e pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) Representantes de Secretarias Municipais da Educação, e da Saúde, estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) Representantes de instituições não governamentais, Rotary Clube, Maçonaria, Casa da Amizade, Pastoral da Criança e outras que a Presidente do Comitê considerar estratégico para o desenvolvimento do Programa; d) Representantes de Órgão e Instituições estratégicas para desenvolvimento do Programa ACITER, OAB Terra Nova do Norte, Sindicatos Rurais e outras que a Presidente Comitê considerar estratégico para o desenvolvimento do Programa

ma; e) Representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

Art. 4º Fica nomeado como Presidente do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família a Sra. Maria Giovana Rodrigues Kuhn Secretária Municipal de Assistência Social:

§ 1º – Caberá a Presidente do Comitê Municipal, Maria Giovana Rodrigues Kuhn, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º – A Presidente do Comitê Municipal, deverá fazer Ato de Nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Terra Nova do Norte 01 de junho 2017.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

TERRA NOVA DO NORTE/MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 217 DE 01 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA N. 217 de 01 de Junho de 2017

Súmula: nomeia conselho do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Sr. Valter Kuhn, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela lei nº 128 de 13 de julho de 1990 e Lei Orgânica de 05 de Abril de 1990:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435/2011 que Institui a Lei Orgânica da Assistência Social e;

Considerando a mudança extraordinária de representantes da esfera governamental e da sociedade civil eleita democraticamente em 2016 com mandato até 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear em conformidade com a Lei Municipal nº 336/93 os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

I – Representantes Governamentais;

a) Secretaria de assistência social:

Titular: Ilda Maria Augusto Voinaroski

Suplente: Clarinda Gastaldi

b) Secretaria de Saúde:

Titular: Eliseu Venceslau de Brito

Suplente: Odete Bianchet

c) Secretaria de Educação:

Titular: Edna Cristina Marcolini

Suplente: Jeferson Henkes Marcolini

d) Secretaria de Finanças:

Titular: Luciano de Abreu

Suplente: Marcilene Guariente

e) Departamento de Recursos Humanos:

Titular: Edivan Lazarotto

Suplente: Rafael Souza Barros

II – Representantes da Sociedade Civil;

a) Associação Terranovense de Aposentados e Pensionistas - ATAP:

Titular: Cecília Trevisol Sassi

Suplente: Lourdes Travessini

b) Associação de Mulheres AMUDAR:

Titular: Elza Francisca Meira

Suplente: Maria do Rosário

c) Albergue – Casa Nossa Senhora do Amparo:

Titular: Sonia Moresco

Suplente: Odete Camiski

d) Representantes dos Usuários:

Titular: Jandira Ribeiro Severo

Suplente: Jodeilce Marinho

e) Representantes dos Profissionais da Área:

Titular: Vanessa dos Reis

Suplente: Lilian Silvania Felipetto Pavan

f) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Sheila Daggetti

Suplente: Kelly Daggetti

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Terra Nova do Norte 01 de junho 2017.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

TERRA NOVA DO NORTE/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeada através da portaria nº 43 e 44/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 27/06/2017**, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: **Aquisição de Materiais Elétricos, Ferramentas, Equipamentos de Segurança e Permanente. Conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência**, os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <http://www.pmtesouro.com.br/>, ou solicitando através do E-mail: licitacoes.tesouro@gmail.com, telefone para contato (66) 3435-1118- Departamento de Licitação.

Tesouro MT 12 de junho de 2017.

ARTHUR JOSE REGO LACERDA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO 12/2017**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017**

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcílio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeado pela portaria nº 43 e 44/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, **que às 09:00 Horas, do dia 28/06/2017**, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: **Contratação de Empresa para: Assessoria em Prestação Serviços Contábeis, Contratação de Serviços na Área de Informática e Consultoria em Licitações para atendimento no Município de Tesouro - MT, conforme Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital**; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <http://www.pmtesouro.com.br/>, ou solicitando através do E-mail: prefeitura.tesouro@gmail.com telefone para contato (66) 3435-1118- Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 12 de junho de 2017.

ARTHUR JOSE REGO LACERDA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
LEI N° 1046/2017**
LEI N° 1046/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a verba de natureza indenizatória pelo Exercício da Atividade Parlamentar no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), nos termos do Artigo 37, § 11, da Constituição Federal.

Art. 2º A verba de que trata o Caput do Artigo 1º, será paga mensalmente aos Vereadores, no dia do pagamento dos vencimentos, através de depósito ou transferência bancária nas respectivas contas correntes dos titulares ou cheque ao portador, considerados os respectivos descontos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º O valor pago a título de verba indenizatória, considerando o previsto no Art. 1º, será para o custeio das atividades parlamentares realizadas exclusivamente na sede do município, de forma compensatória, sendo exigida a apresentação de relatório das atividades desempenhadas, que fará parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único Os valores não englobam valores com despesas fora do município como alimentação, transportes e outras despesas próprias da atividade parlamentar, que deverão ser ressarcidos por expediente próprio regulado por resolução.

Art. 5º Havendo indisponibilidade financeira para pagamento das despesas constitucionais, será necessário ajustar os valores da Verba Indenizatória

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita do Município de Torixoréu - MT, 08 de Junho de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
LEI N° 1045/2017**

Lei nº. 1045/2017, 06 de junho de 2017.

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o SEBRAE/MT, com o repasse de recursos financeiros e, dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso XIV e artigo 13 e alínea “h” do §2º do artigo 39 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT; faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – SEBRAE/MT, entidade sem fins lucrativos, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 87.112.736/0001-30, com endereço comercial situado na Av. Rubens de Mendonça, nº 3.999, Centro Cuiabá – MT, tendo por objetivo promover o desenvolvimento da atividade leiteira no Município de **Torixoréu - MT, de acordo com a metodologia desenvolvida pela EMBRAPA PECUÁRIA sudeste** a cooperação técnica e financeira dos partícipes, envolvendo as seguintes ações:

- a) Disponibilizar 01(um) consultor credenciado pela Embrapa Pecuária Sudeste para implantação do programa (arcando com as despesas de honorários, hospedagem, alimentação e transporte);
- b) Encaminhar previamente agenda de visitas do técnico credenciado, sendo 03 (três) visitas programadas para 2017, após assinatura do contrato;
- c) Designar 01(um) técnico do SEBRAE para acompanhamento do consultor nas propriedades rurais;
- d) Fornecer aos parceiros a Arte Visual do projeto para divulgação do programa.
- e) Apresentar relatórios de atividades emitidos pelo Consultor referente às visitas realizadas junto à propriedade oficial;
- f) Fornecer capacitações para os produtores participantes do Programa, a saber: Capacitação D'Olho na Qualidade, Oficinas no Campo, Redes Associativas e/ou Grupos de Compras.

Artigo 2º– O preço ajustado por ano de execução do convênio com o Município de Torixoréu – MT, é de R\$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais), que pagará ao **SEBRAE** em 05 parcelas, sendo:

- a) 1ª Parcela no valor de R\$ 3.912,00 (três mil novecentos e doze reais) a ser quitada em até 01 mês (30 dias) após a assinatura do contrato;
- b) 2ª Parcela no valor de R\$ 3.912,00 (três mil novecentos e doze reais) a ser quitada em até 02 meses (60 dias) após a assinatura do contrato;
- c) 3ª Parcela no valor de R\$ 3.912,00 (três mil novecentos e doze reais) a ser quitada em até 03 meses (90 dias) após a assinatura do contrato;
- d) 4ª Parcela no valor de R\$ 3.912,00 (três mil novecentos e doze reais) a ser quitada em até 04 meses (120 dias) após a assinatura do contrato;

e) 5ª Parcela no valor de R\$ 3.912,00 (três mil novecentos e doze reais) a ser quitada em até 05 meses (150 dias) após a assinatura do contrato;

Artigo 3º O convênio vigorará pelo período de até 7 (sete) meses, com início em 01 de junho e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por períodos sucessivos, até o limite de 45 (quarenta e cinco) meses.

Artigo 4º As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

275.07.002.20.605.7010.2033.3390.39 .00.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, em 06 de junho de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2017

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, realizado em 24 de janeiro de 2017 e homologado em 06 de fevereiro de 2017;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: MOTORISTA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CASSIO VACARO	098	4º Classificado

2. O candidato convocado por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratado e assumir o respectivo cargo.

3. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria “C”;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Casamento (se houver);
- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);
- Registro junto ao Conselho Profissional da Categoria (para os cargos de profissão regulamentada);
- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 13 de junho de 2017.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

DECRETO Nº 1.101, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município o dia que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o feriado de Corpus Christi, a ser comemorado no próximo dia 15 de junho de 2017, quinta-feira;

Considerando ainda a prática, pela grande maioria dos órgãos públicos do País, de decretação de ponto facultativo para racionalizar o expediente e gerar economia de gastos nestes tempos de crise;

Diante do exposto, e por conveniência administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul, o dia **16 de junho de 2017** (sexta-feira), dia posterior ao feriado religioso de Corpus Christi.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter emergencial, compreendidas as emergências da saúde e a coleta de lixo domiciliar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº162/2017

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA – Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, portador do RG nº 1830433-8 SSP/MT e do CPF nº 016.756.851-50, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de junho a 30 de junho de 2017.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, e está respaldada pelo § 5º do art. 122 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 09 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº164/2017

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva ADRIANE ZAMBONIN – *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 4.283.512 SSP/MT e CPF nº 007.218.891-07, por um período de 60 (sessenta) dias, contados de 01 de junho de 2017 a 31 de julho de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de junho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 09 de Junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2017

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ROSELI ENGSTER ZANQUI, ocupante do cargo de efetivo de Controlador Interno, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 10 de Fevereiro de 2016 a 09 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 09 de Junho de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº163/2017

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 60 (sessenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo RAFAEL POZZATTI DE ATAÍDES – Fisioterapeuta, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 907.458.304-9 SSP/RS e do CPF nº 004.067.170-44, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de junho a 31 de julho de 2017.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, e está respaldada pelo § 5º do art. 122 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 09 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2017 REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n. 448456/2017 .O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 382/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor **PREÇO POR ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VÁRZEA GRANDE/ MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS. A** realização está prevista para o dia **30 de JUNHO** de 2017, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 13 de junho de 2017.**Silvio Aparecido Fidelis**,Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MIRACI MARTINELLI TABORDA EIRELI – ME (MIRAFARMA)

Data da Notificação: 27/10/2016

Data da Decisão: 25/05/2017

CPF/CNPJ nº: 19.962.746/0001-76

Processo nº: 417735/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **MULTA DE 50 UPF**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 08 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): PANIFICADORA PÃO COM MANTEIGA EIRELI – ME (PANIFICADORA PÃO COM MANTEIGA)

Data da Notificação: 18/04/2017

Data da Decisão: 25/05/2017

CPF/CNPJ nº: 26.271.560/0001-74

Processo nº: 446147/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **MULTA DE 50 UPF**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 08 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): EDEZIA JOSÉ DA SILVA – ME (PAPA LÉGUAS RESTAURANTE VIDA)

Data da Notificação: 02/02/2017

Data da Decisão: 25/05/2017

CPF/CNPJ nº: 18.724.644/0001-98

Processo nº: 445778/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 08 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DROGARIA DROGA VIDA LTDA (PRAMY DROGARIA)

Data da Notificação: 19/10/2016

Data da Decisão: 25/05/2017

CPF/CNPJ nº: 05.085.536/0001-70

Processo nº: 417738/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 09 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): NILTON JOSÉ ANTÔNIO MATEUS – ME (RESTAURANTE SHOPPING)

Data da Notificação: 16/11/2016

Data da Decisão: 25/05/2017

CPF/CNPJ nº: 12.648.492/0001-05

Processo nº: 417822/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **MULTA 100 UPF**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço

abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 09 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DOMINGO SÁVIO DA SILVA (SÁVIO ESPETOS)

Data da Notificação: 10/03/2017

Data da Decisão: 25/05/2017

CPF/CNPJ nº: 631.388.161-34

Processo nº: 446155/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **MULTA DE 50 UPF**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 08 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 526/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Junho/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86858	ELIAS BATISTA BRAN- DAO	Efetivo	2014/2015	05.06.17 A 04.07.17 (30 dias)
28610	LUCIANE SILVA DE MO- RAES	Efetivo	2014/2015	31.05.17 A 29.06.17 (30 dias)
36080	NADIA MARIA DE AGUI- AR BARRETO	Efetivo	2015/2016	08.06.17 A 07.07.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de junho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 520/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 453779/2017,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (01/07/2016 a 01/07/2018) concedido a servidora **IRONDINA JOSÉ DE ARAÚJO CORADINI**, Matrícula 19990, exercendo o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, partir de 12/06/2017.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de junho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 517/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 454314/2017,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (16/03/2016 a 16/03/2018) concedido ao servidor **JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, Matrícula 22585, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, partir de 04/05/2017.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de junho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 518/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 448664/2017,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **BRUNO ALEXANDER GARCIA**, Matrícula 100561, exercendo o cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/06/2017 a 01/06/2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de junho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): K H BATISTA ARAÚJO – ME (STAR DRINK)

Data da Notificação: 10/03/2017**Data da Decisão:** 25/04/2017**CPF/CNPJ nº:** 27.236.277/0001-74**Processo nº:** 455625/17**Localidade:** Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 08 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 519/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 448667/2017,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FLAVIO VIEIRA DE BRITO MOREIRA**, Matrícula 100593, exercendo o cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/06/2017 a 01/06/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de junho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 525/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Junho/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
90416	CLÁUDIO FRANCISCO ARAUJO	Efetivo	2016/2017	05.06.17 A 04.07.17 (30 dias)
23501	JOSE ANTONIO DA COSTA	Efetivo	2014/2015	18.06.17 A 17.07.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de junho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JNS RESTAURANTE LTDA (CHURRASCARIA JNS)

Data da Notificação: 06/03/2017

Data da Decisão: 25/04/2017

CPF/CNPJ nº: 00.087.263/0001-80

Processo nº: 446221/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 08 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do nome da servidora **Raquel Pedroso de Oliveira** conforme Ato nº 340/17 da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 08/06/2017, edição nº 2.746, pagina 327;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome** da servidora:

Onde se lê: Raquel Pedroso de Oliveira

LEIA-SE: Raquel Cristina Oliveira Pedroso

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 08 de Junho de 2017.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): EMBALAGENS MATO GROSSO IND. E COM. EIRELI – ME (EMBALAGENS MATO GROSSO)

Data da Notificação: 21/12/2016

Data da Decisão: 25/05/2017

CPF/CNPJ nº: 18.740.307/0001-94

Processo nº: 438318/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de MULTA DE 50 UPF.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 08 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 058/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.005.139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitações nº. 13/2016, oriundo no PROCESSO GESPRO Nº 449525/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES”, o item 4.1 e 4.3 da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, e o item 8.1 da “CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”, referente a locação de um imóvel localizado na Rua Onze nº. 15, 16 e 17 e Rua Dez nº. 04, Quadra 57, Bairro Jardim Ouro Verde, anexo à Paróquia Santo Antônio – Várzea Grande/MT, com destino único e exclusivo para funcionamento das salas anexas EMEB David Mayer, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal no montante de R\$ 7.256,72 (sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), importando assim, o valor global no montante de R\$ 87.080,64 (oitenta e sete mil, oitenta reais e sessenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0106. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: Fica designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a servidora MEYRE EVALDETH ALVES RONDON, portadora da cédula de identidade RG nº. 0986 7830 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 362.502.791-72, Matrícula nº. 57631.

DATA DE ASSINATURA: 08.06.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.775.577/0001-69. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57 inc. II, da Lei nº. 8.666/93 na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato nº. 049/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO

GESPRO Nº 450882/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, o item 5.1 e 5.2 da “CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, e o item 13.1 da “CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GARANTIA” e o item 17.2 “CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO”, referente a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevadores, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica mantido para pagamento da prestação dos serviços contratados o valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Administração, o servidor MOACIR TEIXEIRA JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG nº. 1028970-4, inscrita no CPF sob o nº. 688.348.021-87, Matrícula nº. 116904.

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA EPP

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017

PARTES: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG O E Sr. **MARCELO JONAS DOS SANTOS FLORENTINO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2017

OBJETO: Locação de um imóvel urbano, no lote nº 04 da quadra 46, do loteamento denominado “Parque do Lago”, nesta cidade de Várzea Grande-MT, registrado no 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis desta Comarca de Várzea Grande através da matrícula nº 14.445, Livro nº 02, ficha 01, do Registro Geral.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de **R\$25.167,000 (Vinte e cinco mil cento e sessenta e sete reais),**

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 12/06/2017.

Várzea Grande, 13 de junho de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

ATO Nº. 349/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Mara Rejane Gattiboni do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de junho de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Junho de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ESPOSA BUFFET PRETADORA DE SERVIÇOS LTDA (ESPOSA BUFFET)

Data da Notificação: 14/09/2016

Data da Decisão: 25/05/2017

CPF/CNPJ nº: 12.984.247/0001-79

Processo nº: 438284/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de MULTA DE ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 09 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DROGARIA JK LTDA – ME (FARMA FÁCIL)

Data da Notificação: 26/10/2016

Data da Decisão: 25/05/2017

CPF/CNPJ nº: 97.528.758/0001-39

Processo nº: 417730/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 08 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): COMÉRCIO FARMACÊUTICO PREÇO POPULAR VIVA VIDA EIRELI – ME (FARMÁCIA PREÇO POPULAR VIVA VIDA)

Data da Notificação: 08/09/2016

Data da Decisão: 25/05/2017

CPF/CNPJ nº: 23.593.608/0001-72

Processo nº: 417754/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de MULTA DE 100 UPF.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 09 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

ATO Nº. 346/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Túlio Teixeira Uler do cargo em Comissão Assistente Técnico DNS 7, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Junho de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

ATO Nº. 345/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Dayana Aparecida da Silva do cargo em Comissão de Assistente Técnico DNS 7, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Junho de 2017.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO N. 005/2017

PROCESSO: 431430/2017: O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 381/2017, comunica que, a Sessão Pública de Abertura do Envelope n. 02 contendo a Proposta de Preços das empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇO 005/2017**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (O.A.E.) – CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO**, se dará no dia **21 de Junho de 2017, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa, que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 13 de Junho de 2017. **Lauro Josney Corrêa**, Presidente da CPL.

PORTARIA Nº 522/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Junho/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
15408	EURICO QUEIROZ DE ALMEIDA	Efetivo	2014/2015	01.06.17 A 30.06.17 (30 dias)
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	Efetivo	2013/2014	19.06.17 A 18.07.17 (30 dias)
35793	MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS.	Efetivo	2013/2014	19.06.17 A 18.07.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de junho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ALEXANDRE SOARES RODRIGUES (DOGÃO NERVOSO)

Data da Notificação: 16/02/2017

Data da Decisão: 25/05/2017

CPF/CNPJ nº: 701.587.381-87

Processo nº: 455550/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de **pena de ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 08 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2017.

Processados: Gilmar Vieira da Silva

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **GILMAR VIEIRA DA SILVA** para que tome ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA**, no prazo de **15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 23 de maio de 2017.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JÚNIOR JOSÉ LOPES BUZELLE (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)

Data da Notificação: 05/12/2016

Data da Decisão: 25/05/2017

CPF/CNPJ nº: 008.128.081-50

Processo nº: 438317/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de **pena de MULTA DE 50 UPF**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 08 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 048/2017

PORTARIA Nº 048, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Aprova o Manual do Almojarifado do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.733/97 alterada pela Lei nº 1.866/98, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual do Almojarifado Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 13 de junho de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA Nº. 115/2017.

“Tornar sem efeito a Portaria 214/2016, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ESMAEL ANGELO DE OLIVEIRA”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.15514P e;

Considerando o que consta no Relatório Técnico de Aposentadoria Voluntária, anexo ao Ofício nº 544/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;

Resolve:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 214/2017 que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **ESMAEL ANGELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2081296-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 061.699.021-91, matriculado sob o nº 15053, estável no cargo de Procurador, Classe “A”, Nível “I”, 40 horas, lotado na Procuradoria Geral do Município..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de julho de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): E. PEREIRA DOS SANTOS DROGARIA – ME (DROGARIA MEIO PREÇO)

Data da Notificação: 11/08/2016

Data da Decisão: 25/05/2017

CPF/CNPJ nº: 17.710.409/0001-02

Processo nº: 405809/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **MULTA DE 100 UPF**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 09 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): SUPREMO COM. DE ALIMENTOS LTDA - ME (SUPERMERCADO SUPREMO)

Data da Notificação: 11/04/2017

Data da Decisão: 25/05/2017

CPF/CNPJ nº: 97.359.459/0001-18

Processo nº: 446279/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 08 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PORTARIA SMAD/Nº 521/2017

Designa os responsáveis pelo lançamento / disponibilização das informações no Portal Transparência da Secretaria Municipal de Administração.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso à informação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.967/2013 que dispõe sobre procedimento para se obter acesso à informação no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 39/2016 que regulamenta o acesso à informação no âmbito do município de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para ficarem responsáveis pelo lançamento / disponibilização e monitoramento das informações no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, correspondente às atribuições referentes aos critérios e campos de atuação definidos abaixo.

Servidor (a) Responsável	Tipo de Informação	Prazo
Fátima Benedita dos Santos	Informações da Instituição Licitante	05 (cinco) dias após publicação
Fátima Benedita dos Santos	Informações da Instituição Aderente	05 (cinco) dias após publicação
Fátima Benedita dos Santos	Informações sobre Licitações, seus editais e resultados.	05 (cinco) dias após publicação
Fátima Benedita dos Santos	Contratações Diretas por Dispensa ou Inexigibilidades	05 (cinco) dias após publicação
Daniel Felipe Figueiredo de Arruda	Informações sobre Fornecedores Idôneos e Suspensos	05 (cinco) dias após publicação

Emanoel Rosa de Oliveira	Informações da Remuneração de Agentes Públicos	10 (dez) dias do mês subsequente
Marcos Rodrigues da Silva	Informações Institucionais	10 (dez) dias do mês subsequente
Marcos Rodrigues da Silva	Quadro de Pessoal	10 (dez) dias do mês subsequente
Marcos Rodrigues da Silva	Lotacionograma	10 (dez) dias do mês subsequente
Marcos Rodrigues da Silva	Informações sobre Concursos e Processo Seletivo	10 (dez) dias do mês subsequente
Daniel Felipe Figueiredo de Arruda	Informações sobre Patrimônio (Bens Móveis e Imóveis)	10 (dez) dias após a ocorrência
Alexandre China-glia Rezende	Informações da Frota do Município	10 (dez) dias após a ocorrência

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação revogadas as disposições contrárias.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 13 de junho de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE MANUAL DO ALMOXARIFADO - DAEVG

MANUAL DO ALMOXARIFADO

ALMOXARIFADO

Há muito tempo atrás, quando ocorreu a invasão árabe na Península Ibérica, a palavra “alxarif” designava a pessoa de confiança do Sultão, responsável pela guarda dos bens do seu senhor. A própria origem da palavra Almojarife, vem deste vocábulo, que através de metaplasmos de transformação, chegam assim até os nossos dias, gerando também o nome para o setor.

Os Almojarifados primitivos eram caracterizados como depósitos, localizados em grande parte, nos piores e mais inadequados locais de uma empresa, onde os materiais eram acumulados de qualquer forma, utilizando mão de obra desqualificada. Com o tempo surgiram sistemas de manuseio e de armazenagem bastante sofisticadas, o que acarretou aumento da produtividade, maior segurança nas operações de controle e rapidez na obtenção das informações.

Dentre outras palavras o Almojarifado pode ser conceituado como sendo o local destinado à guarda e conservação de materiais, em recinto coberto ou não, adequado à sua natureza, tendo a função de destinar espaços onde permanecera cada item aguardando a necessidade de seu uso, ficando sua localização, equipamentos e disposição interna acondicionada à política geral de estoques da empresa. O responsável pelo Almojarifado, denominado também como Almojarife, deve possuir alto grau de honestidade, lealdade, confiança e disciplina.

ÍNDICE

1. Os principais objetivos de um Almojarifado	05
2. Recebimento	06
3. Entrada de Materiais	07
4. Conferência Quantitativa	08
5. Conferência Qualitativa	08
6. Regularização	09
7. Armazenagem	10
8. Distribuição	11
9. Organização	12
10. Almojarifado do DAE/VG	12
11. Recebimento e Aceitação	14
12. Rotina para Recebimento de Materiais	15
13. Rotina de Aceitação de Materiais.....	16
14. Protocolo e Nota Fiscal	19
15. Requisição de Material	23
16. Balanços Mensais do Movimento de Estoque	26
17. Inventários e Tomadas de Contas do Almojarifado	26
18. Disposições Gerais	29

APRESENTAÇÃO

Almoxarifado é o local destinado à guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, adequado à sua natureza, a fim de suprir as necessidades operacionais dos setores integrantes da estrutura organizacional do DAE/VG – Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, sendo assim o Almoxarifado têm como suas principais funções:

1- Receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o documento de compra (Nota de Empenho e Nota Fiscal) ou equivalentes; 2- Receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque; 3- Registrar em sistema próprio as notas fiscais dos materiais recebidos; 4- Encaminhar a Diretoria Contábil as notas fiscais para providenciar os devidos pagamentos; 5- Elaborar estatísticas de consumo por materiais e centros de custos para previsão de compras; 6- Elaborar balancetes dos materiais existentes e outros relatórios solicitados; 7- Preservar a qualidade e as quantidades dos materiais estocados; 8- Viabilizar o inventário anual dos materiais estocados; 9- Garantir que as instalações estejam adequadas para movimentação e retiradas dos materiais visando atendimento ágil e eficiente; 10- Organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente; 11- Propor políticas e diretrizes relativas a estoques e programação de aquisição e o fornecimento de material de consumo; 12- Estabelecer normas de armazenamento dos materiais estocados; 13- Estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição.

Os principais objetivos de um Almoxarifado são:

Assegurar que o material esteja armazenado em local seguro e na quantidade ideal de suprimento; Impedir que houvesse divergências de inventário e perdas de qualquer natureza; Preservar a qualidade e as quantidades exatas; Possuir instalações adequadas e recursos de movimentação e distribuição suficientes a um atendimento rápido e eficiente; A eficiência de um Almoxarifado depende fundamentalmente; Da redução das distâncias internas percorridas pela carga e do consequente aumento do número das viagens de ida e volta; Do aumento do tamanho médio das unidades armazenadas; Da melhor utilização de sua capacidade volumétrica.

A organização funcional de um Almoxarifado pode ser resumida utilizando-se de suas principais atribuições, sendo:

Receber para guarda e proteção os materiais adquiridos pela empresa; Entregar os materiais aos seus usuários mediante requisições autorizadas; Manter atualizados os registros necessários.

Embora não haja menção na estrutura organizacional do Almoxarifado, o controle deve fazer parte do conjunto de atribuições de cada setor funcional envolvido, sendo, recebimento, armazenagem e distribuição. O controle deve fornecer a qualquer momento as quantidades que se encontram a disposição em processo de recebimento, as devoluções ao fornecedor e as compras recebidas e aceitas.

Recebimento

Recebimento é a atividade intermediária entre as tarefas de compras e pagamento ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade e conferência dos materiais destinados ao DAE/VG. As atribuições básicas do recebimento são:

Coordenar e controlar as atividades de recebimento e devolução de materiais; Analisar a documentação recebida, verificando se a compra foi autorizada; Controlar os volumes declarados na Nota Fiscal e no Manifesto de Transporte com os volumes a serem efetivamente recebidos; Proceder à conferência visual, verificando as condições da embalagem quanto a possíveis avarias na carga transportada e, se for o caso, apontando as ressalvas nos respectivos documentos; Proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais recebidos; Decidir pela recusa, aceite ou devolução, conforme o caso; Providenciar a regularização da recusa, devolução ou da liberação de pagamento ao fornecedor; Liberar o material desembaraçado para estoque no Almoxarifado.

As atividades de recebimento abrangem desde a recepção do material na entrega pelo fornecedor até a entrada nos estoques. A função de recebimento de materiais compõe um sistema global integrado com as áreas de contabilidade, compras e transportes e é caracterizada como uma interface entre atendimento do pedido pelo fornecedor e os estoques físico e contábil. O recebimento compreende quatro fases:

Entrada de materiais; Conferência quantitativa; Conferência qualitativa; Regularização.

Entrada de Materiais

A recepção dos veículos transportadores representa o início do processo de recebimento que tem como objetivos:

A recepção dos veículos transportadores; A triagem da documentação suporte para o recebimento; Constatação se a compra, objeto da Nota Fiscal em análise, foi autorizada; Constatação se a compra autorizada está no prazo de entrega contratual; Constatação se o número do documento de compra consta na Nota Fiscal; Cadastramento no sistema das informações referentes às compras autorizadas

As compras não autorizadas ou em desacordo com a programação de entrega devem ser recusadas, transcrevendo-se os motivos no verso da Nota Fiscal. Outro documento que serve para as operações de análise de avarias e conferência de volumes é o "Conhecimento de Transporte Rodoviário de Carga", que é emitido quando do recebimento da mercadoria a ser transportada.

As divergências e irregularidades insanáveis constatadas em relação às condições de contrato devem motivar a recusa do recebimento, anotando-se no verso da Nota Fiscal as circunstâncias que motivaram a recusa, bem como nos documentos do transportador. O exame para constatação das avarias é feito através da análise da disposição das cargas, da observação das embalagens, quanto a evidências de quebras, umidade, dentre outros danos.

Os materiais que passaram por essa primeira etapa devem ser encaminhados ao Almoxarifado. Para efeito de descarga do material no Almoxarifado, a recepção é voltada para a conferência de volumes, confrontando-se a Nota Fiscal com os respectivos registros e controles de compra.

Conferência Quantitativa

É a atividade que verifica se a quantidade declarada pelo fornecedor na Nota Fiscal corresponde efetivamente à recebida

Conferência Qualitativa

Esta atividade tem por objetivo garantir a adequação do material ao fim que se destina. A análise de qualidade efetuada pela inspeção técnica visa garantir o recebimento adequado do material. São utilizados no processo de inspeção: a especificação de compra do material e alternativas aprovadas; desenhos e catálogos técnicos; dentre outros.

A depender da quantidade, a inspeção pode ser total ou por amostragem, utilizando-se de conceitos estatísticos. A análise visual tem por finalidade verificar o acabamento do material, possíveis defeitos, danos à pintura, etc. A análise dimensional tem por objetivo verificar as dimensões dos materiais, tais como largura, comprimento, altura, espessura, diâmetro. Os ensaios específicos para materiais mecânicos e elétricos comprovam a qualidade, a resistência mecânica, o balanceamento e o desempenho de materiais ou equipamentos.

Regularização

Caracteriza-se pelo controle do processo de recebimento, pela confirmação da conferência qualitativa e quantitativa, respectivamente, por meio do laudo de inspeção técnica e pela confrontação das quantidades conferidas e faturadas. O processo de Regularização poderá dar origem a uma das seguintes situações:

Liberação de pagamento ao fornecedor; Liberação parcial de pagamento ao fornecedor; Devolução de material ao fornecedor; Reclamação de falta ao fornecedor; Entrada do material no estoque.

Os procedimentos de regularização, visando à confrontação dos dados, objetivando recontagem e aceite ou não de quantidades remetidas em excesso pelo fornecedor, envolvem os seguintes documentos.

Nota Fiscal; Conhecimento de transporte rodoviário de carga; Documento de contagem efetuada; Relatório Técnico de Inspeção; Especificação de compra; Catálogos Técnicos; Desenhos.

O material em excesso ou com defeito será devolvido ao fornecedor, dentro de um prazo de 10 dias a contar da data do recebimento, acompanhado da Nota Fiscal de Devolução, emitida pela empresa compradora.

Armazenagem

A armazenagem dos materiais no Almoxarifado obedece a cuidados especiais, que devem ser definidos no sistema de instalação e no layout adotado, proporcionando condições físicas que preservem a qualidade dos materiais, objetivando a ocupação plena do edifício e a ordenação da arrumação. Compreende as fases da armazenagem dos materiais:

Verificação das condições de recebimento do material; Identificação do material; Guarda na localização adotada; Informação da localização física da guarda; Verificação periódica das condições de proteção e armazenamento; Separação para distribuição.

Alguns cuidados devem ser tomados durante o projeto do layout de um Almoxarifado, de forma que se possam obter as seguintes condições.

Máxima utilização do espaço; Efetiva utilização dos recursos disponíveis (mão de obra e equipamentos); Pronto acesso a todos os itens; Máxima proteção aos itens estocados; Boa organização; Satisfação das necessidades dos clientes.

No projeto de um Almoxarifado devem ser verificados os seguintes aspectos:

Itens a serem estocados (itens de grande circulação, peso e volume); Corredores (facilidades de acesso); Portas de acesso (altura, largura); Prateleiras e estruturas (altura e peso); Piso (resistência).

Dependendo das características do material, a armazenagem pode dar-se em função de parâmetros como: fragilidade, combustão, volatilização, oxidação, explosão, intoxicação, radiação, corrosão, volume, peso, forma.

Os materiais sujeitos à armazenagem não obedecem a regras taxativas que regulem o modo como os materiais devem ser dispostos no Almoxarifado. Por essa razão, devem-se analisar, em conjunto, os parâmetros citados anteriormente, para depois decidir pelo tipo de arranjo físico mais conveniente, selecionando a alternativa que melhor atenda ao fluxo de materiais.

Com relação à localização dos materiais, o objetivo é estabelecer os meios necessários à perfeita identificação da localização dos materiais. Normalmente é utilizada uma simbologia (codificação) alfanumérica que deve indicar precisamente o posicionamento de cada material estocado, facilitando as operações de movimentação e estocagem. O Almoxarife é o responsável por este sistema e deverá possuir um esquema do depósito com o arranjo físico dos espaços disponíveis por área de estocagem.

Distribuição

A distribuição dos materiais estocados deve ser realizada mediante programação ou necessidade dos demais departamentos do DAE/VG, normalmente, se faz por meio de requisição específica.

Organização

A Organização do Almoxarifado que tem como objetivo racionalizar, com minimização de custos, o uso de material através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem essa gestão com as desejáveis condições de operacionalidade, no emprego do material nas diversas atividades. Para tal consideram-se material como sendo uma designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades das organizações públicas municipais, independente de qualquer fator, bem como, aquele oriundo de demolição ou desmontagem, aparas, acondicionamentos, embalagens e resíduos economicamente aproveitáveis.

Almoxarifado do DAE/VG

O Almoxarifado do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande DAE/VG, dispõe de material de limpeza, expediente, hidráulico, elétrico, eletrônicos, material de manutenção de próprios, ferramentas e equipamentos de manutenção diversa, sua localização foi projetada para facilitar o acesso de todo seu público alvo, incluindo os fornecedores.

Os espaços destinados à guarda e conservação dos materiais visam atender as normas de segurança bem como a legislação que rege sobre a administração de Almoxarifado de órgãos públicos, garantindo assim que as instalações estejam adequadas para movimentação dos materiais, assim sendo, adota procedimentos que visam assegurar o atendimento ideal às demandas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Tendo como o principal objetivo deste Manual a documentação dos procedimentos realizados pela Gerência de Almoxarifado, seguem as rotinas detalhadas adotadas atualmente pelo Almoxarifado do DAE/VG.

Recebimento e Aceitação

O recebimento é o ato pelo qual o material adquirido é entregue no local previamente designado, no caso o Almoxarifado, uma vez que todo o registro de entrada e distribuição de material deverá ser de responsabilidade do Almoxarifado.

A aceitação consiste na operação segundo a qual se declara que o material recebido satisfaz às especificações contratadas

São considerados documentos hábeis para o recebimento de materiais ou equipamentos

Nota Fiscal Fatura e Nota Fiscal/Fatura; Termo de Cessão, Doação ou Declaração exarada no processo relativo à permuta. Guia de Remessa de Material ou Nota de Transferência; Guia de Produção.

Nestes documentos constarão, obrigatoriamente: descrição do material, quantidade, unidade de medida e valor.

Observando-se que, quando o material não corresponder com exatidão ao que foi pedido, ou ainda, apresentar faltas ou defeitos, o encarregado pelo recebimento ou o Almoxarife, providenciará junto ao fornecedor a regularização da entrega.

Rotina para Recebimento de Materiais

A empresa transportadora deve aguardar sua vez para o atendimento do recebedor devendo este

1- Retirar a Nota de Empenho e conferir com a Nota Fiscal enviada pelo fornecedor. Receber o material apenas se o valor da Nota Fiscal for igual ou menor do que o valor total da Nota de Empenho. Atentar-se com relação ao tipo de empenho: Ordinário ou Global. Quando ordinário, a entrega é feita na sua totalidade, se global, a entrega pode ser parcial; 2- O descarregamento é realizado pela transportadora, devendo o recebedor indicar o local adequado para o material; 3- O recebedor deve acompanhar o descarregamento e conferir a quantidade de volumes entregues de acordo com o recibo do frete. (Como o frete não é “a pagar”, não é deixado nenhuma via do recibo do frete, sendo viável anotar a transportadora que realizou o serviço); 4- No ato do recebimento, se o recebedor verificar que houve danos nas embalagens, deverá escrever ou carimbar no verso do recibo do frete: Embalagem danificada sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização; 5- Depois de acompanhado e conferido toda a entrega do material, o recebedor deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal: Recebido... Volumes sujeito à conferência; 6- Finalizar o recebimento assinando e carimbando o canhoto da Nota Fiscal.

Muitos materiais são recebidos pelo Almoxarifado, cuja origem não tenha sido por meio de compra, portanto, sem a existência de documentação específica. Nestes casos, atentar-se quanto à Natureza da Operação, muitas vezes caracterizada “Simples Remessa”. Para tanto, deve-se entrar em contato com o responsável pela aquisição.

O Fluxograma 1a seguir representa as etapas descritas anteriormente.

Fluxograma 01: Rotina para Recebimento de Materiais**Rotina de Aceitação de Materiais**

Finalizado o recebimento do material, o Almoxarife providenciará a conferência do mesmo conforme descrito abaixo e representado pelo Fluxograma dois:

O Almoxarife deve identificar e solicitar ao responsável pelo material ou equipamento que realize a conferência.

Quando o material é caracterizado como sendo de “consumo”, o responsável deve retirá-lo, mediante assinatura em protocolo específico ou similar. Quando for um bem considerado “permanente”, sendo necessário identificá-lo junto à Divisão de Patrimônio, o Almoxarife deve providenciar o formulário denominado “Conferência Técnico” (Figura 1).

Após a devida conferência do material, o Almoxarife deve dar entrada em sistema informatizado, próprio do DAE/VG, do referido bem e encaminhar a Nota Fiscal para pagamento, quando material de consumo, ou encaminhar o processo de compra para a Divisão de Patrimônio, quando bem permanente.

Se constatado alguma irregularidade no material recebido durante sua conferência, o Almoxarife deve providenciar junto ao fornecedor sua resolução, estando o responsável pelo material ciente deste processo. Em caso de devolução, o Almoxarife deve preencher a “Nota de Simples Remessa / Devolução” (Figura 2) e providenciar, em comum acordo com o fornecedor, o meio mais eficiente para devolução do material. Esta Nota de Simples Remessa poderá também ser utilizada para envio de outros materiais.

Fluxograma 2: Rotina para Aceitação de Materiais**Figura 1: Conferência Técnica****CONFERÊNCIA TÉCNICA**

O pagamento a empresa discriminada abaixo somente será efetuado após a entrega desde documento junto a Divisão de Patrimônio (devolver com urgência).

Requisitante:	Setor:
Material:	Quantidade:

Data da Emissão: ____/____/____

Foram conferidas as mercadorias constantes no Empenho nº ____ / ____ de acordo com a Nota Fiscal nº ____ da Empresa _____, os quais se encontram:

() de acordo com as especificações técnicas solicitadas, bem como em condições normais de funcionamento.

() em desacordo com especificações técnicas solicitadas pelo motivo a seguir:

Preencher o quadro abaixo após o Laudo Técnico

Conferido por:	
Setor:	
Data: / /	Assinatura
Responsável Patrimonial:	Sala:

Figura 2: Nota de Simples Remessa / Devolução

NOTA DE DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS					
				Data	
Para:				De:	
ENVIAMOS ESTA NOTIFICAÇÃO PARA VERIFICAR NOSSA REJEIÇÃO DO SEGUINTE PEDIDO					
DATA DO CONTRATO	Remessa			FATURA	
DATA DE ENTREGA	REMESSA/NOTA FISCAL			FATURA/EMBARQUE	
Estamos, por este, meio DEVOLVENDO, as mercadorias do contrato acima, por conta de defeito ou inconstância de conformidade com a compra, nas mercadorias declaradas a seguir:					
Ref	Quant	Descrição do Item	Descrição do Dano	Valor R\$	Credito Devido
TOTAL DO CREDITO DEVIDO					
Também reclamamos e exigimos o crédito pelas mercadorias devolvidas, esse pedido não limita nossos direitos de crédito adicionais ou danos, caso créditos adicionais ou danos sejam descobertos como devidos ou devoluções adicionais sejam feitas. A liquidação ou liberação não renuncia a qualquer direito contra qualquer outra parte. Todos os direitos são reservados cumulativamente.					
EMITENTE			RECEBEDOR		

Protocolo e Nota Fiscal

Toda entrega de material adquirido por um órgão público deve ser realizado no Almoxarifado, salvo quando o mesmo não possa ou não deva ser ali estocado ou recebido, entretanto, qualquer que seja o local de recebimento, o registro de entrada do material será sempre no Almoxarifado.

O primeiro registro de entrada de um material se faz por meio de protocolo, que será utilizado também para conferência do material e envio da Nota Fiscal para pagamento. Neste protocolo são preenchidos os dados abaixo

Data de chegada do material; Número do empenho ou similar; Número da Nota Fiscal ou similar; Nome do Fornecedor; Valor da Nota Fiscal ou similar; Data de emissão da Nota Fiscal ou similar; Descrição sucinta do material recebido; Data da conferência e/ou entrega; Assinatura do conferente; Data de envio da Nota Fiscal; Nome do Setor/Departamento que recebeu a Nota Fiscal; Assinatura do recebedor da Nota Fiscal.

Após a conferência do material e este estando de acordo com as especificações e quantidades adquiridas, será realizado o lançamento da Nota Fiscal em sistema informatizado próprio DAE/VG de acordo com a Nota de Empenho. Após o lançamento, o Almoxarife carimba a Nota Fiscal dando seu acordo para pagamento e, por fim, envia ao setor competente.

Em alguns casos, o Almoxarife pode constatar algumas divergências da Nota Fiscal com a Nota de Empenho, sendo assim, será necessário entrar em contato com o fornecedor para proceder com a correção das irregularidades ora encontrada.

Aquisições de Materiais para Estoque. Um dos objetivos principais do Almoxarifado é controlar a saída e aquisição dos materiais de consumo para fins de reposição de estoque. O Almoxarife efetua o pedido ao constatar que os materiais mantidos em estoque atingiram a quantidade mínima para atender satisfatoriamente as necessidades dos setores requisitantes até a compra de nova remessa.

Tradicionalmente, a aquisição de materiais para o Almoxarifado se faz a cada início de ano com previsão de consumo para 12 (doze) meses. Para tanto, o Almoxarife pesquisa a saída de materiais durante o período de um ano e requisita quantidade necessária para atender por mais um ano, deve ser evitada a compra volumosa de materiais sujeitos, num curto espaço de tempo, à perda de suas características normais de uso, também daqueles propensos ao obsolescimento.

Para a aquisição de materiais, se faz necessário o levantamento de, no mínimo, três orçamentos. Com os valores fornecidos pelas empresas, calcula-se a média e faz a requisição de compra em sistema informatizado, a qual deve ser enviada, anexa aos orçamentos, à Coordenadoria de Compras, conforme representado pelo Fluxograma três abaixo.

Fluxograma 3: Rotina para Aquisição de Materiais para o Estoque**Requisição de Material**

Os materiais de uso comum a diversos setores da Autarquia são mantidos em estoque, sendo assim, o Almoxarifado possui itens em seu estoque cuja relação esta disponível para consulta no DAE/VG. Estes materiais são entregues mediante requisição própria assinada por um servidor previamente cadastrado no sistema informatizado do Almoxarifado.

Para que um servidor possa requisitar um material em estoque é necessária a sua liberação para uso do sistema, tal liberação se dá por meio do preenchimento da Requisição de Material conforme Figura 3. Por meio desta solicitação, o Almoxarife autoriza a retirar os materiais em estoque.

Figura 3- Requisição de Material

Fluxograma 4: Rotina para Entrega de Materiais do Estoque**Balancos Mensais do Movimento de Estoque**

Com o objetivo de conferir e compatibilizar o saldo das contas dos materiais disponíveis no estoque do Almoxarifado com os registros contábeis, no início de cada mês, o Almoxarife providencia junto ao sistema o relatório "Balancete por Saldo" (Figura 4). Este relatório é encaminhado para a Diretoria Contábil.

Figura 4: Relatório Balancete por Saldo

Todos os relatórios deverão ser assinados pelo Almoxarife e Contador. Após a conferência dos relatórios, uma das vias é devolvida ao Almoxarifado para arquivamento, de forma a facilitar sua consulta quando necessário.

Inventários e Tomadas de Contas do Almoxarifado

Os necessários controles dos materiais em estoque no Almoxarifado serão feitos por meio de inventários que poderão ser efetuados semanalmente, mensalmente ou anualmente. Os inventários consistem na verificação dos materiais existentes de acordo com os relatórios processados pelo sistema eletrônico do Almoxarifado.

Os estoques serão obrigatoriamente contabilizados, fazendo-se a Tomada Anual das Contas dos responsáveis objetivando verificar se os procedimentos estão de acordo com as disposições legais que a regulamentam. Portanto, a Tomada de Contas do Almoxarife tem por finalidade.

Relacionar e especificar detalhadamente o material existente em estoque; Apurar o material em estoque para fins de transferência de responsabilidade; Analisar os documentos que controlam as atividades de entrada e saída dos materiais; Avaliar as condições de armazenamento dos materiais estocados; Avaliar a disposição física dos materiais a fim de verificar a praticidade na sua movimentação; Analisar o funcionamento sistemático do Almoxarifado como um todo a fim de verificar se o seu gerenciamento está se procedendo de maneira satisfazer as necessidades a que se destina; Apurar o material em estoque para fins de encerramento quando da extinção ou transferência de órgãos e entidades; A Tomada de Contas do Almoxarifado pode ocorrer; No final de exercício: elaborado no mês de dezembro de cada ano; Na passagem de responsabilidade: quando houver mudança de responsável pelo Almoxarifado; No encerramento: quando o órgão for extinto ou transferido.

Todos os trabalhos inerentes à Tomada de Contas devem ser efetuados por meio de uma Comissão específica composta de, no mínimo, três pessoas diferentes das que trabalham no Almoxarifado.

Compõe o processo de Tomada de Contas do Almoxarifado:

Portaria de nomeação da Comissão; Relatórios de saldos e movimentações de materiais do estoque; Termo de Conferência; Encaminhamentos; Despacho do Diretor Presidente do DAE/VG.

O Fluxograma cinco a seguir representa o processo de Tomada de Conta do Almoxarifado.

Fluxograma 5: Rotina para Tomada de Contas do Almoxarifado**Disposições Gerais**

Este Manual poderá sofrer alterações a qualquer momento, assim que verificadas necessidades de melhoramento e aperfeiçoamento nos diversos sistemas que abrangem as atividades desenvolvidas no Almoxarifado do DAE/VG.

Os casos não previstos e/ou descritos neste Manual deverão ser discutidos junto ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 31 de Maio de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): CIA DO ESPETO EIRELI – ME (CIA DO ESPETO)

Data da Notificação: 07/03/2017

Data da Decisão: 25/05/2017

CPF/CNPJ nº: 24.181.250/0001-33

Processo nº: 446236/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de ADVERTÊNCIA.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 08 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JEFERSON SILVA CORREA (CORREA'S LANCHES)

Data da Notificação: 01/09/2016

Data da Decisão: 25/05/2017

CPF/CNPJ nº: 697.169.861-49

Processo nº: 405801/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de MULTA DE 100 UPF.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 09 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 524/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **06.06.2017 a 15.06.2017**, a servidora **ANA CAROLINA SOARES DE SOUZA**, matrícula nº 117541, exercendo o cargo Comissionado de Assessor Jurídico – DNS 05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Junho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): IZABELLA LOPES BEIRÃO – ME (DROGA LUZ)

Data da Notificação: 07/10/2016

Data da Decisão: 25/05/2017

CPF/CNPJ nº: 09.642.282/0001-03

Processo nº: 417742/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 09 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): PAULINHO RAMOS E BEZERRA LTDA – ME (DROGARIA CUSTO POPULAR CANÁRIO)

Data da Notificação: 15/02/2017

Data da Decisão: 25/05/2017

CPF/CNPJ nº: 23.948.191/0001-13

Processo nº: 445772/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 08 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): C. F. PEREIRA LEITE DROGARIA LTDA – ME (DROGARIA MAIS VOCÊ)

Data da Notificação: 25/10/2016

Data da Decisão: 25/05/2017

CPF/CNPJ nº: 10.652.862/0001-52

Processo nº: 417746/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de MULTA 50 UPF.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 09 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 523/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **19.06.2017 a 03.07.2017**, a servidora **CAROLINA BARBOSA COSTA**, matrícula nº 86890, Efetiva, exercendo o cargo em Comissão de Coordenador (a) do Procon – DNS 04, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Junho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ELAINE DA SILVA LEITE (TIAGO LANCHES E ESPETOS)

Data da Notificação: 12/09/2016

Data da Decisão: 25/05/2017

CPF/CNPJ nº: 23.865.581/0001-20

Processo nº: 405870/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **MULTA 50 UPF**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 09 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESOLUÇÃO Nº 001/2017****RESOLUÇÃO Nº 001/2017**

“CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA CAMARA DE VEREADORES DE VILA BELA DA SS. TRINDADE NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faço saber que este legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos 001/2010 e 001/

2013 para provimento de cargos de Recepcionista, Agente Administrativo, Contador e Operador de Som e Audiovisual.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação será composta pelos servidores efetivos desta Casa Legislativa, que será composta da seguinte forma: SANDER MARCIO FERNANDES LEITE, Controlador Interno; CELSO HENRIQUE MAZIEIRO, Secretário Legislativo da Presidência, ALINOR SENA RODRIGUES, Procurador Legislativo, e como Suplente: VALDENIR FERNANDES LEITE, Ouvidor:

Parágrafo Único: Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessário.

Art. 3º. A avaliação de desempenho dos Profissionais de Carreira da Câmara Municipal de Vila Bela em estágio probatório é única, sendo que a avaliação dar-se-á no 34º mês de efetivo exercício, nas quais serão observados os seguintes fatores: assiduidade; pontualidade; disciplina; eficiência; responsabilidade; relacionamento; desempenho profissional; capacidade de iniciativa; idoneidade moral.

Art. 4º. Dos resultados obtidos nas avaliações e do resultado final servidor apresentar defesa, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, à própria Comissão, que apreciará, para fins de reconsideração, e/ou recurso, em última instância, para a Mesa Diretora da Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação.

Art. 5º. Aplicam-se subsidiariamente, no que não estiver especificado nesta Resolução, os dispositivos contidos no Estatuto do Servidor Público a que estão sujeitos os servidores públicos da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade bem como as demais legislação que regula a matéria.

Art. 6º. Os casos omissos serão submetidos a Procuradoria Legislativa.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DO PREGÃO N. 051/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 66/2017-PMVB)

PREGÃO N. 051/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I

CREDENCIAMENTO: 15:00 do dia 29/06/2017.

INICIO DA SESSÃO: 15:00 do dia **29/06/2017**. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/) (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESOLUÇÃO Nº 002/2017****RESOLUÇÃO Nº 002/2017**

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO E CONTROLE DE ACESSO, NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT, FORA DOS HORÁRIOS E DIAS DE EXPEDIENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso das atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de ser regulamentado o horário de expediente da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade;

Considerando a necessidade de proporcionar condições adequadas de segurança visando garantir a ordem e a integridade patrimoniais e físicas da Instituição, dos vereadores, dos servidores e de outras pessoas;

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 1º - A Jornada de trabalho diária dos servidores da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade fica estabelecida, em caráter excepcional e até ulterior deliberação, que o horário de funcionamento, atendimento ao público, jornada de trabalho dos servidores, será de 06 (seis) horas, cumprida ininterruptamente no período de 07h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira no qual todos devem estar em serviço.

Parágrafo Único – Os ocupantes de função de confiança e cargo em comissão estão sujeitos ao regime integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados para o trabalho fora do horário do cumprimento da jornada de trabalho, sempre que houver interesse da administração ou necessidade do serviço, sem que caracterize trabalho extraordinário.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal poderá estabelecer horários especiais de trabalho para servidores, visando a atender as necessidades da permanência de pessoal em horários alternativos, para atender a sessão legislativa ordinária, bem como as comissões permanentes.

Art. 3º - O encerramento do expediente interno deverá ocorrer, impreterivelmente, às 13h00min horas, a partir desse horário não será mais permitida a permanência de nenhum servidor nas dependências do Órgão, salvo em casos excepcionais.

Art. 4º - Durante o horário de expediente os servidores somente poderão se ausentar da sede desta Câmara Municipal por necessidade de serviço e, em casos excepcionais (com justificativa por escrito), para tratar de assunto de interesse particular, sendo em ambos os casos mediante autorização prévia do:

- a) Presidente, em se tratando de servidores subordinados à Presidência.
- b) Secretário de Adm. Financeiro, em se tratando dos demais servidores.

Art. 5º - Durante o horário de expediente é vedado ao servidor:

- a) Permanecer nos corredores ou setores diversos daquele que presta serviço;

Parágrafo Único – Compete aos chefes dos servidores a fiscalização do disposto nas alíneas acima.

Art. 6º - A frequência dos servidores será registrada por meio de relógio eletrônico instalado na portaria/recepção que de acesso à sede da Câmara, no início e no final do expediente.

Art. 7º - O servidor deverá comunicar previamente à chefia imediata os motivos de sua ausência ao trabalho.

DOS FUMANTES

Art. 8º - É expressamente proibido fumar em qualquer setor, inclusive nos banheiros, copas e nas áreas de circulação.

Parágrafo Primeiro – O servidor que receber visitas será responsável pelo visitante, inclusive em orientá-lo para que não fume nas dependências da Câmara.

Parágrafo Segundo – Fica sob responsabilidade da Câmara Municipal sinalizar os Locais com placas de Proibido fumar.

DO ACESSO DOS SERVIDORES

Art. 9º - O acesso, a circulação, e a permanência nas dependências da Câmara, fora do horário normal de expediente, finais de semana e feriados, serão permitidos por necessidade do serviço, mediante autorização expressa da Presidência ou da Secretaria de Adm. E Finanças, ou quando escalado para o plantão.

Art. 10º - No caso de esquecimento de objeto pessoal, o servidor poderá ingressar na sede da Câmara fora do horário de expediente, sendo – lhe permitido o acesso somente acompanhado do responsável pela segurança da Câmara.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Administração e Financeiro.

DA VIGILÂNCIA

Art. 12º - A vigilância das instalações desta Câmara cabe à Secretaria de Administração Financeira e ao Setor de Recursos Humanos, que devesse:

- a) Abrir e fechar, diariamente, as dependências da sede da Câmara, bem como estabelecer, internamente, procedimentos operacionais próprios que garantam, ao final do expediente, a vistoria das instalações de cada setor e, se for o caso, o fechamento de janelas e o desligamento das luzes, computadores e aparelhos condicionadores de ar e demais equipamentos componentes da unidade.
 - b) Registrar a presença de servidores nas dependências da Câmara, fora do horário normal de expediente, em livro próprio.
- PRINCÍPIOS DE CONDUTA**

Art. 13º - Os servidores devem manter a disciplina nas dependências da Câmara, e ainda:

- a) Manter a ordem e a organização;
- b) Manter a limpeza e a conservação do ambiente predial e de equipamentos;
- c) Não desperdiçar tempo e materiais;
- d) Colaborar com os colegas de trabalho e chefias;
- e) Fazer toda reclamação por meio de seu superior imediato;
- f) Manter as áreas de circulação limpas, usando os depósitos de lixo distribuídos nos locais estratégicos do Órgão.
- g) Observar o uso de aparelhos sonoros nas dependências da Câmara.
- h) Manter junto ao setor de RH a atualização de domicílio ou número de celular.

Art. 14º - Caberá ao Secretário administrativo Financeiro e ao setor de recursos Humanos, fiscalizarem o cumprimento das determinações constantes nesta Resolução Administrativa.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 16º - Revogam – se as disposições em contrário.

Art. 17º - Esta resolução administrativa entra em vigor a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 1.323/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.**INSTITUI O PRÊMIO “PROFESSOR DO ANO”, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, faz saber que o vereador **Roniela da Silva Batista** propôs, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O professor do ano terá como objetivo fundamental a valorização do professor da Rede Municipal de Educação pela sua dedicação, compromisso e empenho no exercício pedagógico durante o ano letivo.

§ 1º - O professor do Ano, para efeito desta Lei, receberá a **Medalha de Mérito Educacional**, que poderá ser outorgada, também, post mortem,

observados os requisitos do caput deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.

§ 2º - Os professores que ficarem em segundo e terceiro lugar também receberão Medalhas.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade denominará as medalhas para o Prêmio.

Art. 2º - A Medalha de Mérito Educacional será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de outubro.

Art. 3º - Os critérios de avaliação do Professor do Ano serão os determinados pela diretoria da escola em que o professor leciona dentro dos seguintes requisitos: empenho na função, dedicação em sala de aula, não ter faltas no ano letivo ou faltas injustificadas, realização de projetos educacionais, aplicar metodologias com alcance eficaz, ter avaliação positiva na direção escolar e após esses critérios, apurar-se-á os três docentes de melhor desempenho em cada unidade Educacional para por meio de votação dos alunos da escola ser escolhido o Professor do Ano.

Art. 4º - A secretaria Municipal de Educação priorizará ao vencedor do Prêmio "Professor do Ano" cursos em programas de Qualificação Profissional disponibilizados pela Secretaria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 13 de junho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
LEI PROMULGADA N.º 1.321/2017**

LEI PROMULGADA N.º 1.321/2017

"Dispõe sobre a destinação parcial do recurso arrecadado com o Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e dá outras providências."

O Vereador **JUAREZ SOARES NAVA** propôs, a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade aprovou e eu, **FLAVIO FERREIRA DE SOUZA**, Presidente do Poder Legislativo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **LEI ORGÂNICA** do município em seu Art. 45, § 7º, **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores tem como fato gerador a propriedade, plena ou não, de veículos automotores de qualquer espécie.

Art.2º. O imposto é devido no município em que o veículo deva ser registrado, matriculado ou licenciado.

Art.3º. Do produto de arrecadação do IPVA 50% (cinquenta por cento) é repassado ao Município em que estiver registrado, matriculado ou licenciado o veículo.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, compelido a aplicar, 25% (vinte e cinco por cento) da receita arrecadada, mensalmente, com o IPVA, e aplicar em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, fiscalização, policiamento e educação, conforme previsão contida no Código de Transito Brasileiro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 12 de junho de 2017.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO: 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro a Abril
DATA DE EMISSÃO: 13/06/2017
PÁGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	15.810.749,60	Despesa Orçamentária (VII)	15.602.525,76
Ordinária	1.620.020,61	Ordinária	2.440.212,98
Vinculada	14.190.728,99	Vinculada	13.162.312,78
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico-CIDE	56.170,70	Alienacoes de Bens	2.008,00
Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-COSIP	111.961,13	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico-CIDE	40.015,94
Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saude	869.167,05	Outras Receitas Não-Primárias	148.442,32
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB	617.788,92	Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saude	76.537,70
Recursos Ordinários	9.038.590,27	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB	2.112.636,91
Transferência de Convenios-Outros(não relacionados a educação/saúde/as	1.148.193,13	Recursos Ordinários	972.104,70
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	68.595,93	Transferência de Convenios-Outros(não relacionados a educação/saúde/as	6.114.185,39
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	292.716,81	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	4.976,60
Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde-SUS	1.236.387,04	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	77.774,72
Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde-SUS-ESTADO	42.000,00	Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde-SUS	251.608,64
Transferência do FUNDEB(aplicação na rem.dos prof. do Magisterio em efe	709.158,01	Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde-SUS-ESTADO	740.279,39
		Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde-SUS-ESTADO	29.932,57
		Transferência do FUNDEB(aplicação na rem.dos prof. do Magisterio em efe	2.361.599,90
		Transferências de Convenios-Educacao	230.210,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	756.333,32
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	756.333,32
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	3.812.448,64	Pagamentos Extraorçamentários (X)	2.401.198,61
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.700,49	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.689,42
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	738.493,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	532.402,77
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.397.265,86	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.809.011,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados	668.989,15	RP PROCESSADOS PAGOS	52.115,03
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	11.070.306,10	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	11.933.446,85
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	56.461,32	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	57.917,97
BANCO C/ MOVIMENTO	7.484.314,62	BANCO C/ MOVIMENTO	8.203.567,66
BANCOS C/ VINCULADAS	2.922.683,61	BANCOS C/ VINCULADAS	3.109.574,30
POUPANÇA	606.846,55	POUPANÇA	562.386,92
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	30.693.504,54	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	30.693.504,54
VILA RICA, 13/06/2017			
ABMAEL BORGES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL		IVETE BONAVIGO CONTADORA - CRC-MT 010330/P-7	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Betha Sistemas
 Exercício 2017
 Período: Janeiro a Abril
 Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	30.382.290,71	PASSIVO CIRCULANTE	948.835,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.833.446,85	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	17.882,83
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	18.257.968,26	EMPRESTÍMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-3.838,64
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	23.896,51	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	670.687,43
ESTOQUES	166.979,09	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	284.104,29
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	41.063.732,47	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	314.768,13
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.320.085,19	EMPRESTÍMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	314.768,13
INVESTIMENTOS	645.631,68	TOTAL DO PASSIVO	1.263.604,04
IMOBILIZADO	39.098.015,60		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		RESULTADOS ACUMULADOS	70.182.419,14
		*RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.043.486,13
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68.138.933,01
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.182.419,14
TOTAL	71.446.023,18	TOTAL	71.446.023,18

Belha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Abril
Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	11.933.415,78	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	952.674,55
ATIVO CIRCULANTE	11.933.415,78	PASSIVO CIRCULANTE	952.674,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.933.446,85	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	17.882,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-31,07	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	670.687,43
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	11.933.415,78	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	284.104,29
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.397.265,86
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	8.077.333,60
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	11.427.274,01
ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	59.512.607,40	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	310.929,49
ATIVO CIRCULANTE	18.448.874,93	PASSIVO CIRCULANTE	-3.838,64
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	18.257.966,26	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-3.838,64
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	23.927,58	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	314.768,13
ESTOQUES	166.979,09	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	314.768,13
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	41.063.732,47	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	310.929,49
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.320.085,19		
INVESTIMENTOS	645.631,68		
IMOBILIZADO	39.098.015,60		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	59.512.607,40		
SALDO PATRIMONIAL			59.707.819,68

COMPENSAÇÕES	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	28.054.643,78
		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	150.000,00
TOTAL	0,00	TOTAL	28.204.643,78

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.	

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

VILA RICA, 13/06/2017

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

IVETE BONAVIGO
CONTADORA - CRC-MT 010330/P-7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 056/2017 09 DE JUNHO DE 2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso ao atendimento público no período no dia 16 de junho de 2017, nos órgãos públicos municipais.

§ 1º Havendo necessidade específica de qualquer setor, haverá expediente interno, a critério do chefe imediato do setor ou do secretário a que o servidor estiver vinculado.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

Parágrafo único - São considerados serviços essenciais:

Tratamento e abastecimento de água;

Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

Distribuição de medicamentos da farmácia básica,

Captação do lixo.

3º os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de **00:15 (quinze minutos) diários**, no mínimo, a partir do dia 19 de junho de 2017.

4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica.

Publique-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 058/2017. DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica-MT., em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Rica-MT, de acordo com o disposto na Lei nº 273, de 02 de abril de 1.996, resolvem:

Artigo 1º - Convocar a VII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Vila Rica-MT, onde será trabalhado do Tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

§ 1º a VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Vila Rica-MT, nos dias 06 e 07 de julho de 2017, no Centro de Múltiplo Uso, sito a Av. "C" no Bairro Vila Nova.

Artigo 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA JONHNATTAN MENDES MARTINS
Prefeito Municipal Pres. Cons. Municipal de Assist. Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Abril
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	49.007.388,52	49.007.388,52	14.664.830,26	-34.342.558,26
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.279.087,51	5.279.087,51	2.254.356,58	-3.024.730,93
Impostos	4.909.478,33	4.909.478,33	2.033.402,82	-2.876.075,51
Taxas	369.266,18	369.266,18	220.953,76	-148.312,42
Contribuição de Melhoria	343,00	343,00	0,00	-343,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	408.742,08	408.742,08	111.961,13	-296.780,95
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	408.742,08	408.742,08	111.961,13	-296.780,95
RECEITA PATRIMONIAL	388.733,73	388.733,73	314.137,50	-74.596,23
Receitas de Valores Mobiliários	388.733,73	388.733,73	314.137,50	-74.596,23
RECEITA AGROPECUÁRIA	331,57	331,57	0,00	-331,57
Outras Rec. Agropecuárias	331,57	331,57	0,00	-331,57
RECEITA DE SERVIÇOS	369.388,50	369.388,50	136.541,77	-232.846,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.945.344,82	40.945.344,82	11.556.269,35	-29.389.075,47
Transferências Intergovernamentais	40.945.344,82	40.945.344,82	11.556.269,35	-29.389.075,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.615.760,31	1.615.760,31	291.563,93	-1.324.196,38
Multas e Juros de Mora	172.757,83	172.757,83	100.454,90	-72.302,93
Indenizações e Restituições	33.271,03	33.271,03	3.520,01	-29.751,02
Receita da Dívida Ativa	1.352.564,73	1.352.564,73	180.857,78	-1.171.706,95
Receitas Diversas	57.166,72	57.166,72	6.731,24	-50.435,48
RECEITAS DE CAPITAL	5.062.293,38	5.062.293,38	1.145.919,34	-3.916.374,04
ALIENAÇÃO DE BENS	57.166,72	57.166,72	0,00	-57.166,72
Alienação de Bens Móveis	57.166,72	57.166,72	0,00	-57.166,72
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.005.126,66	5.005.126,66	1.145.919,34	-3.859.207,32
Transferências Intergovernamentais	508.783,85	508.783,85	102.375,00	-406.408,85
Transferências de Convênios	4.496.342,81	4.496.342,81	1.043.544,34	-3.452.798,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	54.069.681,90	54.069.681,90	15.810.749,60	-38.258.932,30
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	54.069.681,90	54.069.681,90	15.810.749,60	-38.258.932,30
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	54.069.681,90	54.069.681,90	15.810.749,60	-38.258.932,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	37.406.297,64	38.880.857,29	14.396.271,83	12.524.915,22	11.972.021,07	24.484.585,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.818.686,57	23.813.686,57	8.632.243,41	8.393.897,77	8.092.396,02	15.181.443,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.587.611,07	15.067.170,72	5.764.028,42	4.131.017,45	3.879.625,05	9.303.142,30
DESPESAS DE CAPITAL	9.912.554,21	8.814.458,82	1.206.253,93	680.344,68	564.249,68	7.608.204,89
INVESTIMENTOS	9.842.554,21	8.744.458,82	1.198.576,65	672.667,40	556.572,40	7.545.882,17
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	7.677,28	7.677,28	7.677,28	62.322,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.978,05	372.978,05	0,00	0,00	0,00	372.978,05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2017
 Período: Janeiro à Abril
 Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	472.978,05	372.978,05	0,00	0,00	0,00	372.978,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	47.791.829,90	48.068.294,16	15.602.525,76	13.205.259,90	12.536.270,75	32.465.768,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	47.791.829,90	48.068.294,16	15.602.525,76	13.205.259,90	12.536.270,75	32.465.768,40
SUPERÁVIT (IX)	6.277.852,00	6.001.387,74	208.223,84	-	-	5.793.163,90
TOTAL (X) = (VIII + IX)	54.069.681,90	54.069.681,90	15.810.749,60	13.205.259,90	12.536.270,75	38.258.932,30

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	101.870,00	150.866,79	112.771,27	112.521,27	0,00	140.215,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.870,00	150.866,79	112.771,27	112.521,27	0,00	140.215,52
DESPESAS DE CAPITAL	1.841.971,52	7.791.886,68	1.696.490,12	1.696.490,12	0,00	7.937.368,08
INVESTIMENTOS	1.841.971,52	7.791.886,68	1.696.490,12	1.696.490,12	0,00	7.937.368,08
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.943.841,52	7.942.753,47	1.809.261,39	1.809.011,39	0,00	8.077.583,60

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

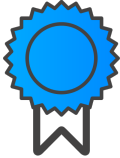
<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	19.331,09	52.115,03	52.115,03	0,00	19.331,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	0,00	0,00	0,00	15.331,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	52.115,03	52.115,03	0,00	4.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
INVESTIMENTOS	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.331,11	52.115,03	52.115,03	0,00	19.331,11

VILA RICA, 13/06/2017

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

IVETE BONAVIGO
 CONTADORA - CRC-MT 010330/P-7

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jun 13 22:31:09 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)